



ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº
001/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
DOURADOQUARA E O CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E
EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO
NORTE - CISTRI – EXERCÍCIO 2017

Contrato de Rateio nº 001/2017, celebrado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte - CISTRI, inscrito no CNPJ n. 19.455.924/0001-00 e o município de Douradoquara, inscrito no CNPJ sob o n. 18.158.261/0001-08, celebrado em 06/02/2017. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06/04/2005. Objeto: Regularizar a contribuição financeira do MUNICÍPIO ao CISTRI para sua implantação, manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo assim às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios fundadores do CISTRI e suas posteriores alterações. Vigência 06/02/2017 a 31/12/2017. Valor R\$ 4.581,60 (Quatro mil, quinhentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).

ÚLTIMO BITENCOURT DE FREITAS
Presidente do CISTRI.

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:FF99EF01

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº
002/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PRATA E
O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA
MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI –
EXERCÍCIO 2017

Contrato de Rateio nº 002/2017, celebrado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte - CISTRI, inscrito no CNPJ n. 19.455.924/0001-00 e o município de Prata, inscrito no CNPJ sob o n. 18.260.505/0001-50, celebrado em 09/02/2017. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06/04/2005. Objeto: Regularizar a contribuição financeira do MUNICÍPIO ao CISTRI para sua implantação, manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo assim às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios fundadores do CISTRI e suas posteriores alterações. Vigência 09/02/2017 a 31/12/2017. Valor R\$65.061,60 (Sessenta e cinco mil, sessenta e um reais e sessenta centavos).

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2015/2017

Presidente – Antônio Carlos Doorgal de Andrada
Vice-Presidente – Teófilo Faustino Miranda Torres Duarte
1º Secretário – Geraldo Martins Godoy
2º Tesoureiro – Vladimir de Faria Azevedo

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ÚLTIMO BITENCOURT DE FREITAS
Presidente do CISTRI.

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:628B78EB

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº
003/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA
PONTE E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA
MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI –
EXERCÍCIO 2017

Contrato de Rateio nº 003/2017, celebrado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte - CISTRI, inscrito no CNPJ n. 19.455.924/0001-00 e o município de Nova Ponte, inscrito no CNPJ sob o n. 18.159.905/0001-74, celebrado em 13/02/2017. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06/04/2005. Objeto: Regularizar a contribuição financeira do MUNICÍPIO ao CISTRI para sua implantação, manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo assim às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios fundadores do CISTRI e suas posteriores alterações. Vigência 13/02/2017 a 31/12/2017. Valor R\$ 33.571,20 (Trinta e três mil, quinhentos e setenta e um reais e vinte centavos).

ÚLTIMO BITENCOURT DE FREITAS
Presidente do CISTRI.

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:9195B6AF

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP – QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
15/2014

AMVAP – Quinto Termo Aditivo ao Contrato 15/2014. Contratada: Segurar Vigilância e Segurança Patrimonial Ltda., CNPJ 09.632.105/0001-38. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato até 31/12/2017. Fundamento: Processo licitatório Pregão Presencial 18/2014 e art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Uberlândia, 21 de dezembro de 2016.

DINAIR MARIA PEREIRA ISAAC
Presidente.

Publicado por:
Eronidina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:5A81C753

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP – TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
07/2015

AMVAP – Terceiro Termo Aditivo ao Contrato 07/2015. Contratada: Coutinho & Pacheco Importação e Exportação Ltda. – ME, CNPJ 07.164.735/0001-08. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato até 31/12/2017. Fundamento: Processo licitatório Convite 07/2015 e art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Uberlândia, 21 de dezembro de 2016.

DINAIR MARIA PEREIRA ISAAC
Presidente.

Publicado por:
Eronidina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:E0D0F6C1

SETOR DE LICITAÇÕES
CIS/AMVAP – TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 24/2015

CIS/AMVAP – Terceiro Termo Aditivo ao Contrato 24/2015. Contratada: Coutinho & Pacheco Importação e Exportação Ltda. – ME, CNPJ 07.164.735/0001-08. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato até 31/12/2017. Fundamento: Processo licitatório Convite 16/2015 e art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Uberlândia, 21 de dezembro de 2016.

LYCURGO RAFAEL FARANI
Presidente.

Publicado por:
Eronidina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:5198C99B

SETOR DE LICITAÇÕES
CIS/PONTAL – RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO
01/2017, PREGÃO 01/2017

CIS/PONTAL – Resultado do Processo Licitatório 01/2017, Pregão 01/2017 para manutenção dos microônibus. Empresas vencedoras: Lote 01: Auto Peças e Serviços MVR Ltda., CNPJ 10.445.188/0001-35 pelo valor de R\$100,00/hora trabalhada e percentual de desconto de 7% sobre o valor de peças. Valor do contrato 06/2017: R\$10.000,00 (dez mil reais). Lotes 02, 03, 04, 05 e 06: Thermofril Refrigeração e Elétrica Ltda., CNPJ nº 10.916.240/0001-94 pelo valor de R\$64,00/hora trabalhada e percentual de desconto de 5% sobre o valor de peças em todos os lotes. Valor do contrato 07/2017: R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Lotes 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24: Difiltros Distribuidora de Filtros Ltda., CNPJ 25.292.871/0001-57, com os seguintes valores: lote 11: R\$966,00, lote 12: R\$43,98, lote 13: R\$33,99, lote 14: R\$43,98, lote 15: R\$37,98, lote 17: R\$420,00, lote 18: R\$474,00, lote 19: R\$286,00, lote 20: R\$708,00, lote 21: R\$198,00, lote 22: R\$188,00, lote 23: R\$398,00, lote 24: R\$112,00. Valor do contrato 08/2017: R\$3.909,93 (três mil, novecentos e nove reais e noventa e três centavos). Lote 16: Auto Peças e Serviços MVR Ltda., CNPJ 10.445.188/0001-35, ao valor de R\$32,00. Valor do contrato 09/2017: R\$32,00 (trinta e dois reais). Lotes 25 e 26: Lia Cristina Ribeiro, CNPJ nº 12.784.308/0001-54, aos seguintes valores: lote 25: R\$3.220,00 (três mil, duzentos e vinte reais) e lote 26: R\$125,00. Valor do contrato 10/2017: R\$3.345,00 (três mil, trezentos e quarenta e cinco reais). Lotes 07, 08, 09 e 10: fracassados. Vigência dos contratos: de 17/01/2017 a 30/04/2017.

Uberlândia, 17 de janeiro de 2017.

FUED JOSÉ DIB
Presidente.

Publicado por:
Eronidina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:1B7F9EA5

SETOR DE LICITAÇÕES
CIS/AMVAP – RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO
01/2017, PREGÃO 01/2017

CIS/AMVAP – Resultado do Processo Licitatório 01/2017, Pregão 01/2017 para manutenção dos microônibus. Empresas vencedoras: Lote 01: Auto Peças e Serviços MVR Ltda., CNPJ 10.445.188/0001-35 pelo valor de R\$100,00/hora trabalhada e percentual de desconto de 7% sobre o valor de peças. Valor do contrato 04/2017: R\$14.000,00 (quatorze mil reais). Lotes 02, 03, 04, 05 e 06: Thermofril Refrigeração e Elétrica Ltda., CNPJ nº 10.916.240/0001-94 pelo valor de R\$64,00/hora trabalhada e percentual de desconto de 5% sobre o valor de peças em todos os lotes. Valor do contrato 05/2017: R\$29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais). Lotes 11,

12, 13, 14, 15, 19, 20, 21, 22 e 23: Difiltros Distribuidora de Filtros Ltda., CNPJ 25.292.871/0001-57, com os seguintes valores: lote 11: R\$2080,00, lote 12: R\$80,00, lote 13: R\$64,50, lote 14: R\$60,00, lote 15: R\$60,00, lote 19: R\$1050,00, lote 20: R\$1150,00, lote 21: R\$736,00, lote 22: R\$614,00, lote 23: R\$1070,00. Valor do contrato 06/2017: R\$6.964,50 (seis mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos). Lotes 16, 17, 18 e 24: Auto Peças e Serviços MVR Ltda., CNPJ 10.445.188/0001-35, aos valores de: lote 16: R\$36,00, lote 17: R\$900,00, lote 18: R\$965,00, lote 24: R\$274,00. Valor do contrato 08/2017: R\$2.175,00 (dois mil, cento e setenta e cinco reais). Lotes 25 e 26: Lia Cristina Ribeiro, CNPJ nº 12.784.308/0001-54, aos seguintes valores: lote 25: R\$7.700,00 e lote 26: R\$250,00. Valor do contrato 07/2017: R\$7.950,00 (sete mil, novecentos e cinquenta reais). Lotes 07, 08, 09 e 10: fracassados. Vigência dos contratos: de 16/01/2017 a 30/04/2017.

Uberlândia, 16 de janeiro de 2017.

DAYSE MARIA SILVA GALANTE
Presidente.

Publicado por:
Eronidina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:E897F068

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

PORTARIAS/LEIS
PORTARIA 187/2017

Nomeia pregoeiro e equipe de apoio.

CONSIDERANDO o pequeno número de servidores que compõem o quadro de funcionários do Legislativo Municipal.

CONSIDERANDO a pequena demanda existente no âmbito do Legislativo Municipal, a qual não justifica a criação de cargo e admissão de servidor para ocupar apenas a função de pregoeiro.

CONSIDERANDO que dentre os servidores efetivos não existe nenhum com a habilitação necessária para desempenhar as funções de pregoeiro.

CONSIDERANDO que o servidor designado pertence ao quadro de servidores do município.

O Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos/MG, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica nomeado para desempenhar a função de pregoeiro nas licitações realizadas no âmbito do Legislativo Municipal o Sr. Edvaldo Lemos Fernandes Silva:

Parágrafo único. Ficam nomeados ainda para compor a equipe de apoio que atuará nas licitações realizadas na modalidade pregão, os seguintes servidores

- Geraldo Luis de Deus;
- Rejane Márcia de Oliveira;
- Michelle Elaine da Silva.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos, 07 de fevereiro de 2017.

EVERALDO EURÍPEDES CAMPOS
Presidente

Publicado por:
Leonardo Geraldo Curi
Código Identificador:EA6016C6

PORTARIAS/LEIS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Presencial n.º 01/2017, Processo n.º 01/2017, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO, BUFFET, JANTAR, FOTOS E SONORIZAÇÃO PARA ATENDER A SOLENIDADE MADRE EMANUELA FAVALE (DIA INTERNACIONAL DA MULHER) A REALIZAR-SE DIA 10/03/2017 PARA A CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS-MG, com abertura prevista para o dia 03/03/2017 14:00:00 horas. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Câmara ou pelo email: câmara.caltos@hotmail.com

Campos Altos - MG, 14/02/2017

EVERALDO EURÍPEDES CAMPOS

Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:

Leonardo Geraldo Curi

Código Identificador:A7862AA4

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
RESOLUÇÃO Nº 225/2017**

RESOLUÇÃO Nº 225/2017

Cria Ouvidoria Parlamentar da Câmara Municipal de curvelo e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curvelo, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criada a Ouvidoria Parlamentar da Câmara Municipal de Curvelo.

Parágrafo único. A Ouvidoria Parlamentar é um órgão de interlocução entre o Poder Legislativo Municipal e a sociedade, constituindo-se em um canal aberto para o recebimento de solicitações, reclamações, elogios, críticas, sugestões e quaisquer outros encaminhamentos da sociedade, desde que relacionados à Câmara Municipal.

Art. 2º Compete à Ouvidoria Parlamentar da Câmara Municipal de Curvelo:

I - receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes da Câmara Municipal as reclamações ou representações de cidadãos ou pessoas jurídicas a respeito de:

- a) violação ou qualquer forma de discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais;
- b) ilegalidades, atos de improbidade administrativa e abuso de poder;
- c) mal funcionamento dos serviços legislativos e administrativos da Câmara Municipal;
- d) demais assuntos recebidos pelos demais meios de comunicação com a Câmara Municipal.

II - propor medidas para sanar as violações de direito, as ilegalidades e os abusos de poder constatados;

III - propor medidas necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos e administrativos, bem como ao aperfeiçoamento da organização da Câmara Municipal;

IV - propor à Mesa Diretora da Câmara Municipal, quando cabível, a abertura de sindicância ou inquérito destinado a apurar irregularidades de que tenha conhecimento;

V - encaminhar à Mesa Diretora da Câmara Municipal as denúncias recebidas que necessitem de maiores esclarecimentos;

VI - responder aos cidadãos e às entidades quanto às providências tomadas pela Câmara Municipal sobre os procedimentos legislativos e administrativos de seu interesse;

VII - propor à Mesa Diretora da Câmara Municipal a realização de audiências públicas com segmentos da sociedade civil.

VIII - encaminhar aos outros órgãos do Município, do Estado e da União, bem como ao Ministério Público, as reclamações apresentadas pelas pessoas físicas e jurídicas, através de requerimentos e

representações, a fim de que tomem conhecimento e manifestem-se a respeito.

Art. 3º A Ouvidoria Parlamentar é composta por um Ouvidor Geral e um Ouvidor Substituto, designados dentre os Vereadores, pelo Presidente da Câmara Municipal para mandato de um ano, sendo permitida recondução do mandato por mais um período.

Parágrafo único. O mandato de Ouvidor Geral e de Ouvidor Substituto encerrar-se-á ao término de cada Sessão Legislativa.

Art. 4º O Ouvidor Geral exercerá suas funções com independência e autonomia, visando garantir o direito da sociedade de manifestar-se sobre os trabalhos da Câmara Municipal, bem como os da Municipalidade, com respeito aos princípios da legalidade, impessoalidade, probidade, eficiência, transparência e publicidade, podendo, no exercício de suas funções:

I - determinar, por escrito e de forma fundamentada, o arquivamento de mensagem recebida que, por qualquer motivo, não deva ser respondida;

II - sugerir, quando cabível, a abertura de sindicância ou inquérito destinado a apurar irregularidades, de que tenha conhecimento;

III - solicitar da Presidência da Casa o encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, ao Ministério Público ou órgão competente as denúncias recebidas que necessitem maiores esclarecimentos;

IV - solicitar informações quanto ao andamento de procedimentos iniciados por ação da Ouvidoria Parlamentar;

V - elaborar relatório quadrimestral das atividades da Ouvidoria Parlamentar para encaminhamento à Mesa Diretora da Câmara Municipal e posterior divulgação aos Vereadores;

VI - elaborar relatório anual de todas as atividades da Ouvidoria Parlamentar, encaminhar cópia do mesmo à Mesa Diretora da Câmara Municipal e disponibilizar sua consulta a qualquer interessado;

VII - propor ao Presidente da Câmara Municipal a celebração de convênios com outras pessoas jurídicas de direito público ou privado, relativamente a temas de interesse da Ouvidoria Parlamentar;

VIII - solicitar informações ou cópia de documentos a qualquer órgão ou Servidor Municipal;

IX - requerer ou promover diligências e investigações, quando cabíveis, que deverão ser previamente comunicadas à Mesa Diretora.

§ 1º Qualquer pessoa jurídica ou cidadão, devidamente identificado, ao formular sua petição, poderá fazê-lo pessoalmente, por e-mail, fax ou correio.

§ 2º Os órgãos internos da administração da Câmara Municipal terão prazo de até 10 (dez) dias para responder às requisições e solicitações feitas pelo Ouvidor Geral, prazo este que poderá ser prorrogado, ao seu critério, em razão da complexidade do assunto.

§ 3º O não cumprimento do prazo previsto no parágrafo anterior deverá ser comunicado ao Presidente da Câmara Municipal.

§ 4º Não serão recebidas denúncias ou reclamações anônimas.

Art. 5º A Mesa Diretora deverá dar ampla divulgação sobre a existência da Ouvidoria Parlamentar e suas respectivas atividades, através dos veículos de comunicação existentes ou utilizados pela Câmara Municipal, em especial através da:

I - divulgação e orientação completa acerca de sua finalidade e forma de utilização;

II - manutenção do link exclusivo da Ouvidoria Parlamentar na página inicial do site da Câmara Municipal, em local de fácil visualização;

III - garantia de acesso dos cidadãos à Ouvidoria Parlamentar por meio de canais ágeis e eficazes.

Art. 6º A Mesa da Câmara Municipal assegurará ao Ouvidor Geral apoio físico, técnico e administrativo necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Único. Caberá ao Coordenador Geral da Câmara Municipal a responsabilidade pela parte operacional da Ouvidoria Parlamentar.

Art. 7º A Ouvidoria poderá se feita também fora do espaço físico da Câmara Municipal na forma de Ouvidoria Itinerante, inclusive nos Distritos, utilizando-se do apoio físico, técnico e administrativo previsto no artigo anterior.

Art. 8º Os dados do usuário dos serviços da Ouvidoria serão sempre mantidos sob sigilo, permitida a divulgação somente mediante autorização por escrito.

Art. 9º De posse de reclamação, o Ouvidor Geral deverá tomar as providências no sentido de sua apuração e encaminhar a sua conclusão à Mesa Diretora da Câmara Municipal, visando a solução do problema.

Parágrafo único. O Ouvidor Geral dará satisfação ao cidadão quanto às medidas tomadas.

Art. 10 A Mesa Diretora da Câmara Municipal baixará os atos complementares necessários à execução desta Resolução.

Art. 11. As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Curvelo.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 14 de fevereiro de 2017.

DR. GERALDO MOREIRA DA COSTA FILHO

Presidente

Publicado por:

Maria Marlene Diniz

Código Identificador:D2477059

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE
MINAS - CORESAB**

**CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE
MINAS - CORESAB
EXTRATO DE CONTRATO 02/2017**

Processo Licitatório nº 01/2016, Dispensa de Licitação nº 001/2016, Contratante: Consórcio de Saneamento Básico Central de Minas – CORESAB. Contratado: empresa L.G LIMA – ME CNPJ: 68.498.609/0001-76, Contrato nº 02/2016, valor de R\$5.695,43 (cinco mil seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta e três centavos). Objeto: Aquisição de Materiais de escritório, expediente, artigo de papelaria e suprimentos de informática para uso da Superintendência do CORESAB. Dotação orçamentaria:

01.01.0117.512.0001.2001.3.3.3.90.39.00

27 de janeiro de 2017. Ass.: Nilton Ferreira da Silva

Presidente CORESAB

Publicado por:

Leandro vaz Pereira

Código Identificador:3CA47F18

**CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE
MINAS - CORESAB
EXTRATO DE CONTRATO 01/2017**

Processo Licitatório nº 11/2016, Dispensa de Licitação nº 008/2016, Contratante: Consórcio de Saneamento Básico Central de Minas – CORESAB. Contratado: empresa Posto Chico Rosa LTDA. CNPJ: 05.419.491/0001-23, Contrato nº 01/2017, valor de R\$15.325,00 (quinze mil trezentos e vinte e cinco reais). Objeto: Aquisição de combustíveis por demanda gasolina e álcool tipo comum para uso exclusivo do Veículo do CORESAB a serem fornecidos mediante abastecimento diretamente nas bombas localizadas nas dependências da empresa vencedora de forma parcelada. Dotação orçamentaria:

01.01.01.17.512.0001.2001.3.3.3.90.39.00

31 de janeiro de 2017. Ass.: Nilton Ferreira da Silva

Presidente CORESAB

Publicado por:

Leandro vaz Pereira

Código Identificador:E2883897

**CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE
MINAS - CORESAB
EXTRATO DE CONTRATO 03/2017**

Processo Licitatório nº 02/2017, Dispensa de Licitação nº 002/2017, Contratante: Consórcio de Saneamento Básico Central de Minas – CORESAB. Contratado: empresa G.J Almeida LTDA. CNPJ: 20.198.990/0001-21, Contrato nº 03/2017, valor de R\$8.297,42 (oito mil duzentos e noventa e sete e quarenta e dois centavos). Objeto: Aquisição de Material de limpeza e gêneros alimentícios para uso da Superintendência do CORESAB. Dotação orçamentaria:

01.01.01.17.512.0001.2001.3.3.3.90.39.00

02 de fevereiro de 2017. Ass.: Nilton Ferreira da Silva

Presidente CORESAB

Publicado por:

Leandro vaz Pereira

Código Identificador:1F960A8D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA
LESTE – CISLESTE**

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO 04/2016**

PROCESSO LICITATÓRIO 08/2016

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços médicos, odontológicos e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste, nele englobando os Municípios associados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISLESTE constante do Anexo VII.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.10.302.0004.2005 Manutenção Programas Especialidades – Exames/Consultas; 01.001.10.122.0001.2001- Manutenção das Atividades Administrativas – Rateio - 3.3.90.39.00 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

- **Condição de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

- **Empresa credenciada:**

SALUTARMED ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR LTDA-ME

CNPJ: 17.370.095/0001-38

Publicado por:

Rene Leite Magalhães

Código Identificador:E9E5596F

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO 05/2016**

PROCESSO LICITATÓRIO 09/2016

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de exames complementares de diagnóstico médico para atendimento aos serviços do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste, nele englobando os Municípios associados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISLESTE constante do Anexo VII.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.10.302.0004.2005 Manutenção Programas Especialidades – Exames/Consultas; 3.3.90.39.00 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

- **Condição de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

- **Empresa credenciada:**

CASA DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ: 22.532.311/0001-34

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:7E1D4D11

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2017

- **Objeto:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recapagem de pneus, com fornecimento dos materiais, para frota de micro-ônibus do Sistema Estadual de Transporte em Saúde SETS/CISLESTE.

- **Empresa vencedora:**
RG PNEUS LTDA, CNPJ nº 25.567.140/0007-62

Item 01 - 08 (oito) RECAPAGEM DE PNEUS 215/75 R17.5 - TIPO BORRACHUDO PARA TRAFEGAR EM ESTRADA DE TERRA/ASFALTO; Valor unitário R\$ 255,00;

Valor total R\$ 2.040,00 (Dois mil e quarenta reais).

Item 02 – 36 (trinta e seis) RECAPAGEM PNEUS 215/75 R17.5, TIPO COMUM;

Valor unitário R\$ 230,00

Valor total R\$ 8.280,00 (Oito mil duzentos e oitenta reais).

- **Valor Global: R\$ 10.320,00**

Muriae, MG, 13 de fevereiro de 2017.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:927B5A45

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2017

OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de publicações de 800 (oitocentos) centímetros/coluna no Diário Oficial “MINAS GERAIS” de atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitações e outros atos cuja publicidade é exigida por Lei.

Contratada: Secretaria De Estado de Casa Civil e Relações Institucionais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena/MG.

Valor: R\$ 70.872,00 (setenta mil oitocentos e setenta e dois reais).

Prazo de validade: 12(doze) meses.

FLAVIANA FERNANDES RIBEIRO.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Flaviana Fernandes Ribeiro
Código Identificador:1646A33C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2017
PREGÃO Nº 002/2017

OBJETO: aquisição de materiais escolares e de escritório para a Secretaria de Educação e demais secretarias da Prefeitura Municipal.

A comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Araújos resolve **ADJUDICAR** as empresas: COMERCIAL AQUARELA RASAN LTDA - ME, DIMECOL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS P/ ESCRITORIO COLINA LTDA, MARCILIA AZEVEDO GROSSI, CAPITAL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA EPP e VICTOR TIENGOS COELHO CORREIAS - ME, que poderão firmar

compromisso com o Município de acordo com as necessidades da administração.

Araújos/MG, 09 de fevereiro de 2017.

SANDRA DE FÁTIMA NASCIMENTO.
Pregoeira.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:610010D9

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2017
PREGÃO Nº 002/2017

OBJETO: aquisição de materiais escolares e de escritório para a Secretaria de Educação e demais secretarias da Prefeitura Municipal.

A Prefeita Municipal de Araújos considerando a regularidade deste processo conforme parecer jurídico, **HOMOLOGA** o presente Processo Licitatório nos termos da Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, alterados pela Lei 8.883/94.

Araújos/MG, 13 de fevereiro de 2017.

ANTÔNIO JOSÉ ALMEIDA DE SOUSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:C8BA7604

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017

OBJETO: Aquisição de medicamentos para o Pronto Atendimento Municipal, PSF1 e PSF2.

A comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Araújos resolve **ADJUDICAR** as empresas: ALFALAGOS LTDA, MED CENTER COMERCIAL LTDA, EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA, COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA e TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI, que poderão firmar compromisso com o Município de acordo com as necessidades da administração.

Araújos/MG, 10 de fevereiro de 2017.

SANDRA DE FÁTIMA NASCIMENTO.
Pregoeira.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:E2076E32

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017

OBJETO: Aquisição de medicamentos para o Pronto Atendimento Municipal, PSF1 e PSF2.

A Prefeita Municipal de Araújos considerando a regularidade deste processo conforme parecer jurídico, **HOMOLOGA** o presente Processo Licitatório nos termos da Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, alterados pela Lei 8.883/94.

Araújos/MG, 10 de fevereiro de 2017.

ANTÔNIO JOSÉ ALMEIDA DE SOUSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:A6363A40

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERILO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
ERRATA - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO**

A **PREF MUN DE BERILO MG TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam se interessar, o extrato de **HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO**. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017. OBJETO: Constitui objeto do presente a contratação de serviços para assessoria na área contábil a serem prestados à administração municipal, incluindo o licenciamento de uso de sistemas de informática integrados, para a gestão pública municipal, com os serviços de conversão de dados, implantação, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante o período contratual. **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2017 – HLH ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 02.915.196/0001-70, Valor Global R\$ 167.400,00. Assinatura em 08 de fevereiro de 2017. Vigência 12 meses.

LAZARO PEREIRA NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Reis Silva
Código Identificador:3677109E

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO**

A **PREF MUN DE BERILO MG TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam se interessar, o extrato de **HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO**. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017. OBJETO: Constitui objeto do presente a contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios, destinado a manutenção da Merenda Escolar (PNAE) e as Secretarias Municipais, Utensílios Domésticos e Materiais de Limpeza destinados a manutenção das Secretarias Municipais. **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2017 – AGENOR LOPES SOARES-ME**, inscrita no CNPJ sob Nº 02.455.868/0001-01, Valor Global R\$ 13.103,40. Assinatura em 14 de fevereiro de 2017. Vigência 31 de dezembro de 2017.

LAZARO PEREIRA NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Reis Silva
Código Identificador:05D0BF91

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO**

A **PREF MUN DE BERILO MG TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam se interessar, o extrato de **HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO**. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017. OBJETO: Constitui objeto do presente a contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios, destinado a manutenção da Merenda Escolar (PNAE) e as Secretarias Municipais, Utensílios Domésticos e Materiais de Limpeza destinados a manutenção das Secretarias Municipais. **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2017 – AGENOR LOPES SOARES-ME**, inscrita no CNPJ sob Nº 02.455.868/0002-92, Valor Global R\$ 32.400,00. Assinatura em 14 de fevereiro de 2017. Vigência 31 de dezembro de 2017.

LAZARO PEREIRA NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Reis Silva
Código Identificador:CFA617EF

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO**

A **PREF MUN DE BERILO MG TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam se interessar, o extrato de **HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO**. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017. OBJETO: Constitui objeto do presente a contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios, destinado a manutenção da Merenda Escolar (PNAE) e as Secretarias Municipais, Utensílios Domésticos e Materiais de Limpeza destinados a manutenção das Secretarias Municipais. **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2017 – BONZÃO SUPERMERCADO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob Nº 02.700.989/0001-71, Valor Global R\$ 212.243,70. Assinatura em 14 de fevereiro de 2017. Vigência 31 de dezembro de 2017.

LAZARO PEREIRA NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Reis Silva
Código Identificador:D447C03D

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO**

A **PREF MUN DE BERILO MG TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam se interessar, o extrato de **HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO**. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017. OBJETO: Constitui objeto do presente a contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios, destinado a manutenção da Merenda Escolar (PNAE) e as Secretarias Municipais, Utensílios Domésticos e Materiais de Limpeza destinados a manutenção das Secretarias Municipais. **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2017 – MUNDO DA EMBALAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 04.619.492/0001-50, Valor Global R\$ 115.013,63. Assinatura em 14 de fevereiro de 2017. Vigência 31 de dezembro de 2017.

LAZARO PEREIRA NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Reis Silva
Código Identificador:A01F99F9

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO**

A **PREF MUN DE BERILO MG TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam se interessar, o extrato de **HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO**. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017. OBJETO: Constitui objeto do presente a contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios, destinado a manutenção da Merenda Escolar (PNAE) e as Secretarias Municipais, Utensílios Domésticos e Materiais de Limpeza destinados a manutenção das Secretarias Municipais. **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2017 – FRANCINETE DE JESUS BARBOSA E SOUZA - ME**, inscrita no CNPJ sob Nº 11.698.905/0001-01, Valor Global R\$ 84.783,80. Assinatura em 14 de fevereiro de 2017. Vigência 31 de dezembro de 2017.

LAZARO PEREIRA NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Reis Silva
Código Identificador:49A43BBE

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO**

A **PREF MUN DE BERILO MG** TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, o extrato de **HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO**. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017. OBJETO: Constitui objeto do presente a contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios, destinado a manutenção da Merenda Escolar (PNAE) e as Secretarias Municipais, Utensílios Domésticos e Materiais de Limpeza destinados a manutenção das Secretarias Municipais. **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2017** – SUPERMERCADO MARTUCHELI - ME, inscrita no CNPJ sob Nº 25.480.807/0001-08, Valor Global R\$ 50.601,85. Assinatura em 14 de fevereiro de 2017. Vigência 31 de dezembro de 2017.

LAZARO PEREIRA NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Reis Silva
Código Identificador:5E111433

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA**

**LICITAÇÕES E PREGÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG – Inexigibilidade de licitação nº 01/2017. Objeto: Contratação da empresa **MUSIC TIME COMERCIAL LTDA.-EPP**, CNPJ 07.450.723/0001-31, para realização de shows com o cantor **GABRIEL VALIM** no dia 26 de fevereiro/2017, durante as festividades do “Carnaval Vira Vira/2017”. **VALOR:** R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93 e alterações, Art. 25, inciso III.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:3391CF05

**LICITAÇÕES E PREGÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG – Inexigibilidade de licitação nº 02/2017. Objeto: Contratação da empresa **ANDERSON GOMIDE DA CRUZ-ME**, CNPJ 13.574.771/0001-34, para realização de shows com a **Brazil 2000 Banda Show**, no dia 28 de fevereiro/2017, durante as festividades do “Carnaval Vira Vira/2017”. **VALOR:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93 e alterações, Art. 25, inciso III.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:49F1B24A

**LICITAÇÕES E PREGÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG – Inexigibilidade de licitação nº 03/2017. Objeto: Contratação da empresa **MARIA DE FÁTIMA MOURA-ME**, CNPJ 19.139.651/0001-31, para realização de shows com a **BANDA SAULLO MORAIS**, nos dias 26 e 27 de fevereiro/2017, durante as festividades do “Carnaval Vira Vira/2017”. **VALOR:** R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93 e alterações, Art. 25, inciso III.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:E2COCD7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
EXTRATO DE CONTRATO Nº LIC1-01/2017**

Prefeitura Municipal de Boa Esperança e Clínica Médica Mariense Ltda. CNPJ 10.725.112/0001-63. **Objeto:** Prestação de Serviços Especializados de Plantão Médico no PAM - Pronto Atendimento Municipal. **Valor Global:** R\$ 1.782.000,00 (um milhão setecentos e oitenta e dois mil reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Fundamento Legal:** Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 01/2017.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:1F4C5106

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS**

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
INEXIGIBILIDADE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS - MG. – A Comissão Permanente de Licitações torna público a inexigibilidade de licitação 02/2017, (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – ART. 24, INCISO IV, da Lei nº 8.666/93) a favor de **JOHN KASSIO PEIXOTO MEI** CNPJ – 18.066.320/0001-00. Objeto: Contratação de empresa prestação de serviços com o transporte escolar.

Brasilândia de Minas MG, 14 de fevereiro de 2017.

CAMILA SANTANA ALVES
Presidente da CPL
Portaria 001/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS - MG. - Despacho do Prefeito Municipal - Processo nº 08/2017 inexigibilidade de licitação 02/2017 – Ratificando nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 o despacho da Presidente da comissão de licitações que dispensou a licitação nos termos do inciso IV do artigo 24 do diploma legal invocado **JOHN KASSIO PEIXOTO MEI** CNPJ – 18.066.320/0001-00. **Objeto:** Contratação de empresa para a prestação de serviços com o transporte escolar.

Brasilândia de Minas MG, 14 de fevereiro de 2017 -

MARDEN JUNIOR TELES PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:FD2D0E9E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO
LICITATÓRIO N.º 003/17**

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do **Processo Licitatório n.º 003/17 – Pregão Presencial n.º 009/17**. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para a **contratação de serviços de sonorização para o Projeto Arte & Música na praça durante o ano**. Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o procedimento de que se cogita a empresa **MAURICIO RAYMUNDO DE SOUZA 35423358604**, inscrita no CNPJ n.º 22.427.589/0001-41, no valor total de R\$ 6.300,00 (Seis Mil e Trezentos Reais).

Cachoeira de Minas, 14 de Fevereiro de 2017.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Jucimara Aparecida de Faria Silveira

Código Identificador:0D9DB9E2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO
LICITATÓRIO N.º 018/17**

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do **Processo Licitatório n.º 018/17 – Pregão Presencial n.º 010/17**. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para a *contratação de serviços de solda para manutenção de prédios públicos, parques, praças e jardins do Município*. Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o procedimento de que se cogita a empresa **JOSE SERGIO DE CARVALHO – CPF 90691938687 -ME**, inscrita no CNPJ n.º 01.220.092/0001-88, no valor total de R\$ 17.100,00 (Dezessete Mil e Cem Reais).

Cachoeira de Minas, 14 de Fevereiro de 2017.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Jucimara Aparecida de Faria Silveira

Código Identificador:069FE39F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO
LICITATÓRIO N.º 025/17**

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do **Processo Licitatório n.º 025/17 – Pregão Presencial n.º 008/17**. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para a *contratação de serviços de solda para manutenção de prédios públicos, parques, praças e jardins do Município*. Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o procedimento de que se cogita a empresa **ANGELA FRASSINETI DO NASCIMENTO 06209638678**, inscrita no CNPJ n.º 15.021.002/0001-34, no valor total de R\$ 28.016,00 (Vinte e Oito Mil e Dezesseis Reais).

Cachoeira de Minas, 14 de Fevereiro de 2017.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Jucimara Aparecida de Faria Silveira

Código Identificador:D61B9165

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

O Município de Cachoeira de Minas torna público: A Ratificação do **Processo Licitatório n.º 046/17 – Dispensa n.º 001/17**, cujo objeto refere-se à *aquisição de pás eletrodo descartável adulto e infantil compatível com desfibrilador existente na Unidade Básica de Saúde*, para a contratação da empresa **MED CENTER COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.874.929/0001-40, no valor total de R\$ 6.240,00 (Seis Mil, Duzentos e Quarenta Reais).

Cachoeira de Minas, 14 de Fevereiro de 2017.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Jucimara Aparecida de Faria Silveira

Código Identificador:86BFFD69

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/Nº DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017**

DETERMINA A REGULARIZAÇÃO DA LOTAÇÃO FUNCIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada - MG, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO, a existência de diversos servidores públicos municipais em situação de desvio de funções e cargos, se consideradas as atribuições legais do cargo a que tiveram acesso mediante os respectivos concursos públicos;

CONSIDERANDO, que esta situação padece de ilegalidade, causa prejuízo a eficiência do serviço público municipal e subverte a regra constitucional do concurso público;

Art. 1º Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias o prazo ora previsto no Art. 1º do Decreto S/Nº de 13 de Janeiro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - “João Tatu”, em **Cachoeira Dourada, aos 13 dias do mês de fevereiro do ano de 2017**; 229º da Inconfidência Mineira, 196º da Independência do Brasil, 129º da República e 55º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

OVÍDIO AFRO DANTAS

Prefeito Municipal

CHARLEY AFRO DANTAS

Secretário Municipal de Governo

Publicado por:

Rayan Silva Fernandes de Brito

Código Identificador:35D194B4

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/Nº DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017**

Regulamenta a utilização do sistema de registro de preços disciplinado no art. 15 da lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, para a adesão do município as aquisições e contratações realizadas pelo Estado de Minas Gerais para a execução de ações no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

O Prefeito do Município de **CACHOEIRA DOURADA/MG**, no uso de suas atribuições que lhe é conferida por lei e tendo em vista o disposto no art. 15º da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na portaria Ministerial Nº 1.555, de 30 de julho de 2013, e na Deliberação Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Minas Gerais – CIB-SUS/MG Nº 2.416, de 17 de Novembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Este Decreto estabelece normas para a adesão do município as aquisições e contratações realizadas pelo Estado de Minas Gerais por

sistema de registro de preços para a execução de ações no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 2º Na hipótese de adesão do município as aquisições e contratações realizadas pelo Estado de Minas Gerais por sistema de registro de preços para a execução de ações no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS serão aplicadas ao processo de compras as normas e procedimentos definidos no Decreto Nº 46.311, de 16 de setembro de 2013, do Estado de Minas Gerais, e suas alterações posteriores.

Art. 3º O município poderá utilizar recursos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, e de recursos próprios, para suas demandas por bens e serviços no âmbito das aquisições e contratações indicadas no artigo anterior.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - “João Tatu”, em **Cachoeira Dourada, aos 13 dias do mês de fevereiro do ano de 2017; 229º da Inconfidência Mineira, 196º da Independência do Brasil, 129º da República e 55º da Emancipação Político-Administrativa do Município.**

OVÍDIO AFRO DANTAS

Prefeito Municipal

CHARLEY AFRO DANTAS

Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:6AF244CD

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA**

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES
PUBLICOS DO MUNICIPIO DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA CAMPANHA – CAMPANHA PREVI, CNPJ sob o n.º 05.892.181/0001-21, - Torna Público o Contrato nº 0001/2017 Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PERÍCIA MÉDICA** –Contratada: AIRTON DE ALMEIDA MAGALHÃES CPF Nº 109.277.947-72 CRM nº 34.750 –**Dotação: 03.01.01.04.122.1002.6.001.3390.36.00 Valor Global : R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)** Vigência: até 31/12/2016

Campanha/MG, 14/02/2017

RAQUEL CARVALHO S. ELIAS

Presidente

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:B0FFD907

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES
PUBLICOS DO MUNICIPIO DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA CAMPANHA – CAMPANHA PREVI, CNPJ sob o n.º 05.892.181/0001-21, - Torna Público o Contrato nº 0002/2017 Objeto:**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PERÍCIA MÉDICA**–Contratada: JOSÉ RUBENS BASTOS CPF Nº 261.318.116-87 CRM nº 12.922 –**Dotação: 03.01.01.04.122.1002.6.001.3390.36.00 Valor Global:R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**Vigência: até 31/12/2016

Campanha/MG, 14/02/2017

RAQUEL CARVALHO SANTOS ELIAS

Presidente

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:FECB0152

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES
PUBLICOS DO MUNICIPIO DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA CAMPANHA – CAMPANHA PREVI, CNPJ sob o n.º 05.892.181/0001-21, - Torna Público o Contrato nº 0003/2017 Objeto:**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PERÍCIA MÉDICA**–Contratada: ALESSANDRA AYRES DE CASTRO MAYER CPF Nº 839.721.026-15 CRM nº 29.731 –**Dotação: 03.01.01.04.122.1002.6.001.3390.36.00 Valor Global:R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)** Vigência: até 31/12/2016

Campanha/MG, 14/02/2017

RAQUEL CARVALHO S. ELIAS

Presidente

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:41D8661C

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

No cumprimento do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, RATIFICO o ato de DISPENSA de Licitação, considerando o parecer jurídico, referente ao processo 00028/2017 – Dispensa Nº 0003/2017, que visa a contratação de empresa especializada para realização do transporte escolar em caráter emergencial.

Campanha, 10 de Fevereiro de 2017.

LUIZ FERNANDO TAVARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:9AE02148

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00030/2017 - EXTRATO DE CONTRATO**

CNPJ Nº 18.712.174/0001-42 - Torna Público o Contrato nº 00030/2017 referente ao Processo Licitatório nº 00014/2017 – Pregão nº 00007/2017 – REGISTRO DE PREÇOS Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O EVENTO CARNAVAL /2017** –Contratada: SANDRO CESAR TOLEDO EIRELLI - EPP, CNPJ/MF sob nº. 04.244.924/0001-94–**Dotação: 02.10.01.13.392.1323.4.058 3390.39.00 Reduzido = 643. Valor Global : 47.333,32 (Quarenta e sete mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos)** Vigência: 20/02/2017 a 10/04/2017

Campanha/MG, 14/02/2017

MARCIA CRISTINA S. BORGES

Diretora Depto de Compras

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:31531991

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 0007/2017**

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 00014/2017
 PREGÃO| PRESENCIAL| REGISTRO DE PREÇO Nº: 00007/2017

O Processo de Licitação em epígrafe, objetivou a seleção da melhor proposta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM LOCAÇÃO PARA O CARNAVAL, solicitado pelo SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO, conforme Edital. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, HOMOLOGO a presente licitação PREGÃO| PRESENCIAL| REGISTRO DE PREÇO nº 00007/2017 aos licitantes: CNJK APOIO EIRELLI ME, CNPJ/CPF 26.706.015/0001-63, situada na rUA CABO BENEDITO ALVES, 1831 - VILA EMILIA - TRÊS CORAÇÕES / MG com o valor total de R\$ 13.999,00 (Treze Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais), SANDRO CESAR TOLEDO, CNPJ/CPF 04.244.924/0001-94, situada na Rua LACILO CASELATO Nº 212 - Bairro PERÓ I - TRÊS CORAÇÕES - MG com o valor total de R\$ 47.333,32 (Quarenta e Sete Mil Trezentos e Trinta e Tres Reais e Trinta e Dois Centavos) vencedoras desse certame nos termos da Ata da Sessão de Julgamento de 10 de fevereiro de 2017.

Encaminhar este processo para elaboração do contrato na forma do Edital e convocar o licitante adjudicado para celebrar o Contrato.

Publique-se
 e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Campanha/MG, 10 de fevereiro de 2017.

LUIZ FERNANDO TAVARES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Márcia Cristina Silva Borges
 Código Identificador:F96C1446

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 3.873/2017

Portaria nº 3.873/2017

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a Lei Complementar Municipal nº 079, de 30 de dezembro de 2014, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º- Nomear o Sr. FRANCISCO JOSÉ DE LIMA, para o cargo de Provimento em Comissão de Chefe do Serviço de Manutenção do Cemitério Municipal, CPC 06.

Art. 2º -Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Campanha, 03 de fevereiro de 2017

LUIZ FERNANDO TAVARES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Camila Berto Borges
 Código Identificador:7371BBCE

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00010/2017 - PREGÃO - EXTRATO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ nº 18.712.174/0001-42, Torna Pública o Processo Licitatório nº 00017/2017 – Modalidade: Pregão Presencial nº 00010/2017. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTES EVENTUAIS, TRANSPORTE ESCOLAR E SOCORRO, POR QUILOMETRO RODADO, Dotações:

Red. 297 - 02.05.05.12.361.1348.4.012.3390.39.00;
 Red. 302 - 02.05.05.12.361.1348.4.150.3390.39.00;
 Red. 304 - 02.05.05.12.362.1348.4.014.3390.39.00;
 Red. 306 - 02.05.05.12.365.1348.4.017.3390.39.00;
 Red. 308 - 02.05.05.12.365.1348.4.149.3390.36.00;
 Red. 309 - 02.05.05.12.365.1348.4.149.3390.39.00;
 Red. 30418 - 02.06.01.10.302.1316.4.028.3390.39.00;
 Red. 330 - 02.06.02.10.301.1317.4.029.3390.39.00;
 - Red. 352 - 02.06.02.10.301.1317.4.102.3390.39.00;
 Red. 408 - 02.06.03.10.302.1316.4.145.3390.39.00;
 Red. 540 - 02.07.06.26.782.1302.4.078.3390.39.00;
 Red. 634 - 02.10.01.13.391.1323.4.137.3390.39.00;
 Red. 654 - 02.10.01.13.392.1323.4.099.3390.39.00;
 Red. 673 - 02.10.03.23.695.1338.4.093.3390.39.00.. - Valor Estimado: **R\$ 1.082.366,67 (Um milhão e oitenta e dois mil e trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**. Data de Abertura: **10/03/2017 às 14:00 horas**. Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, nº 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone/Fax: (35)3261-1059 – Email: comprascampanha@yahoo.com.br.

MÁRCIA CRISTINA SILVA BORGES
 Pregoeira

Publicado por:
 Silvano Domingos da Silveira
 Código Identificador:595DE05F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que, está aberta a Chamada Pública - Credenciamento Nº 01/2017, Processo Nº 14/2017, para **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE FISIOTERAPIA, CONFORME TABELA SUS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG**. Abertura prevista para o dia 03/03/2017 às 08:30 horas. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelo site: www.camposaltos.mg.gov.br –

Campos Altos/MG, 14/02/2017

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Edvaldo Lemos Fernandes Silva
 Código Identificador:590E903A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 59/2017

Dispõe sobre gratificação de função.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas, especialmente, em consonância com a Lei Municipal nº 203/2006, de 28 de abril de 2006, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica concedida gratificação de 50% (cinquenta por cento) ao Servidor contratado para exercer a função de motorista:

JULIANO ALVES GARCIA

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 1º de fevereiro de 2017.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:FD245E59

**GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO Nº 71/2017**

Dispõe sobre nomeação de Servidora para ocupar Cargo de provimento em comissão.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 563/2013 de 07/06/2013, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica nomeada a Servidora **JOSIANE MARTINS ELIAS, portadora do CPF: 125.701.916-39** para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe De Seção de Apoio às Políticas de Juventude, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 09 de fevereiro de 2017.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:76828305

**GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO Nº 72/2017**

Dispõe sobre nomeação de Servidora para ocupar Cargo de provimento em comissão.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 563/2013 de 07/06/2013, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica nomeada a Servidora **MARINA GUIMARÃES SILVA, portadora do CPF: 070.420.596-38** para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Seção de Gestão de Contratos e Convênios, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 09 de fevereiro de 2017.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:220A19A9

**GABINETE DO PREFEITO
 LEI Nº 739/2017**

RATIFICA O CONTRATO DE PROGRAMA FIRMADO ENTRE O CIMPLA- CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ E O MUNICIPIO DE CAMPOS ALTOS-MG, nos termos do art. 24, inciso XV, da Lei Orgânica Municipal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG, por seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica ratificado o Contrato de Programa firmado entre o CIMPLA- Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá e o Município de Campos Altos, no dia 02 de janeiro de 2017, que tem por finalidade a execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública.

Art. 2º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 14 de fevereiro de 2017.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:6C6EB350

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL
 EXTRATO PROCESSO 014/2017**

Proc. 014/17-Pregão Presencial 006/17-Cont. serviços de consultoria, assessoria e execução orçamentária/contábil-Credenciamento:02/03/2017-09:00

Publicado por:

Maria da Conceição paz Da Cruz
Código Identificador:CB52865D

**PREFEITURA MUNICIPAL
 EXTRATO CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO-PROC. 010/2017**

Proc. 010/17-PP 003/17-Contratação de serviços de Transporte Escolar-Cancelado/revogado, fica cancelado o Pregão Presencial 003/2017, devido à alterações no edital.

Publicado por:

Maria da Conceição paz Da Cruz
Código Identificador:9E7CB7F2

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
 EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO PRC 209.16 PP 041.16**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG, Pregão Presencial nº. 041/2016 – Processo Licitatório nº. 209/2016 - Extrato da Homologação. Objeto: **“Registro de preços para aquisição eventual e futura de materiais de limpeza destinados a atender as necessidades básicas dos diversos segmentos da Administração Pública Municipal”.** Contratante: Município de Carlos Chagas. Favorecidos: **FLÁVIA GENELHÚ PENNA – ME, JL CANDEIA PRODUTOS DE LIMPEZA – ME, MUNDO DA EMBALAGEM LTDA – EPP e LSE – COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME.** Data da Homologação: 07 de fevereiro de 2017.

ACÁSSIO VIEIRA DE AZEREDO COUTINHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:C91F42A2

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
 EXTRATO DO CONTRATO 001.2017 - INEXIGIBILIDADE
 001.2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG - Extrato do Contrato nº 001/2017; Inexigibilidade nº 001/2017; **Contratante:** Município de Carlos Chagas; **Contratada:** JPM

CONSULTORES ASSOCIADOS EIRELI; **Objeto:** Prestação de Serviço de Consultoria Técnica Especializada em Gestão Pública (Administrativa e Jurídica) no valor total de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) e Atos Judiciais no valor estimado de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), no exercício de 2017; **Prazo:** até 31/12/2017 **Data** 06/01/2017;

ACÁSSIO VIEIRA DE AZEREDO COUTINHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Aline Teixeira de Almeida

Código Identificador:2DA5942F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 002.2017 - PRC 003.17

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG - Extrato do Contrato nº 002/2017; **Contratante:** Município de Carlos Chagas; **Contratada:** MARIA LUIZA NOVAES FARIAS; **Objeto:** Locação de imóvel destinado à instalação e funcionamento das sedes: Programa Saúde da Mulher, Especialidades Médicas e Posto de Coleta de Exames. **Referência:** Processo Licitatório nº. 003/2017; Dispensa nº 001/2017; **Valor Global do Contrato:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais); **Data do Contrato:** 01/02/2017. Vigência: 12 meses.

ACÁSSIO VIEIRA DE AZEREDO COUTINHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Aline Teixeira de Almeida

Código Identificador:9FDAD782

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO 003.2017 - PRC 004.2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG - Extrato do Contrato nº 003/2017; **Contratante:** Município de Carlos Chagas; **Contratada:** JOSÉ EVANGELISTA DA CONCEIÇÃO; **Objeto:** Locação de imóvel destinado ao alojamento dos veículos da Frota Municipal que atendem ao Transporte Escolar. **Referência:** Processo Licitatório nº. 004/2017; Dispensa nº 002/2017; **Valor Global do Contrato:** R\$ 33.600,00 (trinta e três mil seiscentos reais); **Data do Contrato:** 03/02/2017. Vigência: 03/02/2017 a 02/02/2018.

ACÁSSIO VIEIRA DE AZEREDO COUTINHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Aline Teixeira de Almeida

Código Identificador:DC1491D0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO 13º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO
033.2013 - PRC 164.13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG - Pregão Presencial nº. 024/2013 – Extrato do Décimo Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 033/2013; **Partes:** Município de Carlos Chagas e Missão Segurança Eletrônica Ltda; **Objeto do Aditivo:** Prorroga vigência do referido contrato, conforme art.57,II, da Lei 8.666/93, nos termos da Cláusula Sexta do referido contrato ee justificativa da Secretaria Municipal de Administração. **Data do Termo Aditivo:** 30/12/2016 **Referência:** Processo Licitatório nº.164/2013 **Valor do Aditivo:** R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais).**Valor Global do Contrato:** R\$ 227.000,00 (duzentos e vinte e sete mil reais).

DR. MILTON JOSÉ TAVARES DE QUADROS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Aline Teixeira de Almeida

Código Identificador:C825E0B5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003.2015
- PRC 007.15

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG - Dispensa nº. 002/2015 – Extrato do Segundo Termo Aditivo do Cont. de Locação de Imóvel nº.003/2015 – **Partes:** Município de Carlos Chagas e Eusa de Sousa Nascimento; **Objeto do Aditivo:** Prorroga vigência do referido contrato, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Desenv. Econômico Sustentável. **Contrato Firmado:** 04/02/2015; **Data do Termo Aditivo:** 03/02/2017 **Referência:** Processo Licitatório nº.007/2015; Acássio Vieira de Azeredo Coutinho, Prefeito Municipal. **Referência:** Processo Licitatório nº.164/2013 **Valor do Aditivo:** R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais).**Valor Global do Contrato:** R\$ 227.000,00 (duzentos e vinte e sete mil reais).

DR. MILTON JOSÉ TAVARES DE QUADROS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Aline Teixeira de Almeida

Código Identificador:340141E5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005.16 -
PRC 288.15

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG - Inexigibilidade/Credenciamento nº. 003/2015 – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços nº. 005/2016; **Partes:** Município de Carlos Chagas e Hospital Lourenço Westin; **Objeto:** Credenciamento de laboratórios de análises clínicas para prestação de serviços de exames laboratoriais; **Referência:** Processo Licitatório nº. 288/2015; **Valor do Aditivo:** R\$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).**Valor Global do Contrato:** R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais); **Data do Termo Aditivo:** 02/02/2017.

ACÁSSIO VIEIRA DE AZEREDO COUTINHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Aline Teixeira de Almeida

Código Identificador:9B752AC9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006.16 -
PRC 288.15

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG - Inexigibilidade/Credenciamento nº. 003/2015 – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 006/2016; **Partes:** Município de Carlos Chagas e Hemoclin – Laboratório de Análises Clínicas Ltda.; **Objeto:** Credenciamento de laboratórios de análises clínicas para prestação de serviços de exames laboratoriais; **Valor do Aditivo:** R\$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).**Valor Global do Contrato:** R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais); **Referência:** Processo Licitatório nº. 288/2015;

ACÁSSIO VIEIRA DE AZEREDO COUTINHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Aline Teixeira de Almeida

Código Identificador:B220D063

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 017.16 -
PRC 66.16

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG - Inexigibilidade/Credenciamento nº. 002/2016 – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 017/2016; **Partes:** Município de Carlos Chagas e a empresa FISIONORTE – CLÍNICA DE ESPECIALIDADES EM SAÚDE LTDA –ME; **Objeto:** Acrescer 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do contrato,conf.art.65,§ 1º da Lei 8.666/93 e Cláusula II do contrato primitivo em conformidade com a justificativa da Secretaria Municipal de Saúde. **Valor do Aditivo:** R\$35.718,75 (trinta e cinco mil setecentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos).**Valor**

Global do Contrato: R\$85.725,00 (oitenta e cinco mil setecentos e vinte e cinco reais); **Referência:** Processo Licitatório nº. 066/2016.

ACÁSSIO VIEIRA DE AZEREDO COUTINHO
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:010E9037

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO 008/2017

O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS TORNA PUBLICO O EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICIPIOS, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2017, MODALIDADE DISPENSA Nº 008/2017. OBJETO: PUBLICAÇÃO EM DIARIO ELETRÔNICO. VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.080,00 (QUATRO MIL E OITENTA REAIS). VIGÊNCIA: 31/12/2017

Publicado por:
 Francisco de Assis Ferreira
Código Identificador:61286E8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO 025/2017

O Município de Carmo de Minas torna publico o Extrato de contrato nº 025/2017 firmado entre o Município de CARMO DE MINAS e a empresa JOSÉ AUGUSTO FERNANDES MOREIRA - ME, referente ao Processo Licitatório nº 017/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 008/2017. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPRESSÃO DE MATERIAL GRAFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS. VALOR DO CONTRATO: R\$ 20.499,50 (Vinte mil quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 31/12/2017

Publicado por:
 Francisco de Assis Ferreira
Código Identificador:DDD11502

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO 026/2017

O Município de Carmo de Minas torna publico o Extrato de contrato nº 026/2017 firmado entre o Município de CARMO DE MINAS e a empresa DIMIPEL LIMITADA ME, referente ao Processo Licitatório nº 016/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 007/2017. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR. VALOR DO CONTRATO: R\$ 76,90 (Setenta e seis reais e noventa centavos). VIGÊNCIA: 31/12/2017

Publicado por:
 Francisco de Assis Ferreira
Código Identificador:BE980341

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO 027/2017

O Município de Carmo de Minas torna publico o Extrato de contrato nº 027/2017 firmado entre o Município de CARMO DE MINAS e a empresa HALLEY ALAN C. DE ANDRADE - EPP, referente ao Processo Licitatório nº 016/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 007/2017. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR. VALOR DO CONTRATO: R\$ 10,50 (Dez reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 31/12/2017

Publicado por:
 Francisco de Assis Ferreira
Código Identificador:419462E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO 028/2017

O Município de Carmo de Minas torna publico o Extrato de contrato nº 028/2017 firmado entre o Município de CARMO DE MINAS e a empresa MOEMA COMERCIAL LTDA, referente ao Processo Licitatório nº 016/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 007/2017. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.064,50 (Mil e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 31/12/2017

Publicado por:
 Francisco de Assis Ferreira
Código Identificador:081FAE3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO 029/2017

O Município de Carmo de Minas torna publico o Extrato de contrato nº 029/2017 firmado entre o Município de CARMO DE MINAS e a empresa ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI LTDA, referente ao Processo Licitatório nº 016/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 007/2017. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR. VALOR DO CONTRATO: R\$ 19.380,90 (Dezenove mil trezentos e oitenta reais e noventa centavos). VIGÊNCIA: 31/12/2017

Publicado por:
 Francisco de Assis Ferreira
Código Identificador:3CF91D53

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO 030/2017

O Município de Carmo de Minas torna publico o Extrato de contrato nº 030/2017 firmado entre o Município de CARMO DE MINAS e a empresa DIMIPEL LIMITADA ME, referente ao Processo Licitatório nº 016/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 007/2017. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR. VALOR DO CONTRATO: R\$ 480,50 (Quatrocentos e oitenta reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 31/12/2017

Publicado por:
 Francisco de Assis Ferreira
Código Identificador:924ACD44

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO 031/2017

O Município de Carmo de Minas torna publico o Extrato de contrato nº 031/2017 firmado entre o Município de CARMO DE MINAS e a empresa MARCILIA AZEVEDO GROSSI CPF:31770797653 - EPP, referente ao Processo Licitatório nº 016/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 007/2017. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR. VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.530,07 (Dois mil Quinhentos e trinta reais e sete centavos). VIGÊNCIA: 31/12/2017

Publicado por:
 Francisco de Assis Ferreira
Código Identificador:7FC71131

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO 032/2017

O Município de Carmo de Minas torna publico o Extrato de contrato nº 032/2017 firmado entre o Município de CARMO DE MINAS e a empresa RODRIGO DAMASCENO FERREIRA - EPP, referente ao Processo Licitatório nº 016/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 007/2017. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR. VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.560,00 (Dezesseis mil quinhentos e sessenta reais). VIGÊNCIA: 31/12/2017

Publicado por:
 Francisco de Assis Ferreira
Código Identificador:3468DA54

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO 033/2017

O Município de Carmo de Minas torna publico o Extrato de contrato nº 033/2017 firmado entre o Município de CARMO DE MINAS e a empresa PAPELARIA E COPIADORA COPYSUL LTDA - ME, referente ao Processo Licitatório nº 016/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 007/2017. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.634,29 (Mil seiscentos e trinta e quatro reais e vinte e nove centavos). VIGÊNCIA: 31/12/2017

Publicado por:
Francisco de Assis Ferreira
Código Identificador:4E5190F4

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU**

**SAAE
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 16 PROCESSO 25**

CARMO DO CAJURU DISPENSA DE Nº 16/2017 – PRC Nº 25/2017.

Considerando o Parecer da Comissão de Licitação do Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso I e II da Lei Federal nº 8.666/93 fica autorizada a locação de ferramentas, contratando pelo menor valor a empresa: IDEAL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, sob o CNPJ: 11.676.573/0001-56, com sede na Rua Vicente Dias Barbosa, nº 11, São Luiz, Carmo do Cajuru – MG.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:71613139

**SAAE
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 17 PROCESSO 26**

CARMO DO CAJURU DISPENSA DE Nº 17/2017 – PRC Nº 26/2017.

Considerando o Parecer da Comissão de Licitação do Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso I e II da Lei Federal nº 8.666/93 fica autorizada a contratação de serviço de levantamento geofísico, contratando pelo menor valor a empresa: J G GELOGIA LTDA ME, sob o CNPJ: 65.174.328/0001-70, com sede na Rua dos Otoni, nº 759, Santa Efigênia, Belo Horizonte – MG.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:59A1E960

**SAAE
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 18 PROCESSO 27**

CARMO DO CAJURU DISPENSA DE Nº 18/2017 – PRC Nº 27/2017.

Considerando o Parecer da Comissão de Licitação do Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso I e II da Lei Federal nº 8.666/93 fica autorizada a contratação de serviço para manutenção em computadores, contratando pelo menor valor a empresa: JULIO CESAR DE SOUZA ARCANJO, sob o CNPJ: 11.392.380/0001-73, com sede na Rua Firmino Lopes Câmara, nº 401, Centro, Carmo do Cajuru – MG.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:9A822E8D

**SAAE
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 19 PROCESSO 28**

CARMO DO CAJURU DISPENSA DE Nº 19/2017 – PRC Nº 28/2017.

Considerando o Parecer da Comissão de Licitação do Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso I e II da Lei Federal nº 8.666/93 fica autorizada a contratação de serviço para manutenção

em impressora portátil, contratando pelo menor valor a empresa: INOVACAO COMPUTACAO MOVEEL LTDA EPP, sob o CNPJ: 04.225.153/0001-98, com sede na Rua Pernambuco, nº 559, sala 503, Centro, Divinópolis – MG.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:07DD6D36

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS**

**PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 540/2017**

Altera a Lei Complementar nº 223, de 13 de junho de 2007 e dá outras providências

O Povo do Município de Catas Altas, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica ampliado o número de cargos, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, Grupo de Chefia – CH, passando de 08 (oito) para 10 (dez) vagas nos cargos de Chefe de Departamento I, Chefe de Departamento II e Chefe de Departamento III, com símbolo de vencimento CPC-03, CPC-04 e CPC-05, respectivamente, altera o anexo I da Lei Complementar nº 223/2007, que passam a vigorar com as seguintes alterações:

**ANEXO I
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	DOS	CÓD. DE CLASSE	Nº DE CARGOS	SÍMBOLO	RECRUTAMENTO E HABILITAÇÃO
...
Chefe de Departamento I		CH 01	10	CPC-03	Ampla
Chefe de Departamento II		CH 02	10	CPC-04	Ampla
Chefe de Departamento III		CH 03	10	CPC-05	Ampla

(...)

Art. 2º – Ficam criados os cargos de Coordenador de Meio Ambiente e Coordenador Esportivo, no Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, Grupo de Execução – EX, ambos com símbolo de vencimento CPC-03, alteram os anexos I e V da Lei Complementar nº 223/2007, que passam a vigorar com as seguintes alterações:

**ANEXO I
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	DOS	CÓD. DE CLASSE	Nº DE CARGOS	SÍMBOLO	RECRUTAMENTO E HABILITAÇÃO
...
Coordenador Esportivo		EX 06	01	CPC-03	Ampla
Coordenador de Meio Ambiente		EX 07	01	CPC-04	Curso Técnico em Meio Ambiente e Registro no Conselho Competente

**ANEXO V
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

**•
PROVIMENTO EM COMISSÃO**

**II. GRUPO DE CHEFIA ADJUNTA – CÓDIGO – CA
Atribuições Específicas**

**...
06. COORDENADOR ESPORTIVO – CA – 06**

- Coordenar e executar os serviços esporte e lazer da Prefeitura Municipal;
- Realizar o planejamento das oficinas de esporte e lazer;
- Coordenar a execução das atividades esportivas;

- Conduzir a organização de campeonatos;
- Auxiliar o Secretário Municipal no planejamento das atividades;
- Zelar pelos equipamentos esportivos e de lazer;
- Manter-se disponível para trabalhar aos finais de semana e para trabalho em equipe;
- Desempenhar tarefas afins.

07. COORDENADOR DE MEIO AMBIENTE – CA – 07

- Coordenar e executar os serviços ambientais da Prefeitura Municipal;
- Programar projetos de gestão ambiental;
- Executar trabalhos de fiscalização e promoção no campo do meio ambiente;
- Inspeccionar estabelecimentos industriais, extrativistas, de mineração, comerciais e residenciais, com a finalidade de prevenir o desequilíbrio ambiental, bem como orientar a população quanto aos meios para atingir tais fins
- Desempenhar tarefas afins.

Art. 3º – Fica criado o cargo de provimento efetivo de Mecânico, com vencimento básico em R\$ 1.664,67, com símbolo de vencimento NE-12 com jornada de trabalho de 40 semanais, alterando-se o Anexo II no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, no IV Quadro de Nível Elementar de Escolaridade – NE, bem como o Anexo V, com as atribuições do cargo, que passam a vigorar com as seguintes alterações:

**ANEXO I
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
IV – GRUPO DE NÍVEL ELEMENTAR DE ESCOLARIDADE**

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CÓD. DE CLASSE	Nº DE CARGOS	SÍMBOLO	RECRUTAMENTO E HABILITAÇÃO
...
Mecânico	NE -13	01		Ampla, com experiência comprovada

**ANEXO V
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

•PROVIMENTO EFETIVO

II. GRUPO DE NÍVEL ELEMENTAR DE ESCOLARIDADE – CÓDIGO – NE

Atribuições Específicas

...
MECÂNICO – NE 13

- Responsabilizar-se por consertos relacionados a mecânica da frota municipal;
- Diagnosticar falhas de funcionamento do veículo, fazer desmonte, limpeza e a montagem do motor, sistema de transmissão, diferencial e outras partes;
- Realizar manutenção de motores, sistemas e partes do veículo;
- Instalar sistemas de transmissão no veículo;
- Substituir, peças dos diversos sistemas;
- Reparar componentes e sistemas de veículos;
- Testar desempenho de componentes e sistemas de veículos;
- Providenciar o condicionamento do equipamento elétrico, o alinhamento da direção e regulagem de faróis do veículo;

- Regular o motor: ignição, carburação e o mecanismo das válvulas;
- Zelar pela conservação, limpeza e manutenção de aparelhos, ferramentas e ambiente de trabalho;
- Fazer o controle e a manutenção preventiva dos veículos;
- Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal;
- Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
- Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise;
- Desempenhar tarefas afins.

Art. 4º – Fica ratificado o Decreto Municipal nº 68/2017, extinguindo-se os cargos de Secretário Adjunto de Saúde, Secretário Adjunto de Educação e de Secretário Adjunto de Administração, Fazenda e Planejamento.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Catas Altas, 14 de fevereiro de 2017

JOSÉ ALVES PARREIRA

Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Eva Aparecida dos Reis
Código Identificador:1C8FBB41

**PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 70/2017**

Regulamenta o comércio local e ambulante nos festejos carnavalescos de 2017

O PREFEITO DE CATAS ALTAS, no uso de suas atribuições legais, em especial com fundamento no artigo 12, XIX e XXI, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar o comércio local e ambulante na área e no entorno onde se realizará os festejos carnavalescos do ano de 2017, entre os dias 25 e 28 de fevereiro do ano corrente;

CONSIDERANDO, a necessidade de dar segurança, comodidade e conforto aos participantes da referida festa;

CONSIDERANDO, ainda, fundar as ações preventivas e corretivas em instrumento de ordem legal, **REGULAMENTA**, através do presente **DECRETO**, o seguinte:

Art. 1º - Fica proibida a utilização de copos e garrafas de vidros em todo espaço de realização dos festejos carnavalescos, aplicando-se tal proibição ao comércio local, em toda área delimitada aos festejos e ao público.

Parágrafo Primeiro: Fica a Rua Augusto Franklin, abaixo do ponto de ônibus, destinada e reservada para expositores de enfeites e fantasias carnavalescas e bijuterias artesanais e industrializadas, sendo vedado qualquer outro tipo de comércio, em especial bebidas e alimentos.

Parágrafo Segundo: Toda atividade comercial, seja qual for, deverá obrigatoriamente ser autorizada por ALVARÁ, onde constará especificadamente o objeto comercial.

Art. 2º – Fica igualmente proibidos, qualquer tipo de sonorização bem como a utilização de carros de som durante os festejos carnavalescos de 2017, permitido, tão somente, som originário para comunicação e os destinados à concentração de blocos carnavalescos inclusos na programação oficial do carnaval repassada a Polícia Militar.

Art. 3º - O agente infrator será advertido pela autoridade fiscal ou policial e na reincidência, terá o alvará de funcionamento cassado e suspensas suas atividades durante a festividade de comemoração do

carnaval/2017, sendo-lhe imposta a pena de multa, nos termos da legislação municipal em vigor.

Art. 4º – O Secretário de Turismo e Cultura nomeará Fiscais Municipais para atuar durante o Carnaval/2017, devendo os mesmos atuar dentro das normas pré-estabelecidas portando os crachás de identificação.

Art. 5º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Catas Altas, 14 de fevereiro de 2017.

JOSÉ ALVES PARREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eva Aparecida dos Reis

Código Identificador:78B88425

**PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 69/2017**

Dispõe sobre a nomeação interina do Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

O Prefeito Municipal de Catas Altas em pleno exercício de seu cargo e dentro das atribuições que lhe são conferidas, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Sr. **REGINALDO SALES NASCIMENTO**, nomeado interinamente para o exercício das funções do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, cargo demissível *Ad Nutum*, sem recebimento de subsídio.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Catas Altas, 13 de fevereiro de 2017.

JOSÉ ALVES PARREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eva Aparecida dos Reis

Código Identificador:7CF5830B

**PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 71/2017**

Dispõe sobre a exoneração da Coordenadora Pedagógica Escolar da UMEI - Maria José Santos Teixeira

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS, em pleno exercício de seu cargo e dentro das atribuições que lhe são conferidas, DECRETA:

Art. 1º - Fica exonera a servidora pública municipal a Sra. **SÔNIA MARIA DE SÁ OLIVEIRA SANTOS**, do cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA ESCOLAR**, cargo demissível *Ad Nutum*, Grupo de CHEFIA – DM – Código de classe DM-04, símbolo de vencimento – CCM – 02, lotada na UMEI – Maria José Santos Teixeira.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 6 de fevereiro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Catas Altas, 13 de fevereiro de 2017.

JOSÉ ALVES PARREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eva Aparecida dos Reis

Código Identificador:8ABDA523

**PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 72/2017**

Dispõe sobre a exoneração da Diretora Escolar do Pré-Escolar Chapeuzinho Vermelho

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS, em pleno exercício de seu cargo e dentro das atribuições que lhe são conferidas, DECRETA:

Art. 1º - Fica exonera a servidora pública municipal a Sra. **ARLETE APARECIDA FERREIRA RODRIGUES**, do cargo de **DIRETORA ESCOLAR**, cargo demissível *Ad Nutum*, Grupo de CHEFIA – DM – Código de classe DM-01, símbolo de vencimento – CCM – 01, lotada no Pré-Escolar Chapeuzinho Vermelho.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 6 de fevereiro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Catas Altas, 13 de fevereiro de 2017.

JOSÉ ALVES PARREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eva Aparecida dos Reis

Código Identificador:51904561

**PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 73/2017**

Dispõe sobre a nomeação da Diretora Escolar do Pré-Escolar Chapeuzinho Vermelho

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS, em pleno exercício de seu cargo e dentro das atribuições que lhe são conferidas, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora pública municipal a Sra. **SÔNIA MARIA DE SÁ OLIVEIRA SANTOS**, para ocupar o cargo de **DIRETORA ESCOLAR**, cargo demissível *Ad Nutum*, Grupo de CHEFIA – DM – Código de classe DM-01, símbolo de vencimento – CCM – 01 e ficará lotada no Pré-Escolar Chapeuzinho Vermelho.

Art. 2º – Nos termos do artigo 89 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Catas Altas, fica a servidora afastada do exercício de seu cargo, enquanto durar o comissionamento.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 7 de fevereiro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Catas Altas, 14 de fevereiro de 2017.

JOSÉ ALVES PARREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eva Aparecida dos Reis

Código Identificador:EFE8F5B7

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLARAVAL**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PRC 036-2017 - RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de ClaraVal/MG avisa aos interessados que foi Ratificada e Homologada nos termos do disposto no Art. 26 e Art. 25 caput da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ato de Inexigibilidade de licitação cujo objeto é **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA LEGAL E REGULAMENTADA NO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS, VISANDO O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO**

SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, NA UNIDADE POSTO NOSSA SENHORA”, com a empresa Super Med Medicina Ltda CNPJ nº 21.256.583/0001-96, pelo valor global de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). Data: 30/01/2017

Publicado por:
Flavia Peixoto Cintra
Código Identificador:6A3A4FAC

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO: PRC Nº 32/2017- PREG Nº 07/2017

Publicação: PRC nº 32/2017- PREG nº 07/2017. Objeto: **"Implantação de Registro de Preços para futuras aquisições de gêneros alimentícios para manutenção da merenda escolar e demais departamentos da Prefeitura Municipal".**Data:03/03/2017-09:00hs. Informações: site WWW.claraval.mg.gov.br, tel.(34)3353-5200.

Claraval/MG,15/02/2017.

FLÁVIA P. C. FALEIROS
Pregoeira.

Publicado por:
Flavia Peixoto Cintra
Código Identificador:432E38BF

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO: PRC Nº 34/2017- PREG Nº 08/2017

Publicação: PRC nº 34/2017- PREG nº 08/2017. Objeto: **"Implantação de Registro de Preços para futuras aquisições de materiais de limpeza e higiene para manutenção dos diversos departamentos da Prefeitura Municipal".** Data: 06/03/2017-09:00hs. Informações: site WWW.claraval.mg.gov.br,tel.(34) 3353-5200.

Claraval/MG,15/02/2017.

FLÁVIA P. C. FALEIROS
Pregoeira.

Publicado por:
Flavia Peixoto Cintra
Código Identificador:096C5CDC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº003/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADO: BISINOTO E BISINOTO LTDA

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios em geral, estocáveis e não estocáveis (carnes, verduras e outros), destinados a alimentação escolar das escolas municipais de ensino fundamental, ensino infantil, pré-escola e creches, recursos FNDE (Fundamental, Pré-Escola e Creche) QESE e recurso próprio, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, por 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 57.278,49 (CINQUENTA E SETE MIL, DUZENTOS E SETENTA OITO REAIS, E QUARENTA NOVE CENTAVOS).

Prazo: DA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2015 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2015.

CONQUISTA/MG, 18 de Janeiro de 2017.

GUILHERME BOVE CANASSA
Procurador Geral

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:C27E75F7

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº013/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA
CONTRATADO: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA IMPLANTAÇÃO, DISPONIBILIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E EMISSÃO DE CARTÃO ELETRÔNICO/MAGNÉTICO COM CHIP DE SEGURANÇA PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS ‘IN NATURA’ PARA OS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA – MG, ATRAVÉS DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CREDENCIADOS DE ACORDO COM AS NORMAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO QUE REGULAMENTA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR (PAT).

VALOR: Taxa negativa de administração de 3,36 %, sobre o valor mensal referente ao vale alimentação, totalizando a importância total de R\$ 463.872,00 (quatrocentos e sessenta três mil, oitocentos e setenta dois reais) para este exercício.

Prazo: DA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2016 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2016.

CONQUISTA/MG, 02 de Fevereiro de 2017.

GUILHERME BOVE CANASSA
Procurador Geral

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:8726E63B

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº020/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA
CONTRATADO: IRMÃOS ASSUNÇÃO VALENTINO LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSULINA PARA TRATAMENTO DE DIABETES, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PARA ATENDIMENTO DE USUÁRIO DO SUS, EM DETERMINAÇÃO JUDICIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, CONFORME DOCUMENTAÇÃO DO PROCESSO.
VALOR: R\$ 1.582,60 (HUM MIL, QUINHENTOS E OITENTA DOIS REAIS E SESENTA CENTAVOS)

Prazo: DA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2017.

CONQUISTA/MG, 07 de Fevereiro de 2017.

GUILHERME BOVE CANASSA
Procurador Geral

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:49F98400

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº021/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA
CONTRATADO: IRMÃOS ASSUNÇÃO VALENTINO LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PARA ATENDIMENTO DE USUÁRIOS DO SUS, EM DETERMINAÇÃO AOS MANDADOS JUDICIAIS, CONFORME DOCUMENTAÇÃO DO PROCESSO.
VALOR: R\$ 1.315,27 (HUM MIL, TREZENTOS E QUINZE REAIS E VINTE SETE CENTAVOS)
Prazo: DA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017
LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2017.

CONQUISTA/MG, 07 de Fevereiro de 2017.

GUILHERME BOVE CANASSA
 Procurador Geral

Publicado por:
 Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:3F934D12

**PROCURADORIA JURÍDICA
 EXTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº022/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA
CONTRATADO: PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA
OBJETO: Serviços de transporte de alunos da rede de ensino municipal rural para o ano letivo de 2017, credenciamento de pessoas naturais inclusive jurídicas para prestação de serviços de transporte tipo VAN e/ou Kombi, com capacidade para, no mínimo 09 lugares, ano e modelo de fabricação não inferior a 2005, objetivando o atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, relativo ao transporte de alunos, da rede de ensino Municipal Rural

VALOR: R\$ 1,71 (UM REAL E SETENTA E UM CENTAVOS) POR KM RODADO.

Prazo: DA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2017.

CONQUISTA/MG, 6 de FEVEREIRO de 2017.

GUILHERME BOVE CANASSA
 Procurador Geral

Publicado por:
 Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:9AB40EC9

**PROCURADORIA JURÍDICA
 EXTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº023/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA
CONTRATADO: JOÃO CLEMENTE PEREIRA
OBJETO: Serviços de transporte de alunos da rede de ensino municipal rural para o ano letivo de 2017, credenciamento de pessoas naturais inclusive jurídicas para prestação de serviços de transporte tipo VAN e/ou Kombi, com capacidade para, no mínimo 09 lugares, ano e modelo de fabricação não inferior a 2005, objetivando o atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, relativo ao transporte de alunos, da rede de ensino Municipal Rural

VALOR: R\$ 1,71 (UM REAL E SETENTA E UM CENTAVOS) POR KM RODADO.

Prazo: DA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2017.

CONQUISTA/MG, 6 de FEVEREIRO de 2017.

GUILHERME BOVE CANASSA
 Procurador Geral

Publicado por:
 Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:7261A43E

**PROCURADORIA JURÍDICA
 EXTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº025/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA
CONTRATADO: PAULO DA SILVEIRA SOBRINHO
OBJETO: Serviços de transporte de alunos da rede de ensino municipal rural para o ano letivo de 2017, credenciamento de pessoas naturais inclusive jurídicas para prestação de serviços de transporte tipo VAN e/ou Kombi, com capacidade para, no mínimo 09 lugares, ano e modelo de fabricação não inferior a 2005, objetivando o atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, relativo ao transporte de alunos, da rede de ensino Municipal Rural

VALOR: R\$ 1,71 (UM REAL E SETENTA E UM CENTAVOS) POR KM RODADO.

Prazo: DA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2017.

CONQUISTA/MG, 6 de FEVEREIRO de 2017.

GUILHERME BOVE CANASSA
 Procurador Geral

Publicado por:
 Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:7F592614

**PROCURADORIA JURÍDICA
 EXTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº024/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA
CONTRATADO: AIRTON GONÇALVES
OBJETO: Serviços de transporte de alunos da rede de ensino municipal rural para o ano letivo de 2017, credenciamento de pessoas naturais inclusive jurídicas para prestação de serviços de transporte tipo VAN e/ou Kombi, com capacidade para, no mínimo 09 lugares, ano e modelo de fabricação não inferior a 2005, objetivando o atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, relativo ao transporte de alunos, da rede de ensino Municipal Rural

VALOR: R\$ 1,71 (UM REAL E SETENTA E UM CENTAVOS) POR KM RODADO.

Prazo: DA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2017.

CONQUISTA/MG, 6 de FEVEREIRO de 2017.

GUILHERME BOVE CANASSA
 Procurador Geral

Publicado por:
 Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:3F72125D

**PROCURADORIA JURÍDICA
 EXTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº026/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA
CONTRATADO: GILBERTO DOS REIS DUARTE
OBJETO: Serviços de transporte de alunos da rede de ensino municipal rural para o ano letivo de 2017, credenciamento de pessoas naturais inclusive jurídicas para prestação de serviços de transporte tipo VAN e/ou Kombi, com capacidade para, no mínimo 09 lugares, ano e modelo de fabricação não inferior a 2005, objetivando o atendimento às necessidades da Secretaria

Municipal de Educação, relativo ao transporte de alunos, da rede de ensino Municipal Rural
VALOR: R\$ 1,71 (UM REAL E SETENTA E UM CENTAVOS) POR KM RODADO.

Prazo: DA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2017.

CONQUISTA/MG, 6 de FEVEREIRO de 2017.

GUILHERME BOVE CANASSA
 Procurador Geral

Publicado por:
 Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:BB851929

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº027/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA
CONTRATADO: DONIZETH RIBEIRO MACHADO
OBJETO: Serviços de transporte de alunos da rede de ensino municipal rural para o ano letivo de 2017, credenciamento de pessoas naturais inclusive jurídicas para prestação de serviços de transporte tipo VAN e/ou Kombi, com capacidade para, no mínimo 09 lugares, ano e modelo de fabricação não inferior a 2005, objetivando o atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, relativo ao transporte de alunos, da rede de ensino Municipal Rural
VALOR: R\$ 1,71 (UM REAL E SETENTA E UM CENTAVOS) POR KM RODADO.

Prazo: DA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2017.

CONQUISTA/MG, 6 de FEVEREIRO de 2017.

GUILHERME BOVE CANASSA
 Procurador Geral

Publicado por:
 Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:B2782002

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº028/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA
CONTRATADO: VILMAR BOLIVAR PINTO
OBJETO: Serviços de transporte de alunos da rede de ensino municipal rural para o ano letivo de 2017, credenciamento de pessoas naturais inclusive jurídicas para prestação de serviços de transporte tipo VAN e/ou Kombi, com capacidade para, no mínimo 09 lugares, ano e modelo de fabricação não inferior a 2005, objetivando o atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, relativo ao transporte de alunos, da rede de ensino Municipal Rural
VALOR: R\$ 1,71 (UM REAL E SETENTA E UM CENTAVOS) POR KM RODADO.

Prazo: DA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2017.

CONQUISTA/MG, 6 de FEVEREIRO de 2017.

GUILHERME BOVE CANASSA
 Procurador Geral

Publicado por:
 Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:BA1B534E

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº016/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA
CONTRATADO: ZILLION SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA – EPP

OBJETO: renovação e aquisição estimada de 150(cento e cinquenta) licenças de uso do ANTIVÍRUS TREND MICRO WORRY-FREE destinado à proteção e segurança dos equipamentos e informática de todos os setores da Prefeitura Municipal de Conquista, durante o exercício de 2017.

VALOR: R\$ 7.393,60 (sete mil e trezentos e noventa três reais sessenta centavos).

Prazo: DA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017
LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2017.

CONQUISTA/MG, 07 de fevereiro de 2017.

GUILHERME BOVE CANASSA
 Procurador Geral

Publicado por:
 Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:C7CEB206

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2017

Objeto: CONTRATO CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E AFINS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE. Contrato nº 011/2017. Valor: R\$ 5.032,00 (Cinco mil e trinta e dois reais) , pela compra dos respectivos produtos. Contratado: F.S. Ribeiro Produtos Alimentícios ME CNPJ Nº 11.960.562/0001-01

Publicado por:
 Lucas Weslei Auler
Código Identificador:962FA7E0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 013/2017 DISPENSA 08/2017

Ratifico o posicionamento da CPL, no sentido de contratar F.S. RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ME, pelo valor total de R\$ 5.032,00 (Cinco mil e trinta e dois reais) para aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e afins, destinados a manutenção das secretarias desta municipalidade, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças .

Base Legal: Inciso II, artigo 24 da Lei 8666/1993

Coração de Jesus/MG, 13 de Fevereiro de 2017

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lucas Weslei Auler
Código Identificador:9BCF51C3

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº 0016/2017

Revoga o Decreto nº 0014/2017, que atualiza a UFM – Unidade Fiscal do Município, nos termos do Artigo 246 da Lei Complementar nº 011/2005 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso de atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

DECRETA

Art. 1º. Fica revogada o Decreto nº 0014/2017, que atualiza a UFM – Unidade Fiscal do Município, nos termos do Artigo 246 da Lei Complementar nº 011/2005.

Art. 2º. Fica fixada a Unidade Fiscal do Município – UFM no valor de 2,28 (dois reais e vinte e oito centavos).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Coração de Jesus, 14 de fevereiro de 2017.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vinicius Aguiar

Código Identificador:7E8335DC

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 1024, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017

Concede descontos aos tributos municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Coração de Jesus, por seus representantes legais aprova e eu, Prefeito Municipal, na forma das disposições da Lei Orgânica do Município, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica concedido desconto de 30% (trinta por cento), para pagamento a vista, nos seguintes tributos municipais; **IPU** (Imposto de Propriedade Territorial Urbano), **ISSQN ANUAL** - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), para os profissionais liberais - Taxa de Licença para funcionamento de estabelecimento comercial, Industrial e Prestação de Serviços, referente ao exercício de 2017, que forem pagos até o dia 31 de maio do ano em curso.

Art. 2º - Fica facultado ao contribuinte inadimplente o parcelamento dos tributos inscritos em **DIVIDA ATIVA** deste município, não superior a 200 UFM em até 06 (seis) vezes iguais tendo a anistia de 100% de juros, multa e correção com parcela mínima de 30 (trinta) reais, desde que a primeira parcela seja paga até o dia 31 de maio de 2017 e as demais pagas nas datas avençadas, não sendo admitido atrasos em hipótese alguma.

Parágrafo único – Fica facultado ao contribuinte inadimplente, o parcelamento dos tributos inscritos em **DIVIDA ATIVA** deste município, superior a 200 UFM, em até 06 (seis) vezes iguais, tendo a anistia de 100% de juros, multa e correção, com parcela mínima de 30 (trinta) reais, desde que a primeira parcela seja paga até o dia 30 de maio de 2017 e a última seja paga até o último dia útil do mês de dezembro de 2017, não sendo admitido atrasos em hipótese alguma.

Art. 3º - O aumento da arrecadação compensará os descontos provenientes desta lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Coração de Jesus, 14 de fevereiro de 2017.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vinicius Aguiar

Código Identificador:5E009119

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO
MÉDIO RIO DAS VELHAS
ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
003/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2017.

Extrato de ratificação a Dispensa de Licitação Nº 003/2017, Processo Administrativo Nº 004/2017, de aquisição de materiais de informática para viabilizar a consecução dos serviços prestados pelo CISMEV, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa ADILSON JUNIOR RODRIGUES DE OLIVEIRA. Valor total estimado de R\$ 774,70 (Setecentos e setenta e quatro reais e setenta centavos). Assinatura: 14/02/2017.

Publicado por:

Leidiane Menezes Vieira

Código Identificador:52C0CC74

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 113, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017

ALTERA A LEI Nº 778, DE 13 DE MARÇO DE 1973, E A LEI COMPLEMENTAR Nº 110, DE 26 OUTUBRO DE 2016, QUE DISPÕEM SOBRE O CÓDIGO DE OBRAS E NORMAS DE URBANISMO DO MUNICÍPIO DE CURVELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O inciso I do § 1º do art. 173 da Lei nº 778, de 13 de março de 1973, que dispõe sobre o Código de Obras e Normas de Urbanismo do Município de Curvelo, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 173. (...)

§ 1º (...)

I - para lotes com área inferior a trezentos e sessenta metros quadrados (360,00m²) e gabarito até nove metros (9,00m): ficam dispensados os afastamentos;”.

Art. 2º A Seção V do Capítulo II, art. 174 da Lei nº 778, de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Seção V

Dos Parâmetros Urbanísticos

Art. 174. Os parâmetros urbanísticos das edificações devem atender, simultaneamente, às seguintes disposições:

Área do Lote	Taxa de Ocupação (T.O) Máxima	Coefficiente de Utilização (U) Máximo	Gabarito Máximo
Até 180,00m ²	100%	2,00	Até 6,00m
Maior de 180,00m ² e menor de 360,00m ²	80%	2,50	Até 9,00m
Maior ou igual a 360,00m ²	80%	3,50	Sem limitação

Art. 3º O art. 16, da Lei Complementar nº 110, de 26 outubro de 2016, que altera a Lei nº 778, de 1973, que dispõe sobre o Código de Obras e Normas de Urbanismo do Município de Curvelo, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16. Em razão da ocupação de interesse social já implementada, fica autorizado o desdobro de lotes com área mínima de cento e oitenta metros quadrados (180,00m²) nos seguintes Bairros: no Bairro Passaginha, excluído o Loteamento Nova Passaginha; no Bairro Ponte Nova, somente os Loteamentos Ponte Nova I, Ponte Nova II e Carmelita Arrieiro; Bairro Santa Filomena, exceto os lotes com testada principal voltada para a Avenida Suzana Pinto Canabrava; Bairro Residencial Lourdes; no Bairro Boa Esperança, somente os Loteamentos Boa Esperança, Residencial Campestre e Cidade Nova; no Bairro Bela Vista, somente os Loteamentos Progresso, São Pedro I, São Pedro II, Bela Vista II, Antônio Corrêa Sobrinho e Nossa Senhora Aparecida; no Bairro Vila de Lourdes, somente o Loteamento Léo Batista; no Bairro Santa Rita, somente o Loteamento Céu Azul e Aeroporto; no Bairro Bom Jesus, o Loteamento Eldorado e Loteamento Serra Verde; Bairro São Geraldo; no Bairro Jockey Clube, somente o Loteamento Vale dos Pinheiros; Bairro Vila São José, Bairro Jardim América, Bairro Jardim Paraíso, Bairros Bandeirantes, Bairros Santa Maria e Ipiranga, Distritos e suas respectivas localidades”.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Curvelo, 14 de fevereiro de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES

Prefeito

Publicado por:

Maria Izildinha Nascimento de Oliveira

Código Identificador:79DCC706

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DESTERRO DO MELO**

**GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA
DECRETO Nº. 005/2017**

DECRETO Nº. 005/2017

Regulamenta a utilização do sistema de registro de preços disciplinado no art. 15 da lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, para a adesão do município e contratações realizadas pelo Estado de Minas Gerais para execução de ações no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas por lei, e tendo em vista o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Portaria Ministerial nº 1.555, de 30 de julho de 2013, e na Deliberação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Minas Gerais – CIB-SUS/MG nº 2.164, de 19 de agosto de 2015, **DECRETA:**

Artigo. 1º. Este Decreto estabelece normas para a adesão do município às aquisições e contratações realizadas pelo Estado de Minas Gerais por sistema de registro de preços para a execução de ações no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Artigo. 2º. Na hipótese de adesão do município às aquisições e contratações realizadas pelo Estado de Minas Gerais por sistema de registro de preços para a execução de ações no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS serão aplicadas ao processo de compras as normas e procedimentos definidos no Decreto nº 46.311, de 16 de setembro de 2013, do Estado de Minas Gerais, e suas alterações posteriores.

Artigo. 3º. O município poderá utilizar recursos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, e de recursos próprios, para suas demandas por bens e serviços no âmbito das aquisições e contratações indicadas no artigo anterior.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Desterro do Melo, 14 de fevereiro de 2017.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alessandra Mota de Araujo

Código Identificador:6574F89E

**SERVIÇO DE PESSOAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2017**

Processo: 033/2016 **Pregão Presencial:** 017/2016
Registro de Preços: 010/2016 **Ata de Registro de Preços nº:** 01/PP017/2016/RP10/2016
Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO FERNANDES & FERNANDES LUBRIFICANTES - LTDA
Objeto: Aquisição de Pneus e Óleos Lubrificantes.
Prazo: 14.02.2017 a 31.12.2017
Data: 14.02.2017

Publicado por:
Danilo Amaral Cimino
Código Identificador:08499363

**SERVIÇO DE PESSOAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2017**

Processo: 028/2016 **Pregão Presencial:** 014/2016
Registro de Preços: 007/2016 **Ata de Registro de Preços nº:** 03/PP014/2016/RP007/2016
Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO MARCILIA AZEVEDO GROSSI - EPP
Objeto: Aquisição de Materiais Escolares e de Expediente.
Prazo: 14.02.2017 a 31.12.2017
Data: 14.02.2017

Publicado por:
Danilo Amaral Cimino
Código Identificador:9F968FA8

**SERVIÇO DE PESSOAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2017**

Processo: 028/2016 **Pregão Presencial:** 014/2016
Registro de Preços: 007/2016 **Ata de Registro de Preços nº:** 05/PP014/2016/RP007/2016
Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO FRANCISCO CARLOS SIQUEIRA - ME
Objeto: Aquisição de Materiais Escolares e de Expediente.
Prazo: 14.02.2017 a 31.12.2017
Data: 14.02.2017

Publicado por:
Danilo Amaral Cimino
Código Identificador:4FF69952

**SERVIÇO DE PESSOAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2017**

Processo: 028/2016 **Pregão Presencial:** 014/2016
Registro de Preços: 007/2016 **Ata de Registro de Preços nº:** 01/PP014/2016/RP007/2016
Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO ALTO RIOS GRAFICA E EDITORA LTDA
Objeto: Aquisição de Materiais Escolares e de Expediente.
Prazo: 14.02.2017 a 31.12.2017
Data: 14.02.2017

Publicado por:
Danilo Amaral Cimino
Código Identificador:38D1C6D1

**SERVIÇO DE PESSOAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2017**

Processo: 028/2016 **Pregão Presencial:** 014/2016
Registro de Preços: 007/2016 **Ata de Registro de Preços nº:** 02/PP014/2016/RP007/2016
Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO TRANA PAPELARIA E SUPRIMENTOS LTDA - EPP
Objeto: Aquisição de Materiais Escolares e de Expediente.
Prazo: 14.02.2017 a 31.12.2017
Data: 14.02.2017

Publicado por:
Danilo Amaral Cimino
Código Identificador:178A59F8

**SERVIÇO DE PESSOAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2017**

Processo: 028/2016 **Pregão Presencial:** 014/2016
Registro de Preços: 007/2016 **Ata de Registro de Preços nº:** 04/PP014/2016/RP007/2016

Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
RAFAEL BECCARI DE SENA - EPP
Objeto: Aquisição de Materiais Escolares e de Expediente.
Prazo: 14.02.2017 a 31.12.2017
Data: 14.02.2017

Publicado por:
 Danilo Amaral Cimino
Código Identificador:C2F165EF

SERVIÇO DE PESSOAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2017

Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
VALQUIRIA MARTINS COELHO
Objeto: Contratação temporária da Contratada para exercer o cargo de Agente Comunitário - ESF, no programa ESF - Estratégia da Saúde da Família.
Valor: R\$ 1.151,00 (hum mil cento e cinquenta e um reais) p / mês.
Prazo: 02.02.2017 a 31.12.2017.
Dotação Orçamentária: 02.10.01.10.301.0086.2048-3.3.90.36.00 – Manutenção do PSF.
Data: 02.02.2017

Publicado por:
 Danilo Amaral Cimino
Código Identificador:08494A67

SERVIÇO DE PESSOAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 099/2017

Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
MARCIO JOSE DE SOUZA SILVA
Objeto: Contratação temporária do Contratado para exercer o cargo de Motorista, em caráter de excepcional interesse público.
Valor: R\$ 1.744,07 (hum mil setecentos e quarenta e quatro reais e sete centavos) p/ mês.
Prazo: 14.02.2017 a 31.12.2017.
Dotação Orçamentária: 02.10.02.10.301.0086.2074 – 3.1.90.04.00 – Manut. Despesas. Administrativas da Saúde.
Data: 14.02.2017

Publicado por:
 Danilo Amaral Cimino
Código Identificador:52245C90

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 001/2017, Modalidade: Pregão Presencial n.º 001/2017. Objeto: Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de combustíveis e manutenção de veículos municipais lotados na região do Distrito de Senador Mourão. Homologo o presente processo em favor da empresa Posto Seabra LTDA no valor de R\$441.400,00.

Diamantina, 14 de fevereiro de 2017.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:CC0F6D84

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÉSIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001/2017 SOBRE O CONTRATO DE Nº 001/2017

TERMO ADITIVO Nº 001/2017 SOBRE O CONTRATO DE Nº 001/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE entre si FIRMAM O Município de DIVINÉSIA-mg E ILUMINAR SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA ME.

O Município de DIVINÉSIA, C.N.P.J. nº 18.128.280/0001-83, sediado à Rua Padre Jacinto, nº 16, neste ato representado pelo Ex.mo **Sr. Antônio Geraldo Alves**, nomeado por meio de instrumento de mandato, portador da Carteira de Identidade nº M-2.475.494 SSP-MG, CPF nº 490.644.796-15, residente à Zona Rural, Córrego do Pinhão, Divinésia/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, **ILUMINAR SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA ME**, inscrito no CNPJ nº **15.378.791/0001-65**, doravante denominado CONTRATADO, ajustam de comum acordo o presente Termo Aditivo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, condições fixadas no Processo nº 076/2016, licitação modalidade Pregão Presencial nº 049/2016 e mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PREÇO:

Fica concedido o reequilíbrio sobre o valor mensal licitado dos itens do contrato original, conforme especificado abaixo, de acordo com o Decreto Municipal nº 003/2014 e art. 65 da Lei federal 8.666/93, conforme especificado abaixo:

Item	UNID.	Descrição	V. Licitado	Unit. Realinhado	Reequilíbrio %
01	MÊS	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE TODO O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE DIVINÉSIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA PERTINENTES À REPARAÇÃO, CONFORME PADRÃO ENERGISA.	R\$1.938,56	R\$2.121,60	9,5%

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original não modificadas por este instrumento.

Assim, justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que comparecem ao ato e também o assinam.

Divinésia, 06 de fevereiro de 2017.

Publicado por:
 Lucas Henrique Freitas de Paula
Código Identificador:B98F9AF3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. P.A Nº 015/2017

Aviso de Licitação. P.A nº 015/2017, Pregão Presencial nº 012/2017, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 18/07/2002, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014. Objeto: **Registro de Preços para aquisição de mobiliários para atender as necessidades das Secretarias Municipais e da Prefeitura de Divinésia.** Data de Entrega, Abertura das Propostas e Documentação: **24/02/2017 às 09h00min.** O Edital completo poderá ser obtido junto à Comissão de Licitação, Paço Municipal Cícero Moreira de Castro, sede da Prefeitura, à Rua Padre Jacinto nº 16, Centro, Divinésia-MG, nos dias úteis, das 09:30 às 16:00 horas. Informações pelo Telefone (032) 3535-1104.

Divinésia, 14 de fevereiro de 2017.

LUCAS HENRIQUE FREITAS DE PAULA
 Pregoeiro Municipal

Publicado por:
 Lucas Henrique Freitas de Paula
Código Identificador:2AD4CCFD

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM
REMUNERAÇÃO 12, 16, 17, 18, 28, 32, 41 /17 AO CONVÊNIO
112/13/UFSJ**

Estagiário (a): NATIELY LARA BORGES SANTOS, ANA FLÁVIA DO CARMO SILVA, ANA FLÁVIA FARIA MELO, ANA LUIZA XAVIER LIMA, GUSTAVO CAMBRAIA TRINDADE, MATEUS LOPES DE FARIA, AMORA TERRA DE SOUSA TIBÚRCIO. Objeto concessão de estágio será cumprido (40) horas semanal. Prazo 25/06/17.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:4DB6E653

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM
REMUNERAÇÃO 42, 43, 44, 45, 46, 47, 51/17 AO CONVÊNIO
112/13/UFSJ**

Estagiário (a): ANDREIA ROBERTA SILVA E SOUZA, BARBARA EDUARDO DA SILVA, CASSIA MARINA DE OLIVEIRA SANTANA, DEBORA DE MOURA FERNANDINO, ELTON LIBÉRIO DA SILVA, FRANCIELE NATÁLIA PEIXOTO, LUARA MONIELE NEVES PIRES. Objeto concessão de estágio será cumprido (40) horas semanal. Prazo 25/06/17.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:EEC7AEC7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM
REMUNERAÇÃO 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58 /17 AO CONVÊNIO
112/13/UFSJ**

Estagiário (a): LUCAS NICOLAS VIANA ROSSITER, MARIA ANGÉLICA MARTINS GUIMARÃES, NICOLE FARAJE FERREIRA ARAGÃO, OTÁVIO AUGUSTO PINTO, PAOLA MARA SANTOS, RAFAEL COTTA CARVALHO, RAQUEL YUMI SAKAMOTO. Objeto concessão de estágio será cumprido (40) horas semanal. Prazo 25/06/17.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:615C5658

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM
REMUNERAÇÃO 60, 61, 62, 63, 65, 66, 73/17 AO CONVÊNIO
112/13/UFSJ**

Estagiário (a): SAMUEL CALIXTO SILVA, THAÍS BRAGA CERQUEIRA, THAIS MARCELLY ALMEIDA LELES, VANESSA MACHADO FERREIRA, CAIO CESAR LIGUORI, ANA BEATRIZ MARTINS GERVÁSIO, MATHEUS FELLIPE ZOPELARO ALMEIRA. Objeto concessão de estágio será cumprido (40) horas semanal. Prazo 25/06/17.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0C7EB01F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 12.462**

NOMEIA LUCIANA CAPANEMA DE LARA NO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DOS PROGRAMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DROGAS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **LUCIANA CAPANEMA DE LARA** no cargo em comissão de Coordenadora dos Programas de Prevenção e Combate às Drogas, na Secretaria Municipal de Governo - SEGOV.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 07 de fevereiro de 2017.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

RICARDO MOREIRA
Secretário Municipal de Governo

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C4567E0F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO 12.484**

EXONERA RICK ERICH RIBEIRO DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE OPERAÇÕES DE TRÂNSITO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES- SETTRANS.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado **RICK ERICH RIBEIRO** do cargo em comissão de Coordenador de Operações de Trânsito, da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes- SETTRANS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2017.

Divinópolis, 13 de fevereiro de 2017.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

RICARDO MOREIRA
Secretário Municipal de Governo

WALDO MARTINHO
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8C3E5BAD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/17 AO
CONTRATO 11/2014 PL 002/14. CONTRATADO (A)
TRANSCENTENÁRIO LTDA –ME.**

Objeto: Reajuste do valor mensal do aluguel, a partir de 21/02/17, em 6,87%, conforme índice da média aritmética entre INPC e o IGP-DI do período de JAN/16 a DEZ/16, conforme lei federal nº 10.192/01, que passará para:

Rota 01 – R\$ 6,04 para R\$ 6,45

Rota 05 – R\$ 5,98 para R\$ 6,39 . Ass. 16/01/17

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:80AD1973

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA 040/2017

ABRE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, O CRÉDITO POR FONTE E DESTINAÇÃO DE RECURSO NO MONTANTE DE R\$274.170,35 (DUZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, CENTO E SETENTA REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).

O Diretor de Orçamento, Roberto Antônio Ribeiro Chaves, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º - Fica aberto na Secretaria Municipal de Educação e na Secretaria Municipal de Saúde, o crédito por Fonte e Destinação de Recurso no montante de R\$274.170,35 (duzentos e setenta e quatro mil, cento e setenta reais e trinta e cinco centavos), a fim de atender as seguintes despesas:

- 02.07.01.12.122.0002.2450 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- 3.3.90.39.00 - F. 0552 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros ? Pessoa Jurídica R\$50.000,00
- 02.07.01.12.361.0008.2460 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
- 3.3.90.39.00 - F. 0613 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros ? Pessoa Jurídica R\$50.000,00
- 02.07.01.12.365.0008.2465 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
- 3.3.90.39.00 - F. 0636 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros ? Pessoa Jurídica R\$50.000,00
- 02.13.01.10.122.0002.2875 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- 3.3.90.93.00 - F. 1010 - Fonte 155 - Indenizações e Restituições..... R\$4.170,35
- 02.13.01.10.301.0011.2881 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA EM SAÚDE DA FAMÍLIA
- 3.3.90.48.00 - F. 1044 - Fonte 102 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R\$20.000,00
- 02.13.01.10.302.0011.2884 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
- 3.3.90.92.00 - F. 1091 - Fonte 102 - Despesas de Exercícios Anteriores R\$100.000,00

Total..... R\$274.170,35

Art.2º - São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito por Fonte e Destinação de Recurso mencionado no artigo anterior:

- 02.07.01.12.122.0002.2450 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- 3.3.90.39.00 - F. 0552 - Fonte 101 - Outros Serviços de Terceiros ? Pessoa Jurídica R\$50.000,00
- 02.07.01.12.361.0008.2460 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
- 3.3.90.39.00 - F. 0613 - Fonte 101 - Outros Serviços de Terceiros ? Pessoa Jurídica R\$50.000,00
- 02.07.01.12.365.0008.2465 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
- 3.3.90.39.00 - F. 0636 - Fonte 101 - Outros Serviços de Terceiros ? Pessoa Jurídica R\$50.000,00
- 02.13.01.10.122.0002.2875 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- 3.3.90.93.00 - F. 1010 - Fonte 100 - Indenizações e Restituições..... R\$4.170,35
- 02.13.01.10.301.0011.2881 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA EM SAÚDE DA FAMÍLIA

- 3.3.90.48.00 - F. 1044 - Fonte 148 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R\$20.000,00
- 02.13.01.10.302.0011.2884 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
- 3.3.90.92.00 - F. 1091 - Fonte 100 - Despesas de Exercícios Anteriores R\$100.000,00

Total..... R\$274.170,35

Art.3º - Esta Portaria vigorará até 31/12/2017.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 10/02/2017.

Divinópolis, 10 de fevereiro de 2017.

ROBERTO ANTÔNIO RIBEIRO CHAVES
Diretor de Orçamento

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:823A5BE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2017
- PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 004/2015
- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2015 -
CONTRATO/SEMUSA Nº 001/2015

Contratada: GERAIS IMOBILIÁRIA, LOCADORA E VENDA LTDA - Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 14 de fevereiro de 2017 a 13 de fevereiro de 2018, conforme permissivo legal constante no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

Divinópolis, 13 de fevereiro de 2017

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ROGÉRIO BARBIERI SICHIERI
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:EDA05AC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2017
- PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 006/2005
- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2005 -
CONTRATO/SEMUSA Nº 001/2005

Contratada: CASA NOVA LOCADORA LTDA - Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 15 de fevereiro de 2017 a 14 de fevereiro de 2018, conforme permissivo legal constante no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

Divinópolis, 16 de fevereiro de 2017

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ROGÉRIO BARBIERI SICHIERI
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:647E9539

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO DE CANCELAMENTO DE GRATIFICAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sr. Raquel de Oliveira Freitas e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº. 6.655, de 1º de novembro de 2007, e considerando o Ofício nº. 160/2017/SEMED, resolve **CANCELAR a gratificação de função de 20%**, prevista no Anexo VII da Lei nº. 6.655/2007, a partir de 13/02/2017, das servidoras abaixo discriminadas:

Matrícula	Nome da servidora	Cargo
9902077-4	ADRIANA APARECIDA DE SOUSA SILVA	Auxiliar de Serviços II
9902138-7	CRISTIANE DIAS MARTINS	Auxiliar de Serviços II
9902119-3	FERNANDA SILVA	Auxiliar de Serviços II
9901780-7	SELMA MARILIA DE MENEZES MOURA	Auxiliar de Serviços II

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 13 de Fevereiro de 2017.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS

Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

WILSON NOVAIS JÚNIOR

Diretor de Administração

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:98D81F03

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS

EMOP - EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 002/2017 AO CONTRATO Nº 004/2016 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2016 – PREGÃO Nº 004/2016

celebrado entre Emop e SM Segurança Belo Horizonte Ltda. Objeto: reajuste do preço do objeto contratual no percentual de 11% nos itens 1 e 2 e no percentual de 23,6% no item 3, em conformidade com o art.65, inciso II, alínea “D” da Lei Federal 8666/93 e posteriores modificações.

Divinópolis, 24 de janeiro de 2017.

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:1F2C9867

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS

EMOP - EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 002/2017 AO CONTRATO Nº 006/2014 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2014 – PREGÃO Nº 006/2014

celebrado entre Emop e Terreiro Indústria e Comércio Ltda. Objeto: o reajuste de preço do objeto contratual no percentual de 6,87%, passando o valor unitário do objeto contratual de R\$10,85 para R\$11,60, em conformidade com o art.65, inciso II, alínea “D” da Lei Federal 8666/93 e posteriores modificações.

Divinópolis, 10 de fevereiro de 2017.

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:4853470F

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS

EMOP - EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2017 AO CONTRATO Nº 006/2016 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2016 – PREGÃO Nº 009/2016

celebrado entre Emop e Madson Amaral de Souza – Eireli – ME. Objeto: o acréscimo de 25% do valor inicial do objeto contratual, passando o valor global para, R\$ 116.347,50, (cento dezesseis mil,

trezentos quarenta sete reais, cinqüenta centavos), em conformidade com o art.65, parágrafo 1º da Lei Federal 8666/93 e posteriores modificações.

Divinópolis, 09 de fevereiro de 2017.

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:83588C6B

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS

EMOP - EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2017 AO CONTRATO Nº 007/2016 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2016 – PREGÃO Nº 009/2016

celebrado entre Emop e Itabrita – Britadora Itatiaiuçu. Objeto: o acréscimo de 25% do valor inicial do objeto contratual, passando o valor global para, R\$10.400,00, (dez mil, quatrocentos reais), em conformidade com o art.65, parágrafo 1º da Lei Federal 8666/93 e posteriores modificações.

Divinópolis, 09 de fevereiro de 2017.

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:9F032F51

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS

EMOP - EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS — EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 001/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017.

Celebrado entre Emop e Rabelo de Paula Divinópolis Aluguel de Equipamentos Ltda. Objeto: locação de betoneira para construção de jazigos, conforme necessidade da Emop, dentro do Município de Divinópolis. Valor global: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). Prazo: 12 meses.

Divinópolis, 16 de janeiro de 2017.

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:BC7E6CB7

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2015, NA MODALIDADE
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2015**

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório nº 84/2015, na modalidade Tomada de Preços nº 05/2015 - RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO do 3º Termo Aditivo ao Processo Licitatório nº 84/2015, na modalidade Tomada de Preços nº 05/2015. O referido termo aditivo foi publicado apenas como sendo de prorrogação de prazo, tendo sido na verdade de prazo e de supressão. Retifica-se e publica-se: Terceiro Termo Aditivo promove a supressão de 1,10% no valor total do contrato 66/2015 e prorroga por mais 3 (três) meses o prazo de vigência contratual até 31/12/2016.

Publicado por:

Tatiane Antunes Santiago

Código Identificador:FA2F8D30

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório nº 067/2013, na modalidade Dispensa de Licitação nº 022/2013. SEXTO TERMO ADITIVO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG – CONTRATADA: Associação São Vicente de Paulo de Belo Horizonte – CNPJ: 17.507.708/0001-36. O referido

termo aditivo objetiva prorrogar por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência previsto no contrato 132/2013.

Publicado por:
Tatiane Antunes Santiago
Código Identificador:38240353

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório nº 100/2014, na modalidade Dispensa de Licitação nº 029/2014. QUINTO TERMO ADITIVO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG – CONTRATADA: Jovino Resende – CPF: 130.614.106.00. O referido termo aditivo objetiva prorrogar por mais 01 (um) mês o prazo de vigência previsto no contrato 061/2014.

Publicado por:
Tatiane Antunes Santiago
Código Identificador:AFD3BEAD

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório nº 011/2013, na modalidade Dispensa de Licitação nº 004/2013. QUARTO TERMO ADITIVO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG – CONTRATADA: Frederico de Souza Monteiro Moreira – CNPJ: 13.791.657/0001-66. O referido termo aditivo objetiva prorrogar por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência previsto no contrato 018/2013.

Publicado por:
Tatiane Antunes Santiago
Código Identificador:F7D52EBB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE CONTRATO**

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá – MG, TERMO DE CONTRATO – Termo de contrato, de prestação de serviço, que entre si celebram o Município de Dores do Indaiá e contratado Alair Roberto Libanio, Dores do Indaiá 14 de fevereiro de 2017.

Publicado por:
Tatiane Antunes Santiago
Código Identificador:52E022BC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório nº 113/2014, na modalidade Pregão Presencial nº 066/2014. TERCEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG – CONTRATADA: Administrar Consultoria e Assessoria Pública LTDA – CNPJ: 10.745.888/0001-45. O referido termo aditivo objetiva prorrogar por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência previsto no contrato 72/2014.

Publicado por:
Tatiane Antunes Santiago
Código Identificador:0C32D3C5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório nº 062/2015, na modalidade Carta Convite nº 011/2015. SEGUNDO TERMO ADITIVO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG – CONTRATADA: Leandro Aluísio de Souza Gomes – CPF: 038.707.496.10. O referido termo aditivo objetiva prorrogar por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência previsto no contrato 056/2015.

Publicado por:
Tatiane Antunes Santiago
Código Identificador:6B590AB4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório nº 107/2015, na modalidade Dispensa de Licitação nº 024/2015. SEGUNDO TERMO ADITIVO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG – CONTRATADA: Segurança Máxima Monitorada de Abaeté – CNPJ: 08.818.362/0001-04. O referido termo aditivo objetiva prorrogar por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência previsto no contrato 84/2015.

Publicado por:
Tatiane Antunes Santiago
Código Identificador:A494DD80

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório nº 060/2013, na modalidade Pregão Presencial nº 030/2013. QUARTO TERMO ADITIVO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG – CONTRATADA: INDAGRAF LTDA – CNPJ: 65.191.215/0001-82. O referido termo aditivo objetiva prorrogar por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência previsto no contrato 124/2013.

Publicado por:
Tatiane Antunes Santiago
Código Identificador:8EE7C1AC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório nº 020/2013, na modalidade Pregão Presencial nº 006/2013. QUARTO TERMO ADITIVO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG – CONTRATADA: J Brasil Sistemas LTDA-ME – CNPJ: 12.973.722/0001-01. O referido termo aditivo objetiva prorrogar por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência previsto no contrato 135/2013.

Publicado por:
Tatiane Antunes Santiago
Código Identificador:C61EBAB5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório nº 083/2013, na modalidade Dispensa de Licitação nº 033/2013. SÉTIMO TERMO ADITIVO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG – CONTRATADA: Carlos Roberto Silva – CPF: 482.646.956.04. O referido termo aditivo objetiva prorrogar por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência previsto no contrato 153/2013.

Publicado por:
Tatiane Antunes Santiago
Código Identificador:06FBC7CA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2017, NA MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017**

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório nº 034/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 020/2017. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: Aquisição de veículo novo, zero km, tipo van, com capacidade mínima de 20 lugares mais motorista, ano/modelo mínimo 2016/2017, para realizar o transporte de pacientes em tratamento fora domicílio – TFD, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, a ser realizado no dia 07/03/2017 às 13:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor de Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-3570 ou por e-mail licitacao@doresdoindaiia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 13 de fevereiro de 2017.

Publicado por:
Tatiane Antunes Santiago
Código Identificador:005358FE

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA - MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo Licitatório 001/2015. Tomada de Preços 001/2015. 1º Termo Aditivo ao Contrato 001/2016. Contratada: Dinâmica Assessoria Informatizada Ltda. - ME. Objeto: Prorrogação de vigência e reajuste de valor. Vigência do Termo Aditivo: 12 meses. Valor Total: R\$ 21.134,52. Justificativa: Art. 57, II e art. 65 § 8º, ambos da Lei Federal 8.666/93. 02/01/2017.

RENATA APARECIDA DA COSTA TONÁZIO
Presidente da Comissão de Licitação.

AMARO SÉRGIO COUTINHO
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:9C0FAB13

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA - MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO.. Processo Licitatório 001/2015. Tomada de Preços 001/2015. 1º Termo Aditivo ao Contrato 002/2016. Contratada: OPUS Assessoria e Consultoria Ltda. - EPP. Objeto: Prorrogação de vigência e reajuste de valor. Vigência do Termo Aditivo: 12 meses. Valor Total: R\$ 35.224,20. Justificativa: Art. 57, II e art. 65, § 8º, ambos da Lei Federal 8.666/93. 02/01/2017.

RENATA APARECIDA DA COSTA TONÁZIO
Presidente da Comissão de Licitação.

AMARO SÉRGIO COUTINHO
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:55374770

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA FÉRIAS REGULAMENTARES**

PORTARIA No 020, DE 13-02-2017

Concede férias regulamentares a Funcionária ELIZABETE MARIA GARCIA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **HUGO GERALDO LOPES**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7º, Capítulo II, Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **ELIZABETE MARIA GARCIA**, as suas férias regulamentares relativas ao período de 17.07.2015 a 16.07.2016, saindo de férias no dia 01 de março de 2017 e retornando ao trabalho no dia 31 de março de 2017, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 13 de fevereiro de 2017.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandra Aparecida Silva Lino
Código Identificador:D50C8C1A

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA FÉRIAS REGULAMENTARES**

PORTARIA No 021, DE 14-02-2017.

Concede férias regulamentares à Funcionária MARIA GERALDA DA SILVA SANTOS, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **HUGO GERALDO LOPES**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7º, Capítulo II, Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **maria GERALDA DA SILVA SANTOS**, as suas férias regulamentares relativas ao período de 21.02.2016 a 20.02.2017, saindo de férias no dia 01 de março de 2017 e retornando ao trabalho no dia 31 de março de 2017, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 14 de fevereiro de 2017.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandra Aparecida Silva Lino
Código Identificador:98DFA1B6

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS PRÊMIO**

PORTARIA

HUGO GERALDO LOPES, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o nº 14.222, em 07-02-2017, a Sra. **DANIELLE CARLA RIBEIRO**, Funcionária desta Prefeitura, com mais de 10 (dez) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, 01 (hum) mês de férias-prêmio, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio, a contar de 13 de fevereiro de 2017 a 12 de março de 2017, conforme direitos estatutários, Capítulo IV, Art. 66 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Estrela do Indaiá/MG, Lei Municipal nº 1.352 de 30 de Março de 1993.

Registre-se e
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 07 de fevereiro de 2017.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandra Aparecida Silva Lino
Código Identificador:35590A33

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE QUINQUÊNIO**

P O R T A R I A

HUGO GERALDO LOPES, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o nº 14.236, em 14.02.2017, a Sra. **ADRIANA FERREIRA BELO**, Servidora desta Prefeitura, o pagamento de seu 5º (quinto) quinquênio, a partir do mês de fevereiro de 2017, conforme direitos estatutários, parágrafo único do Art. 52, SUBSEÇÃO III, pág. 10 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Estrela do Indaiá/MG, Lei Municipal nº 1.352, de 30 de Março de 1993.

Registre-se e
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 14 de fevereiro de 2017.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandra Aparecida Silva Lino
Código Identificador:99B40738

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE QUINQUÊNIO**

P O R T A R I A

HUGO GERALDO LOPES, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o nº 14.217, em 06.02.2017, a Sra. **LUIZA PESSOA DE OLIVEIRA**, Servidora desta Prefeitura, o pagamento de seu 4º (quarto) quinquênio, a partir do mês de fevereiro de 2017, conforme direitos estatutários, parágrafo único do Art. 52, SUBSEÇÃO III, pág. 10 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Estrela do Indaiá/MG, Lei Municipal nº 1.352, de 30 de Março de 1993.

Registre-se e
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 06 de fevereiro de 2016.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandra Aparecida Silva Lino
Código Identificador:1F66F43F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 001/2017**

AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2017
INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº. 001/2017**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG**, torna público que realizará licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO** do tipo **Menor Preço**, a ser regida pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos.

OBJETO

Constitui objeto da presente licitação, **Prestação de Serviços Médicos, na forma de credenciamento, para atendimento de Clínico Geral e médicos especialistas que atendam as especialidades de Pediatria, Ortopedia, Ginecologia / obstetra e de Médicos Plantonistas, conforme a relação de compras do Anexo I parte integrante do Edital.**

A sessão de processamento do **INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO** será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na rua Alfredo Tormin nº 32 – Centro, na cidade de Estrela do Sul/MG, iniciando-se no dia **02/03/2017** as **16** horas e **00** minutos e será conduzida pelo Presidente(a) da Comissão Permanente de Licitação, com o auxílio dos Membros da Comissão de Licitação, **designados pela Portaria nº. 020, de 06 de janeiro de 2017.**

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ

DIA: 02/03/2017 HORA: 08:10 hs

LOCAL: Exclusivamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Av. Alfredo Tormin nº. 32 - centro –Estrela do Sul MG.

INÍCIO DA SESSÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES

DIA: 02/03/2017 HORA: 16:00 hs

LOCAL: Exclusivamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Av. Alfredo Tormin nº 32 - centro –Estrela do Sul MG.

VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.

Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre esta licitação **INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO nº. 001/2017**, junto ao Departamento de Licitação, sito à Rua Alfredo Tormin nº. 32, Centro, Estrela do Sul – MG, tel. (34) 3843-1255, Ramal 37 de 2ª a 6ª feira no horário das 8:00 às 11:00 e 13:00 as 17:00 horas.

Publicado por:
Rafaela Cristina da Silveira
Código Identificador:BFB98CCF

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA**

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PORTARIA N.º 001, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017**

Designa Servidores Enfermeiros para exercerem função de gerenciamento de PSF da Secretaria Municipal de Saúde que menciona.

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Formiga / MG, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º, da Lei nº 4780 de 26 de Março de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os enfermeiros abaixo para exercerem função gratificada de gerenciamento dos Programas de Saúde da Família, à razão de 13,70% do vencimento básico, conforme Lei Municipal:

Juliana Silva Castro – Enfermeiro – UBS Cidade Nova;

Irani Justina de Castro Machado – Enfermeiro – UBS Vargem Grande;

Dagmar Patrícia Palhares Santos – Enfermeiro – UBS Nirmatele;

Priscyla de Paula Mota – Enfermeiro – UBS Bela Vista;

Anésia Alves – Enfermeiro – UBS Areias Brancas;

Adalgisa Alves Caires – Enfermeiro – UBS Água Vermelha;

Edilene Tânia de Freitas Pereira – Enfermeiro – UBS Engenho de Serra ;

Maria Angela da Mata – Enfermeiro – UBS Diego Souto;

Elaine Aparecida Alves – Enfermeiro – UBS Ábílio Coutinho;

Fernanda Kelly de Faria Campos – Enfermeiro – UBS Sagrado Coração de Jesus;

Amanda de Castro Rosa Pereira Fonseca – Enfermeiro – UBS Rosário II;

Luciene Cardoso – Enfermeiro – UBS Zona Rural;

Fabiane Magela Ribeiro Moraes – Enfermeiro – UBS Vila Didi;

Marinês Tomé Rocha – Enfermeiro – UBS Alvorada;

Maria Inês Macedo – Enfermeiro – UBS Dr Álvaro Bezerra;

José Maria de Camargos – Enfermeiro -UBS Rosário I;

Joelma Cirillo Simões – Enfermeiro - UBS Souza e Silva;

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 001, de 22 de novembro de 2016.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/01/2017.

CUMPRA-SE,
REGISTRE-SE e
PUBLIQUE-SE.

Formiga-MG, 13 de fevereiro de 2017.

JOSÉ GERALDO PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

MEIRE MOREIRA DOS SANTOS
Secretário Adjunto de Saúde

DENISE MENEZES MOTA
Coordenador de Departamentos de Planos Metas e Políticas Públicas

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:E06E6CC8

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES**

**EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 001 AO
CONTRATO Nº. 005/2016 (PROCESSO LICITATÓRIO
0236/2014 – CONCORRÊNCIA Nº. 011/2014)**

Contratante:MUNICÍPIO **DE** **FORMIGA.**
Contratada:**CONSTRUTORA CHAVES COSTA LTDA -
ME.VIGÊNCIA:**Fica prorrogada por mais 25 (vinte e cinco) dias,
sendo até o dia 15/02/2017, com previsão no artigo 57, §1º, VI, c/c §
2º, da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores. As
demais cláusulas permanecem inalteradas. Data: 19/01/2017.

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:03C7CFF1

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
DESPACHO GAB. Nº. 004/2017**

Referência: Processo licitatório nº. 101/2016 Registro de Preços na modalidade Pregão nº 090/2016, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na locação de equipamentos de som, iluminação, palcos, tendas, cadeiras, mesas, tabladros, arquibancadas, banheiros químicos e afins. Adotando como razões de decidir, a fundamentação que consta do Parecer Jurídico oriundo da Procuradoria Municipal, datado de 08/02/2017, constante às fls. 211/212 do referido Processo Licitatório, **DETERMINO:** A **anulação do Processo Licitatório 101/2016**, na modalidade Pregão nº 090/2016, com fundamento na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal (STF); A **abertura de novo processo licitatório de registro de preços**, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na locação de equipamentos de som, iluminação, palcos, tendas, cadeiras, mesas, tabladros, arquibancadas, banheiros químicos e afins, que serão utilizados em eventos que **possam vir a ocorrer** neste Município de Formiga – MG.

Formiga, 8 de fevereiro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR.
Prefeito Municipal.

THIAGO LEÃO PINHEIRO.
Chefe de Gabinete.

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:EF316D0B

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
DESPACHO GAB. Nº. 005/2017**

Referência: Processo licitatório nº. 095/2016 Pregão nº 084/2016, tendo por objeto a aquisição de um caminhão trucado. Conforme **Comunicação Internada datada de 18/01/2017, oriunda da Diretoria de Compras Públicas**, no despacho do Prefeito sucedido, constante às fls. 67 do referido Processo Licitatório 95/2016, foi verificado **ERRO MERAMENTE MATERIAL** que menciona o parecer jurídico como constante às fls. 77/80. No entanto, o parecer jurídico consta às fls. 64/65. Assim, é o presente Despacho para: **SANEAR** o erro material que menciona o parecer jurídico como constante às fls 77/80, quando na verdade o referido parecer consta às fls. 64/65; **RATIFICAR** o Despacho constante à fl. 67, do Prefeito sucedido, determinando a **REVOGAÇÃO do Processo Licitatório nº. 095/2016, Pregão nº 084/2016, nos termos do Art. 49, da Lei nº 8.666/93.**

Formiga, 8 de fevereiro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR.
Prefeito Municipal.

THIAGO LEÃO PINHEIRO.
Chefe de Gabinete.

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:118FE82B

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
LEI Nº. 5130, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017**

Altera o art. 1º da Lei nº 4.854, de 09 de dezembro de 2013, que institui a concessão de Vale-Alimentação aos servidores públicos ativos da Câmara Municipal de Formiga.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 1º da Lei 4.854, de 09 de dezembro de 2013, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituída a concessão de Vale-Alimentação, aos servidores públicos ativos da Câmara Municipal de Formiga, no valor de R\$535,00 (quinhentos e trinta e cinco reais) mensais.”

Art. 2º O reajuste representa um percentual de 7% (sete por cento) nas seguintes condições:

I – 4,99% (quatro vírgula noventa e nove por cento) relativo ao INPC acumulado de fevereiro/2016 a dezembro/2016;

II – 2,01% (dois vírgula zero um por cento) serão concedidos como aumento real.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Formiga, em 14 de fevereiro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

THIAGO LEÃO PINHEIRO
Chefe de Gabinete

Originária do Projeto de Lei nº 012/2017 de autoria da Mesa Diretora: Wilse Marques Faria – Wilse Marques, Presidente; Sandromar Evandro Vieira – Sandrinho da Looping, Vice-Presidente; Joice Alvarenga Borges Carvalho – Joice Alvarenga, Primeira-Secretária; Marcelo Fernandes de Oliveira – Marcelo Fernandes, Segundo-Secretário.

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:40CD060F

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
LEI Nº. 5131, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017**

Dispõe sobre a revisão geral anual e aumento real dos vencimentos no âmbito do Poder Legislativo e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder a revisão geral anual dos vencimentos dos vereadores, a razão de 6,58% (seis vírgula cinquenta e oito por cento), relativo ao INPC acumulado de janeiro/2016 a dezembro/2016, nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 2º Fica o Poder Legislativo, nos termos do inciso IV do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Formiga e do art. 18 da Lei 5.116/2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2017), autorizado a conceder reajuste nos vencimentos dos cargos efetivos e cargos comissionados, à razão de 7% (sete por cento) nas seguintes condições:

I – 4,99% (quatro vírgula noventa e nove por cento) serão concedidos como revisão geral anual, relativo ao INPC acumulado de fevereiro/2016 a dezembro/2016;

II – 2,01% (dois vírgula zero um por cento) serão concedidos como aumento real.

Art. 3º Os vencimentos dos cargos efetivos e cargos comissionados ou funções de confiança passam a ser, a partir de 1º de Janeiro de 2017, os estabelecidos nas tabelas constantes no **Anexo I** da presente Lei, alterando os anexos III e IV da Lei Municipal nº 3.820 de 27 de abril de 2006, e suas alterações.

Art. 4º Fica a Câmara Municipal de Formiga autorizada, para atendimento das despesas decorrentes da aplicação do disposto nesta Lei, a abrir créditos adicionais e/ou suplementares, utilizando como recursos os provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias consignadas em seu orçamento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2017.

Formiga, em 14 de fevereiro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

THIAGO LEÃO PINHEIRO
Chefe de Gabinete

Originária do Projeto de Lei nº 012/2017 de autoria da Mesa Diretora: Wilse Marques Faria – Wilse Marques, Presidente; Sandromar Evandro Vieira – Sandrinho da Looping, Vice-Presidente; Joice Alvarenga Borges Carvalho – Joice Alvarenga, Primeira-Secretária; Marcelo Fernandes de Oliveira – Marcelo Fernandes, Segundo-Secretário

ANEXO I

Tabela de Vencimentos dos Cargos Efetivos			
Razão: 3,5%			
Amplitude: 36,29%			
SÍMBOLO	VENCIMENTO R\$	SÍMBOLO	VENCIMENTO R\$
1	1.960,60	20	3.769,26
2	2.029,20	21	3.901,19
3	2.100,24	22	4.037,74
4	2.173,77	23	4.178,99
5	2.249,86	24	4.325,31
6	2.328,56	25	4.476,66
7	2.410,09	26	4.633,34
8	2.494,44	27	4.795,54
9	2.581,76	28	4.963,36
10	2.672,12	29	5.137,07
11	2.765,65	30	5.316,87
12	2.862,43	31	5.502,92
13	2.962,63	32	5.695,55
14	3.066,33	33	5.894,90
15	3.173,62	34	6.101,20
16	3.284,70	35	6.314,78
17	3.399,66	36	6.535,81
18	3.518,63	37	6.764,56
19	3.641,82		

Quadro de Vencimentos dos Cargos Comissionados ou Funções de Confiança

CARGO COMISSONADO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA	VENCIMENTO R\$
Assessor de Secretaria Geral	4.901,52
Assessor Administrativo Legislativo	4.901,52

Assessor Jurídico Legislativo	5.881,82
Assessor de Comunicação Legislativo	3.921,23
Assistente Judiciário Legislativo	3.921,23
Assessor Parlamentar	1.981,18

Formiga, em 14 de fevereiro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

THIAGO LEÃO PINHEIRO
Chefe de Gabinete

Originária do Projeto de Lei Nº 012/2017 de Autoria da Mesa Diretora: Wilse Marques Faria – Wilse Marques, Presidente; Sandromar Evandro Vieira – Sandrinho da Looping, Vice-presidente; Joice Alvarenga Borges Carvalho – Joice Alvarenga, Primeira-secretária; Marcelo Fernandes de Oliveira – Marcelo Fernandes, Segundo-secretário.

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:1350DA2A

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES**

**EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 006 AO
CONTRATO Nº: 033/2015. (PROCESSO LICITATÓRIO
078/2015 – TOMADA DE PREÇOS 004/2015)**

Contratante:Município de Formiga-MG.**Contratada:**Construtora Niemeyer Ltda.**Vigência**Fica prorrogada até 29/04/2017, fundamentando-se no art. 57, §1º, inciso VI, c/c §2º, da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data: 27/01/2017.

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:2D3D44F1

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES**

**EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 006 AO
CONTRATO Nº: 034/2015. (PROCESSO LICITATÓRIO
079/2015 – TOMADA DE PREÇOS 005/2015)**

Contratante:Município de Formiga-MG.**Contratada:**Construtora Niemeyer Ltda.**Vigência**Fica prorrogada até 29/04/2017, fundamentando-se no art. 57, §1º, inciso VI, c/c §2º, da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data: 27/01/2017.

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:8E7825BC

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES**

**EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 006 AO
CONTRATO Nº: 035/2015. (PROCESSO LICITATÓRIO
080/2015 – TOMADA DE PREÇOS 006/2015)**

Contratante:Município de Formiga-MG.**Contratada:**Construtora Niemeyer Ltda.**Vigência**Fica prorrogada até 29/04/2017, fundamentando-se no art. 57, §1º, inciso VI, c/c §2º, da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data: 27/01/2017.

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:464EDAEA

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

SAAE / Formiga / MG torna público que fará realizar o Processo Licitatório Nº **0007/2017** – Pregão Presencial Nº **006/2017** – Registro de Preços – Tipo: **Menor Preço Unitário**. Objeto: **Referente à eventual e futura AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO para manutenção em redes de esgotamento sanitário e**

BLOQUETES SEXTAVADOS para manutenção em ruas e avenidas neste Município. A abertura da sessão será às **08h30min**, do dia: **02/03/2017**. Local: Rua Antônio José Barbosa, 723 – Bairro Santa Luzia – Aos interessados, informações, bem como o edital completo está à disposição no site:
www.saaeformiga.com.br

ZÁIRA DE OLIVEIRA ARANTES RANGEL
Pregoeira.

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:26B27883

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 1779/2017**

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 37, de 30 de novembro de 2010, e suas alterações, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 44.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), IVANIR MARCOS AVELAR, no cargo em comissão de COORDENADOR DA CIA. FORMIGUENSE DE BALLETT, a partir do dia 01/01/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2017.

Registre-se,
Publique-se
e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 31 de janeiro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:E38EEDE0

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 1780/2017**

Nomeia servidor(a) para exercer função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 37, de 30 de novembro de 2010, e suas alterações, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 39.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), ANDREIA CRISTINA FIGUEIREDO, na função gratificada de ENCARREGADO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO RURAL, a partir do dia 18/01/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 18/01/2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 31 de janeiro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:8D379CD3

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
 RESOLUÇÕES
 PORTARIA Nº. 1781/2017**

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 37, de 30 de novembro de 2010, e suas alterações, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 41.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), BIANCA CAROLINE SILVA BORGES, no cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, a partir do dia 23/01/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 23/01/2017.

Registre-se,
 Publique-se e
 Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 31 de janeiro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:4A57F5AD

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
 RESOLUÇÕES
 PORTARIA Nº. 1782/2017**

Cede servidor(a) conforme Convênio específico.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com a Lei nº. 2542, de 11/12/1995, e Convênio nº. 066/2012.

Resolve:

Art. 1º - Ceder o(a) servidor(a) CLAUDIA SANTOS SOARES SILVA, AGENTE ADMINISTRATIVO, para prestar serviços junto ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, de 01/01/2017 a 02/06/2017, com ônus total para o órgão cedente, resguardando seus direitos funcionais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2017.

Registre-se,
 Publique-se e
 Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 31 de janeiro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:92F23535

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
 RESOLUÇÕES
 PORTARIA Nº. 1783/2017**

Cede servidor(a) conforme Convênio específico.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com a Lei nº. 2542, de 11/12/1995, e Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações, em seu artigo 157, §3º, e Convênio nº. 066/2012.

Resolve:

Art. 1º - Ceder o(a) servidor(a) FERNANDA SOUZA DE PAULA, OFICIAL ADMINISTRATIVO II VI-C C, para prestar serviços junto ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, de 01/01/2017 a 02/06/2017, com ônus total para o órgão cedente, resguardando seus direitos estatutários e funcionais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2017.

Registre-se,
 Publique-se e
 Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 31 de janeiro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:F75CB528

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
 RESOLUÇÕES
 PORTARIA Nº. 1784/2017**

Cede servidor(a) conforme Convênio específico.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com a Lei nº. 2542, de 11/12/1995, e Convênio nº. 066/2012.

Resolve:

Art. 1º - Ceder o(a) servidor(a) RAQUEL APARECIDA DE SOUZA, AUXILIAR III, para prestar serviços junto ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, de 01/01/2017 a 02/06/2017, com ônus total para o órgão cedente, resguardando seus direitos funcionais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2017.

Registre-se,
 Publique-se e
 Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 31 de janeiro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Wesley Francisco Silva de Oliveira

Código Identificador:3576472E

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 1785/2017**

Cede servidor(a) conforme Convênio específico.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com a Lei nº. 2542, de 11/12/1995, e Convênio nº. 066/2012.

Resolve:

Art. 1º - Ceder o(a) servidor(a) MARCELO MARCOS DE ARAUJO, OPERADOR MICRO COMPUTADOR I, para prestar serviços junto ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, de 01/01/2017 a 02/06/2017, com ônus total para o órgão cedente, resguardando seus direitos funcionais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 31 de janeiro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Wesley Francisco Silva de Oliveira

Código Identificador:E734D402

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 1786/2017**

Cede servidor(a) conforme Convênio específico.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com a Lei nº. 2542, de 11/12/1995, e Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações, em seu artigo 157, §3º, e Convênio nº. 066/2012.

Resolve:

Art. 1º - Ceder o(a) servidor(a) JOANA D ARC DE MELO, OFICIAL ADMINISTRATIVO II VI-C A, para prestar serviços junto ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, de 01/01/2017 a 02/06/2017, com ônus total para o órgão cedente, resguardando seus direitos estatutários e funcionais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 31 de janeiro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Wesley Francisco Silva de Oliveira

Código Identificador:3AB50E74

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 1787/2017**

Cede servidor(a) conforme Convênio específico.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com a Lei nº. 2542, de 11/12/1995, e Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações, em seu artigo 157, §3º, e Convênio nº. 066/2012.

Resolve:

Art. 1º - Ceder o(a) servidor(a) FERNANDO LOPES, OFICIAL ADMINISTRATIVO II VI-C B, para prestar serviços junto ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, de 01/01/2017 a 02/06/2017, com ônus total para o órgão cedente, resguardando seus direitos estatutários e funcionais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 31 de janeiro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Wesley Francisco Silva de Oliveira

Código Identificador:4D980864

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 1788/2017**

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), IVANIR MARCOS AVELAR, do cargo em comissão de COORDENADOR DA CIA. FORMIGUENSE DE BALLETT, a partir do dia 31/01/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 31 de janeiro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Wesley Francisco Silva de Oliveira

Código Identificador:CAB63C4C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL**

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 001/2017**

O Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública da Comarca de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, torna público o **Extrato de contrato nº. 001/2017 - Processo Licitatório nº. 001/2017, Pregão Presencial nº. 001/2017**, Objeto: contratação de empresa, para fornecimento parcelado de gasolina e óleo diesel comum, direto da bomba na cidade de Grão Mogol. Contratado: **AUTO POSTO GRAO MOGOL LTDA**, inscrito no CNPJ de nº. 05.009.828/0001-24, com endereço na Rua Santa Rita, nº. 146, Centro em Grão Mogol-MG, Valor Global **R\$ 105.500,00 (cento e cinco mil e quinhentos reais)**.

Grão Mogol-MG, 14 de Fevereiro de 2017.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:9524B191

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017**

O Sr. Presidente do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública da Comarca de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, reconhecendo a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação em epígrafe, HOMOLOGA o resultado da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Processo Licitatório nº. 001/2017, Pregão Presencial nº. 001/2017**, Objeto: contratação de empresa, para fornecimento parcelado de gasolina e óleo diesel comum, direto da bomba na cidade de Grão Mogol. Contratado: **AUTO POSTO GRAO MOGOL LTDA**, inscrito no CNPJ de nº. 05.009.828/0001-24, com endereço na Rua Santa Rita, nº. 146, Centro em Grão Mogol-MG, Valor Global **R\$ 105.500,00 (cento e cinco mil e quinhentos reais)**.

Grão Mogol-MG, 14 de Fevereiro de 2017.

EDSON SANTOS ALBUQUERQUE
Presidente do CISEP

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:D35B22DB

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 002/2017**

O Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública da Comarca de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, torna público o **Extrato de contrato nº. 002/2017 - Processo Licitatório nº. 002/2017, Pregão Presencial nº. 002/2017**, Objeto: contratação de empresa, para fornecimento parcelado de gasolina comum, direto da bomba na cidade de Cristália. Contratado: **POSTO BORGES E BORGES LTDA**, inscrito no CNPJ de nº. 04.197.782/0001-04, com endereço na avenida Montes Claros, S/N, Centro, Cristália-MG, Estado de Minas Gerais, Valor Global **R\$ 44.300,00 (quarenta e quatro mil e trezentos reais)**.

Grão Mogol-MG, 14 de Fevereiro de 2017.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:30A1116F

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2017**

O Sr. Presidente do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública da Comarca de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, reconhecendo a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação em epígrafe, HOMOLOGA o resultado da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Processo Licitatório nº. 002/2017, Pregão Presencial nº. 002/2017**, Objeto: contratação de empresa, para fornecimento parcelado de gasolina comum, direto da bomba na cidade de Cristália. Contratado: **POSTO BORGES E BORGES LTDA**, inscrito no CNPJ de nº. 04.197.782/0001-04, com endereço na avenida Montes Claros, S/N, Centro, Cristália-MG, Estado de Minas Gerais, Valor Global **R\$ 44.300,00 (quarenta e quatro mil e trezentos reais)**.

Grão Mogol-MG, 14 de Fevereiro de 2017.

EDSON SANTOS ALBUQUERQUE
Presidente do CISEP

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:6FB23C8B

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2017 - PROCESSO Nº.
005/2017**

O Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública da Comarca de Grão Mogol, torna público o **Processo nº. 005/2017 - DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 001/2017**, Objeto: fornecimento parcelado de gasolina comum, fornecedor: **POSTO SERRINHA LTDA-EPP**, inscrito no CNPJ de nº. 18.434.985/0001-29, com endereço na Avenida Francisco Sá, S/N, Bairro Centro, no município de Botumirim-MG, Valor global **R\$ 7.514,00 (sete mil quinhentos e quatorze reais)**.

Grão Mogol-MG, 14 de Fevereiro de 2017.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:969BCA86

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 003/2017**

O Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública da Comarca de Grão Mogol, torna público o extrato de **contrato nº. 003/2017, Processo nº. 005/2017 - DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 001/2017**, Objeto: fornecimento parcelado de gasolina comum, fornecedor: **POSTO SERRINHA LTDA-EPP**, inscrito no CNPJ de nº. 18.434.985/0001-29, com endereço na Avenida Francisco Sá, S/N, Bairro Centro, no município de Botumirim-MG, Valor global **R\$ 7.514,00 (sete mil quinhentos e quatorze reais)**.

Grão Mogol-MG, 14 de Fevereiro de 2017.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:28C070A8

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 034/2016**

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 034/2016**, Contratado: **CSC - CONSTRUTORA SIQUEIRA CARDOSO EIRELI-EPP**, com endereço na Rua dos Caetes, nº. 285, Bairro Novo

Horizonte, no município de Passos-MG, inscrita no CNPJ de nº. 07.681.483/0001-86, Objeto: O presente **TERMO ADITIVO** tem objetivo alterar a cláusula quinta do contrato original, que terá a seguinte redação: O presente **TERMO ADITIVO** tem objetivo à prorrogação do prazo contratual, constante na cláusula quinta do contrato original nº. 034/2016, **até 31/12/2017**. As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas no seu teor, permanecendo em vigor.

Grão Mogol-MG, 05 de Janeiro de 2017.

ELEAZARO PEREIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Eleazaro Pereira

Código Identificador:712220C7

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 034/2016**

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 034/2016**, Contratado: **CSC – CONSTRUTORA SIQUEIRA CARDOSO EIRELI-EPP**, com endereço na Rua dos Caetes, nº. 285, Bairro Novo Horizonte, no município de Passos-MG, inscrita no CNPJ de nº. 07.681.483/0001-86, Objeto: O presente **TERMO ADITIVO** tem objetivo alterar a cláusula terceira do contrato original, que terá a seguinte redação: Este termo aditivo tem a finalidade de promover reequilíbrio no objeto do contrato nº. 034/2016, conforme discriminação a seguir:

Unid.	Especificação dos Serviços	Valor Anterior	Valor reajustado
Serv.	Serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública.	R\$ 9.085,37	R\$ 9.740,00

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas no seu teor, permanecendo em vigor.

Grão Mogol-MG, 06 de Janeiro de 2017.

ELEAZARO PEREIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Eleazaro Pereira

Código Identificador:0540D2FE

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO
DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 030/2015**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Segundo Termo Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato nº 030/2015
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARANI
Contratada: DIONÍSIO SILVA JÚNIOR - CNPJ: 25.287.632/0001-09
OBJETO: O objeto do presente contrato destina-se a contratação de empresa especializada em locação do software, de execução do código do programa aplicativo de computador conhecido como TITANIUM, para atender a Secretaria Municipal de Administração.
PRAZO/VALOR: CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO - Fica prorrogado mediante acordo celebrado entre as partes, o prazo de vigência estipulado na Cláusula Quinta, do Contrato nº 030/2015, prorrogando a vigência do mesmo, por mais um período de 12 (doze) meses a contar de 09 de fevereiro de 2017, conforme pedido constante do Ofício proveniente da Secretaria Municipal de Administração, e justificativa inclusa, devidamente autorizados, de acordo com os preceitos legais contidos no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE - Por convenção entre as partes, fica o valor inicialmente pactuado reajustado através do índice IGPM, na base de 6,66%, acumulado nos últimos 12 meses, conforme os preceitos da Lei

Federal nº 8.666/93 e suas alterações. CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR - O valor mensal do presente contrato é de R\$ 227,94 (duzentos e vinte e sete reais e noventa e quatro centavos), e valor total contratado de R\$ 2.735,28 (Dois Mil, setecentos e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos), pelo período de 12 meses.

Data da assinatura: 9/2/2017.

Dispensa nº 006/2015 – Processo Administrativo nº 025/2015

Signatários: PAULO CÉSAR SANTOS NEVES e DIONÍSIO SILVA JÚNIOR

Publicado por:

Angela Aparecida Tilli Pereira

Código Identificador:8EC0111E

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GUARANI – PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
–PREGÃO N.º 025/2017 – PRC N.º 038/2017.**

PUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE GUARANI – Publicação de Licitação –Pregão n.º 025/2017 – PRC n.º 038/2017. Objeto: Registro de Preços objetivando a futura e eventual contratação de microempresas, ME, empresas de pequeno porte, EPP, ou equiparadas para aquisição de lanches e bebidas para atender aos eventos das Secretarias Municipais, até 31 de dezembro de 2017, conforme especificação constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital. Abertura: dia 07/03/2017 às 13:00 horas. Local: Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, Guarani – MG. O Edital encontra-se disponível nesta Prefeitura no Setor de Compras e Licitações, no site www.guarani.mg.gov.br ou através de solicitação por e-mail licitacao@guarani.mg.gov.br. Outras informações (32)3575-1214, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas.

Guarani, MG, aos 14 de fevereiro de 2017.

CASTILHO VITAL SUTANA

Pregoeiro.

PAULO CÉSAR SANTOS NEVES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Angela Aparecida Tilli Pereira

Código Identificador:93E0B9E7

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS**

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 014/2017**

A Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas - MG, através de seu Pregoeiro Municipal - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar às 09:00 horas do dia **24 de fevereiro de 2017**, na sede da Prefeitura Municipal, Licitação na modalidade **Pregão Presencial nº014/2017, Processo Licitatório nº028/2017, tipo menor preço por item**, que tem por objetivo a Prestação de serviços de disponibilização de serviço de internet "Via Cabo" conexão rápida 24 h, e comunica que a solicitação do Edital encontra-se à disposição dos interessados no departamento de licitações, pelo e-mail pmitalicitacao@yahoo.com.br e no site www.itamaratideminas.mg.gov.br,

Itamarati de Minas, 14 de fevereiro de 2017.

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Haroldo Lourenço da Rocha

Código Identificador:91175668

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 015/2017**

A Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas - MG, através de seu Pregoeiro Municipal - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar às 15:00 horas do dia **24 de fevereiro de 2017**, na sede da Prefeitura Municipal, Licitação na modalidade **Pregão Presencial nº015/2017, Processo Licitatório nº029/2017, tipo menor preço por item**, que tem por objetivo a Prestação de serviços de trator agrícola, e comunica que a solicitação do Edital encontra-se à disposição dos interessados no departamento de licitações, pelo e-mail pmitalicitacao@yahoo.com.br e no site www.itamaratideminas.mg.gov.br,

Itamarati de Minas, 14 de fevereiro de 2017.

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:197B08A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
EXTRATOS DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Homologação e Contrato – Pregão 004/2017. Objeto: organização de evento esportivo incluindo seguro contra acidentes pessoais para os participantes, premiação, equipe de apoio e organizadores, para o evento esportivo “Itanhandu de Mountain Bike 2017”. Homologação: 26/01/2017. **Contrato nº 130/2017** – Partes: Município de Itanhandu e M.B. Machado Eventos - ME, CNPJ 03.204.225/0001-58, Taubaté/SP. Valor: R\$ 27.500,00. Data: 10/02/2017. Vigência: 31/05/2017. Dotações do orçamento vigente.

IVALDO RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:3F0E7A6E

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Aviso de Licitação - Pregão Presencial 08/2017 – Objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de hora de máquina (trator esteira AD 7B ou superior) para serviços no município de Itanhandu. Sessão dia 03/03/2017, às 09h:30min. Informações na Prefeitura. Praça Amador Guedes, nº 165. Tel 35 3361-2000. Edital no site www.itanhandu.mg.gov.br.

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:61AE59C7

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Aviso de Licitação - Pregão Presencial 09/2017 – Objetivando a aquisição eventual e parcelada de gêneros alimentícios para suprir as demandas das secretarias municipais, merenda escolar para as escolas de ensino fundamental, infantil, creche e Apae e cestas básicas para munícipes carentes. Sessão dia 02/03/2017, às 08h:30min. Informações na Prefeitura. Praça Amador Guedes, nº 165. Tel 35 3361-2000. Edital no site www.itanhandu.mg.gov.br.

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:23F53EC2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI Assunto: Contrato Administrativo – Processo Licitatório nº. 004/2017, Pregão Presencial nº. 001/2017, objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de Lubrificantes e Filtros para manutenção dos veículos da frota municipal (itens 13, 15, 16, 18, 37, 39, 57 e 62), Contratante: Município de Itanhomi, Contratada: Auto Posto Baia Ltda, Valor R\$ 9.455,37, Dotação Orçamentaria: Diversas

Itanhomi-MG, 14 de fevereiro de 2017.

DR. JAEDER CARLOS PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Silva Mello Figueiredo
Código Identificador:D3E20495

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI Assunto: Contrato Administrativo – Processo Licitatório nº. 004/2017, Pregão Presencial nº. 001/2017, objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de Gasolina Comum, Gasolina Aditivada, Álcool Etílico, Lubrificantes, Fluídos, Óleos e Filtros para manutenção dos veículos da frota municipal (itens 01, 02, 05, 08, 10, 17, 21, 30, 31, 54, 56, 66 e 77), Contratante: Município de Itanhomi, Contratada: Posto Durão Tim Ltda, Valor R\$ 364.219,56 Dotação Orçamentaria: Diversas.

Itanhomi-MG, 14 de fevereiro de 2017.

DR. JAEDER CARLOS PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Silva Mello Figueiredo
Código Identificador:3584EBF6

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI Assunto: EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Processo Licitatório nº. 013/2017, Pregão Presencial nº. 007/2017, objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos e Materiais Clínicos (lotes 01 e 02), destinados á manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, Contratante: Município de Itanhomi, Contratada: Confarminas Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda, Valor estimado R\$ 250.000,00, Dotação Orçamentaria: Diversas.

Itanhomi-MG, 14 de fevereiro de 2017.

DR. JAEDER CARLOS PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Silva Mello Figueiredo
Código Identificador:7F48307C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JANUÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 026/2017, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2017.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG**, torna público o extrato do **Contrato Nº: 071/2017** referente ao Procedimento Licitatório Nº 026/2017, Dispensa de Licitação Nº 16/2017, objeto: Aquisição de 20.000 etiquetas adesivas para patrimônio; Contratado: ECM Tecnologia em Impressão Digital LTDA-ME, Valor Global R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), Vigência até 10/04/2017

MANOEL JORGE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Ronaldo Santos do Nascimento
Código Identificador:3953FB43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2017, DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 003/2017**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG**, torna público o extrato do **Contrato Nº: 010/2017** referente ao Procedimento Licitatório Nº 03/2017, Dispensa de Licitação Nº 03/2017, objeto: Locação do Imóvel (Distrito Riacho da Cruz); Contratado: Nilta Maria Alves Porto Matos, Valor Global R\$ 5.368,56 (Cinco mil trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), Vigência até 31/12/2017

MANOEL JORGE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Ronaldo Santos do Nascimento
Código Identificador:E214B115

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2017, DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 003/2017**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG**, torna público o extrato do **Contrato Nº: 011/2017** referente ao Procedimento Licitatório Nº 03/2017, Dispensa de Licitação Nº 03/2017, objeto: Locação do Imóvel (Comunidade de Araçá); Contratado: Elizabete Alves de Oliveira, Valor Global R\$ 1.271,64 (hum mil duzentos e setenta e um reais e sessenta e quatro centavos), Vigência até 31/12/2017

MANOEL JORGE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Ronaldo Santos do Nascimento
Código Identificador:98CA06B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2017, DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 003/2017.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG**, torna público o extrato do **Contrato Nº: 012/2017** referente ao Procedimento Licitatório Nº 03/2017, Dispensa de Licitação Nº 03/2017, objeto: Locação do Imóvel (Rua Remansinho); Contratado: Evânio Alvares da Silva, Valor Global R\$ 3.120,60 (Três mil cento e vinte reais e sessenta centavos), Vigência até 31/12/2017

MANOEL JORGE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Ronaldo Santos do Nascimento
Código Identificador:675CE0B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2017, DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 003/2017.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG**, torna público o extrato do **Contrato Nº: 013/2017** referente ao Procedimento Licitatório Nº 03/2017, Dispensa de Licitação Nº

03/2017, objeto: Locação do Imóvel (Hermilo Tupinã); Contratado: Juarez da Fonseca Teles, Valor Global R\$ 48.636,60 (quarenta e oito mil seiscentos e trinta e seis reais e sessenta centavos), Vigência até 31/12/2017

MANOEL JORGE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Ronaldo Santos do Nascimento
Código Identificador:FEA33A3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2017, DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 003/2017.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG**, torna público o extrato do **Contrato Nº: 014/2017** referente ao Procedimento Licitatório Nº 03/2017, Dispensa de Licitação Nº 03/2017, objeto: Locação do Imóvel (Pindaibal II); Contratado: Rosalvo Francisco da Silva, Valor Global R\$ 4.461,24 (quatro mil quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e quatro centavos), Vigência até 31/12/2017

MANOEL JORGE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Ronaldo Santos do Nascimento
Código Identificador:63A691D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2017, DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 003/2017.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG**, torna público o extrato do **Contrato Nº: 014/2017** referente ao Procedimento Licitatório Nº 03/2017, Dispensa de Licitação Nº 03/2017, objeto: Locação do Imóvel (Comunidade de Araçá); Contratado: Elizabete Alves de Oliveira, Valor Global R\$ 1.271,64 (hum mil duzentos e setenta e um reais e sessenta e quatro centavos),

Vigência até 31/12/2017

MANOEL JORGE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Ronaldo Santos do Nascimento
Código Identificador:B5F01E95

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2017, DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 003/2017.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG**, torna público o extrato do **Contrato Nº: 015/2017** referente ao Procedimento Licitatório Nº 03/2017, Dispensa de Licitação Nº 03/2017, objeto: Locação do Imóvel (Pandeiros); Contratado: Vilmar Barbosa dos Santos Global R\$ 4.450,80 (quatro mil quatrocentos e cinquenta reais e oitenta centavos), Vigência até 31/12/2017

MANOEL JORGE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Ronaldo Santos do Nascimento
Código Identificador:5BEBCD29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2017, DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 003/2017.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG**, torna público o extrato do **Contrato Nº: 016/2017** referente ao Procedimento Licitatório Nº 03/2017, Dispensa de Licitação Nº 03/2017, objeto: Locação do Imóvel (Riacho da Cruz); Contratado: Azélio Rodrigues Nunes, Valor Global R\$ 2.973,36 (Dois mil

novecentos e setenta e três reais e trinta e seis centavos), Vigência até 31/12/2017

MANOEL JORGE DE CASTRO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Carlos Ronaldo Santos do Nascimento
Código Identificador:2EFFF704

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2017, DISPENSA DE
 LICITAÇÃO Nº 003/2017.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG**, torna público o extrato do **Contrato Nº: 017/2017** referente ao Procedimento Licitatório Nº 03/2017, Dispensa de Licitação Nº 03/2017, objeto: Locação do Imóvel (Av. Marechal Deodoro da Fonseca); Contratado: Maria Geralda Cristo D'Aquino, Valor Global R\$ 27.021,84 (vinte e sete mil vinte e um reais e oitenta e quatro centavos), Vigência até 31/12/2017

MANOEL JORGE DE CASTRO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Carlos Ronaldo Santos do Nascimento
Código Identificador:8DD41767

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 010/2017, DISPENSA DE
 LICITAÇÃO Nº 010/2017.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG**, torna público o extrato do **Contrato Nº: 037/2017** referente ao Procedimento Licitatório Nº 10/2017, Dispensa de Licitação Nº 10/2017, objeto: Locação do Imóvel (Onze de março); Contratado: Mitra Diocesana de Januária, Valor Global R\$ 76.298,52 (setenta e seis mil duzentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos), Vigência até 31/12/2017

MANOEL JORGE DE CASTRO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Carlos Ronaldo Santos do Nascimento
Código Identificador:DE86CC33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 015/2017, PROCESSO
 LICITATÓRIO Nº 003/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº
 003/2017 .**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG**, torna público o extrato da **ATA Nº 006/17** referente ao Procedimento Licitatório Nº 015/2017, Pregão Presencial Nº 003/2017, objeto: Fornecimento de fórmulas alimentares e Leites especiais; Contratado: Orthonews Cirúrgicos e Ortopédicos LTDA-ME, Valor Global: R\$ 102.080,00 (Cento e dois mil e oitenta reais), Vigência até 31/12/2017.

MANOEL JORGE DE CASTRO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Carlos Ronaldo Santos do Nascimento
Código Identificador:31470226

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 015/2017, PROCESSO
 LICITATÓRIO Nº 003/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº
 003/2017 .**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG**, torna público o extrato da **ATA Nº 005/17** referente ao Procedimento Licitatório Nº 015/2017, Pregão Presencial Nº 003/2017, objeto: Fornecimento de fórmulas alimentares e Leites especiais; Contratado:

Uber Médica e Hospitalar LTDA, Valor Global: R\$ 22.630,00 (Vinte e dois mil seiscentos e trinta reais), Vigência até 31/12/2017.

MANOEL JORGE DE CASTRO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Carlos Ronaldo Santos do Nascimento
Código Identificador:327C776F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE JAPARAIBA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 ATA DE ABERTURA DE ENVELOPES DE DOCUMENTOS
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2017 - CONVITE Nº
 001/2017 - ESTRUTURA PARA EVENTO**

Às 13:00 horas do dia quatorze de fevereiro de dois mil e dezessete, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 036/2017, para dar início a Licitação, cujo objeto é a “Contratação de empresa especializada para realizar serviço de produção, organização e locação de estrutura p/ Evento do Aniversário do Município de Japaraíba nos dias 25, 26, 27 e 28 de fevereiro de 2017”. Retiraram Edital e compareceram para o Credenciamento as empresas: Premium Tendas e Eventos LTDA-ME rep. Auro Lamounier Nunes Araújo, LS Eventos Ltda – ME - rep. Karen Karoline da Silva, Tibúrcio Shows Ltda – ME – não representada e Ronaldo Aparecido - ME, não representada. As empresas apresentaram tempestivamente os envelopes: Documentações e Propostas. Ato contínuo, procedeu-se a abertura dos envelopes “Documentação”, momento em que se verificou que a empresa Premium Tendas e Eventos não apresentou as certidões do CREA e CAT conforme condição editalícia, com relação a empresa LS Eventos Ltda - ME a empresa deixou de apresentar a prova de inscrição municipal ou estadual conforme determina o edital. Por outro lado a empresa Ronaldo Aparecido - ME não apresentou a certidão de falência concordada assim como os originais ou cópias autenticadas para conferência da documentação. Já a empresa Tiburcios Shows LTDA - ME apresentou a certidão cível no lugar da falência e concordada e não apresentou documentação original e/ou cópia autenticada para conferência. Assim sendo todas as empresas estavam inabilitadas. De acordo com o Art. 48 inc. III da Lei 8.666/93, abriu-se o prazo de 03(três) dias úteis para a comprovação da documentação. Assim que for entregue a devida documentação as empresas serão convocadas para dar continuidade ao certame. Todas as empresas apresentaram termo de renúncia de recurso para esta fase. Esta Ata será publicada no diário municipal AMM para conhecimento de todos. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, da qual para constar foi lavrada a presente Ata que segue assinada pelos membros da CPL e pelos representantes das proponentes presentes.

PATRÍCIA MARTINS DOS REIS
 Presidente
 CPL

LIDIANE CONCEIÇÃO PAULA RABELO
 Membro
 CPL

DEJAINÉ APAREIDA LOPES SILVA
 Membro
 CPL

ROSILENE APARECIDA FERNANDES
 Membro
 CPL

JULIANA MODESTO DE MORAIS
 Membro da CPL

Proponentes:

PREMIUM TENDAS E EVENTOS LTDA-ME

LS EVENTOS LTDA – ME

TIBÚRCIO SHOWS LTDA – ME

RONALDO APARECIDO - ME

Publicado por:
Patricia Martins
Código Identificador:382E42B7

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBÁ**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO/CONTRATOS
CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Jequitibá/MG, através do setor de licitações, torna público aos interessados que conforme ofício da empresa **JB COMERCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS EIRELI - EPP**”, solicitando a rescisão amigável da “Ata de Registro de Preços”, oriunda do Processo Licitatório nº 21/2016, Pregão Presencial nº 12/2016, cujo objeto é a Aquisição de Pneus e Correlatos, o Município de Jequitibá com fulcro no Art. 79, inciso II, da lei 8666/93, torna público aos interessados, o cancelamento da Ata de Registro de Preços em epígrafe, estando disponível na sede do Município o termo de cancelamento para assinatura. Convocando para negociação, a segunda colocada do referido processo licitatório, **LF EMPRESARIAL LTDA - EPP** para possível contratação dos itens cancelados.. Embasamento legal: *Art. 24, inciso XI* da Lei Federal nº 8.666 de 1993.

Jequitibá, 14 de fevereiro de 2017.

BERNARDO BATISTA MARTINS RABELO

Pregoeiro.

Publicado por:
Bernardo Batista Martins Rabelo
Código Identificador:CA1EB9E5

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2017 - INEXIGIBILIDADE
Nº 01/2017**

O Município de Jequitibá/MG, através do setor de licitações, torna público aos interessados que contratou a pessoa jurídica Margem Produções e Estruturas Ltda - ME, portadora do CNPJ 18.644.213/0001-11, empresária exclusiva da Banda Musical: “**BANDA IBIZA**” para apresentação de show em praça pública, no Município de Jequitibá/MG – em comemoração ao Carnaval / 2017, nos dias 25, 26, 27 e 28 de fevereiro de 2017 (Sábado / Domingo / Segunda e Terça-feira). Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Processo Licitatório nº 16/2017 - Inexigibilidade de Licitação nº 01/2017. Embasamento legal: Artigo 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666 de 1993.

Jequitibá, 14 de fevereiro de 2017.

HELENICE JEBER MACHADO

Comissão Permanente de Licitação
CPL

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:50ED3505

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE**

**DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E
ESGOTOS
REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000005/2017.**

HOMOLOGO o resultado do presente Processo Licitatório, que declara vencedoras do presente certame as empresas: **CONSTRUTORA SERVIÇOS DE ARTEFATOS EM CONSTRUÇÕES LTDA ME** no lote 1 no valor total de **R\$ 27.000,00** (vinte e sete mil reais) do referido Processo Licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NO RESERVATÓRIO DE ÁGUA POTÁVEL DO BAIRRO ALVORADA. SERVIÇO ESSENCIAL A SER REALIZADO POR LICITAÇÃO, ATRAVES DA MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL CONFORME SUMULA TCU 257, destinados ao desenvolvimento das atividades da Autarquia, para que a homologação nela procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

João Monlevade - MG, 10 de fevereiro de 2017.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor

Publicado por:
Marcela Pereira de Souza
Código Identificador:B6144885

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL JOÃO
MONLEVADE, FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER E
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS -
EDITAIS 01/2016 - RESULTADO FINAL**

A Prefeitura Municipal de João Monlevade, a Fundação Municipal Crê-Ser e o Departamento Municipal de Águas e Esgotos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos Editais, tornam público o resultado final pós-recursos contra a prova prática e classificação preliminar nos Concursos Públicos. Os resultados em sua íntegra serão publicados, respectivamente no Quadro de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de João Monlevade e no Hall de Publicações do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e serão divulgadas nos endereços eletrônicos www.pnmjm.mg.gov.br, www.daejoaomonlevade.com.br e www.gestaodeconcursos.com.br.

SIMONE MOREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:ECF5B78B

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Convite nº 03/2017

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de reforma em redes pluviais nas Ruas Peru, Marquês de Valença e Nicarágua, situadas no Bairro Novo Cruzeiro, na cidade de João Monlevade.

A Comissão Permanente de Licitação designada pela **Portaria nº 328 de 19 de janeiro de 2017**, comunica aos interessados que a Carta Convite nº 03/2017, está **SUSPensa** temporariamente em virtude de revisão técnica das Planilhas de Preços. O Edital será republicado com nova data para abertura do certame.

João Monlevade, 14 de fevereiro 2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Município de João Monlevade

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:31A4D384

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTINUA ATA HABILITAÇÃO PREGÃO 001 2017**

**ATA DE CONTINUIDADE DO JULGAMENTO DE
HABILITAÇÃO NO CERTAME DO EDITAL DE PREGÃO
PRESENCIAL Nº 001/2017**

Aos 14 (catorze) dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dezessete, às 17h00, o Pregoeiro, legalmente constituído pela Portaria Municipal n.º 022/2017, decidiu pela **inabilitação** da empresa **Brasil Veículos e Máquinas Ltda-ME** devido ao não cumprimento do prazo concedido à mesma para regularização e apresentação da Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual; prazo expirado às 17h30 do dia 10/02/2017.

Decidiu também, o Pregoeiro, pela desclassificação da proposta comercial da referida empresa, devido a mesma não ter apresentado a planilha de custos para comprovar a exequibilidade de seu preço apresentado no certame; planilha exigida por proponentes no julgamento original do certame, em cumprimento ao item 7.9 do Edital.

Devendo, portanto, ser(em) convocado(s) o(s) licitante(s) remanescente(s) pela ordem classificatória, se habilitado(s) for(em).

Após convocação e aceitação da empresa **Rosemar de Pádua 87189798668**, licitante melhor classificado logo após a proposta da empresa inabilitada Brasil Veículos e Máquinas Ltda-ME, o Pregoeiro determinou que dia 15/02/2017, às 16h00, no salão de reuniões do paço municipal será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação de Rosemar de Pádua; sendo convocados também todos os demais proponentes interessados.

João Pinheiro/MG, 14 de fevereiro de 2017.

FERNANDO THOMÉ ALVES SIMÕES
Pregoeiro

Publicado por:
Fernando Thomé Alves Simões
Código Identificador:AFD3910E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 11/2016.
PROC. 007/16- PP 007/16-OBJETO**

Prefeitura Municipal Lagoa dos Patos/MG, torna publico o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato11/2016.Proc. 007/16-PP 007/16-Objeto: Serviços de implantação e gerenciamento eletrônico de documentos, digitalização com certificado digital dos processos e arquivamento de documentos gerados em papel pela Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG.Contratada**ODON SERVIÇOS DIGITAIS LTDA-ME-CNPJ** n° 14.926.757/0001-15, PRORROGAÇÃO por 12 meses a contar de 15/02/2017.

Publicado por:
Paulo Cesar Cardoso Souza
Código Identificador:2C9CCB04

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PREGÃO
PRESENCIAL 003/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO
009/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS,torna publico o resultado do pregão presencial003/2017, processo administrativo 009/2017. Aquisição de pneus. Vencedora LIDER PNEUS LTDA-EPP. Ata de Registro de preços 001/2017. Vigência 13/02/2017 a 13/02/2018.

Publicado por:
Paulo Cesar Cardoso Souza
Código Identificador:92D2C1B7

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/17**

Torna público a Homologação Do Pregão Presencial Nº 03/17 às seguintes empresas: Amazonas Comercio de Adesivos e Brindes Ltda - ME, CNPJ: 11.383.230/0001-01, Valor: R\$ 12.883,00; Extra Formulários Ltda, CNPJ: 06.248.418/0001-07 , Valor: R\$ 15.159,95; Formulários Gráficos Industria E Comercio Ltda, CNPJ: 02.253.928/0001-03, Valor: R\$ 105.062,25, Gráfica e Editora Mafali Ltda – ME, CNPJ: 07.795.101/0001-45, Valor: R\$ 65.463,04, R & S Comunicação Visual EIRELI – ME, CNPJ: 19.288.485/0001-99, Valor: R\$ 46.344,80. Objeto: registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de material gráfico para manutenção das atividades das secretarias da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.

Lagoa Santa em 30/01/2017

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária M. de Gestão e Fazenda/interinamente

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário M. de Desenvolvimento Urbano

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária M. de Educação

GILSON DE ARAÚJO URBANO
Secretário M. de Saúde e Vigilância Sanitária e de Desenvolvimento Social/interinamente

JULIANA PONTES GONÇALVES
Assessoria Jurídica

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:3E35BBA1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA E PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL RP
009/17**

Torna público errata e prorrogação do Pregão Presencial RP 009/17 para o dia 07/03/2017 às 09h30min, com credenciamento a partir das 09h. Objeto: registro de preços para fornecimento parcelado de ativos de rede compostos por switches e interfaces para manutenção e ampliação da rede PMLS. A errata na íntegra estará disponível na Rua São João, 290-Centro, no horário de 12h as 17h e/ou no site www.lagoasanta.mg.gov.br

EUVANI LINDOURAR PEREIRA D'AVELAR
Pregoeira

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:0A268FD3

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL 12/17**

Torna público abertura do Pregão Presencial 12/17 no dia 06/03/17 às 09h30min, com credenciamento a partir das 09h. Objeto: contratação de empresa de consultoria para prestação de serviços de engenharia de agrimensura, avaliação e perícia para realização de laudos de avaliação de áreas a serem desapropriadas para implantação e melhoria do sistema viário municipal, bem como avaliação de áreas institucionais para fins de alienação. O edital na íntegra estará

disponível na Rua São João, 290-Centro, no horário de 12h às 17h e/ou no site
www.lagoasanta.mg.gov.br

EUVANI LINDOURAR PEREIRA D'AVELAR
Pregoeira

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:3C399C27

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.955, DE 27 DE JANEIRO DE 2017.

Proíbe a entrega de material publicitário não endereçado no domicílio do destinatário, por via postal ou por distribuição direta, sempre que a sua oposição seja, por meio de aviso fixado no local destinado à recepção decorrespondências.

A Câmara Municipal de Lagoa Santa aprovou, e eu, Vice-Presidente, no uso de minhas atribuições conferidas pelo ordenamento jurídico vigente, e em especial, o Art. 49, §§ 2º e 6º da Lei Orgânica Municipal, PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica proibida a entrega de material publicitário não endereçado no domicílio do destinatário, por via postal ou por distribuição direta, sempre que a sua oposição seja reconhecível no ato de entrega~ por meio de aviso fixado no local destinado à recepção de correspondência.

§ 1º- O aviso referido no caput deste artigo conter á os dizeres "Não desejo receber material publicitário. Obrigado!"

§ 2º- Para os fins desta Lei, considera-se material publicitário qualquer forma de comunicação feita por entidades de natureza pública ou privada, no âmbito de uma atividade comercial ou industrial, com o objetivo direto ou indireto de promover, com vista á sua comercialização ou alienação, quaisquer bens ou serviços.

§ 3º- Excetua-se ao disposto no § 2º deste artigo a propaganda política e de empresa individual ou equiparada.

Art. 2º- Esta Lei entra e vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa Santa, em 27 de janeiro de 2017.

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
Vice-Presidente

Publicado por:
Thamara Walleska de Freitas Correia
Código Identificador:612246ED

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA RP 003/17 - PP 003/17

Partes: Mun. de Lagoa Santa e as empresas: Amazonas Comercio de Adesivos e Brindes Ltda –ME, Extra Formulários, Formulários Gráficos Industria e Comercio Ltda, Gráfica e Editora Mafali Ltda – ME e R & S Comunicação Visual Eireli - Vigência: 06/02/2017 a 05/02/2018 – Objeto: Fornecimento de material gráfico para manutenção das atividades das secretarias da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG. - Valor R\$ 244.913,04.

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

PATRÍCIA SIBELY D' AVELAR
Secretária Municipal de Gestão e Fazenda Interina

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Daniela Teixeira Lima
Código Identificador:2399BBEB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: nº. 00008/2017 – Pregão presencial nº. 00004/2017 – Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS PARA INSTALAÇÃO DE UMA ACADEMIA AO AR LIVRE, EM ATENDIMENTO À AMPLIAÇÃO DE META FÍSICA PACTUADA NO CONVÊNIO SETES Nº 172/2014. O prefeito municipal, Sérgio Teixeira, no uso de suas atribuições legais, homologou, após o ato de adjudicação proferido pela pregoeira na data de 13 de fevereiro de 2017, o processo licitatório em epígrafe, em favor da(s) empresa(s): CANEDO NUNES IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA AO AR LIVRE EIRELI ME, CNPJ/CPF 23.035.647/0001-54.

Lambari, 13 de fevereiro de 2017.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jonathan Nunes Moreira Dias
Código Identificador:434056EC

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato:
Processo Licitatório: nº. 00008/2017 – Pregão presencial nº. 00004/2017 – Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS PARA INSTALAÇÃO DE UMA ACADEMIA AO AR LIVRE, EM ATENDIMENTO À AMPLIAÇÃO DE META FÍSICA PACTUADA NO CONVÊNIO SETES Nº 172/2014. CONTRATO nº. 00021/2017. CONTRATANTE: Município de Lambari. CONTRATADA: CANEDO NUNES IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA AO AR LIVRE EIRELI ME – CNPJ: 23.035.647/0001-54. Valor total: R\$ 6.000,00. Vigência: 13/02/2017 a 13/04/2017. Dotação orçamentária: 02.05.01.27.813.0014.1.018.4490.52.00 222

Lambari, 13/02/2017.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jonathan Nunes Moreira Dias
Código Identificador:12350204

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: nº. 00011/2017 – Pregão presencial nº. 00006/2017 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PARA ATENDER OS PACIENTES DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL. O prefeito municipal, Sérgio Teixeira, no uso de suas atribuições legais, homologou, após o ato de adjudicação proferido pela pregoeira na data de 1 de fevereiro de 2017, o processo licitatório em epígrafe, em favor da(s) empresa(s): LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E ANATOMIA PATOLÓGICA RIBEIRO & DAVO LTDA - ME, CNPJ/CPF 18.226.970/0001-75.

Lambari, 1 de fevereiro de 2017.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jonathan Nunes Moreira Dias
Código Identificador:E61BABA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2017

Contratante: Município de Laranjal
Contratado: **MERCEARIA SANTOS E SANTOS LTDA-ME**
Objeto: O objeto do presente contrato destina-se à contratação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas, para aquisição de materiais de limpeza e consumo, com o fim de atender a todas as secretarias do município, conforme especificação constante no Anexo I do presente edital.
Valor: R\$ 2.035,76 (Dois mil e trinta e cinco reais e setenta e seis centavos)
Vigência: 31/12/2017
Processo Licitatório: 006/2017
Pregão: nº 003/2017
Data: 08/02/2017
Signatários: Sudário Amorim Carneiro e Lara Rodrigues dos Santos Serra

Publicado por:
Keila Oliveira Pinto
Código Identificador:2B71F16C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2017

Contratante: Município de Laranjal
Contratado: **BOM DE MINAS COMERCIAL DE ALÉM PARAÍBA EIRELI ME**
Objeto: O objeto do presente contrato destina-se à contratação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas, para aquisição de materiais de limpeza e consumo, com o fim de atender a todas as secretarias do município, conforme especificação constante no Anexo I do presente edital.
Valor: R\$ 6.010,50 (Seis mil, dez reais e cinquenta centavos).
Vigência: 31/12/2017
Processo Licitatório: 006/2017
Pregão: nº 003/2017
Data: 08/02/2017
Signatários: Sudário Amorim Carneiro e Rodrigo Galhardo Silva

Publicado por:
Keila Oliveira Pinto
Código Identificador:587D192E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2017

Contratante: Município de Laranjal
Contratado: **COELHO PINTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**
Objeto: O objeto do presente contrato destina-se à contratação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas, para aquisição de materiais de limpeza e consumo, com o fim de atender a todas as secretarias do município, conforme especificação constante no Anexo I do presente edital.
Valor: R\$ 18.845,10 (Dezoito mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e dez centavos)
Vigência: 31/12/2017
Processo Licitatório: 006/2017
Pregão: nº 003/2017
Data: 08/02/2017
Signatários: Sudário Amorim Carneiro e Jorge Cupertino da Silva

Publicado por:
Keila Oliveira Pinto
Código Identificador:433C64CE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2017

Contratante: Município de Laranjal
Contratado: **MERCADO 100% LTDA-ME**
Objeto: O objeto do presente contrato destina-se à contratação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas, para aquisição de materiais de limpeza e consumo, com o fim de atender a todas as secretarias do município, conforme especificação constante no Anexo I do presente edital.
Valor R\$ 18.448,75 (Dezoito mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos).
Vigência: 31/12/2017
Processo Licitatório: 006/2017
Pregão: nº 003/2017
Data: 08/02/2017
Signatários: Sudário Amorim Carneiro e Cloves de Moraes Senra

Publicado por:
Keila Oliveira Pinto
Código Identificador:30DEC6DD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2017

Contratante: Município de Laranjal
Contratado: **COELHO PINTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**
Objeto: O objeto do presente contrato destina-se à contratação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas, para aquisição de produtos de gêneros alimentícios, com o fim de atender a todas as secretarias do município, conforme especificação constante no Anexo I do presente edital.
Valor R\$ 22.522,50 (Vinte e dois mil, quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).
Vigência: 31/12/2017
Processo Licitatório: 008/2017
Pregão: nº 005/2017
Data: 08/02/2017
Signatários: Sudário Amorim Carneiro e Jorge Cupertino da Silva

Publicado por:
Keila Oliveira Pinto
Código Identificador:EF9DD5FC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2017

Contratante: Município de Laranjal
Contratado: **MERCADO 100% LTDA-ME**
Objeto: O objeto do presente contrato destina-se à contratação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas, para aquisição de produtos de gêneros alimentícios, com o fim de atender a todas as secretarias do município, conforme especificação constante no Anexo I do presente edital.
Valor R\$ 28.137,50 (Vinte e oito mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos)
Vigência: 31/12/2017
Processo Licitatório: 008/2017
Pregão: nº 005/2017
Data: 08/02/2017
Signatários: Sudário Amorim Carneiro e Cloves de Moraes Senra

Publicado por:
Keila Oliveira Pinto
Código Identificador:37130649

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2017

Contratante: Município de Laranjal
Contratado: **MERCEARIA SANTOS E SANTOS LTDA-ME**

Objeto: O objeto do presente contrato destina-se à contratação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas, para aquisição de produtos de gêneros alimentícios, com o fim de atender a todas as secretarias do município, conforme especificação constante no Anexo I do presente edital.

Valor R\$ 34.585,60 (Trinta e quatro mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

Vigência: 31/12/2017

Processo Licitatório: 008/2017

Pregão: nº 005/2017

Data: 08/02/2017

Signatários: Sudário Amorim Carneiro e Lara Rodrigues dos Santos Serra

Publicado por:

Keila Oliveira Pinto

Código Identificador:C6A1FB43

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2017 – PRC Nº 022/2017

Considerando o Parecer favorável da Procuradoria-Geral e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, fica autorizada a aquisição de MOBÍLIA PARA A CRECHE, conforme justificativa em anexo, contratando pelo menor valor, de acordo com os orçamentos a empresa: KM COMÉRCIO DE MÓVEIS MURIAÉ LTDA., CNPJ nº 04.478.119/0001-25, nos itens 1, 2, 3 da Requisição, no valor total de R\$ 4.878,00 (Quatro mil, oitocentos e setenta e oito reais).

Prefeitura Municipal de Laranjal - MG, aos 14 de FEVEREIRO de 2017.

SUDÁRIO AMORIM CARNEIRO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Keila Oliveira Pinto

Código Identificador:13D470D0

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2015

Partes:Prefeitura Municipal de Leopoldina e a empresa Quarck Engenharia Ltda. EPP.

Pregão Presencial 050-2014, Processo Licitatório nº 098/2014, Ata de Registro de Preços do município de Miradouro com a interveniência da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba.

Do Prazo -Pelo presente Termo de aditamento, convencionam as partes a prorrogação do contrato originário por mais 12 (doze) meses em consonância com o artigo 57, inciso II do Estatuto Licitatório a partir de 16/01/2017.

Do Reajuste -Pelo presente termo de aditamento, convencionam as partes o reajuste do valor contratual, em consonância com a cláusula terceira, itens 3.6.1 e 3.6.2, com base no IGPM apurado pela Fundação Getúlio Vargas no percentual de 7,1907%, passando para o valor unitário de R\$ 6,32 (seis reais e trinta e dois centavos) para cada ponto de iluminação pública.

Data do Termo Aditivo:13/01/16

Signatários: Jose Roberto de Oliveira – Prefeito Municipal - Contratante

Holyson Trevisol – Sócio Administrador Quarck Engenharia Ltda EPP – Contratada

Pablo Emílio Campos Correa – Presidente da AMERP

Publicado por:

Tatiane Bonini Cosine

Código Identificador:0027EE4E

PREFEITURA DE LEOPOLDINA EXTRATOS DOS TERMOS ADITIVOS DO PREGÃO Nº047/14

Processo Licitatório nº 0439/14

Empresas:

- 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0235/2014 -

LEOPOLDINA TURISMO LTDA.

- 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0236/2014 -**LOCHA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA.**

- 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0237/2014 -**MARCEL TURISMO LTDA.**

- 4ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0238/2014 -**TOMÉ DE CASTRO JUNQUEIRA - ME**

- 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0239/2014 - **TRANSLACERDA LTDA - ME**

- 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0240/2014 - **TRANSMARAZI LTDA - ME**

- 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0241/2014 - **TRANSPORTADORA FERREIRA COUTINHO LTDA - ME**

- 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0242/2014 - **TRANSPORTES E LOCAÇÕES RIBEIRENSE LTDA - ME**

- 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0243/2014 - **TRANSPORTES PIMENTEL LTDA - ME**

- 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0244/2014 -**USINA MAURÍCIO LTDA - ME**

Objeto:Prorrogação do prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 23/12/2016, de acordo com os preceitos legais contidos no art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Data de assinatura dos Termos Aditivos: 02/12/16.

Publicado por:

Tatiane Bonini Cosine

Código Identificador:093778F1

PREFEITURA DE LEOPOLDINA EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2017

PREGÃO 001/17 - PRC 01044/2016

Objeto: Aquisição de recargas e vasilhames de gás de cozinha, para atender diversas Secretarias Municipais durante o exercício de 2017, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I.

Firma Vencedora:

- SAMESTER COMÉRCIO DE GÁS LTDA/CNPJ: 04.789.950/0002-89/**VALOR:** R\$ 66.500,00

Recursos: Próprios, FEB.40%, QESE, BLAMAC, ESTUS/SIAFAE, BLGES, BLATB,IGD SUAS, PAIF, SCFV, PAEFI, PACI, PISO MINEIRO, Vinculados

Condições de pagamento: Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente, mediante apresentação da Nota Fiscal e comprovante de recolhimento do INSS, FGTS e ISS, entregue no almoxarifado central da Prefeitura de Leopoldina.

Data da assinatura do Contrato: 31/01/2017

Signatário: José Roberto de Oliveira – Prefeito Municipal de Leopoldina

SAMESTER COMÉRCIO DE GÁS LTDA – Rodrigo Assis Lopes

Publicado por:

Tatiane Bonini Cosine

Código Identificador:9A06E152

PREFEITURA DE LEOPOLDINA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2017

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, José Roberto de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Concurso Público para provimento dos empregos públicos pertencentes aos Quadros do Poder Executivo Municipal, regulado pelo Edital nº 001/2016:

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que ficam **CONVOCADOS** os(as) candidatos(as) constante da relação em anexo, a qual fazem parte integrante deste instrumento, aprovado(a) e classificado(a) no **CONCURSO PÚBLICO** objeto do Edital nº 001/2016 e suas alterações, homologado em 29 de setembro de 2016, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **09 de fevereiro de 2017 a 15 de fevereiro de 2017** no horário das 13h00 às 17h00, para início dos procedimentos preparatórios ao ato de provimento e investidura no respectivo cargo, munido da seguinte documentação: a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; d) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; e) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos; f) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; g) xerox da carteira profissional; h) xerox da carteira de identidade; i) xerox do título de eleitor; j) xerox do comprovante de votação da última eleição; k) xerox do CPF; l) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); m) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; n) tipo de sangue, fator RH; o) declaração de bens; p) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; q) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; r) xerox do comprovante de residência; s) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; t) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; u) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; v) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca.

Os (As) candidatos (as) que não comparecerem no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderão ser admitido (a) e em consequência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado(a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRE-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 07 de fevereiro de 2017.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Nível : ENSINO MÉDIO COMPLETO Cargo : Educador em Saúde do Programa de Combate as Endemias

No. de vagas: 01
No. Data Provas Prova Prova Avaliação Nota
Class. Nome do Candidato Inscr. Nascimento Objetivas Discursiva Pratica Títulos Final
01 Kaio Oliveira Silva 673002576 04/03/1997 17 - - - 17

Nível : ENSINO MÉDIO Cargo : Supervisor do programa de Combate as Endemias

No. de vagas: 01
No. Data Provas Prova Prova Avaliação Nota
Class. Nome do Candidato Inscr. Nascimento Objetivas Discursiva Pratica Títulos Final
01 Antonio de Souza Lima E. Souza 673009120 25/05/1989 20 - - - 20

Nível : TECNICO DE NIVEL SUPERIOR Cargo : Bibliotecário

No. de vagas: 01
No. Data Provas Prova Prova Avaliação Nota
Class. Nome do Candidato Inscr. Nascimento Objetivas Discursiva Pratica Títulos Final
01 Riqueli Lopes da Silva 673000325 02/04/1993 24 - - - 24

Nível : TECNICO DE NIVEL SUPERIOR Cargo : Médico PSF

No. de vagas: 04

No. Data Provas Prova Prova Avaliação Nota
Class. Nome do Candidato Inscr. Nascimento Objetivas Discursiva Pratica Títulos Final
04 Rodrigo de Oliveira Silva 673002600 28/11/1981 30 - - - 30

Nível : TECNICO DE NIVEL SUPERIOR Cargo : Professor de Educação Basica II – Educação Infantil, Ensino Fundamental até 5º ano EJA

No. de vagas: 08
No. Data Provas Prova Prova Avaliação Nota
Class. Nome do Candidato Inscr. Nascimento Objetivas Discursiva Pratica Títulos Final
01 Cristiane Valeska Pereira de Menezes 673010408 10/11/1972 31 - - - 31
02 Luani Borges Carneiro 673007850 22/06/1994 30 - - - 30
03 Ana Paula Andre de Andrade 673006966 21/12/1975 30 - - - 30
04 Carla Costa Meneguitte 673001436 04/03/1989 30 - - - 30
05 Monica AP Mateus Andrade Marquesino 673004554 20/05/1974 23 - - - 23
06 Laís Rodrigues Carvalho 673001621 17/08/1989 30 - - - 30
07 Erika Beatriz da Costa Delfim 673006768 09/01/1980 29 - - - 29

Nível : ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO Cargo : Agente de serviços auxiliares(limpeza predial, entrega de documentos e ronda e vigilância das dependências da prefeitura)

No. de vagas: 07
No. Data Provas Prova Prova Avaliação Nota
Class. Nome do Candidato Inscr. Nascimento Objetivas Discursiva Pratica Títulos Final
03 Maxlane Rodrigues de Souza 673004650 26/09/1985 30 - - - 30
04 Elizabeth Aparecida Freitas Pinho 673007673 04/06/1967 29 - - - 29
05 Carlos Roberto Lopes da Silva 673005941 13/10/1960 28 - - - 28

Nível : ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO Cargo : Agente de serviços operacionais - motorista

No. de vagas: 06
No. Data Provas Prova Prova Avaliação Nota
Class. Nome do Candidato Inscr. Nascimento Objetivas Discursiva Pratica Títulos Final
09 Carlos Augusto de Mendonça Rego 673005225 22/09/1959 20 - - - 20

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:FED37DC7

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ**

**SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 12/2017**

CNPJ: 18.301.036/0001-70	PREGÃO PRESENCIAL	
Rua 16 de Março, 172	Nr.: 12/2017 - PR	
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG	Processo Administrativo:	9/2017
	Processo de Licitação:	9/2017
	Data do Processo:	23/01/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O (a) Prefeito Municipal, AILTON DUARTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:		
a) Processo Nr.:	9/2017	
b) Licitação Nr.:	12/2017-PR	
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL	
d) Data Homologação:		
e) Data da Adjudicação:	Seqüência:	0
f) Objeto da Licitação	CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO NA FUNÇÃO DE CUIDADOR I E II, PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA PRAÇA BELANITA- DA CATEDRAL SEUS ARREDORES E PRAÇA SÃO JOSÉ	

OPERÁRIO EM ATENDIMENTO AO SETOR DE MANUTENÇÃO DE PARQUES E JARDINS DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG.			
(em Reais R\$)			
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 006963 - JOAO MARCOS DE CARVALHO- 56543395672	1	0,0000	13.824,00
- 006968 - JOAO RODRIGUES PACHECO 63279908604	1	0,0000	13.800,00
	2		27.624,00
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).			
Dotação(ões): 2.079.3.3.90.39.00.00.00.00 (694)			

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:F8EBD876

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO RH/2017, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017**

CONCEDE PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO NA CARREIRA A SERVIDOR ESTÁVEL, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos IX e XIII e o art. 189, inciso II, alínea “a”, todos da Lei Orgânica do Município de Luz e tendo em vista os artigos 14 e 15, incisos I e II, da Lei Complementar nº 030/2013, de 12/6/2013;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida promoção por titulação na carreira ao servidor estável *Wesley Paolinelli Caetano Carvalho*, matrícula nº 4719, ocupante de cargo de provimento efetivo de Assistente de Serviços Urbanos I – Motorista, *Nível I Referência A* para o *Nível III Referência A*.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 14 de fevereiro de 2017.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS XAVIER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:1CEA5F43

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MESQUITA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 007/2017**

AVISO DE EDITAL

Pregão Presencial nº 007/2017. Exclusiva ME/EPP. Objeto: Aquisição de pneus novos, câmaras de ar, protetores e bicos, com a respectiva montagem, destinados a manutenção dos veículos de Propriedade do Município de Mesquita e em atendimento a convênios celebrados com o Município de Mesquita. Abertura dia: 03/03/2017 às 10h00min. O Edital será enviado por email mediante solicitação pelo licitacao@mesquita.mg.gov.br, ou poderá ser retirado no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Mesquita.

Mesquita/MG, 13 de fevereiro de 2017

JOSUÉ CARLOS SANTANA
Pregoeiro

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:3B9EF037

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 008/2017**

AVISO DE EDITAL

Pregão Presencial nº 008/2017 - Registro de preços para futura aquisição de combustíveis e lubrificantes, para uso e manutenção de veículos e máquinas de propriedade da Prefeitura Municipal e atender a convênios, mediante fornecimento parcelado. Abertura dia: 03/03/2017 às 14h00min. O edital será enviado por email mediante solicitação pelo licitacao@mesquita.mg.gov.br ou poderá ser retirado junto ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Mesquita de 12h as 18h em dias úteis.

Mesquita/MG, 13 de fevereiro de 2017.

JOSUÉ CARLOS SANTANA
Pregoeiro

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:24BE8943

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAOURO
TOMADA DE PREÇOS 001/2017**

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOURO torna público edital de Tomada de Preços 001/2017 – Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de Licitações e Contratos Administrativos. Abertura dia 03/03/2017, às 13:30 horas (protocolo dos envelopes até às 13:00) na Rua Coronel Amaro Acelino de Andrade, 42 – Miradouro/MG. Informações (32) 3753-1188 ou e-mail: atendimento@camaramiradouro.mg.gov.br.

Publicado por:
Ana Paula Lacerda Tostes
Código Identificador:161F1635

**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAOURO
TOMADA DE PREÇOS 002/2017**

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOURO torna público edital de Tomada de Preços 002/2017 – Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, financeira e administrativa. Abertura dia 03/03/2017, às 15:00 horas (protocolo dos envelopes até às 14:30) na Rua Coronel Amaro Acelino de Andrade, 42 – Miradouro/MG. Informações (32) 3753-1188 ou e-mail: atendimento@camaramiradouro.mg.gov.br.

Publicado por:
Ana Paula Lacerda Tostes
Código Identificador:AFE299D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO N.º 029/2015**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 023/2015 Pregão Presencial N.º 011/2015 CONTRATADA: Machado Barbosa Representação LTDA. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria rural com ministração de cursos de inseminação artificial de vacas, inseminação artificial de cabras, criação de bezerras, criação de cabritinhas, bovinocultura, caprinocultura, gestão em agropecuária, implantação e

acompanhamento do Programa de Melhoramento Genético.Vigência: 01/01/2017 a 31/12/2017. Data da Assinatura do 2º Aditivo ao Contrato: 30/12/2016.

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO
Prefeito.

Publicado por:
Daniela Aredes Gomes
Código Identificador:0F5D4640

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2016**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 009/2016. Pregão Presencial N.º 005/2016. EMPRESA: Paulo Sérgio Dias. Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços de transporte de alunos da zona rural, da rede pública de ensino. Vigência do 1º Aditivo ao contrato : 01/01/2017 a 31/12/2017. Data da Assinatura do 1º Aditivo ao Contrato: 30/12/2016.

Publicado por:
Daniela Aredes Gomes
Código Identificador:43B9A178

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2016**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 009/2016. Pregão Presencial N.º 005/2016. EMPRESA: VALTO BENEDITO DE LANA. Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços de transporte de alunos da zona rural, da rede pública de ensino. Vigência do 1º Aditivo ao Contrato: 01/01/2017 a 31/12/2017. Data da Assinatura do 1º Aditivo ao Contrato: 30/12/2016.

Publicado por:
Daniela Aredes Gomes
Código Identificador:585C1596

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 210/2016**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 069/2016. Dispensa N.º 009/2016. EMPRESA: Pedro Paulo de Queiroz. Objeto: Locação de bem imóvel localizado na Fazenda Córrego da Saracura, Alegre ou Pedra Redonda para depósito de resíduos sólidos urbanos.Vigência do Contrato: 01/01/2017 a 31/12/2017. Data da Assinatura do 1º Aditivo ao Contrato: 30/12/2016.

Publicado por:
Daniela Aredes Gomes
Código Identificador:C59A7472

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2015**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 010/2015 Pregão Presencial N.º 003/2015 CONTRATADA: Evando Silva de Melo e Cia LTDA ME.Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva mensal dos aparelhos que compõem os consultórios odontológicos pertencentes ao Município de Miradouro. VALOR Contratual: R\$ 12.463,20 Vigência: 01/01/2017 a 31/12/2017. Data da Assinatura do 2º Aditivo ao Contrato: 30/12/2016.

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO
Prefeito.

Publicado por:
Daniela Aredes Gomes
Código Identificador:0C4B38F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2014**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 014/2014. CONVITE N.º 001/2014. EMPRESA: Dionisio Silva Junior - Dossiê Sistemas Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais de locação de sistemas de folha de pagamento.

Vigência do Contrato: 01/01/2017 a 31/12/2017. Data da Assinatura do 3º Aditivo ao Contrato:30/12/2016.

Publicado por:
Daniela Aredes Gomes
Código Identificador:192824D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2016**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 009/2016. Pregão Presencial N.º 005/2016. EMPRESA: MARCOS ANTÔNIO DA SILVA. Valor Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços de transporte de alunos da zona rural, da rede pública de ensino. Vigência do Contrato: 01/01/2017 a 31/12/2017. Data da Assinatura Contrato: 30/12/2016.

Publicado por:
Daniela Aredes Gomes
Código Identificador:8DECF95E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ**

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.º 01, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017**

Designa servidores para exercício de Função Gratificada.

O Diretor do Departamento Municipal de Trânsito e Transportes - DEMUTTRAN, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de gratificação aos servidores ocupantes de cargo efetivo ou estabilizados pelo artigo 19 do ADCT, quando designados para o exercício de função de direção, chefia e assessoramento;

CONSIDERANDO os artigos 76 e 77, da Lei Municipal n.º 3.824, de 1º de dezembro de 2009, que dispõem sobre as funções gratificadas;

CONSIDERANDO o anexo IX, da Lei Municipal n.º 4.182, de 28 de dezembro de 2011;

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida aos servidores, abaixo relacionados, a gratificação pelo exercício de função de direção, chefia ou assessoramento, calculada sobre a referência numérica do respectivo vencimento básico, conforme a seguir:

NOME	MASP	FUNÇÃO	GRATIFICAÇÃO
JOSE GERALDO DE FREITAS	002.138-002	Coordenador de Fiscalização do Serviço de Transporte Público	70%
AMARILDO CORDEIRO	001.534-001	Chefe da Equipe de Manutenção de Vias Públicas	20%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Muriaé, 14 de fevereiro de 2017

IVANIN PIMENTEL DE PAIVA
Diretor do DEMUTTRAN

Publicado por:
Teresa Paulo Soares
Código Identificador:E1D5D865

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.º 21, DE 27 DE JANEIRO DE 2017**

Designa servidores para exercício de Função Gratificada..

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais:

Considerando os artigos 76 e 77, da lei Municipal de nº 3.824, de 1º de Dezembro de 2009;

Considerando o anexo IX, da lei Municipal de nº 4.182, de 28 de Dezembro de 2011;

RESOLVE

Art. 1º – Ficam concedidas aos Senhores, abaixo relacionados, a gratificação pelo exercício de função e direção, chefia ou assessoramento, calculadas sobre a referência numérica do respectivo vencimento básico, conforme a seguir;

NOME	MA SP	FUNÇÃO	GRATIFICAÇÃO
ALOISIO VILELA DA FONSECA	111.001	COORDENADOR DEPARTAMENTO DE PESSOAL DO	30%
MIRELE SCHETTINO RIBEIRO DO AMARAL	1.277-001	COORDENADORA DO SETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL	70%
MARISA HELENA F. REIS ARAGÃO	1182-001	COORDENADORA DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	70%
IRILANDA SORRENTINO MENEZES	1262-001	COORDENADORA DO SETOR DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO FUNCIONAL	70%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Fevereiro de 2017.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRE-SE.

SÉRGIO SOARES DUARTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Teresa Paulo Soares

Código Identificador:DCFCBFA9

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 7771 DE 20 DE JANEIRO DE 2017.**

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 562.941,15 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 5360, de 15 de DEZEMBRO de 2016,

DECRETA:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 562.941,15 (Quinhentos e Sessenta e Dois Mil Novecentos e Quarenta e Um Reais e Quinze Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

(0236) - 02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.123.0001 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2.007 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
100 - Recursos Ordinários
Valor: 2.490,26 (Dois Mil Quatrocentos e Noventa Reais e Vinte e Seis Centavos)

(0240) - 02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.123.0001 - 3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
2.007 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
100 - Recursos Ordinários
Valor: 65.968,55 (Sessenta e Cinco Mil Novecentos e Sessenta e Oito Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)

(0249) - 02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.123.0001 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
100 - Recursos Ordinários
Valor: 22.585,00 (Vinte e Dois Mil Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais)

(0276) - 02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12.122.0001 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.072 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação Valor: 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)

(0303) - 02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12.361.0028 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.084 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 195.000,00 (Cento e Noventa e Cinco Mil Reais)

(0335) - 02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12.365.0029 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.087 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)

(0437) - 02.05.04 - PROGRAMAS E CONVENIOS
12.361.0028 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Relatório: Gestão -> Relatórios -> Formulários -> Créditos Adicionais @ir @fr

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ - MG Página: 2
Av. Maestro Sansão, nº 236 - Centro Emissão: 07/02/2017
CNPJ: 17.947.581/0001-76 Telefone: (32) 3696-3300 @ic @fc
Exercício: 2017

DECRETO Nº 7771 de 20 de JANEIRO de 2017.

2.085 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES / SALÁRIO EDUCAÇÃO 147 - Transferência do Salário-Educação
Valor: 1.700,00 (Um Mil Setecentos Reais)

(0471) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.122.0001 - 3390.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
2.110 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde Valor: 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)

(0473) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.122.0001 - 3390.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
2.110 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde Valor: 3.600,00 (Três Mil Seiscentos Reais)

(0544) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.302.0040 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.131 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PSICOSOCIAL

149 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar Valor: 1.235,40 (Um Mil Duzentos e Trinta e Cinco Reais e Quarenta Centavos)

(0682) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP 10.122.0001 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2.109 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 6.855,00 (Seis Mil Oitocentos e Cinquenta e Cinco Reais)

(0763) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP 10.302.0040 - 3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

2.130 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PSICOSOCIAL 102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 2.300,00 (Dois Mil Trezentos Reais)

(0879) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP 10.305.0041 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

2.151 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CONTROLE E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 7.400,00 (Sete Mil Quatrocentos Reais)

(0887) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP 10.305.0041 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

2.156 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AÇÕES E METAS DST/AIDS 102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 6.900,00 (Seis Mil Novecentos Reais)

(0945) - 02.07.01 - ADMINISTRATIVO 08.122.0001 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

2.172 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - ADMINISTRATIVO 100 - Recursos Ordinários Valor: 15.600,00 (Quinze Mil Seiscentos Reais)

(0946) - 02.07.01 - ADMINISTRATIVO 08.122.0001 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

2.172 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - ADMINISTRATIVO 100 - Recursos Ordinários Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

Relatório: Gestão -> Relatórios -> Formulários -> Créditos Adicionais @ir @fr

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ - MG Página: 3 Av. Maestro Sansão, nº 236 - Centro Emissão: 07/02/2017 CNPJ: 17.947.581/0001-76 Telefone: (32) 3696-3300 @ic @fc Exercício: 2017

DECRETO Nº 7771 de 20 de JANEIRO de 2017.

(1023) - 02.07.01 - ADMINISTRATIVO 08.243.0050 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

2.212 - MANUTENÇÃO DA CASA LAR 100 - Recursos Ordinários Valor: 23.449,00 (Vinte e Três Mil Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais)

(1174) - 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS

08.243.0049 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 2.200 - PROGRAMA DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV

129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)

Valor: 1.753,60 (Um Mil Setecentos e Cinquenta e Três Reais e Sessenta Centavos)

(1176) - 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS

08.243.0049 - 3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 2.200 - PROGRAMA DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV

129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)

Valor: 1.087,52 (Um Mil Oitenta e Sete Reais e Cinquenta e Dois Centavos)

(1248) - 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS

08.244.0049 - 3390.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

2.193 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA 129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) Valor: 205,00 (Duzentos e Cinco Reais)

(1263) - 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS

08.244.0050 - 3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

2.161 - MANUTENÇÃO DO CENTRO POP 129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) Valor: 938,07 (Novecentos e Trinta e Oito Reais e Sete Centavos)

(1546) - 02.16.01 - ADMINISTRATIVO 18.122.0001 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

2.251 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 100 - Recursos Ordinários Valor: 16.923,75 (Dezesseis Mil Novecentos e Vinte e Três Reais e Setenta e Cinco Centavos)

(1572) - 02.16.01 - ADMINISTRATIVO 18.541.0052 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

2.258 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE - CODEMA 100 - Recursos Ordinários Valor: 110,00 (Cento e Dez Reais)

(1610) - 02.17.01 - ADMINISTRATIVO 27.812.0001 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

2.015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 100 - Recursos Ordinários Valor: 6.840,00 (Seis Mil Oitocentos e Quarenta Reais)

Adiciona: 562.941,15

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Relatório: Gestão -> Relatórios -> Formulários -> Créditos Adicionais @ir @fr

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ - MG Página: 4 Av. Maestro Sansão, nº 236 - Centro Emissão: 07/02/2017 CNPJ: 17.947.581/0001-76 Telefone: (32) 3696-3300 @ic @fc Exercício: 2017

DECRETO Nº 7771 de 20 de JANEIRO de 2017.

(0236) - 02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.123.0001 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS
FIXAS - PESSOAL CIVIL
2.007 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
100 - Recursos Ordinários
Valor: 65.968,55 (Sessenta e Cinco Mil Novecentos e Sessenta e Oito Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)

(0245) - 02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.123.0001 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
100 - Recursos Ordinários
Valor: 25.075,26 (Vinte e Cinco Mil Setenta e Cinco Reais e Vinte e Seis Centavos)

(0362) - 02.05.02 - RECURSOS ORDINARIOS
12.122.0001 - 3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
TRABALHISTAS
2.334 - PAGAMENTO DE PESSOAL
100 - Recursos Ordinários
Valor: 306.840,00 (Trezentos e Seis Mil Oitocentos e Quarenta Reais)

(0435) - 02.05.04 - PROGRAMAS E CONVENIOS
12.361.0028 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.085 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES / SALÁRIO
EDUCAÇÃO 147 - Transferência do Salário-Educação
Valor: 1.700,00 (Um Mil Setecentos Reais)

(0526) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -
VINCULADOS
10.301.0037 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.331 - MANUTENÇÃO CASA DE APOIO A GESTANTE DE
ALTO RISCO 155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual
de Saúde
Valor: 63.600,00 (Sessenta e Três Mil Seiscentos Reais)

(0564) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -
VINCULADOS
10.302.0040 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA
2.136 - EXAMES COMPLEMENTARES DE IMAGEM
149 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e
Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar Valor: 1.235,40 (Um
Mil Duzentos e Trinta e Cinco Reais e Quarenta Centavos)

(0679) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.122.0001 - 3390.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS
ANTERIORES
2.109 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos
Vinculados à Saúde
Valor: 23.455,00 (Vinte e Três Mil Quatrocentos e Cinquenta e Cinco
Reais)

(0943) - 02.07.01 - ADMINISTRATIVO
08.122.0001 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.172 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA -
ADMINISTRATIVO 100 - Recursos Ordinários
Valor: 14.000,00 (Quatorze Mil Reais)

(1042) - 02.07.01 - ADMINISTRATIVO
08.244.0049 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.180 - MANUTENÇÃO DO PROJETO UNIÃO FAZ A FORÇA
100 - Recursos Ordinários
Valor: 40.049,00 (Quarenta Mil Quarenta e Nove Reais)

(1180) - 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL - VINCULADAS
08.243.0049 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA
2.200 - PROGRAMA DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO
DE VÍNCULOS - SCFV

Relatório: Gestão -> Relatórios -> Formulários -> Créditos Adicionais
@ir @fr

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ - MG Página: 5
Av. Maestro Sansão, nº 236 - Centro Emissão: 07/02/2017
CNPJ: 17.947.581/0001-76 Telefone: (32) 3696-3300 @ic @fc
Exercício: 2017

DECRETO Nº 7771 de 20 de JANEIRO de 2017.
129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência
Social (FNAS)
Valor: 2.841,12 (Dois Mil Oitocentos e Quarenta e Um Reais e Doze
Centavos)

(1250) - 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL - VINCULADAS
08.244.0049 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE
2.193 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência
Social (FNAS) Valor: 205,00 (Duzentos e Cinco Reais)

(1265) - 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL - VINCULADAS
08.244.0050 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.161 - MANUTENÇÃO DO CENTRO POP
129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência
Social (FNAS) Valor: 938,07 (Novecentos e Trinta e Oito Reais e
Sete Centavos)

(1543) - 02.16.01 - ADMINISTRATIVO
18.122.0001 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.251 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
100 - Recursos Ordinários
Valor: 217,67 (Duzentos e Dezessete Reais e Sessenta e Sete
Centavos)

(1552) - 02.16.01 - ADMINISTRATIVO
18.122.0001 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE
2.251 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
100 - Recursos Ordinários
Valor: 2.400,00 (Dois Mil Quatrocentos Reais)

(1554) - 02.16.01 - ADMINISTRATIVO
18.122.0001 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA
2.252 - MANUTENÇÃO DA FROTA, MAQUINÁRIOS E
EQUIPAMENTOS 100 - Recursos Ordinários
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

(1555) - 02.16.01 - ADMINISTRATIVO
18.541.0001 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.253 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO TÉCNICO DO
MEIO AMBIENTE - OTEMA 100 - Recursos Ordinários
Valor: 1.225,52 (Um Mil Duzentos e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta
e Dois Centavos)

(1557) - 02.16.01 - ADMINISTRATIVO
18.541.0001 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA
2.253 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO TÉCNICO DO
MEIO AMBIENTE - OTEMA 100 - Recursos Ordinários
Valor: 1.612,76 (Um Mil Seiscentos e Doze Reais e Setenta e Seis
Centavos)

(1558) - 02.16.01 - ADMINISTRATIVO
18.541.0001 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE
2.253 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO TÉCNICO DO
MEIO AMBIENTE - OTEMA 100 - Recursos Ordinários
Valor: 1.225,52 (Um Mil Duzentos e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta
e Dois Centavos)

(1560) - 02.16.01 - ADMINISTRATIVO
18.541.0023 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.254 - MANUTENÇÃO DA ARBORIZAÇÃO URBANA
100 - Recursos Ordinários
Valor: 3.351,08 (Três Mil Trezentos e Cinquenta e Um Reais e Oito Centavos)

Relatório: Gestão -> Relatórios -> Formulários -> Créditos Adicionais @ir @fr

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ - MG Página: 6
Av. Maestro Sansão, nº 236 - Centro Emissão: 07/02/2017
CNPJ: 17.947.581/0001-76 Telefone: (32) 3696-3300 @ic @fc
Exercício: 2017

DECRETO Nº 7771 de 20 de JANEIRO de 2017.
(1562) - 02.16.01 - ADMINISTRATIVO
18.541.0023 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.255 - MANUTENÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS E JARDINS
100 - Recursos Ordinários
Valor: 565,60 (Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos)

(1569) - 02.16.01 - ADMINISTRATIVO
18.541.0052 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.257 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO 100 - Recursos Ordinários
Valor: 435,60 (Quatrocentos e Trinta e Cinco Reais e Sessenta Centavos)

(1578) - 02.16.01 - ADMINISTRATIVO
18.541.0052 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.156 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA - HORTO FLORESTAL 100 - Recursos Ordinários
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

Reduz: 562.941,15

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muriaé - MG, 20 DE JANEIRO DE 2017.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS PREFEITO MUNICIPAL
RG: MG-3289504

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$

562.941,15 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 5360, de 15 de DEZEMBRO de 2016,

DECRETA:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 562.941,15 (Quinhentos e Sessenta e Dois Mil Novecentos e Quarenta e Um Reais e Quinze Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

(0236) - 02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.123.0001 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

2.007 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
100 - Recursos Ordinários
Valor: 2.490,26 (Dois Mil Quatrocentos e Noventa Reais e Vinte e Seis Centavos)

(0240) - 02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.123.0001 - 3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
2.007 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
100 - Recursos Ordinários
Valor: 65.968,55 (Sessenta e Cinco Mil Novecentos e Sessenta e Oito Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)

(0249) - 02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.123.0001 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
100 - Recursos Ordinários
Valor: 22.585,00 (Vinte e Dois Mil Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais)

(0276) - 02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12.122.0001 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.072 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação Valor: 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)

(0303) - 02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12.361.0028 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.084 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 195.000,00 (Cento e Noventa e Cinco Mil Reais)

(0335) - 02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12.365.0029 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.087 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)

(0437) - 02.05.04 - PROGRAMAS E CONVENIOS
12.361.0028 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Relatório: Gestão -> Relatórios -> Formulários -> Créditos Adicionais @ir @fr

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ - MG Página: 2
Av. Maestro Sansão, nº 236 - Centro Emissão: 07/02/2017
CNPJ: 17.947.581/0001-76 Telefone: (32) 3696-3300 @ic @fc
Exercício: 2017

DECRETO Nº 7771 de 20 de JANEIRO de 2017.
2.085 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES / SALÁRIO EDUCAÇÃO 147 - Transferência do Salário-Educação
Valor: 1.700,00 (Um Mil Setecentos Reais)

(0471) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.122.0001 - 3390.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
2.110 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde Valor: 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)

(0473) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS

10.122.0001 - 3390.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
2.110 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde Valor:
3.600,00 (Três Mil Seiscentos Reais)

(0544) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -
VINCULADOS
10.302.0040 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO
DETERMINADO
2.131 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO
PSICOSOCIAL
149 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e
Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar Valor: 1.235,40 (Um
Mil Duzentos e Trinta e Cinco Reais e Quarenta Centavos)

(0682) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.122.0001 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE
2.109 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos
Vinculados à Saúde Valor: 6.855,00 (Seis Mil Oitocentos e Cinquenta
e Cinco Reais)

(0763) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.302.0040 - 3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
TRABALHISTAS
2.130 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO
PSICOSOCIAL
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos
Vinculados à Saúde Valor: 2.300,00 (Dois Mil Trezentos Reais)

(0879) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.305.0041 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA
2.151 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA
CONTROLE E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 102 - Receitas
de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 7.400,00 (Sete Mil Quatrocentos Reais)

(0887) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.305.0041 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.156 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA
AÇÕES E METAS DST/AIDS 102 - Receitas de Impostos e de
Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 6.900,00 (Seis
Mil Novecentos Reais)

(0945) - 02.07.01 - ADMINISTRATIVO
08.122.0001 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA FÍSICA
2.172 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA -
ADMINISTRATIVO 100 - Recursos Ordinários
Valor: 15.600,00 (Quinze Mil Seiscentos Reais)

(0946) - 02.07.01 - ADMINISTRATIVO
08.122.0001 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA
2.172 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA -
ADMINISTRATIVO 100 - Recursos Ordinários
Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

Relatório: Gestão -> Relatórios -> Formulários -> Créditos Adicionais
@ir @fr

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ - MG Página: 3
Av. Maestro Sansão, nº 236 - Centro Emissão: 07/02/2017
CNPJ: 17.947.581/0001-76 Telefone: (32) 3696-3300 @ic @fc
Exercício: 2017

DECRETO Nº 7771 de 20 de JANEIRO de 2017.
(1023) - 02.07.01 - ADMINISTRATIVO
08.243.0050 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA FÍSICA
2.212 - MANUTENÇÃO DA CASA LAR
100 - Recursos Ordinários

Valor: 23.449,00 (Vinte e Três Mil Quatrocentos e Quarenta e Nove
Reais)

(1174) - 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL - VINCULADAS
08.243.0049 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO
DETERMINADO
2.200 - PROGRAMA DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO
DE VÍNCULOS - SCFV
129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência
Social (FNAS)
Valor: 1.753,60 (Um Mil Setecentos e Cinquenta e Três Reais e
Sessenta Centavos)

(1176) - 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL - VINCULADAS
08.243.0049 - 3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
TRABALHISTAS
2.200 - PROGRAMA DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO
DE VÍNCULOS - SCFV
129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência
Social (FNAS)
Valor: 1.087,52 (Um Mil Oitenta e Sete Reais e Cinquenta e Dois
Centavos)

(1248) - 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL - VINCULADAS
08.244.0049 - 3390.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS
ANTERIORES
2.193 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência
Social (FNAS) Valor: 205,00 (Duzentos e Cinco Reais)

(1263) - 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL - VINCULADAS
08.244.0050 - 3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
TRABALHISTAS
2.161 - MANUTENÇÃO DO CENTRO POP
129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência
Social (FNAS) Valor: 938,07 (Novecentos e Trinta e Oito Reais e
Sete Centavos)

(1546) - 02.16.01 - ADMINISTRATIVO
18.122.0001 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA
2.251 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
100 - Recursos Ordinários
Valor: 16.923,75 (Dezesseis Mil Novecentos e Vinte e Três Reais e
Setenta e Cinco Centavos)

(1572) - 02.16.01 - ADMINISTRATIVO
18.541.0052 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA
2.258 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO
MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E DEFESA DO MEIO
AMBIENTE - CODEMA
100 - Recursos Ordinários
Valor: 110,00 (Cento e Dez Reais)

(1610) - 02.17.01 - ADMINISTRATIVO
27.812.0001 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA
2.015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
100 - Recursos Ordinários
Valor: 6.840,00 (Seis Mil Oitocentos e Quarenta Reais)

Adiciona: 562.941,15

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito,
serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64,
conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Relatório: Gestão -> Relatórios -> Formulários -> Créditos Adicionais @ir @fr

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ - MG Página: 4
Av. Maestro Sansão, nº 236 - Centro Emissão: 07/02/2017
CNPJ: 17.947.581/0001-76 Telefone: (32) 3696-3300 @ic @fc
Exercício: 2017

DECRETO Nº 7771 de 20 de JANEIRO de 2017.
(0236) - 02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.123.0001 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2.007 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
100 - Recursos Ordinários
Valor: 65.968,55 (Sessenta e Cinco Mil Novecentos e Sessenta e Oito Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)

(0245) - 02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.123.0001 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
100 - Recursos Ordinários
Valor: 25.075,26 (Vinte e Cinco Mil Setenta e Cinco Reais e Vinte e Seis Centavos)

(0362) - 02.05.02 - RECURSOS ORDINARIOS
12.122.0001 - 3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
2.334 - PAGAMENTO DE PESSOAL
100 - Recursos Ordinários
Valor: 306.840,00 (Trezentos e Seis Mil Oitocentos e Quarenta Reais)

(0435) - 02.05.04 - PROGRAMAS E CONVENIOS
12.361.0028 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.085 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES / SALÁRIO EDUCAÇÃO 147 - Transferência do Salário-Educação
Valor: 1.700,00 (Um Mil Setecentos Reais)

(0526) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.301.0037 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.331 - MANUTENÇÃO CASA DE APOIO A GESTANTE DE ALTO RISCO 155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
Valor: 63.600,00 (Sessenta e Três Mil Seiscentos Reais)

(0564) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.302.0040 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.136 - EXAMES COMPLEMENTARES DE IMAGEM
149 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar Valor: 1.235,40 (Um Mil Duzentos e Trinta e Cinco Reais e Quarenta Centavos)

(0679) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.122.0001 - 3390.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
2.109 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 23.455,00 (Vinte e Três Mil Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais)

(0943) - 02.07.01 - ADMINISTRATIVO
08.122.0001 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.172 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - ADMINISTRATIVO 100 - Recursos Ordinários
Valor: 14.000,00 (Quatorze Mil Reais)

(1042) - 02.07.01 - ADMINISTRATIVO
08.244.0049 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.180 - MANUTENÇÃO DO PROJETO UNIÃO FAZ A FORÇA
100 - Recursos Ordinários
Valor: 40.049,00 (Quarenta Mil Quarenta e Nove Reais)

(1180) - 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS
08.243.0049 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.200 - PROGRAMA DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV

Relatório: Gestão -> Relatórios -> Formulários -> Créditos Adicionais @ir @fr

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ - MG Página: 5
Av. Maestro Sansão, nº 236 - Centro Emissão: 07/02/2017
CNPJ: 17.947.581/0001-76 Telefone: (32) 3696-3300 @ic @fc
Exercício: 2017

DECRETO Nº 7771 de 20 de JANEIRO de 2017.
129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)
Valor: 2.841,12 (Dois Mil Oitocentos e Quarenta e Um Reais e Doze Centavos)

(1250) - 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS
08.244.0049 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.193 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) Valor: 205,00 (Duzentos e Cinco Reais)

(1265) - 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS
08.244.0050 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.161 - MANUTENÇÃO DO CENTRO POP
129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) Valor: 938,07 (Novecentos e Trinta e Oito Reais e Sete Centavos)

(1543) - 02.16.01 - ADMINISTRATIVO
18.122.0001 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.251 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
100 - Recursos Ordinários
Valor: 217,67 (Duzentos e Dezessete Reais e Sessenta e Sete Centavos)

(1552) - 02.16.01 - ADMINISTRATIVO
18.122.0001 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.251 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
100 - Recursos Ordinários
Valor: 2.400,00 (Dois Mil Quatrocentos Reais)

(1554) - 02.16.01 - ADMINISTRATIVO
18.122.0001 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.252 - MANUTENÇÃO DA FROTA, MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS 100 - Recursos Ordinários
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

(1555) - 02.16.01 - ADMINISTRATIVO
18.541.0001 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.253 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO TÉCNICO DO MEIO AMBIENTE - OTEMA 100 - Recursos Ordinários
Valor: 1.225,52 (Um Mil Duzentos e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta e Dois Centavos)

(1557) - 02.16.01 - ADMINISTRATIVO
18.541.0001 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.253 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO TÉCNICO DO MEIO AMBIENTE - OTEMA 100 - Recursos Ordinários
Valor: 1.612,76 (Um Mil Seiscentos e Doze Reais e Setenta e Seis Centavos)

(1558) - 02.16.01 - ADMINISTRATIVO

18.541.0001 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.253 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO TÉCNICO DO MEIO AMBIENTE - OTEMA 100 - Recursos Ordinários
Valor: 1.225,52 (Um Mil Duzentos e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta e Dois Centavos)

(1560) - 02.16.01 - ADMINISTRATIVO
18.541.0023 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.254 - MANUTENÇÃO DA ARBORIZAÇÃO URBANA 100 - Recursos Ordinários
Valor: 3.351,08 (Três Mil Trezentos e Cinquenta e Um Reais e Oito Centavos)

Relatório: Gestão -> Relatórios -> Formulários -> Créditos Adicionais @ir @fr

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ - MG Página: 6
Av. Maestro Sansão, nº 236 - Centro Emissão: 07/02/2017
CNPJ: 17.947.581/0001-76 Telefone: (32) 3696-3300 @ic @fc
Exercício: 2017

DECRETO Nº 7771 de 20 de JANEIRO de 2017.
(1562) - 02.16.01 - ADMINISTRATIVO
18.541.0023 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.255 - MANUTENÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS E JARDINS 100 - Recursos Ordinários
Valor: 565,60 (Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos)

(1569) - 02.16.01 - ADMINISTRATIVO
18.541.0052 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.257 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO 100 - Recursos Ordinários
Valor: 435,60 (Quatrocentos e Trinta e Cinco Reais e Sessenta Centavos)

(1578) - 02.16.01 - ADMINISTRATIVO
18.541.0052 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.156 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA - HORTO FLORESTAL 100 - Recursos Ordinários
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

Reduz: 562.941,15

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muriaé - MG, 20 DE JANEIRO DE 2017.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS

Prefeito Municipal
RG: MG-3289504

Publicado por:
Teresa Paulo Soares
Código Identificador:C7079FC9

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO CONTRATOS PREGÃO 004/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO CONTRATO Nº 005/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 – OBJETO: prestação de serviço de transporte escolar de alunos residentes na zona rural de escolas da rede municipal e estadual de ensino de Muriaé - CONTRATADA: ANTÔNIO JOSE DE SOUZA FREITAS - VALOR: R\$39.690,00 - PRAZO: INICIA-SE EM 06/02/2017 E ENCERRA-SE EM 31/12/2017 – DOTAÇÃO: 02.05.04.12.361.0027.2.080.3390.39.00

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS

Prefeito Municipal

MURIAÉ/MG, 06 de fevereiro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO CONTRATO Nº 006/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 – OBJETO: prestação de serviço de transporte escolar de alunos residentes na zona rural de escolas da rede municipal e estadual de ensino de Muriaé - CONTRATADA: J A dos Santos Costa Ribeiro - ME - VALOR: R\$42.630,00 - PRAZO: INICIA-SE EM 06/02/2017 E ENCERRA-SE EM 31/12/2017 – DOTAÇÃO: 02.05.04.12.361.0027.2.080.3390.39.00

MURIAÉ/MG, 06 de fevereiro de 2017

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO CONTRATO Nº 007/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 – OBJETO: prestação de serviço de transporte escolar de alunos residentes na zona rural de escolas da rede municipal e estadual de ensino de Muriaé - CONTRATADA: Transporte Escolar Bagli Ltda - VALOR: R\$ 69.355,44 - PRAZO: INICIA-SE EM 06/02/2017 E ENCERRA-SE EM 31/12/2017 – DOTAÇÃO: 02.05.04.12.361.0027.2.080.3390.39.00

MURIAÉ/MG, 06 de fevereiro de 2017

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino
Código Identificador:459F1A06

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO CONTRATO CHAMADA PÚBLICA 001/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO CONTRATO Nº 003/2016 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2017, ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR, A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - CONTRATADA: COOPAF - Cooperativa dos Produtores da Agricultura Familiar Solidária da Região de Muriaé - VALOR: R\$260.612,00 - PRAZO: INICIA-SE EM 01/02/2017 E ENCERRA-SE EM 30/06/2017 – DOTAÇÃO: 02.05.04.12.306.0032.2.096.3390.30.00

MURIAÉ/MG, 01 DE fevereiro de 2017

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino
Código Identificador:0204109D

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ, através do Exmo. Sr. Prefeito Municipal RATIFICA o processo de Inexigibilidade nº 001/2017. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de vale transporte para uso dos servidores efetivos, contratados, estagiários e Projetos da Prefeitura Municipal de Muriaé, com deslocamento no perímetro urbano. Contratada: Coletivos Muriaeense Ltda - Valor: R\$650.820,00 - Recurso orçamentário: Reduzido 303, 276, 1610, 335, 676, 710, 850, 721, 879, 946, 990, 1302, 1546, 33, 50, 145, 1327- Amparo no Art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93

Muriaé, 13 de fevereiro de 2017

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino
Código Identificador:EBC0EAB3

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 004/2016**

1º Termo aditivo ao Contrato nº. 004/2016, originário do PROCESSO LICITATORIO nº. 001/2016, PREGÃO PRESENCIAL nº. 001/2016. Parte: WKVE ASSESSORIA EM SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ n.º 00.989.304/0001-23. Objeto: Prorrogar o prazo contratual até 31/12/2017. Dotação: 020301 04122 0001 2.364 339039.

Naque, MG, 14 de Fevereiro de 2017.

HÉLIO PINTO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Santiago de Carvalho
Código Identificador:8AC036B6

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Aditivo. Pregão Presencial nº 021/2016. Processo Licitatório nº 026/2016. Extrato de 2º Termo de Aditivo ao contrato 045/2016. Fica realinhado o preço do presente contrato em 10% referente a aquisição de gás liquefeito de petróleo – gás de cozinha – que era de R\$ 50,00 e passa a ser R\$ 55, que passa a ser o valor registrado, a partir desta data. Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Carla de Fátima Souza Toledo Paulo ME.

Nepomuceno, 08/02/2017.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES

Prefeita

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:895EDF2C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PAINEIRAS**

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Paineiras - MG, situada na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, 288 - Centro, inscrita no CNPJ 18.296.673/0001-04, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 023/2017, por meio de requisição do setor: **Secretaria de Administração Geral**

torna público a abertura do Processo Licitatório Nº **027/2017**, modalidade Pregão Presencial Nº **012/2017**, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de frutas, verduras e legumes para atendimento ao CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil. O edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço acima citado, no horário de

08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas, ou através de solicitação pelo endereço eletrônico licitacaopaineirasmg@gmail.com ou pelo telefone 37 3545 1052. A presente licitação será regida pela Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

Paineiras - MG, 14 de fevereiro de 2017.

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:66E05E52

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PALMA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 017-2017 PREGÃO PRESENCIAL 012-2017 -
ASSESSORIA RECURSOS DE CONVÊNIOS**

A Prefeitura Municipal de Palma torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93, que fará realizar P.L.nº 017/2017/P.P.nº 012/2017 para contratação de empresa especializada para a captação de recursos e prestação de contas de convênios Federais e Estaduais. As informações poderão ser obtidas através do endereço eletrônico: www.palma.mg.gov.br. O Certame será realizado no dia 02/03/2017, às 12hs30min. As informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Palma.

Palma, 14 de fevereiro de 2017.

PUBLIQUE-SE:

HIRAM VINICIUS MENDONÇA FINAMORE

Prefeito Municipal de Palma /MG.

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:00F951DB

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 018-2017 PREGÃO PRESENCIAL 013-2017 -
ASSESSORIA EDUCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Palma torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93, que fará realizar P.L.nº 018/2017/P.P.nº 013/2017 para contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de assessoria e consultoria à Secretaria Municipal de Educação elaborando e monitorando os programas relacionados a essa secretaria bem como acompanhar a situação do município em relação ao CAUC e CAGEC, assim como enviar as orientações para sanar eventuais irregularidades. As informações poderão ser obtidas através do endereço eletrônico: www.palma.mg.gov.br. O Certame será realizado no dia 03/03/2017, às 12hs30min. As informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Palma.

Palma, 14 de fevereiro de 2017.

PUBLIQUE-SE:

HIRAM VINICIUS MENDONÇA FINAMORE

Prefeito Municipal de Palma/ MG.

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:74E55826

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 019-2017 PREGÃO PRESENCIAL 014-2017 -
SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Palma torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93, que fará realizar P.L.nº 019/2017/P.P.nº 014/2017 para contratação de empresa especializada para o fornecimento de sistemas de Gestão Pública . As informações poderão ser obtidas através do endereço eletrônico:

www.palma.mg.gov.br . O Certame será realizado no dia 06/03/2017, às 09hs00min. As informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Palma. Palma, 14 de fevereiro de 2017.

PUBLIQUE-SE:

HIRAM VINICIUS MENDONÇA FINAMORE

Prefeito Municipal de Palma / MG.

Publicado por:

Diego Ribeiro Ferreira

Código Identificador:AAD79068

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 5.048/2017**

DECRETO 5.048/2017: - DATA: 06/02/2017: Prefeito Municipal de Paracatu – MG Declara-se de utilidade pública para fins de desapropriação do imóvel de propriedade do Paracatu Atlético Clube inscrito no CNPJ 05.669.535.0001-73: OBJETO: A presente desapropriação do imóvel objeto da declaração de utilidade pública a que se refere o artigo 1º do Decreto 5.048/2017 destina-se a construção do parque Linear II. Assina Olavo Remígio Condé.

Publicado por:

Paula Porto Botelho

Código Identificador:CA62A34E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO Nº 010/2017 – PRC Nº 1004/16 – RP
006/2017**

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **PREGÃO Nº 010/2017 – PRC Nº 1004/16 – RP 006/2017**. Objeto: Fornecimento de cartuchos, fitas, toners, tintas (refil) e cabeçotes. Tipo: menor preço. Aquisição do edital: até às 08:30 horas do dia 07/03/2017 na Diretoria de Compras e Contratos ou acesso pelo site <http://www.parademinas.mg.gov.br>. Abertura: 07/03/2017 às 09:00 horas

Pará de Minas, 14 de fevereiro de 2017.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Rolando Silva Coelho

Código Identificador:559DB8B7

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO Nº 011/2017 – PRC Nº 015/17 – RP 007/17**

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **PREGÃO Nº 011/2017 – PRC Nº 015/17 – RP 007/17**. Objeto: Aquisição de Material Elétrico. Tipo: menor preço. Aquisição do edital: até às 08:30 horas do dia 08/03/2017 na Diretoria de Compras e Contratos ou acesso pelo site <http://www.parademinas.mg.gov.br>. Abertura: 08/03/2017 às 09:00 horas.

Pará de Minas, 14 de fevereiro de 2017.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Viviane da Silva Santos
Código Identificador:DA5327B5

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO Nº 012/2017 – PRC Nº 018/17 – RP 008/17**

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **PREGÃO Nº 012/2017 – PRC Nº 018/17 – RP 008/17**. Objeto: Aquisição de Material de Construção. Tipo: menor preço. Aquisição do edital: até às 08:30 horas do dia 09/03/2017 na Diretoria de Compras e Contratos ou acesso pelo site <http://www.parademinas.mg.gov.br>. Abertura: 09/03/2017 às 09:00 horas.

Pará de Minas, 14 de fevereiro de 2017.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Viviane da Silva Santos

Código Identificador:5A5A0BD6

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5.648/2017 -
ENEVI ENERGIA VITAL LTDA EPP - PONTOS DE
ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Perdões torna Público o seguinte ato administrativo: **CONTRATO Nº 5.648/2017, Inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 - Dispensa de Licitação nº 17 – Processo Licitatório nº 26/2017 - CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ENEVI ENERGIA VITAL LTDA. EPP - ENEVI ENERGIA VITAL LTDA. EPP, empresa privada inscrita no CNPJ nº 24.633.170/0001-71, estabelecida na Av. Governador Valadares, nº 4.631 – Bairro Icarai, Divinópolis, MG, por seu representante legal Ralph Batista de Maulaz, denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato para fornecimento de locação de Call Center de programa de gestão de iluminação pública, no período de 1 mês, sob regência das Leis Federais nº s 10.520/02 e 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO & VIGÊNCIA: 1.1- Constitui objeto do presente instrumento a locação referente a gestão de iluminação pública para 1.950 pontos de iluminação . 1.2- O presente contrato terá vigência emergencial de 30 (trinta) dias a partir da data de sua assinatura com vencimento em 13.03.2017. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO : 2.1- O contratante pagará ao contratado, valor de R\$ 4,00 (quatro reais) por ponto de iluminação, perfazendo um total de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). 2.2 - O valor a ser pago será referente à prestação de serviço ao Contratado.**

PERDÕES /MG, 13 de fevereiro 2017

Publicado por:

Wilton Teixeira

Código Identificador:6B6E2A1F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO Nº 01/2017, AO CONTRATO FIRMADO
COM A ALFALAGOS LTDA**

TERMO ADITIVO N.º 01/2017 - AO CONTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 5.485/2016 FIRMADO EM 09.08.2016 – ALFALAGOS LTDA

Termo Aditivo 01/2017 ao Contrato n.º 5.485/2016 de 09.08.2016, que celebram entre si, de um lado o **Município de Perdões**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº

18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça 1º de Junho, 103, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, doravante denominado **CONTRATANTE** do outro lado a Contratada **ALFALAGOS LTDA**, CNPJ: 05.194.502/0001-14, com sede na cidade de Alfenas/MG, na Av. Alberto Vieira Romão, 1700, Distrito Industrial, CEP: 37.135-516, tendo como representante legal a Sra. Raylenee Aparecida da Costa Miranda, CPF: 091.312.146-06 tendo-se em vista a variação do preço do medicamento oriundos da política nacional de preços adotada pela União, que caracteriza fato príncipe nos termos do art. 65, II, d) da Lei 8.666/93, ajustam as partes da seguinte forma, a cláusula primeira do contrato n.º 5.485/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

O valor do medicamento Glimepirida previsto na cláusula 4.1 do contrato ora aditado passa a vigorar nas seguintes condições abaixo: “4.1 Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: **ALFALAGOS LTDA**.

- Altera-se o valor da Glimepirida 2 mg previsto neste instrumento para **R\$0,097** (noventa e sete centésimos de centavos)

Fundamentação legal:

- Altera-se o valor do produto licitado acima com fundamentos no Art.65, II (d) da lei 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 06 de Fevereiro de 2017

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal

Alfalagos LTDA

RAYLENEE APDA. DA COSTA MIRANDA

Publicado por:

Wilton Teixeira

Código Identificador:292AC42D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 5644/2017 PROCESSO
18/2017 PREGÃO 03/2017**

Contrato Administrativo/Registro de Preço n.º 5644/2017. Processo n.º:18/2017. Licitação: Pregão n.º 03/2017, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro ARENNA INFORMÁTICA LTDA, CNPJ/MF n.º07.528.036/0001-91. Objeto: aquisição de material de informática. Vigência: 12 meses a contar do dia 13/02/2017. Valor: R\$103.145,10.

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilton Teixeira

Código Identificador:956E7631

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 5645/2017 PROCESSO
18/2017 PREGÃO 03/2017**

Contrato Administrativo/Registro de Preço n.º 5645/2017. Processo n.º:18/2017. Licitação: Pregão n.º 03/2017, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro PAMPULHA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI - EPP, CNPJ/MF n.º22.196.675/0001-90. Objeto: aquisição de material de informática. Vigência: 12 meses a contar do dia 13/02/2017. Valor: R\$56.910,00.

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilton Teixeira

Código Identificador:3C842EA7

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 5643/2017 PROCESSO
18/2017 PREGÃO 03/2017**

Contrato Administrativo/Registro de Preço n.º 5643/2017. Processo n.º:18/2017. Licitação: Pregão n.º 03/2017, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro RODRIGO DAMASCENO FERREIRA - EPP, CNPJ/MF n.º01.704.747/0001-93. Objeto: aquisição de material de informática. Vigência: 12 meses a contar do dia 13/02/2017. Valor: R\$65.409,40.

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilton Teixeira

Código Identificador:44CCEC86

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PUBLICAÇÃO Nº 09 FEVEREIRO**

**AVISO DE PREGÃO 004/2017 – REGISTRO DE PREÇO
004/2017**

O MUNICÍPIO DE PITANGUI, inscrição no CNPJ 18.315.226/0001-47, por intermédio do Pregoeiro e sua equipe de apoio nomeada pela Portaria n.º 038/2016, torna público o Processo Administrativo Licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL 004/2017 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017 - Tipo: Menor preço por Lote – nos termos das Leis Federais 8.666/1993, para a aquisição de materiais de pintura e ferramentas para todas as secretarias e entes conveniados deste município. Os envelopes contendo a documentação e propostas deverão ser entregues até às 13:00 horas do dia 03/03/2017 na sala de licitações na sede da Prefeitura. Mais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Pitangui, na Praça João Maria de Lacerda, 80 – Centro. Telefone: (37) 3271-7813, ou pelo email: licitação@pitangui.mg.gov.br ou pelo site: www.pitangui.mg.gov.br .

ANDERSON BARROS FERREIRA

Pregoeiro.

Publicado por:

Rejane Barcelos Martinho

Código Identificador:02662EC2

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PUBLICAÇÃO Nº 10 FEVEREIRO**

AVISO DE PREGÃO 003/2017

O MUNICÍPIO DE PITANGUI, inscrição no CNPJ 18.315.226/0001-47, por intermédio do Pregoeiro e sua equipe de apoio nomeada pela Portaria n.º 038/2016, torna público o Processo Administrativo Licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL 003/2017 - Tipo: Menor preço Global – nos termos das Leis Federais 8.666/1993, para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de acompanhamento em Gestão Pública: contábil, orçamentária, financeira e administrativa. Após alteração realizada, os envelopes contendo a documentação e propostas ainda deverão ser entregues até às 08:00 horas do dia 20/02/2017 na sala de licitações na sede da Prefeitura. Mais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal

de Pitangui, na Praça João Maria de Lacerda, 80 – Centro. Telefone: (37) 3271-7813, ou pelo email: licitação@pitangui.mg.gov.br ou pelo site: www.pitangui.mg.gov.br.

ANDERSON BARROS FERREIRA

Pregoeiro.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:0A4A8EEB

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO Nº 11 FEVEREIRO**

EXTRATO DE CONVÊNIOS

O Município de Pitangui, através de sua Coordenadoria de Planejamento e Captação de Recursos torna público, que celebrou convênio com a **FACULDADE DE MEDICINA DE BARBACENA**, com objeto de visar a execução do programa de estágio aos alunos regularmente matriculados no Curso de Graduação Medicina, para o fim de exercitarem as teorias assimiladas, proporcionando oportunidade para praticar atividades conjuntas com o objetivo de operacionalizar **INTERNATO EM SAÚDE COLETIVA** dos estudantes do 10º período, nas **UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**. Período de Vigência: **10/11/2016 a 10/11/2018**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:2EB5665B

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO Nº 12 FEVEREIRO**

EXTRATO DE CONVÊNIOS

O Município de Pitangui, através de sua Coordenadoria de Planejamento e Captação de Recursos torna público, que celebrou convênio com **COLÉGIO TÉCNICO FERNANDES - COTEFER**, com objeto de conceder Campo de Estágio Curricular obrigatório, aos alunos regularmente matriculados e frequentes no curso Técnico de Enfermagem da Instituição. Período de Vigência: **02/01/2017 a 02/01/2019**.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:D0779BA5

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO Nº 13 FEVEREIRO**

EXTRATO DE CONVÊNIOS

O Município de Pitangui, por meio de sua Coordenadoria de Planejamento e Captação de Recursos torna público, que celebrou o Sétimo Termo Aditivo ao convênio 007/2015 firmado com **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PITANGUI**, com objeto aditar o prazo de vigência do referido termo, pelo período de **01/01/2017 a 28/02/2017**.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:1196C958

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO Nº 14 FEVEREIRO**

EXTRATO DE CONVÊNIOS

O Município de Pitangui, por meio de sua Coordenadoria de Planejamento e Captação de Recursos torna público, que celebrou o Oitavo Termo Aditivo ao convênio 007/2015 firmado com **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PITANGUI**, com objeto aditar R\$1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) ao repasse **domês de janeiro de 2017**, no valor de R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte milreais) feito à Irmandade de Santa

Casa de Misericórdia, perfazendo um total de R\$221.500,00 (Duzentos e vinte e um mil e quinhentos reais). O valor aditivado será repassado em parcela única e destina-se a cobrir despesas realizadas com a aquisição de material de consumo e procedimentos.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:B84DEA11

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO Nº 15 FEVEREIRO**

EXTRATO DE CONVÊNIOS

O Município de Pitangui, por meio de sua Coordenadoria de Planejamento e Captação de Recursos torna público, que celebrou o Segundo Termo Aditivo ao Termo de Colaboração 007/2016 firmado com o **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE PITANGUI - CONSEP**, com o objeto de prorrogar o prazo de vigência do presente do referido Termo e pelo período de **01/01/17 à 28/02/2017**.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:4C661EE4

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO Nº 16 FEVEREIRO**

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

O Município de Pitangui, através de sua Coordenadoria de Planejamento e Captação de Recursos torna público, que celebrou o Segundo Termo Aditivo ao Termo de Colaboração firmado com **AMOB – ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE BRUMADO DE PITANGUI MG**, com o objeto de prorrogar o prazo de vigência do mesmo, pelo período de **01/01/17 à 28/02/2017**.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:660844EF

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO Nº 17 FEVEREIRO**

EXTRATO DE CONVÊNIOS

O Município de Pitangui, através de sua Coordenadoria de Planejamento e Captação de Recursos torna público, que celebrou o Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração firmado com **FUNDAÇÃO PADRE AMÉRICO – ASILO DOS IDOSOS DE PITANGUI**, com objeto de prorrogar o prazo do referido Termo , pelo período de **01/01/17 à 28/02/2017**.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:B4CB95BB

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO Nº 18 FEVEREIRO**

EXTRATO DE CONVÊNIOS

O Município de Pitangui, por meio de sua Coordenadoria de Planejamento e Captação de Recursos torna público, que celebrou o Segundo Termo Aditivo ao Termo de Colaboração com **GRUPO DE APOIO E ATENDIMENTO VOLUNTÁRIO EMERGENCIAL DO CENTRO OESTE MINEIRO – G-3 RESGATE**, com o objeto de prorrogar o prazo de vigência do referido termo, pelo período de **01/01/17 à 28/02/2017**.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:EC13529D

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO Nº 19 FEVEREIRO**

EXTRATO DE CONVÊNIOS

O Município de Pitangui, por meio de sua Coordenadoria de Planejamento e Captação de Recursos torna público, que celebrou o Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração com **BANDA DE MÚSICA JOSÉ VIRIATO BAHIA MASCARENHAS**, com o objeto de prorrogar o prazo de vigência do referido termo, pelo período de **01/01/17 à 28/02/2017**.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:3880A68E

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO Nº 20 FEVEREIRO**

EXTRATO DE CONVÊNIOS

O Município de Pitangui, por meio de sua Coordenadoria de Planejamento e Captação de Recursos torna público, que celebrou o Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração com **APAM – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR DE PITANGUI**, com o objeto de prorrogar o prazo de vigência do referido termo, pelo período de **01/01/17 à 28/02/2017**.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:46370920

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO Nº 21 FEVEREIRO**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – PAL – 092//2016 – Pregão - 052/2016 – Registro de Preço 049/2016– Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **DECIO GONÇALVES JUNIOR - ME** – Valor: R\$ 18.306,90 (Dezoito mil trezentos e seis reais e noventa centavos), destinado à aquisição de hortifrutigranjeiros para atender as necessidades da merenda escolar municipal para o ano letivo de 2017. Entrega: 01/01/2017 à 31/12/2017.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:4BECEEA

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO Nº 22 FEVEREIRO**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – PAL – 103//2016 – Pregão - 058/2016 – Registro de Preço 056/2016– Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **CERÂMICA VILAÇA LTDA - EPP** – Valor: R\$ 28.600,00 (Vinte e oito mil e seiscentos reais), destinado à aquisição materiais de construção civil e materiais hidráulicos para atender as necessidades de todas as secretarias municipais e conveniadas. Entrega: 01/02/2017 à 31/01/2018.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:70069530

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO Nº 23 FEVEREIRO**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – PAL – 104//2016 – Pregão - 059/2016 – Registro de Preço 057/2016– Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **UNIFORME DIAS EIRELI - EPP** – Valor: R\$ 16.251,40 (Dezesseis mil duzentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos), destinado à aquisição de uniformes para atender as necessidades da secretaria municipal de Desenvolvimento Urbano. Entrega: 26/01/2017 à 25/02/2018.

Publicado por:

Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:C9ED8AE1

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO Nº 24 FEVEREIRO**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – PAL – 104//2016 – Pregão - 059/2016 – Registro de Preço 057/2016– Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **EVOLUTION – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI - ME** – Valor: R\$ 18.487,85 (Dezoito mil quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), destinado à aquisição de uniformes e EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) para atender as necessidades da secretaria municipal de Desenvolvimento Urbano. Entrega: 26/01/2017 à 25/02/2018.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:AE9993A9

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO Nº 25 PUBLICAÇÃO**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – PAL – 104//2016 – Pregão - 059/2016 – Registro de Preço 057/2016– Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **DEIVISON RAMOS DE LIMA EIRELI - ME** – Valor: R\$ 6.696,74 (Seis mil seiscentos e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos), destinado à aquisição de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) para atender as necessidades da secretaria municipal de Desenvolvimento Urbano. Entrega: 26/01/2017 à 25/02/2018.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:2B43FE3F

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO Nº 26 FEVEREIRO**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – PAL – 104//2016 – Pregão - 059/2016 – Registro de Preço 057/2016– Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **SUPRISOLDAS LTDA - ME** – Valor: R\$ 6.015,20 (Seis mil e quinze reais e vinte centavos), destinado à aquisição de uniformes e EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) para atender as necessidades da secretaria municipal de Desenvolvimento Urbano. Entrega: 26/01/2017 à 25/02/2018.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:FAC6CBEE

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO Nº 27 FEVEREIRO**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – PAL – 102//2016 – Pregão - 057/2016 – Registro de Preço 055/2016– Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **PANIFICADORA JIREH LTDA - ME** – Valor: R\$ 47.821,00 (Quarenta e sete mil oitocentos e vinte um reais), destinado à aquisição de pães e lanches para atender as necessidades de todas as secretarias municipais e conveniadas. Entrega: 01/02/2017 à 31/01/2018.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:761BC046

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO Nº 28 FEVEREIRO**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – PAL – 102//2016 – Pregão - 057/2016 – Registro de Preço 055/2016– Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **MARCIO MOREIRA DE FARIA ME** – Valor: R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais), destinado à aquisição de cargas de gás para atender as necessidades de todas as secretarias municipais e conveniadas. Entrega: 01/02/2017 á 31/01/2018.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:6E2D6859

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO Nº 29 FEVEREIRO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – PAL – 004//2017 – Dispensa - 003/2017 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **OMEGA ENGENHARIA DE SOFTWARE LTDA - EPP** – Valor: R\$ 7.834,94 (Sete mil oitocentos e trinta e quatro reais e noventa e quatro centavos), destinado à aquisição de guias de IPTU. Entrega: 27/01/2017 á 26/07/2017.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:78F45FFC

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO Nº 30 FEVEREIRO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – PAL – 002//2017 – DISPENSA - 001/2017 – Registro de Preço 049/2016– Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTOS DE SISTEMAS LTDA** – Valor: R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais), destinado à aquisição de hortifrutigranjeiros para atender as necessidades da merenda escolar municipal para o ano letivo de 2017. Entrega: 01/02/2017 á 31/01/2018.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:25088FAE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO Nº 31 FEVEREIRO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – PAL – 086//2016 – Chamada Publica - 002/2016 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES FEIRANTES D FORMIGA – APROFF - FGA** – Valor: R\$ 57.701,16 (Cinquenta e sete mil setecentos e um reais e dezesseis centavos), destinado à aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para atender as necessidades da merenda escolar municipal para o ano letivo de 2017. Entrega: 01/01/2017 á 31/12/2017.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:777FEDD9

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO Nº 32 FEVEREIRO

QUARTO TERMO ADITIVO – PAL – 057/2013 – PREGÃO - 027/2013 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **GABRIELA DE CASSIA VASCONCELOS**. Objeto: **O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo do contrato pelo período de 01/01/2017 á 31/03/2017**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:9E2F635F

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO Nº 33 FEVEREIRO

QUARTO TERMO ADITIVO – PAL – 057/2013 – PREGÃO - 027/2013 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **DILENE CECILIA ALVES DA SILVA**. Objeto: **O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo do contrato pelo período de 01/01/2017 á 31/03/2017**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:F934CBCF

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO Nº 34 FEVEREIRO

QUARTO TERMO ADITIVO – PAL – 035/2015 – PREGÃO - 013/2015 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **LAILA FITNESS LTDA - ME**. Objeto: **O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo do contrato pelo período de 01/01/2017 á 31/12/2017**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:3AB5307F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Termo Aditivo nº: 63/2016
Processo Licitatório nº: 60/2015
Aditivo ao contrato nº: 62/2015
Contratado: CSC – CONSTRUTORA SIQUEIRA EIRELLI EPP
Objeto: Prorrogação do prazo contratual para 31 de dezembro de 2017.

Dotação Orçamentária:
0501207133903900000000117 F359
Data: 29 de dezembro de 2016

Termo Aditivo nº: 63/2016
Processo Licitatório nº: 60/2015
Aditivo ao contrato nº: 62/2015
Contratado: CSC – CONSTRUTORA SIQUEIRA EIRELLI EPP
Objeto: Prorrogação do prazo contratual para 31 de dezembro de 2017.

Dotação Orçamentária:
0501207133903900000000117 F359

Data: 29 de dezembro de 2016

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:C9E0F411

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 72/2017
Decorrência: Processo nº 35/2017 – Pregão nº 18/2017
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DO CRAS, CONFORME A NECESSIDADE DURANTE O ANO DE 2017
Contatado: JOSÉ RENATTO DOMINGUES PEREIRA FILHO CPF 039.538.186-00. Valor global estimado: R\$ 85.415,00. Data da assinatura: 14/02/2017. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.

Dotação Orçamentária:
0801209233903900000000129 F492

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:3A65FA4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PREGÃO Nº 26/17**

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, que encontra-se aberto o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2017, Pregão nº 26/17, tendo como objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CARIMBOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME DESCRITO NO EDITAL . A data de abertura está prevista para o dia 03 de março de 2017, às 15:00 horas. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), sito a Praça Tancredo Neves 3.000, Centro de POÇO FUNDO (MG) ou no site www.pocofundo.mg.gov.br.

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

PATRICIA SARKIS CARNEIRO ABRAHÃO
 Pregoeira

Publicado por:
 Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:C9628675

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE POUSO ALEGRE**

**CHEFIA DE GABINETE
 DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO (SECRETARIA
 MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS)**

Organizações da Sociedade Civil:

- Associação de Caridade Asilo Bethânia da Providencia CNPJ nº 23.953.730/0002-93
- SHINE CNPJ: 02.873.268/0001-63
- Asilo Nossa Senhora Auxiliadora CNPJ:18.191.411/0001-77
- Casa São Rafael CNPJ: 04.240.450/0001-02
- EMAUS - Mosteiro Popular CNPJ: 03.464.207/0001-05
- Associação Francisco de Paula Vitor CNPJ: 23.952.906/0001-01
- Projeto Social Santo Antônio – PROSSAN CNPJ: 05.369.990/0001-53
- AMBAS – Associação de Moradores do Bairro São João CNPJ: 41.774.787/000126
- Associação Bom Samaritano CNPJ: 08.660.900/0001-77
- CIAMPAR – Centro Integrado Amparo a Mulher Pouso Alegre e Região CNPJ: 07.311.669/0001-43
- APAC – Associação de Proteção de Assistência aos Condenados CNPJ: 06.022.588/0001-60
- A VIDA CNPJ: 25.651.142/0001-40
- Amor Exigente CNPJ: 02.559.871/0001-75
- Associação de Moradores do Jardim Guadalupe CNPJ: 23.952.906/0001-01
- Associação Comunitária Rural dos Moradores B. dos Ferreiras
- Associação Obra Social Nossa Senhora Gloria Fazenda de Guadalupe
- Ong Proteção animal Voluntários da Pata
- Associação Movimento Social São José Pró Tuberculosos CNPJ: 23.954.266/0001-79
- Associação Albergue Espiritualista Caminho Verdade e Vida

Justifica-se a dispensa da realização do chamamento público prévio à celebração de parcerias entre a Administração Pública Municipal e as

Organizações da Sociedade Civil - OSC indicadas acima, com fundamento no artigo 30, incisos I e VI, da Lei nº 13.019/2014, em razão da urgência decorrente da iminência de paralisação das atividades desenvolvidas pelas referidas entidades, bem como por se tratar de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de Assistência Social executadas por OSC's já previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política e nominalmente contempladas pela Lei Municipal nº 5.782/2017, que autoriza a transferência de recursos às referidas entidades.

Pouso Alegre - MG, 13 de Fevereiro de 2017.

MARCELA REIS SEVERINO DO NASCIMENTO
 Secretária Interina de Políticas Sociais

Publicado por:
 Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:6CE77526

**CHEFIA DE GABINETE
 DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO (SECRETARIA
 MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS)**

Organizações da Sociedade Civil:

- Associação de Promoção do Menor CNPJ : 03.953.177/0001-08
- Lar Vicente de Paulo Paraguaçu CNPJ : 23.178.486/0001-58
- Lar Vicente de Paulo de Jacutinga CNPJ: 21.391.362/0001-20
- Associação Comunitária Santa Isabel de Proteção aos Idosos e Portadores de Deficiência – Heliodora CNPJ: 12.459.949/0001-33
- Associação Lar Pedacinho do Céu – São Sebastião do Paraíso CNPJ: 23.780.943/0001-80
- Associação de Caridade Asilo Bethânia da Providencia CNPJ: 23.953.730/0002-93
- Asilo Nossa Senhora Auxiliadora CNPJ: 18.191.411/0001-77

Justifica-se a dispensa da realização do chamamento público prévio à celebração de parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil - OSC indicadas acima, com fundamento no artigo 30, incisos I e VI, da Lei nº 13.019/2014, em razão da urgência decorrente da iminência de paralisação das atividades desenvolvidas pelas referidas entidades, bem como por se tratar de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de Assistência Social executadas por OSC's já previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Pouso Alegre - MG, 13 de Fevereiro de 2017.

MARCELA REIS SEVERINO DO NASCIMENTO
 Secretária Interina de Políticas Sociais

Publicado por:
 Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:A5806ED0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO CONTRATO PROCESSO DE ADESAO 01/17**

PREFEITURA DE POUSO ALEGRE/MG – TERMO DE CONTRATO Nº 01/17 – Decorrência: Processo de Adesão nº 01/17 - Objeto: “Aquisição de transporte escolar diário de estudantes. ” - Contratada: Marcopolo S/a . Valor do contrato: R\$ 249.740,00 Data de assinatura: 05/01/2017.O prazo de vigência deste contrato é de 60 dias.

Publicado por:
 Adriana Mara do Santos
Código Identificador:96BE792E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE PRATA**

**ASSESSORIA JURÍDICA
 EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO
 LICITATÓRIO Nº 012/2012.**

Processo Licitatório nº 010/2012 – Modalidade: Pregão Presencial nº 007/2012.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de aparelho Bipap Auto Bi-flex, com umidificador aquecido, gerenciador de backup e descartáveis, para paciente com apneia do sono, atendido pelo Departamento de Saúde.

Partes: Município de Prata e Air Liquide Brasil Ltda.

Fundamento Legal: artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

Vigência: 01/01/2017 a 31/03/2017.

Valor: R\$2.997,66 (dois mil novecentos e noventa e sete reais e sessenta e seis centavos).

Data da assinatura: 29/12/2016.

ANUAR ARANTES AMUI.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Gustavo dos Santos Faria

Código Identificador:3BE1B43F

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
RESOLUÇÃO Nº001/2017**

Autoriza despesas com telefonia celular móvel para atender atividades parlamentares dos Vereadores da Câmara Municipal do Prata

A Câmara Municipal do Prata APROVA e o Presidente PROMULGA a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica o Presidente da Câmara Municipal do Prata autorizado a contratar plano corporativo de serviço telefonia celular móvel, para uso exclusivo nas atividades parlamentares dos Vereadores da Câmara Municipal do Prata.

Art. 2º Fica fixada a cota de consumo do plano corporativo de serviço telefonia celular móvel, até o limite de R\$70,00 (setenta reais), por Vereador, a ser paga até o dia 1º de cada mês, diretamente à empresa operadora do sistema, mediante documento fiscal.
Parágrafo único. Extrapolado o limite de crédito, correrá por conta do Vereador o ônus na aquisição de novos créditos.

Art. 3º Fica revogada a Resolução nº001, de 07 de março de 2011.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Prata, 13 de fevereiro de 2017.

JOÃO BATISTA ALVES SILVA

Presidente

GIL SANTOS SILVA

1º Secretário

Publicado por:

Eliane Pádua Alves

Código Identificador:E966D627

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
RESOLUÇÃO Nº002/2017**

INSTITUI E ESTABELECE O USO DE UNIFORME NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal do Prata APROVA e o Presidente PROMULGA a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a adquirir uniformes para o uso dos servidores lotados na Câmara Municipal do Prata-MG, sendo o uso indispensável no exercício de suas atribuições.

Art. 2º A obrigatoriedade do uso de uniforme aplica-se aos servidores do quadro de cargos de provimento efetivo e em comissão da Câmara

Municipal do Prata-MG, que deverão utilizá-lo diariamente, durante o horário regular de expediente e em eventual horário extraordinário.

Parágrafo único. Os servidores que vierem a ser cedidos à Câmara Municipal do Prata-MG deverão se enquadrar no disposto desta Resolução, desde que sua cessão seja por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º A Câmara Municipal fornecerá gratuitamente e anualmente uniforme aos seus servidores, consistente em cinco camisas ou camisetas por servidor, na cor branca, com bordado do brasão do Município do Prata e identificação da Câmara Municipal do Prata.

§ 1º Quando do recebimento do uniforme, os servidores assinarão “termo de compromisso”, onde se responsabilizarão pelo bom uso, zelo, guarda, conservação e limpeza dos uniformes.

§ 2º Os servidores deverão repor os itens do uniforme que venham a faltar ou se deteriorar, às suas expensas, no caso de perda ou mau uso dos mesmos.

§ 3º O servidor que desligar-se do quadro de cargos da Câmara Municipal deverá devolver o uniforme adquirido, ao responsável pelo setor de pessoal.

Art. 4º A não utilização do uniforme ou a utilização em desacordo com o estabelecido nesta Resolução constitui falta disciplinar, passível de penalidade administrativa.

Parágrafo único. Os casos específicos e justificados, que impossibilitarem os servidores de usar o uniforme temporariamente, deverão ser comunicados à administração.

Art. 5º As despesas com a aquisição de uniformes serão suportadas pela dotação orçamentária de nº 01.01.01.01.031.0001.2001.33.90.36.00 – outros serviços de terceiros - pessoa física e nº 01.01.01.01.031.0001.2001.33.90.39.00 – outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Prata, 13 de fevereiro de 2017.

JOÃO BATISTA ALVES SILVA

Presidente

GIL SANTOS SILVA

1º Secretário

Publicado por:

Eliane Pádua Alves

Código Identificador:107FDDB1

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2017 DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório nº 051/2017 – Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 002/2017.

Objeto: Contratação de empresa para realização de show artístico com a dupla “Conrado & Aleksandro” no dia 27 de fevereiro de 2017, na Praça XV de Novembro, Centro, Prata – MG, em comemoração ao “Carnaval 2017”.

Contratante: **Município de Prata - MG** – Contratada: **C.A.J. PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME.**

Valor Total Global: R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

Fundamento Legal: Inciso III, do art. 25, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

Data da Ratificação: 14/02/2017.

Data da Assinatura: 14/02/2017.

ANUAR ARANTES AMUI.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Leticia Rosa Borges

Código Identificador:117CB604

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2017 DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório nº 053/2017 – Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 004/2017.

Objeto: Contratação de empresa para realização de show artístico com “Zheel Chicleteiro”, no dia 25 de fevereiro de 2017, na Praça XV de Novembro, Centro, em Prata – MG, em comemoração ao “Carnaval 2017”.

Contratante: **Município de Prata - MG** – Contratada: **MUNIZ PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI - ME**.

Valor Total Global: R\$52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

Fundamento Legal: Inciso III, do art. 25, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

Data da Ratificação: 14/02/2017.

Data da Assinatura: 14/02/2017.

ANUAR ARANTES AMUI.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Letícia Rosa Borges

Código Identificador:236DDCC9

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2017 DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório nº 052/2017 – Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 003/2017.

Objeto: Contratação de empresa para realização de show artístico com “Julio Ferraz Elétrico”, no dia 26 de fevereiro de 2017, na Praça XV de Novembro, Centro, Prata – MG, em comemoração ao “Carnaval 2017”.

Contratante: **Município de Prata - MG** – Contratada: **JF PROMOÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME**.

Valor Total Global: R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Fundamento Legal: Inciso III, do art. 25, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

Data da Ratificação: 14/02/2017.

Data da Assinatura: 14/02/2017.

ANUAR ARANTES AMUI.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Rosa Borges

Código Identificador:58C3E31B

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL**

A Prefeitura Municipal de Prata-MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, na Divisão de Compras e Licitações na sede da Prefeitura Municipal, às 08:30 horas, do dia 14/03/2017, Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial nº 024/2017, do tipo Menor Preço Global Por Lote, para o devido objeto: Contratação de empresa especializada em locação, montagem e desmontagem de som com iluminação, bem como locação de tendas e disciplinadores para atender as demandas provenientes dos eventos da Prefeitura Municipal de Prata-MG. Para participar da presente Licitação Pública, favor comparecer à Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, para retirar o edital e receber as respectivas informações a respeito do processo. Demais informações pelo tel. (34) 3431-8705 ou pelo e-mail licitacoespmprata@terra.com.br ou no site www.prata.mg.gov.br/portal.html.

Prata-MG, em 14 de fevereiro de 2017.

ADEMIR DE SOUZA SANTOS.

Pregoeiro.

Publicado por:

Roberta Agreli Alves

Código Identificador:1160B80A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES**

GERÊNCIA LICITAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO Nº 004/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público , o extrato dos atos de autorização e ratificação à Dispensa de Licitação nº 005/2017, referente ao Processo: nº 002/2017 , Objeto : **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FISIOTERAPIA AMBULATORIAL NO NÍVEL SECUNDÁRIO DE ATENÇÃO PARA USUÁRIOS DA REGIÃO DE JUSTINÓPOLIS.** **Contrato Nº 004/2017** Partes: Município de Ribeirão das Neves Com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde (CONTRATANTE) e **CLÍNICA RGL LTDA – EPP (CONTRATADA)**, Valor Total Estimado: R\$ 330.225,00. Data da Assinatura: 20 de Janeiro de 2017. Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

JOÃO MARCELO GUIMARÃES DE ABREU

Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:

Rafaelle Alves

Código Identificador:ABF2429B

GERÊNCIA LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO- PREGÃO Nº 092/2016

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 092/2016

OBJETO: Registro de preços para aquisição de impressos gráficos.

EMPRESAS VENCEDORAS: AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES perfazendo o valor total de R\$ 175.878,00, BALUARTE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA – ME perfazendo o valor total de R\$ 34.000,00, CAMILA GOMES FREIRE perfazendo o valor total de R\$ 2.100,00, COMERCIAL BELVEDERE LTDA – ME perfazendo o valor total de R\$ 75.676,00, EXTRA FORMULÁRIO CONTINUO E IMPRESSOS GRÁFICOS ME perfazendo o valor total de 96.179,00, FORMULÁRIOS GRÁFICOS INDUSTRIA E COMERCIO – ME perfazendo o valor total de R\$ 121.435,00, GRÁFICA E EDITORA MAFALI perfazendo o valor total de R\$ 84.955,00, GRÁFICA IGUAÇU LTDA perfazendo o valor total de R\$ 12.704,00, JA STUDIO GRÁFICO LTDA – EPP perfazendo o valor total de R\$ 76.925,00, PRÁTICA EDITORIA GRÁFICA LTDA – ME perfazendo o valor total de R\$ 270.152,00 e R & S COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI perfazendo o valor total de R\$ 193.774,00.

*Valores Estimados.

– A íntegra da ata do certame encontra-se disponível em nosso portal institucional:

www.ribeiraodasneves.mg.gov.br.

14 de Fevereiro de 2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:

Rafaelle Alves

Código Identificador:F9A7C4FE

GERÊNCIA LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE DESFAZIMENTO -PROCESSO Nº 280/2015

Processo nº 280/2015 - O Município de Ribeirão das Neves torna público o desfazimento do processo administrativo nº 280/2015, cujo objeto consiste na aquisição de medicamentos para demanda judicial. Data da assinatura do Termo de Desfazimento:13 de Fevereiro de 2017.

VINICUS MARINS

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:

Rafaelle Alves

Código Identificador:1B2D2A9D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO DOCE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2017, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Rio Doce e a empresa Maximiliano Viveiros Aleixo - ME.

Objeto: acréscimo contratual.

Valor total a ser acrescido: 8.260,00 (oito mil duzentos e sessenta reais).

Data da assinatura: 10 de fevereiro de 2017.

Publicado por:
Ligia Palermo Real
Código Identificador:6B312135

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO**

Tomada de Preços N.º 002/2017. Extrato da ata de habilitação e julgamento. A Prefeitura Municipal de Rio Doce, através da CPL, faz tornar público julgamento na fase de habilitação referente à Tomada de Preços N.º 002/2017, tendo por objeto à contratação para execução de obra pública de pavimentação e drenagem pluvial da Rua Coronel Luiz Torres, tendo sido habilitadas as licitantes: 3 T Logística e Equipamentos Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.147.998/0001-09; Construtora e Incorporadora Sericita Baldrame Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.440.468/0001-46; Construtora Jequeri Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 14.150.223/0001-40; Joao Carlos Alves Eireli- ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.146.893/0001-58; Lessa Junior Construcoes Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.657.668/0001-74; M R S Construcoes Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.041.508/0001-08. As empresas M E Z Construções Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.385.591/0001-77; Huai Engenharia Comércio e Indústria Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 21.265.509/0001-36; Wall Construções e Engenharia Eireli - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.213.473/0001-84 e Lopes & Cardoso Construções Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 25.292.528/0001-02 foram declaradas inabilitadas por não apresentarem os Atestados de Capacidade Técnica na forma exigida pelo edital. As empresas TS Engenharia Costa Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.531.882/0001-75 e Denilson Ezequiel Germano e Cia Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.007.316/0001-29 apresentaram a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União vencida, e como se declararam Microempresa e Empresa de Pequeno Porte respectivamente, foi concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, conforme art. 43, parágrafo 1º, da Lei Complementar 123, para a regularização. A fase habilitatória foi declarada suspensa para que transcorra o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis concedidos às ME e EPP para a regularização da habilitação e após isso será aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recursos contra a fase de habilitação, conforme art. 109, inciso I da Lei 8.666/93. A ata e demais documentos encontram-se junto à CPL da Prefeitura Municipal, na Rua Antônio da Conceição Saraiva, 19, Centro, Rio Doce/MG, no horário de 12h às 18h. Maiores informações, CPL da Prefeitura Municipal de Rio Doce. Tel. 31-3883-5242.

Rio Doce, 13 de fevereiro de 2017.

Publicado por:
Ligia Palermo Real
Código Identificador:F5A87DC8

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO.**

Prefeitura Municipal de Rio Doce. Pregão Presencial nº. 002/2017. Extrato da ata de julgamento de proposta, habilitação e adjudicação. A Prefeitura Municipal de Rio Doce, através do Pregoeiro, faz tornar público julgamento na fase de habilitação referente ao Pregão Presencial nº. 002/2017, tendo por objeto a prestação de serviços para instrução de futebol, tendo sido julgadas vencedoras e habilitadas às empresas: Fernando Natali 79499422668, inscrita no CNPJ sob o nº 26.786.726/0001-95, referente ao item 01 - R\$ 20.140,00; JESUS

MATIAS 02760082601, inscrita no CNPJ sob o nº 26.794.832/0001-10, referente ao item 02 - R\$ 21.000,00. A empresa Lahud Treinamentos Ltda - ME manifestou interesse em interpor recurso, porém transcorreu o prazo de (03) dias úteis sem qualquer manifestação. A ata encontra-se junto à CPL da Prefeitura Municipal, na Rua Antônio da Conceição Saraiva, 19, Centro, Rio Doce/MG, no horário de 12h às 18h. Maiores informações, CPL da Prefeitura Municipal de Rio Doce. Tel. 31-3883-5242.

Rio Doce, 14 de fevereiro de 2017.

Publicado por:
Ligia Palermo Real
Código Identificador:4BE18046

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA, HABILITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

Prefeitura Municipal de Rio Doce. Pregão Presencial nº. 003/2017. Extrato da ata de julgamento de proposta, habilitação e adjudicação. A Prefeitura Municipal de Rio Doce, através do Pregoeiro, faz tornar público julgamento na fase de habilitação referente ao Pregão Presencial nº. 003/2017, tendo por objeto a contratação para prestação de serviços de gerenciamento e atualização de site e redes sociais do Município; assessoria estratégica e de marketing; criação de spots; apoio técnico na produção de informativos municipais; apresentação e locução em eventos, tendo sido julgada vencedora e habilitada a empresa: Antonio Marcos de Carvalho 09046686655, inscrita no CNPJ sob o nº 22.333.529/0001-60, referente ao item 01 - R\$ 20.350,00. A ata encontra-se junto à CPL da Prefeitura Municipal, na Rua Antônio da Conceição Saraiva, 19, Centro, Rio Doce/MG, no horário de 12h às 18h. Maiores informações, CPL da Prefeitura Municipal de Rio Doce. Tel. 31-3883-5242.

Rio Doce, 08 de fevereiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Rio Doce. Pregão Presencial nº. 003/2017. Homologação. Objeto: contratação para prestação de serviços de gerenciamento e atualização de site e redes sociais do Município; assessoria estratégica e de marketing; criação de spots; apoio técnico na produção de informativos municipais; apresentação e locução em eventos. A Prefeitura Municipal de Rio Doce faz tornar público ato de homologação do Prefeito Municipal, que homologou ato de adjudicação promovido em favor das empresa vencedora: Antonio Marcos de Carvalho 09046686655, inscrita no CNPJ sob o nº 22.333.529/0001-60, referente ao item 01 - R\$ 20.350,00. A ata encontra-se junto à CPL da Prefeitura Municipal, na Rua Antônio da Conceição Saraiva, 19, Centro, Rio Doce/MG, no horário de 12h às 18h. Maiores informações, CPL da Prefeitura Municipal de Rio Doce. Tel. 31-3883-5242.

Rio Doce, 14 de fevereiro de 2017.

Publicado por:
Ligia Palermo Real
Código Identificador:94860DOF

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DE LIMEIRA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ANULAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público a ANULAÇÃO do Processo Licitatório nº 015/2017, Pregão Presencial nº 003/2017, com fulcro no art. 49 da Lei 8.666/93, tendo em vista a restrição existente no item 1.2 do Edital, o qual caracterizou restrição à participação de licitantes.

Rosário da Limeira 14 de fevereiro de 2017.

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Cristiane de Souza
Código Identificador:18AD58ED

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ANULAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna publico a ANULAÇÃO do Processo Licitatório nº 016/2017, Pregão Presencial nº 004/2017, com fulcro no art. 49 da Lei 8.666/93, tendo em vista a restrição existente no item 1.2 do Edital, o qual caracterizou restrição à participação de licitantes.

Rosário da Limeira 14 de fevereiro de 2017.

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Cristiane de Souza
Código Identificador:799ECAAF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ANULAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna publico a ANULAÇÃO do Processo Licitatório nº 017/2017, Pregão Presencial nº 005/2017, com fulcro no art. 49 da Lei 8.666/93, tendo em vista a restrição existente no item 1.2 do Edital, o qual caracterizou restrição à participação de licitantes.

Rosário da Limeira 14 de fevereiro de 2017.

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristiane de Souza
Código Identificador:74DD661B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ANULAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna publico a ANULAÇÃO do Processo Licitatório nº 018/2017, Pregão Presencial nº 006/2017, com fulcro no art. 49 da Lei 8.666/93, tendo em vista a restrição existente no item 1.2 do Edital, o qual caracterizou restrição à participação de licitantes.

Rosário da Limeira 14 de fevereiro de 2017.

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristiane de Souza
Código Identificador:CCFD5789

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA**

**GABINETE
PORTARIA Nº. 067/2017-NOMEIA ASSESSOR DE TRIBUTOS
E FISCALIZAÇÕES**

PORTARIA Nº. 067 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor que menciona e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **MIRIANY CRISTINA MIRANDA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº MG-15.715.678 – SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob nº 087.035.566-03 para o cargo de provimento em comissão de Assessor de Tributações e Fiscalizações do Município de Rubelita/MG.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 13 de fevereiro de 2017.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 13 de fevereiro de 2017.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilande Aguilar Ribeiro Silva
Código Identificador:C5D0A5C6

**GABINETE
PORTARIA Nº. 068/2017- NOMEIA ASSESSOR DE
PLANEJAMENTO DE OBRAS E ESTRADAS**

Dispõe sobre a nomeação de Servidor que menciona e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **LEIDE DE JESUS FERREIRA**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade nº 19.897.263-5 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 091.827.838-45 para o cargo de provimento em comissão de Assessor de Planejamento de Obras e Estradas do Município de Rubelita/MG.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 1º de fevereiro de 2017.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 13 de fevereiro de 2017.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilande Aguilar Ribeiro Silva
Código Identificador:03A759A7

**GABINETE
PORTARIA Nº. 069/2017- NOMEIA ASSESSOR DE
PLANEJAMENTO DE OBRAS E ESTRADAS**

Dispõe sobre a nomeação de Servidor que menciona e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **SALVINA DE SOUZA RABELO**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade nº 19.796.278 – SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob nº 084.180.946-13 para o cargo de

provimento em comissão de Assessor de Planejamento de Obras e Estradas do Município de Rubelita/MG.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 1º de fevereiro de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 13 de fevereiro de 2017.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nilande Aguilar Ribeiro Silva
Código Identificador:F956E243

GABINETE

PORTARIA Nº. 070/2017-NOMEIA ASSESSOR SE PLANEJAMENTO ESCOLAR(APE)

PORTARIA Nº. 071 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor que menciona e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **RONIY VON ALMEIDA PEGO**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 17.891.792 – SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob nº 058.300.946-81 para o cargo de provimento em comissão de Assessor de Planejamento de Esporte, Lazer e Turismo do Município de Rubelita/MG.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 13 de fevereiro de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 13 de fevereiro de 2017.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nilande Aguilar Ribeiro Silva
Código Identificador:3B1D837E

GABINETE

PORTARIA Nº. 071/2017-NOMEIA ASSESSOR DE PLANEJAMENTO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

PORTARIA Nº. 071 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor que menciona e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **RONIY VON ALMEIDA PEGO**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 17.891.792 – SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob nº 058.300.946-81 para o cargo de provimento em comissão de Assessor de Planejamento de Esporte, Lazer e Turismo do Município de Rubelita/MG.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 13 de fevereiro de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 13 de fevereiro de 2017.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nilande Aguilar Ribeiro Silva
Código Identificador:8752F700

GABINETE

PORTARIA Nº. 072/2017- NOMEIA ASSESSOR DE PLANEJAMENTO ESCOLAR (APE)

PORTARIA Nº. 072 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor que menciona e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **ROSIVALDO FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº MG-21.368.796 – SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob nº 273.087.498-43 para o cargo de provimento em comissão de Assessor de Planejamento Escolar (APE) do Município de Rubelita/MG.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 08 de fevereiro de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 13 de fevereiro de 2017.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nilande Aguilar Ribeiro Silva
Código Identificador:D1D67057

GABINETE

PORTARIA Nº. 073/2017-NOMEIA ASSESSOR DE PLANEJAMENTO ESCOLAR(APE)

PORTARIA Nº. 073 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor que menciona e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **JOSE ELOY PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº MG-15.845.867 – SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob nº 091.002.956-39 para o cargo de provimento em comissão de Assessor de Planejamento Escolar (APE) do Município de Rubelita/MG.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 13 de fevereiro de 2017.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 13 de fevereiro de 2017.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilande Aguilar Ribeiro Silva
Código Identificador:8CA449C4

GABINETE

PORTARIA Nº. 074/2017-NOMEIA ACESSOR DE PLANEJAMENTO DE SAÚDE

PORTARIA Nº. 074, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor que menciona e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **MARIA INOCENCIA DE JESUS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº MG-17.970.602 – SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob nº 118.162.256.57 para o cargo de provimento em comissão de Assessor de Planejamento de Saúde do Município de Rubelita/MG.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 13 de fevereiro de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 13 de fevereiro de 2017.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilande Aguilar Ribeiro Silva
Código Identificador:F70DEF4E

GABINETE

PORTARIA Nº. 075/2017-NOMEIA CHEFE DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL DA INFÂNCIA E DO IDOSO(CAAS)

PORTARIA Nº. 075, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor que menciona e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **ZELIA CANDIDA DE OLIVEIRA MORAES**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº MG-17.099.635 – SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob nº 074.477.706-20 para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Assistência e Ação Social da Infância e do Idoso (CAAS) do município de Rubelita/MG.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 13 de fevereiro de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 13 de fevereiro de 2017.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilande Aguilar Ribeiro Silva
Código Identificador:F9A1705B

GABINETE

PORTARIA Nº. 076/2017-NOMEIA CHEFE DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL DA INFÂNCIA E O IDOSO (CAAS)

PORTARIA Nº. 076, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor que menciona e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **MARIA CREUZA DE JESUS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº MG-15.471.797 – SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob nº 075.156.226-28 para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Assistência e Ação Social da Infância e do Idoso (CAAS) do município de Rubelita/MG.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 13 de fevereiro de 2017.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 13 de fevereiro de 2017.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilande Aguilar Ribeiro Silva
Código Identificador:3C67A70E

GABINETE

PORTARIA Nº. 077/2017- NOMEIA CHEFE DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL DA INFÂNCIA E DO IDOSO (CAAS)

PORTARIA Nº. 077, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor que menciona e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **SABRINA FERREIRA SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº MG-18.329.747 – SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob nº 102.333.996-07 para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Assistência e Ação Social da Infância e do Idoso (CAAS) do município de Rubelita/MG.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 13 de fevereiro de 2017.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 13 de fevereiro de 2017.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilande Aguilar Ribeiro Silva
Código Identificador:57234EF7

GABINETE

PORTARIA Nº. 078/2017-NOMEIA CHEFE DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL DA INFÂNCIA E DO IDOSO (CAAS)

PORTARIA Nº. 078, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor que menciona e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **JAQUELINE FRANCISCA FERREIRA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 57.353.691-0 – SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 100.538.706-03 para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Assistência e Ação Social da Infância e do Idoso (CAAS) do município de Rubelita/MG.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 13 de fevereiro de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 13 de fevereiro de 2017.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilande Aguilar Ribeiro Silva
Código Identificador:2F35C222

GABINETE

PORTARIA Nº. 079/2017- NOMEIA CHEFE DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL DA INFÂNCIA E DO IDOSO (CAAS)

PORTARIA Nº. 079, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor que menciona e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **MIQUEIAS SOUZA NUNES**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº MG-16.937.201 – SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob nº 102.622.436-52 para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Assistência e Ação Social da Infância e do Idoso (CAAS) do município de Rubelita/MG.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 13 de fevereiro de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 13 de fevereiro de 2017.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilande Aguilar Ribeiro Silva
Código Identificador:0CD37EA6

GABINETE

PORTARIA Nº. 080/2017- NOMEIA ASSESSOR DE PLANEJAMENTO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

PORTARIA Nº. 080 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor que menciona e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **LEIVIANE SILVA LIMA**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade nº MG-7.031.537 – SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob nº 040.816.906-00 para o cargo de provimento em comissão de Assessor de Planejamento de Esporte, Lazer e Turismo do Município de Rubelita/MG.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 13 de fevereiro de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 13 de fevereiro de 2017.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilande Aguilar Ribeiro Silva
Código Identificador:F985B5B5

GABINETE

PORTARIA Nº. 081/2017-NOMEIA ASSESSOR DE PLANEJAMENTO DE SAÚDE

PORTARIA Nº. 081, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor que menciona e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **FRANCIELE TOLENTINO DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº MG-17.973.609 – SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob nº 129.175.636-13 para o cargo de provimento em comissão de Assessor de Planejamento de Saúde do Município de Rubelita/MG.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 13 de fevereiro de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 13 de fevereiro de 2017.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Nilande Aguilar Ribeiro Silva
Código Identificador:BDA54146

GABINETE

PORTARIA Nº. 082/2017-NOMEIA ASSESSOR ESPECIAL DE AGRICULTURA

PORTARIA Nº. 082, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor que menciona e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **DJALMA ALVES RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº M-3.849.981 – SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob nº 565.225.416-53 para o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial de Agricultura do Município de Rubelita/MG.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de fevereiro de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 13 de fevereiro de 2017.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Nilande Aguilar Ribeiro Silva
Código Identificador:05A3DEB5

GABINETE

PORTARIA Nº. 084/2017- NOMEIA ASSESSOR DE PLANEJAMENTO DE SAÚDE

PORTARIA Nº. 084, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor que menciona e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **LIETE FERREIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 37.340.669-1 – SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 079.946.846-02 para o cargo de provimento em comissão de Assessor de Planejamento de Saúde do Município de Rubelita/MG.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 13 de fevereiro de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 13 de fevereiro de 2017.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Nilande Aguilar Ribeiro Silva
Código Identificador:84C73F1F

GABINETE

PORTARIA Nº. 085/2017-NOMEIA ASSESSOR DE PLANEJAMENTO ESCOLAR (APE)

PORTARIA Nº. 085 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor que menciona e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **PAULO FERREIRA DE MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº MG-15.578.094 – SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob nº 063.867.086-10 para o cargo de provimento em comissão de Assessor de Planejamento Escolar (APE) do Município de Rubelita/MG.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 13 de fevereiro de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 14 de fevereiro de 2017.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Nilande Aguilar Ribeiro Silva
Código Identificador:24F99271

GABINETE

LEI Nº 885/2017 - DENOMINAÇÃO À PRAÇA DO MERCADO,LAGOA DE BAIXO

Lei Nº 885, de 13 de Fevereiro de 2017.

Denominar-se-à “Avelino Francisco de Oliveira” à Praça do Mercado, Povoado de Lagoa de Baixo Município de Rubelita/MG.

O prefeito Municipal de Rubelita/MG, dentro das atribuições que lhe são conferidas, decreta:

Art. 1º - Passa a denominar “Praça Avelino Francisco de Oliveira”, a praça do mercado, no povoado de Lagoa de Baixo, Município de Rubelita/MG.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, em 13 de Fevereiro de 2017.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Nilande Aguilar Ribeiro Silva
Código Identificador:43D4620F

GABINETE

LEI Nº 886/2017 - DENOMINAÇÃO À PRAÇA DA MATRIZ, LAGOA DE BAIXO

Lei Nº 886, de 13 de Fevereiro 2017

Denominar-se-à “Praça Vereador Salustiano Ferreira da Silva”, Praça da Matriz, Povoado de Lagoa de Baixo, Município de Rubelita/MG.

A Câmara Municipal de Rubelita/MG, dentro das atribuições que lhe são conferidas, decreta:

Art.1º - Passa a denominar “Praça Salustiano Ferreira da Silva”, a praça da matriz, no Povoado de Lagoa de Baixo, Município de Rubelita/MG.

Art 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 06 de Fevereiro de 2017.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilande Aguilar Ribeiro Silva
Código Identificador:047088BA

GABINETE

PORTARIA Nº. 086/2017- NOMEIA ASSESSOR DE ARRECADAÇÃO E TESOURARIA (AAT)

PORTARIA Nº. 086 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor que menciona e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **MARIA APARECIDA RODRIGUES SOUZA**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade nº MG-15.300.771 – SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob nº 096.519.629-74 para o cargo de provimento em comissão de Assessor de Arrecadação e Tesouraria (AAT) do Município de Rubelita/MG.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 13 de fevereiro de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 13 de fevereiro de 2017.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilande Aguilar Ribeiro Silva
Código Identificador:80C92371

GABINETE

PORTARIA Nº. 087/2017-NOMEIA ASSESSOR DE ARRECADAÇÃO E TESOURARIA (AAT)

PORTARIA Nº. 087 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor que menciona e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **MARTA VIEIRA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade nº MG-19.168.792 – SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob nº 130.016.756-40 para o cargo de provimento em comissão de Assessor de Arrecadação e Tesouraria (AAT) do Município de Rubelita/MG.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 13 de fevereiro de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 13 de fevereiro de 2017.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilande Aguilar Ribeiro Silva
Código Identificador:094C63B6

GABINETE

PORTARIA Nº. 088/2017-NOMEIA ASSESSOR DE ARRECADAÇÃO E TESOURARIA

PORTARIA Nº. 088 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor que menciona e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **MARIA APARECIDA TEIXEIRA**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade nº MG-13.328.367 – SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob nº 058.300.926-38 para o cargo de provimento em comissão de Assessor de Arrecadação e Tesouraria (AAT) do Município de Rubelita/MG.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 13 de fevereiro de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 13 de fevereiro de 2017.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilande Aguilar Ribeiro Silva
Código Identificador:CFEC5F13

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 007/17**

Após o julgamento da Licitação Pregão Presencial nº. 007/17, Processo nº 011/17, julgada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na data de 09 de fevereiro de 2017, cujo objeto é registro de preços para aquisição de material e equipamento elétrico; tendo sido adjudicada às empresas: Hidromig Ltda: itens 55, 137 e 154; Karafba Materiais de Construção Ltda: itens: 01, 09, 13, 21, 25, 28, 31, 38,41,47, 60, 70,77, 81, 88, 89, 93, 98, 99, 117, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 150, 151, 152, 171; Polo Comercial Eireli – ME: itens: 15,18,19, 22, 23, 26,29, 30, 34, 35, 37, 45, 58, 61, 67, 69, 82, 83, 84, 85, 87, 90, 95, 100, 102, 104, 108, 112, 113, 144, 149, 156, 165, 166 e 168; Organizações MSL Eireli: itens: 07,08, 10, 11, 17, 32, 33, 36, 39, 40, 43, 49, 52, 57, 59, 62, 65, 68, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 79, 80, 86, 97, 101, 106, 107, 115,

116, 118, 120, 135, 145, 146, 148, 155, 158, 159, 161, 164, 167, 170; 173, 174, 176 e 177; Clips Sete Ltda: itens: 03,05, 06, 12, 14, 16, 20, 24, 27, 42, 44, 46, 48, 50, 51, 53, 54, 56, 63, 64, 66, 78, 91, 94, 96, 103, 105, 109, 110, 111, 114, 119, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 136, 147, 153, 157, 160, 162, 163, 169, 172 e 175; Wiko do Brasil Comércio de Materiais Elétricos Ltda – EPP: item: 127; homologo e autorizo a contratação.

Santa Bárbara, 13 de fevereiro de 2017.

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:

Simone Alexeeff

Código Identificador:0D39631B

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1816/2017

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar o remanejamento, transposição e transferência de dotações orçamentárias e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar remanejamento, transposição e transferência orçamentária de recursos de uma categoria de programação para outra, de uma unidade orçamentária para outra ou de um órgão para outro, no orçamento aprovado para o exercício de 2017, de acordo com o inciso VI, art. 167, da Constituição Federal.

§1º. Os créditos suplementares decorrentes das transferências de dotações definidas neste artigo ficam autorizados na Lei Orçamentária Anual de 2017, com a finalidade de reforçar as dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos compensatórios as disponibilidades referidas no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

§2º. A abertura de créditos adicionais suplementares por transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra e de um órgão para outro, no âmbito da execução orçamentária, de que trata o *caput* deste artigo, processar-se-á por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º. A autorização contida no *caput* do art. 1º desta Lei permitirá que o Prefeito Municipal, respeitada as demais normas constituídas e nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, possa efetuar:

I - Remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias com a finalidade de ajustar os orçamentos de órgão reestruturados, utilizando como fonte de recursos o previsto no inciso III, do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, até o montante dos saldos das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos respectivos órgão reestruturados.

II - Remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias em caso de movimentação de pessoal de uma unidade orçamentária para outra.

III - Transferência de dotações, por decreto e resolução, respectivamente, às dotações atribuídas ao Executivo e ao Legislativo, entre os mesmos grupos de natureza de despesas;

IV - Transposição de recursos de uma Unidade Orçamentária para outra, ou de uma categoria de programação para outra, desde que dentro do mesmo órgão.

Art. 3º. O disposto nesta Lei não altera as regras previstas no art. 2º da Lei Municipal n.º 1809/2016 (Lei Orçamentária Anual de 2017), devendo referido dispositivo legal ser observado pelo Prefeito durante a execução orçamentária.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 14 de fevereiro de 2017.

LERIS FELISBERTO BRAGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bryan Vicente de Souza

Código Identificador:2A02F086

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1817/2017

"Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Santa Bárbara, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, inter-relações entre os seus componentes, recursos humanos, financiamento e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL: Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Bárbara aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º. Esta Lei regula, no Município de Santa Bárbara e em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura - SMC, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.

Parágrafo único: O Sistema Municipal de Cultura - SMC integra o Sistema Nacional de Cultura - SNC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

TÍTULO I

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º. A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, com a participação da sociedade no campo da cultura.

CAPÍTULO I

DO PAPEL DO PODER MUNICIPAL NA GESTÃO DA CULTURA

Art. 3º. A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município.

Art. 4º. A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de Santa Bárbara.

Art. 5º. É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de Santa Bárbara, estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

Art. 6º. Cabe ao Poder Público do Município de Santa Bárbara planejar e implementar políticas públicas para:

I assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;

II universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;

III contribuir para a construção da cidadania cultural;

- IV reconhecer, proteger, valorizar, e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;
- V combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;
- VI promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;
- VII qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;
- VIII democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e controle social;
- IX estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;
- X consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;
- XI intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;
- XII contribuir para a promoção da cultura da paz.

Art. 7º. A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.

Art. 8º. A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas urbanas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.

Art. 9º. Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social, às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

CAPÍTULO II DOS DIREITOS CULTURAIS

Art. 10. Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:

- I o direito à identidade e à diversificação cultural;
- II livre criação e expressão;
- III livre acesso;
- IV livre difusão;
- V livre participação nas decisões de política cultural.
- VI o direito autoral;
- VII o direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.

CAPÍTULO III DA CONCEPÇÃO TRIDIMENSIONAL DA CULTURA

Art. 11. O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura - simbólica, cidadã e econômica - como fundamento da política municipal de cultura.

SEÇÃO I DA DIMENSÃO SIMBÓLICA DA CULTURA

Art. 12. A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Santa Bárbara, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local conforme o Artigo 216 da Constituição Federal.

Art. 13. Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.

Art. 14. A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município de Santa Bárbara, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.

Art. 15. Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, estadual, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de

construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e as nações.

SEÇÃO II DA DIMENSÃO CIDADÃ DA CULTURA

Art. 16. Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais.

Art. 17. Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.

Art. 18. O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município de Santa Bárbara, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos étnicos e de gênero, conforme os Artigos 215 e 216 da Constituição Federal.

Art. 19. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e da não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.

Art. 20. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.

Art. 21. O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio de criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

SEÇÃO III DA DIMENSÃO ECONÔMICA DA CULTURA

Art. 22. Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.

Art. 23. O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:

I sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, em um processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;

II elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social;

III conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.

Art. 24. As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.

Art. 25. As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.

Art. 26. O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município de Santa Bárbara deve ser estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.

Art. 27. O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

TÍTULO II DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I DAS DEFINIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS

Art. 28. O Sistema Municipal de Cultura - SMC se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Art. 29. O Sistema Municipal de Cultura - SMC fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nessa lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira - União, Estados, Municípios e Distrito Federal - com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.

Art. 30. Os princípios do Sistema Municipal de Cultura - SMC que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:

- I diversidade das expressões culturais;
- II universalização do acesso aos bens e serviços culturais;
- III fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;
- IV cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;
- V integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
- VI complementaridade nos papéis dos agentes culturais;
- VII transversalidade das políticas culturais;
- VIII autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;
- IX transparência e compartilhamento das informações;
- X democratização dos processos decisórios com participação e controle social;
- XI descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;
- XII ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 31. O Sistema Municipal de Cultura - SMC tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento - humano, social e econômico - com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município de Santa Bárbara.

Art. 32. São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura - SMC:

- I estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;
- II assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do Município de Santa Bárbara;

III articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município de Santa Bárbara;

IV promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;

V criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura - SMC;

VI estabelecer parcerias entre o setor público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA

SEÇÃO I DOS COMPONENTES

Art. 33. Integram o Sistema Municipal de Cultura - SMC:

I coordenação:

a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico.

II instâncias de articulação, pactuação de deliberação:

a Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC;

b Conferência Municipal de Cultura - CMC.

III instrumentos de gestão:

a Plano Municipal de Cultura - PMC;

b Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC;

c Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC;

d Programa de Formação na Área da Cultura - PROMFAC.

IV sistemas setoriais de cultura:

a Sistema Municipal de Patrimônio Cultural - SMPC;

b Sistema Municipal de Museus - SMM;

c Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura;

d Outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.

Parágrafo único: O Sistema Municipal de Cultura - SMC estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

SEÇÃO II DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA - SMC

Art. 34. A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico de Santa Bárbara é o órgão superior, subordinado diretamente à Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

Art. 35. São atribuições da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico de Santa Bárbara, sem prejuízo de outras previstas em lei:

I formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura - PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;

II implementar o Sistema Municipal de Cultura - SMC, integrado ao Sistema Nacional de Cultura e Sistema Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;

III promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município de Santa Bárbara, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;

IV valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município de Santa Bárbara;

V preservar e valorizar o Patrimônio Cultural do Município de Santa Bárbara;

VI pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;

VII manter a articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;

VIII promover o intercâmbio cultural em nível regional, estadual, nacional e internacional;

IX assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município de Santa Bárbara;

X descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;

XI estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;

XII estruturar o calendário dos eventos culturais do Município de Santa Bárbara;

XIII elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;

XIV captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais;

XV operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC e dos Fóruns de Cultura do Município;

XVI realizar a Conferência Municipal de Cultura - CMC, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;

XVII exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.

Art. 36. À Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico de Santa Bárbara, compete:

I exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura - SMC;

II promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura - SNC, e ao Sistema Estadual de Cultura - SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;

III instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC e nas suas instâncias setoriais;

IV implementar no âmbito do Governo Municipal, as pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite - CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Política Cultural - CNPC e na Comissão Intergestores Bipartite - CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Política Cultural - CEPC;

V emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura - SMC, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC;

VI colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura - SNC e do Sistema Estadual de Cultura - SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;

VII colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura - SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;

VIII subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicas do Governo Municipal;

IX auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;

X colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura - SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área de Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município de Santa Bárbara;

XI coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura - CMC.

SEÇÃO III

DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO

Art. 37. Os órgãos previstos no inciso II do Art. 33º desta Lei constituem as instâncias municipais de articulação, pactuação e deliberação do SNC, organizadas na forma descrita na presente Seção.

DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL - CMPC

Art. 38. O Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico de Santa Bárbara, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

§ 1º O Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC tem como principal atribuição atuar com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura - CMC, elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura - PMC.

§ 2º Os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC que representam a Sociedade Civil são eleitos democraticamente, pelos respectivos segmentos e têm um mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período, conforme regulamento.

§ 3º A representação da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC deve contemplar na sua composição os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando a dimensão simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial.

§ 4º A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC deve contemplar a representação do Município de Santa Bárbara, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico e outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados.

Art. 39. O Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC será constituído por 06 (seis) membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:

I – 03 (três) membros representantes do Poder Público;

II – 03 (três) membros representantes da Sociedade Civil.

§ 1º Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico e os representantes da Sociedade Civil serão indicados por segmentos artísticos e culturais do município, conforme regulamento.

§ 2º O Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC deverá eleger, entre os seus membros, o Presidente e o Secretário-Geral com os respectivos suplentes.

§ 3º O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC é detentor do voto de Minerva.

Art. 40. O Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC é constituído pelas seguintes instâncias:

I Plenário;

II Comitê de Integração de Políticas Públicas de Cultura - CIPOC;

III Colegiados Setoriais;

IV Comissões Temáticas;

V Grupos de Trabalho;

VI Fóruns Setoriais e Territoriais.

Art. 41. Ao Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC compete:

I propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura - PMC;

II estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades a aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura - SMC;

III - colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite - CIT e na Comissão Intergestores Bipartite - CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional e Estadual de Política Cultural;

IV aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;

V definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;

VI estabelecer para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura - PMC;

VII acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC;

VIII apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;

IX contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura - SNC;

X tomar conhecimento acerca das diretrizes orçamentárias da área da cultura;

XI apreciar e apresentar parecer sobre os Termos de Parceria a serem celebrados pelo Município de Santa Bárbara com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP's, bem como acompanhar e fiscalizar a sua execução, conforme determina a Lei 9.790/99.

XII contribuir para a definição das diretrizes do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura - PROMFAC, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais;

XIII acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de Santa Bárbara para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura - SNC;

XIV promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Política Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;

XV promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial;

XVI incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;

XVII delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Política Cultural de Santa Bárbara a deliberação e acompanhamento de matérias;

XVIII aprovar o Regimento Interno da Conferência Municipal de Cultura de Santa Bárbara;

XIX estabelecer o Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural de Santa Bárbara.

Art. 42. Compete ao Conselho de Integração de Políticas Públicas de Cultura - CIPOC promover a articulação das políticas de cultura do Poder Público, no âmbito municipal, para o desenvolvimento de forma integrada de programas, projetos e ações.

Art. 43. Compete aos Colegiados Setoriais fornecer subsídios ao Plenário do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC para a definição de políticas, diretrizes e estratégias dos respectivos segmentos culturais.

Art. 44. Compete às Comissões Temáticas, de caráter permanente, e aos Grupos de Trabalho, de caráter temporário, fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados à área cultural.

Art. 45. Compete aos Fóruns Setoriais e Territoriais, de caráter permanente, a formulação e o acompanhamento de políticas culturais específicas para os respectivos segmentos culturais e territoriais.

Art. 46. O Conselho Municipal de Política Cultural de Santa Bárbara - CMPC deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura - SMC - setoriais e territoriais - para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura de Santa Bárbara - SMC.

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA - CMC

Art. 47. A Conferência Municipal de Cultura - CMC constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a Sociedade Civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no Município de Santa Bárbara e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura - PMC.

§ 1º É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura - CMC analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura - PMC e as respectivas revisões ou adequações.

§ 2º Cabe à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico de Santa Bárbara convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura - CMC, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura - CMC deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.

§ 3º A Conferência Municipal de Cultura - CMC será precedida de Conferências Setoriais e Territoriais.

§ 4º A representação da Sociedade Civil na Conferência Municipal de Cultura - CMC será, no mínimo, de dois terços dos delegados, sendo os mesmos eleitos em Conferências Setoriais e Territoriais.

SEÇÃO IV DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO

Art. 48. Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura - SMC:

I Plano Municipal de Cultura - PMC;

II Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC;

III Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIC;

IV Programa Municipal de Formação na Área da Cultura - PROMFAC.

Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura - SMC se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA - PMC

Art. 49. O Plano Municipal de Cultura de Santa Bárbara - PMC tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

Art. 50. A elaboração do Plano Municipal de Cultura - PMC e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico de Santa Bárbara, que a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura - CMC, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC e, posteriormente, encaminhado à Câmara Municipal de Vereadores de Santa Bárbara.

Parágrafo único. Os Planos devem conter:

I diagnóstico do desenvolvimento da cultura;

II diretrizes e prioridades;

III objetivos gerais e específicos;

IV estratégias, metas e ações;

V prazos de execução;

VI resultados e impactos esperados;

VII recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII mecanismos e fontes de financiamento;

IX indicadores de monitoramento e avaliação.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA - SMFC

Art. 51. O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da

cultura, no âmbito do Município de Santa Bárbara que devem ser diversificados e articulados.

Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Santa Bárbara:

I Orçamento Público do Município estabelecido na Lei Orçamentária Anual - LOA;

II Fundo Municipal de Cultura definido nesta Lei;

III Incentivo Fiscal, por meio de renúncia fiscal do IPTU e do ISS conforme Lei específica;

IV outros que venham a ser criados.

DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC

Art. 52. Fica criado o Fundo Municipal de Cultura - FMC, vinculado à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico de Santa Bárbara como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.

Art. 53. O Fundo Municipal de Cultura - FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no Município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementadas de forma descentralizada, em regime de colaboração e cofinanciamento com a União e com o Governo do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.

Art. 54. São receitas do Fundo Municipal de Cultura - FMC:

I dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual - LOA do Município de Santa Bárbara e seus créditos adicionais;

II transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura - FMC;

III contribuições de mantenedores;

IV produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico de Santa Bárbara; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;

V doações e legados nos termos da legislação vigente;

VI subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;

VII reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura - FMC, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;

VIII retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC;

IX resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida à legislação vigente sobre a matéria;

X empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;

XI saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC;

XII devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC;

XIII saldos de exercícios anteriores;

XIV outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

Art. 55. O Fundo Municipal de Cultura - FMC será administrado pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico de Santa Bárbara na forma estabelecida no regulamento, e apoiará projetos culturais por meio das seguintes modalidades:

I não-reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública;

II reembolsáveis, destinados ao estímulo da atividade produtiva das empresas de natureza cultural e pessoas físicas, mediante a concessão de empréstimos.

§ 1º Nos casos previstos no inciso II do caput, a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico de Santa Bárbara definirá com os agentes financeiros credenciados a taxa de administração, os prazos de carência, os juros limites, as garantias exigidas e as formas de pagamento.

§ 2º Os riscos das operações previstas no parágrafo anterior serão assumidos, solidariamente pelo Fundo Municipal de Cultura - FMC e pelos agentes financeiros credenciados, na forma que dispuser o regulamento.

§ 3º A taxa de administração a que se refere o § 1º não poderá ser superior a 3% (três por cento) dos recursos disponibilizados para o financiamento.

§ 4º Para o financiamento de que trata o inciso II, serão fixadas taxas de remuneração que, no mínimo, preservem o valor originalmente concedido.

Art. 56. Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura - FMC com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar 5% (cinco por cento) de suas receitas, observado o limite fixado anualmente por ato do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

Art. 57. O Fundo Municipal de Cultura - FMC financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.

§ 1º Poderá ser dispensada contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC.

§ 2º Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura - FMC, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.

§ 3º Os projetos culturais previstos no caput poderão conter despesas administrativas de até 10% (dez por cento) de seu custo total, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas de até 15% (quinze por cento) de seu custo total.

Art. 58. Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.

§ 1º O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.

§ 2º A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Municipal de Cultura - FMC será formalizada por meio de parcerias e contratos específicos.

Art. 59. Para a seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura - FMC fica criada a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC, de composição paritária entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil.

Art. 60. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC será por 06 (seis) membros titulares e igual número de suplentes.

§ 1º Os 03 (três) membros do Poder Público serão indicados pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico de Santa Bárbara.

§ 2º Os 03 (três) membros da Sociedade Civil serão indicados por segmentos culturais e artísticos do município.

Art. 61. Na seleção dos projetos a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura - PMC e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

Art. 62. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas:

- I avaliação das três dimensões culturais do projeto - simbólica, econômica e social;
- II adequação orçamentária;
- III viabilidade de execução;
- IV capacidade técnico-operacional do proponente.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES CULTURAIS - SMIIC

Art. 63. Cabe à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico de Santa Bárbara desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural do Município de Santa Bárbara com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.

§ 1º O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC é constituído de bancos de dados referentes a bens e serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.

§ 2º O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais - SNIIC.

Art. 64. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC tem como objetivos:

- I coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitem a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura - PMC e sua revisão nos prazos previstos;
- II disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município de Santa Bárbara;
- III exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o desempenho do Plano Municipal de Cultura - PMC.

Art. 65. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC fará levantamentos para a realização de mapeamentos culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.

Art. 66. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC estabelecerá parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais, com instituições especializadas na área de economia da cultura, de pesquisas socioeconômicas e demográficas e com outros institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e contínua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.

DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FORMAÇÃO NA ÁREA CULTURAL - PROMFAC

Art. 67. Cabe à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico de Santa Bárbara elaborar, regulamentar e implementar o Programa Municipal de Formação na Área Cultural - PROMFAC, em articulação com os demais entes federados e parceria com a Secretaria Municipal de Educação de Santa Bárbara e instituições educacionais, tendo como objetivo central capacitar os gestores do setor público e do setor privado e conselheiros de cultura,

responsáveis pela formulação e implementação das políticas de cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura de Santa Bárbara.

Art. 68. O Programa Municipal de Formação na Área Cultural - PROMFAC deve promover:

- I a qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população;
- II a formação nas áreas técnicas e artísticas.

DOS SISTEMAS SETORIAIS

Art. 69. Para atender à complexidade e especificidades da área cultural são constituídos Sistemas Setoriais como subsistemas do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

Art. 70. Constituem-se Sistemas Setoriais integrantes do Sistema Municipal de Cultura de Santa Bárbara:

- I Sistema Municipal de Patrimônio Cultural - SMPAC;
- II Sistema Municipal de Museus - SMM;
- III Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura - SMBLLL;
- IV outros que venham a ser constituídos conforme regulamento.

Art. 71. As políticas culturais Setoriais devem seguir as diretrizes gerais advindas da Conferência Municipal de Cultura - CMC de Santa Bárbara e do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC consolidadas no Plano Municipal de Cultura - PMC de Santa Bárbara.

Art. 72. Os Sistemas Municipais Setoriais constituídos e os que venham a ser criados integram o Sistema Municipal de Cultura - SMC de Santa Bárbara conformando subsistemas que se conectam à estrutura federativa, à medida que os sistemas de cultura nos demais níveis de governo forem sendo constituídos.

Art. 73. As interconexões entre os Sistemas Municipais Setoriais e o Sistema Municipal de Cultura - SMC são estabelecidas por meio das coordenações e das instâncias colegiadas dos Sistemas Municipais Setoriais.

Art. 74. As instâncias colegiadas dos Sistemas dos Sistemas Setoriais devem ter participação da sociedade civil e considerar o critério territorial na escolha dos seus membros.

Art. 75. Para assegurar as conexões entre os Sistemas Setoriais, seus colegiados e o Sistema Municipal de Cultura - SMC de Santa Bárbara, as coordenações e as instâncias colegiadas setoriais devem ter assento no Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC de Santa Bárbara com a finalidade de propor diretrizes para elaboração das políticas próprias referentes às suas áreas e subsidiar nas definições de estratégias de sua implementação.

TÍTULO III DO FINANCIAMENTO

CAPÍTULO I DOS RECURSOS

Art. 76. O Fundo Municipal de Cultura - FMC de Santa Bárbara é a principal fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura - SMC de Santa Bárbara.

Parágrafo único. O Orçamento do Município de Santa Bárbara se constitui, também, de fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 77. O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura - PMC de Santa Bárbara far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal de Cultura - FMC de Santa Bárbara.

Art. 78. O Município de Santa Bárbara poderá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC para uso como contrapartida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.

§ 1º Os recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura serão destinados a:

I políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual ou Municipal de Cultura;

II para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.

§ 2º A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses, dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura, deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC de Santa Bárbara.

Art. 79. Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento / território.

CAPÍTULO II DA GESTÃO FINANCEIRA

Art. 80. Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico de Santa Bárbara, sob fiscalização do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC de Santa Bárbara.

§ 1º Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura - FMC de Santa Bárbara serão administrados pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico de Santa Bárbara.

§ 2º A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico de Santa Bárbara acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.

Art. 81. O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional de Cultura e Sistema Estadual de Cultura.

§ 1º O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.

Art. 82. O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual - LOA e no Fundo Municipal de Cultura.

CAPÍTULO III DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO

Art. 83. O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura - SMC deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.

§ 1º O Plano Municipal de Cultura de Santa Bárbara será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 84. As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Política Cultural.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 85. O Município de Santa Bárbara deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura por meio de assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.

Art. 86. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 14 de fevereiro de 2017.

LERIS FELISBERTO BRAGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bryan Vicente de Souza

Código Identificador:AE2AE2D0

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SANTANA DO RIACHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO ERRATA EM PUBLICAÇÃO DE EDITAL - CÂMARA MUNICIPAL

ERRATA EM PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO – Torna Público: Processo Licitatório - 004/PMSR/2017, na modalidade Pregão Presencial - 002/PMSR/2017 – Objeto: “**Contratação de serviços de locação de automóvel para 05(cinco) passageiros, 4 portas, fabricação não inferior a 2014, sem motorista, motor 1.0, flex, equipado com ar condicionado, direção hidráulica, freios abs e airbag com quilometragem livre, pneus, bicos, câmaras e manutenção às expensas da contratada.**”

Data da Abertura: 22/02/2017, às 10:00horas

Este Instrumento convocatório se encontra disponível no site:

<http://www.cmsr.santanadoricho.mg.leg.br@gmail.com>

Maiores Informações:

www.diariomunicipal.com.br/amm-mg - ou Tel: 31 -3718-6169 ou email:

cmsr.santanadoricho.mg.leg.br@gmail.com

Responsável: Alex Geraldo Magela da Silva Fraga

ONDE SE LÊ: Data da Abertura: 22/02/2017, às 10:00horas

LEIA - SE: Data de Abertura: 24/02/2017, com credenciamento a partir das 09:00h e abertura da sessão a partir das 10:00 horas

Publicado por:

Raquel Cassia de Siqueira

Código Identificador:E6017045

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS LEI MUNICIPAL Nº 850/2017

Lei Municipal nº 850/2017

“Revoga a Lei Municipal nº 839/2015 que dispõe sobre a doação de imóvel de propriedade do Município à Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – COHAB MINAS e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, por seus representantes legais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica revogada, em sua totalidade, a Lei Municipal nº 839/2015, que dispõe sobre a doação de imóvel de propriedade do Município à Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – COHAB MINAS.

Parágrafo único. Fica sem efeito qualquer ato praticado em decorrência da vigência da lei de que trata o *caput*.

Art.2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Aventureiro, 10 de fevereiro de 2017.

PAULO ROBERTO PIRES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Altivo Carlos Pires
Código Identificador:E9DE786A

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
LEI MUNICIPAL Nº 851/2017

Lei Municipal nº 851/2017

“Institui o auxílio-alimentação especial e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído através da presente lei o auxílio-alimentação especial, destinado a custear os gastos com alimentação dos motoristas da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro.

Art. 2º. Fará jus ao recebimento do auxílio-alimentação especial o motorista que necessitar de alimentação durante o exercício de suas atribuições fora dos limites do município de Santo Antônio do Aventureiro e cujo deslocamento exceda a 06 (seis) horas consideradas diariamente.

Art. 3º. O valor do auxílio-alimentação especial de que trata a presente será de R\$ 40,00 (quarenta reais) por dia, e será atualizado anualmente pelo Poder Executivo, mediante decreto.

Art. 4º. A forma de pagamento do auxílio-alimentação especial será definida pelo Poder Executivo, ficando desde já autorizado o adiantamento de valores no caso de viagens urgentes ou nos casos de programação de viagens.

§1º. O adiantamento de valores referentes ao auxílio-alimentação especial não poderá exceder ao valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar o valor de tal limite, anualmente, mediante decreto.

§2º. Se ficar comprovado que a viagem, cujo valor a título de auxílio-alimentação especial se tenha adiantado ou que não foi realizada, o motorista beneficiado ficará obrigado a devolver os valores adiantados.

§3º. Nos casos em que houver a necessidade de abastecimento do veículo, realização de pequenos reparos indispensáveis à circulação do veículo ou pernoite do motorista, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reembolsar o motorista por tais despesas, desde que devidamente comprovadas por documentos hábeis e idôneos.

§4º. Na hipótese do §3º, não possuindo o motorista recursos financeiros, poderá ser efetuado adiantamento complementar suficiente ao custeio da despesa extraordinária, mediante depósito direto em conta bancária de titularidade do motorista, ficando a despesa sujeita a prestação de contas e devolução nos casos de fraude, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais aplicáveis ao caso.

Art. 5º. O auxílio-alimentação especial de que trata a presente lei tem natureza indenizatória, e em hipótese alguma integrará a remuneração do servidor.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 1º de janeiro de 2017.

Santo Antônio do Aventureiro, 10 de fevereiro de 2017.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altivo Carlos Pires
Código Identificador:3A4C7F0C

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
LEI MUNICIPAL Nº 852/2017

Lei Municipal nº 852/2017

“Altera a redação do inciso I do art. 5º da Lei Municipal nº 847/2016, que trata da Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2017 e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, por seus representantes legais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art.1º. O inciso I, do art. 5º da Lei Municipal 847/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. Omissis

I – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no inciso I do art. 7º e §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

II – Omissis

Parágrafo único. Omissis”

Art.2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Aventureiro, 10 de fevereiro de 2017.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altivo Carlos Pires
Código Identificador:20C41F96

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
LEI MUNICIPAL Nº 853/2017

Lei Municipal nº 853/2017

“Disciplina a Licitação para a Concessão e a Permissão dos Serviços Públicos de Transporte Coletivo no Município de Santo Antônio do Aventureiro.”

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Aventureiro:

Faço saber que a Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica o Poder Executivo municipal autorizado a outorgar, mediante licitação, a concessão dos serviços públicos de transporte coletivo urbano de passageiros e a permissão dos serviços públicos de transporte.

Art. 2º. Para os fins de disposto nesta lei, considera-se:

I – poder concedente: o Município, cuja autonomia lhe compete outorgar os serviços públicos, objeto da concessão ou permissão;

II – concessão de serviço público de transporte coletivo urbano e rural de passageiros: a delegação de sua prestação, feita pelo poder concedente, mediante licitação, na modalidade de concorrência, à pessoa jurídica que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco e por prazo determinado;

III – permissão de serviço público de transporte municipal: a delegação, a título precário, mediante licitação, da prestação de serviços públicos, feita pelo poder concedente à pessoa física ou jurídica que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco.

Art. 3º. O prazo de vigência do contrato ou ajuste de concessão ou permissão será previsto no edital convocatório, observados os prazos e limites estabelecidos pela legislação federal de regência.

Art. 4º. O poder concedente publicará, previamente ao edital de licitação, ato justificativo para a conveniência da outorga de concessão ou permissão, caracterizando seu objeto, área e prazo.

CAPÍTULO II – DOS SERVIÇOS

Art. 5º. Toda concessão ou permissão pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, conforme estabelecido nesta lei, nas demais normas pertinentes e no respectivo contrato.

§1º. Serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.

§2º. A atualidade compreende a modernidade das técnicas, dos equipamentos e das instalações, bem como a melhoria e a expansão do serviço.

§3º. Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção em situação de emergência ou após prévio aviso, quando

motivada por razões de ordem técnica ou de segurança das instalações.

Art. 6º. Os serviços de transporte local neste município classificam-se em:

- I – coletivos;
- II – seletivos; ou
- III – especiais

§1º. São coletivos os transportes executados por ônibus à disposição permanente do cidadão, contra a única exigência de pagamento da tarifa de utilização efetiva;

§2º. São seletivos os transportes públicos de passageiros sentados, efetuados por veículos de apenas 1 (uma) porta, contra o pagamento de tarifa especial e diferenciada;

§3º. São especiais os transportes executados mediante condições estabelecidas pelas partes interessadas, concedente e concessionária em cada caso, obedecidas as normas gerais fixadas na forma da legislação vigente, efetuados por ônibus, micro-ônibus e assemelhados, como o transporte de escolares, turistas, os transportes fretados em geral e outros.

CAPÍTULO III – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

Art. 7º. Sem prejuízo do disposto na Lei Federal no 8.078 de 11 de setembro de 1990, são direitos e obrigações dos usuários:

- I – receber serviço adequado;
- II – receber do poder concedente e da concessionária as informações para a defesa de interesses individuais e coletivos;
- III – levar ao conhecimento do poder concedente e da concessionária as irregularidades que tenha conhecimento, relativas aos serviços prestados;
- IV – comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela concessionária, ou por seus prepostos, na prestação dos serviços;
- V – contribuir para a conservação e as boas condições de uso dos bens públicos ou privados utilizados na prestação dos serviços.

CAPÍTULO IV - DOS ENCARGOS DO PODER CONCEDENTE

Art. 8º. São encargos do poder concedente:

- I – regulamentar o serviço concedido e fiscalizar permanentemente a prestação do serviço;
- II – aplicar as penalidades legais, as contratuais e as previstas nesta lei;
- III – intervir na prestação dos serviços, e declarar a extinção da concessão, nos casos e condições previstas nesta lei;
- IV – homologar os reajustes e proceder à revisão das tarifas, obedecendo as condições fixadas em lei ou no contrato, fazendo preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão ou permissão;
- V – cumprir e fazer cumprir todas as disposições desta lei e das cláusulas contratuais;
- VI – zelar pela boa qualidade dos serviços concedidos, receber, apurar e solucionar as eventuais reclamações dos usuários, cientificando-os sobre as providências adotadas e os resultados obtidos, em até 30 (trinta) dias das providências tomadas;
- VII – estimular o aumento da qualidade e da produtividade do serviço público concedido, induzindo todas as medidas necessárias à preservação do meio-ambiente.

Art. 9º. No exercício da fiscalização é reservado ao poder concedente acesso a todos os documentos contábeis e dados técnicos relativos à administração e a prestação dos serviços a cargo da concessionária.

CAPÍTULO V - DOS ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA

Art. 10. São encargos da concessionária:

- I – prestar serviço adequado, obedecendo às normas técnicas aplicáveis;
 - II – manter atualizado os registros contábeis e o inventário de todos os bens utilizados ou vinculados à concessão;
 - III – prestar contas da gestão dos serviços ao poder concedente, em especial fazendo publicar o balanço patrimonial relativo as suas atividades como concessionária do serviço público municipal;
 - IV – zelar pela integridade dos bens vinculados à concessão, mantendo-os em perfeitas condições de uso e funcionamento;
 - V – cobrar por todos os serviços prestados na forma de condições fixadas no edital e no contrato;
- Parágrafo único: as contratações, inclusive as de mão-de-obra, feitas pela concessionária serão regidas pelas disposições do direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação

entre os terceiros contratados pela concessionária e o poder concedente.

CAPÍTULO VI - DAS TARIFAS

Art. 11. Na forma da legislação estadual e federal pertinente, o serviço será remunerado por tarifas fixadas pelo poder Executivo Municipal.

Art. 12. Na fixação da tarifa o Prefeito levará em conta as fórmulas de remuneração definidas no contrato celebrado com a concessionária e as regras especificadas no edital de licitação, observando-se quando da revisão das tarifas, além do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, o seguinte:

§1º. Ressalvados os impostos sobre a renda, na ocorrência de criação, de alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, após a apresentação da proposta ou da assinatura do contrato respectivo, implicará a revisão da tarifa, para mais ou para menos, conforme o caso;

§2º. Poderá o poder concedente prever, em favor da concessionária, no edital de licitação e no contrato, a possibilidade de outras fontes provenientes de receitas alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associados, com vistas a favorecer a modicidade das tarifas.

§3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subsidiar as tarifas, mediante o repasse de verbas ao concessionário, visando a redução dos valores cobrados da população.

Art. 13. Compete à concessionária a organização e a exploração de sistemas de passes, de bilhetes, fichas e outros meios de pagamento de viagens, tais como os vales-transporte, passes escolares e outros, podendo padronizá-los através de bilhetes magnéticos ou outros meios de coleta automática.

§1º. É gratuito o transporte de pessoas, exceto nos serviços seletivos e especiais:

- a) idosas, assim entendidas as com idade igual ou acima de 60 (sessenta) anos;
- b) deficientes, sendo assim considerados os portadores de deficiência que tenham dificuldade em locomoção normal;

§2º. Tanto para a fixação da tarifa quanto por ocasião de suas revisões, deverá ser observada a gratuidade estabelecida no § 1º deste artigo para o fim da remuneração equitativa do concessionário.

CAPÍTULO VII - DO REGIME DE OPERAÇÃO

Art. 14. Considera-se operador direto a concessionária autorizada pelo município a prestar os serviços de transportes a terceiros, expressamente via delegação, por conta e risco deste, nas condições regulamentadas.

Art. 15. Incube ao operador direto a execução do serviço concedido, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados ao poder concedente, aos usuários ou a terceiros.

§1º. Sem prejuízo da responsabilidade que se refere este artigo, poderá o operador direto contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao serviço concedido, bem como a implementação de projetos associados, sendo expressamente vedada a terceirização do objeto principal da concessão ou permissão.

§2º. A execução das atividades contratadas com terceiros pressupõe o cumprimento das normas fixadas na modalidade do serviço concedido.

CAPÍTULO VIII - DA LICITAÇÃO

Art. 16. Toda concessão de serviço público será objeto de prévia licitação, nos termos desta lei e da legislação própria, com observância dos princípios da legalidade, moralidade, publicidade, igualdade, do julgamento por critérios objetivos e da vinculação ao instrumento convocatório.

Art. 17. No julgamento da licitação será considerado um dos seguintes critérios:

- I — o menor valor da tarifa do serviço público a ser prestado;
- II — a de maior oferta, nos casos de pagamento ao poder concedente pela outorga da concessão;
- III — a melhor proposta técnica, com preço fixado no edital;
- IV — a de melhor proposta em razão da combinação dos critérios de menor valor da tarifa do serviço público a ser prestado com o de melhor técnica;

§1º. Para fins do que dispõe o inciso I, fica fixada a tarifa máxima para o transporte da rota que compreende o trecho entre a sede do

Município e o distrito de São Domingos em R\$1,50 (um real e cinquenta centavos).

§2º. Para fins de aplicação do disposto nos incisos III e IV deste artigo, o edital de licitação conterá os parâmetros e exigências para formulação de propostas técnicas;

§3º. O poder concedente recusará propostas manifestamente inexequíveis ou financeiramente incompatíveis com os objetivos da licitação.

Art. 18. A outorga de concessão ou permissão não terá caráter de exclusividade.

§1º. A ausência de exclusividade que é prevista no “caput” deste artigo pressupõe a possibilidade de fracionamento da licitação, por bairros, por linhas ou por trajetos, visando a melhor prestação dos serviços e o menor preço das tarifas;

§2º. O eventual fracionamento somente poderá ser realizado através de licitação.

§3º. Tanto no caso de eventual fracionamento, na forma do §1º deste artigo, quanto nos casos de bairros, linhas ou itinerários que demonstrem pequeno número de usuários habituais, poderá ser permitido pelo poder concedente a utilização de micro-ônibus pela concessionária, nos horários que forem autorizados, sem que este fato importe em conversão da classificação de coletivos para seletivos;

§4º. Ocorrendo a hipótese do §3º deste artigo, além da obrigatoriedade de manutenção da tarifa fixada para “coletivos”, deverá ocorrer uma prévia informação aos usuários quanto aos horários alterados, com o mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência;

Art. 19. O edital de licitação será elaborado pelo poder concedente, observados no que couber, os critérios e as normas gerais da legislação própria sobre as licitações e contratos e conterá, especialmente o seguinte:

I – o objeto, as metas e o prazo da concessão;

II – descrição das condições necessárias à prestação adequada dos serviços;

III – os prazos para recebimento das propostas, julgamento da licitação e a assinatura do contrato;

IV – o prazo local e horário em que serão fornecidos, aos interessados, os dados, os estudos e os projetos necessários à elaboração dos orçamentos e à apresentação das propostas;

V – os critérios e a relação dos documentos a ser exigidos para aferição da capacidade técnica, da idoneidade financeira e da regularidade jurídica e fiscal dos concorrentes;

VI – as possíveis fontes de receitas alternativas, complementares ou acessórias, bem como as provenientes de projetos associados;

VII – os direitos e obrigações do poder concedente e da concessionária em relação às alterações e às expansões a serem realizadas no futuro, para que se possa garantir a continuidade da prestação do serviço público;

VIII – os critérios de reajuste e de revisão da tarifa pelo serviço prestado;

IX – os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros a serem utilizados no julgamento técnico e econômico-financeiro da proposta;

X – a indicação e as características dos bens reversíveis e as condições em que estes serão postos à disposição, nos casos em que houver sido extinta e concessão anterior;

XI – nos casos de permissão, os termos do contrato de adesão a ser firmado.

Parágrafo Único. Deverá, também, conter no edital de licitação a previsão de que durante o prazo de execução dos serviços de transporte coletivo urbano e/ou rural, toda a frota de veículos vinculada à exploração deverá estar licenciada no Município de Santo Antônio do Aventureiro para fins de trânsito;

Art. 20. É assegurada a qualquer pessoa a obtenção de certidão sobre atos, contratos, decisões ou pareceres relativos à licitação ou às próprias concessões.

CAPÍTULO IX - DO CONTRATO DE CONCESSÃO

Art. 21. São cláusulas essenciais do contrato de concessão as relativas:

I – ao objeto, a área e o prazo da concessão;

II – ao modo, forma e condições de prestação do serviço;

III – aos critérios, os indicadores, as formulas e os parâmetros definidores da qualidade do serviço;

IV – ao preço do serviço e aos critérios e os procedimentos para o reajuste e a revisão das tarifas;

V – aos direitos, as garantias e obrigações do poder concedente e da concessionária, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futura alteração e expansão do serviço, da conseqüente modernização, ampliação e aperfeiçoamento dos equipamentos e das instalações;

VI – aos direitos e os deveres dos usuários para a obtenção e utilização do serviço público a ser prestado;

VII – às formas de fiscalização das instalações, dos equipamentos, e dos métodos e práticas para a execução do serviço;

VIII – as penalidades contratuais e as administrativas a que se sujeitará a concessionária e a suas formas de aplicação;

IX – aos casos de extinção da concessão;

X – aos bens reversíveis;

XI – aos critérios para cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas à concessionária, quando for o caso;

XII – às condições para a prorrogação do contrato de concessão;

XIII – à obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas da concessionária ao poder concedente;

XIV – à exigência da publicação de demonstração financeira periódicas da concessionária, devendo ser no mínimo semestralmente;

XV – ao foro e ao modo amigável de solução das divergências contratuais.

Art. 22. A transferência de concessão ou do controle societário da empresa concessionária sem uma prévia e inequívoca, por escrito, anuência do poder concedente implicará na caducidade da concessão;

§1º. Para fins de obtenção da anuência de que trata o caput deste artigo o pretendente deverá:

I – atender às exigências de capacidade técnica, idoneidade financeira e de regularidade jurídica e fiscal necessárias à assunção do serviço; e ainda,

II – comprometer-se a cumprir todas as cláusulas do contrato em vigor.

§2º. Nos contratos de financiamento, a concessionária poderá oferecer em garantia bancária os direitos emergentes da concessão, até o limite que não comprometa a operacionalização e continuidade da prestação do serviço.

CAPÍTULO X - DA INTERVENÇÃO

Art. 23. O poder concedente poderá intervir na concessão, com o intuito de assegurar a adequação na prestação do serviço, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes;

Parágrafo único. A intervenção far-se-á por decreto do poder concedente, que conterá a designação do interventor, o prazo da intervenção, bem como os objetivos e os limites da medida.

Art. 24. Declarada a intervenção, o poder concedente deverá, no prazo, de 30 (trinta) dias instaurar o procedimento administrativo para comprovar as causas determinantes da medida e apurar as responsabilidades, assegurando o direito de ampla defesa;

§1º. Se ficar comprovado que a intervenção não observou os pressupostos legais e regulamentares, será declarada a sua nulidade, devendo o serviço ser imediatamente devolvido a concessionária, sem prejuízo de seu direito à justa indenização;

§2º. O procedimento administrativo a que se refere o “caput” deste artigo deverá ser concluído no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de considerar-se inválida a intervenção;

§3º. Cessada a intervenção, e não for extinta a concessão em razão desta medida, a administração dos serviços será desenvolvida à concessionária, precedida de uma detalhada prestação de contas pelo seu interventor, que responderá pelos atos praticados durante a sua gestão.

CAPÍTULO XI - DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

Art. 25. Extingue-se a concessão por:

I – advento do termo contratual;

II – encampação;

III – caducidade;

IV – rescisão;

V – anulação; e

VI – falência ou extinção da empresa concessionária, bem como falecimento ou incapacidade do titular, nos casos de empresa individual;

§1º. Extinta a concessão, retornam ao poder concedente todos os bens reversíveis, direitos e privilégios transferidos ao concessionário,

conforme estiver previsto no edital e estabelecido no contrato e concessão;

§2º. Extinta a concessão, haverá a imediata assunção dos serviços pelo poder concedente, procedendo-se aos levantamentos, avaliações e às liquidações necessárias;

§3º. A assunção dos serviços autoriza a ocupação das instalações, bem como a utilização, pelo poder concedente, de todos os bens reversíveis;

Art. 26. A reversão no advento do tempo contratual far-se-á com indenização das parcelas dos investimentos vinculados a bens reversíveis, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e a atualidade do serviço concedido.

Art. 27. Considera-se como encampação a retomada do serviço pelo poder concedente durante o prazo da concessão, por motivo de interesse público, mediante lei autorizativa específica e após prévio pagamento da indenização, na forma do artigo anterior.

Art. 28. A inexecução total ou parcial do contrato acarretará, a critério do poder concedente, na declaração de caducidade da concessão ou a aplicação das sanções contratuais.

§1º. O poder concedente poderá declarar a caducidade da concessão dos serviços quando:

I – o serviço estiver sendo prestado de forma inadequada ou deficiente, tendo por base as normas, critérios, indicadores e parâmetros definidores de qualidade do serviço;

II – a concessionária descumprir cláusulas contratuais, disposições legais ou regulamentares, concernentes à concessão;

III – a concessionária paralisar o serviço ou concorrer com dolo ou culpa para tanto, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior;

IV – a concessionária perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter a adequada prestação do serviço concedido;

V – A concessionária não atender a tempo e modo às intimações do poder concedente no sentido de regularizar a prestação do serviço; e

VI – a concessionária for condenada em sentença, transitada em julgado, por sonegação de tributos, incluindo as de contribuições sociais

§2º. A declaração de caducidade da concessão deverá ser precedida da verificação da inadimplência da concessionária em processo administrativo, assegurado neste o direito de ampla defesa;

§3º. Não será instaurado processo administrativo de inadimplência, antes de comunicado por escrito à concessionária, detalhadamente, quais foram os descumprimentos contratuais referidos no § 1º deste artigo, concedendo o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, para corrigir as falhas e transgressões apontadas, bem como para o enquadramento, nos termos contratuais;

§4º. Instaurado o processo administrativo e comprovada a inadimplência, a caducidade da concessão será declarada por decreto do poder concedente, independentemente de indenização prévia, que será calculada no decurso do processo administrativo;

§5º. Declarada a caducidade, dela não resultará para o poder concedente qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, os ônus, as obrigações ou compromissos com terceiros e empregados da concessionária.

Art. 29. O contrato de concessão poderá ser rescindido, por iniciativa da concessionária, no caso de descumprimento de normas contratuais ou legais pelo poder concedente, mediante ação judicial especialmente intentada para esse fim.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no “caput” deste artigo, os serviços públicos prestados pela concessionária não poderão ser interrompidos ou paralisados, até decisão judicial a respeito, transitada em julgado.

CAPÍTULO XII - DAS PERMISSÕES

Art. 30. A permissão de serviço público será formalizada mediante contrato de adesão, que observará os termos desta lei, das demais normas pertinentes e do edital de licitação, inclusive quanto à precariedade e à revogabilidade do contrato pelo poder concedente.

CAPÍTULO XIII - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 31. Nos veículos de transporte coletivo de que trata esta lei, serão reservados 10% (dez por cento), arredondados para unidade superior, dos assentos para os idosos e deficientes, com a devida identificação com placa de “reservado preferencialmente para idosos e deficientes”;
Parágrafo Único. É ainda assegurada a prioridade do idoso no embarque no sistema de transporte coletivo urbano municipal;

Art. 32. As empresas concessionárias de transporte coletivo municipal ficam obrigadas a promover adaptações em seus veículos, a fim de facilitar o acesso e a permanência dos portadores de deficiência física e das pessoas com dificuldade de locomoção;

§1º. As adaptações de que trata o “caput” deste artigo consistem:

I – na instalação de elevadores hidráulicos para o acesso à parte interna do veículo;

II – na colocação de portas largas;

III – na eliminação dos obstáculos internos que dificultem o acesso aos portadores de deficiência física, inclusive a usuários de cadeira de rodas;

§2º. As empresas a que se refere o “caput” deste artigo deverão, no prazo de 18 (dezoito) meses, a contar da data de publicação desta lei, providenciar as adaptações necessárias;

Art. 33. A concessão ou a exploração dos serviços públicos de transporte coletivo urbano e/ou rural em vigor nesta data permanecerá válida pelo prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do §2º (segundo) do art. 42 (quarenta e dois) da Lei Federal no 8.987 de 13 de fevereiro de 1995, devendo o poder concedente, em caráter excepcional, celebrar contrato provisório com a atual empresa concessionária, a fim de possibilitar a realização dos levantamentos e das avaliações indispensáveis à organização da licitação, em atendimento à norma dos artigos 6º (sexto) e 7º (sétimo) da Lei Federal no 8.666 / 1993, que precederá à outorga da concessão que a substituirá;

Art. 34. O prazo das concessões e permissões de que tratam esta lei será de:

I – 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por mais 5 (cinco) anos, no caso de concessão;

II – 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por mais 2 (dois) anos, no caso de permissão.

Art. 35. Indepe de concessão ou de permissão o transporte de pessoas em caráter privativo por organizações públicas ou privadas, ainda que em forma regular de serviço, desde que o serviço não seja remunerado de forma específica para o transporte;

Art. 36. A estipulação de novos benefícios tarifários pelo poder concedente, fica condicionada à previsão em lei da origem dos recursos ou da simultânea revisão da estrutura tarifária do concessionário ou permissionário, de forma a preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

Art. 37. As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão atendidas por recursos provenientes de dotações consignadas no orçamento municipal, bem como transferências de fundos federais e estaduais, ou a anulação de outras despesas previstas no orçamento municipal.

Art. 38. A regulamentação desta lei será efetuada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 39. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 1º de janeiro de 2017.

Santo Antônio do Aventureiro, 10 de fevereiro de 2017.

PAULO ROBERTO PIRES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Altivo Carlos Pires

Código Identificador:ADBD5B28

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 06/2017

Lei Complementar Municipal nº 06/2017

Institui o Controle Interno do Poder Executivo do Município de Santo Antônio do Aventureiro e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo, o Controle Interno do Município de Santo Antônio do Aventureiro, para exercer o controle e a fiscalização das contas públicas, nos termos preconizados pelos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal e parágrafo único do artigo 54 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. O Controle Interno abrangerá a fiscalização de todos os órgãos do Poder Executivo, bem como a Administração Direta, Indireta e Fundacional.

Art. 2º. Fica criado no Quadro de Pessoal do Poder Executivo, o cargo Controlador Interno, que será de livre nomeação e exoneração, cujo quantitativo, requisitos e vencimentos serão os previstos no Anexo Único da presente Lei.

Art. 3º. É vedada a indicação e nomeação para o exercício do cargo de Controlador Interno, de pessoas que tenham sido, nos últimos 05 (cinco) anos:

I – responsabilizadas por atos julgados irregulares, de forma definitiva, pelos Tribunais de Contas;

II – punidas, por decisão da qual não caiba recurso na esfera administrativa, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público, em qualquer esfera de governo;

III – condenadas em processo por prática de crime contra a Administração Pública, capitulado nos Títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, ou por ato de improbidade administrativa previsto na Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

Art. 4º. Compete ao Controlador Interno:

I – avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo, bem como do orçamento do Município, auxiliando em sua elaboração e fiscalizando sua execução;

II – comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal, nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação das subvenções e dos recursos públicos, por entidades de direito privado;

III – exercer o controle das operações de crédito e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;

IV – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

V – fiscalizar o cumprimento do disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

VI – dar ciência ao Chefe do Poder Executivo e ao Tribunal de Contas de qualquer irregularidade que tomar conhecimento;

VII – emitir Relatório sobre as contas do Poder Executivo, dos órgãos e entidades da administração municipal, que deverá ser assinado pelo Controlador Interno, assinando igualmente as demais peças que integram os relatórios de Gestão Fiscal e de contas, juntamente com o Prefeito Municipal e o Contador;

VIII – emitir relatório de análise de gestão, semestralmente.

Art. 5º. Além dos impedimentos capitulados no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, é vedado ao servidor ocupante do cargo de Controlador Interno exercer:

I – atividade político-partidária;

II – patrocinar causa contra a Administração Pública Municipal.

Art. 6º. Nenhum processo, documento ou informação poderá ser sonegado ao Controlador Interno, no exercício das atribuições inerentes às atividades de auditoria, fiscalização e avaliação de gestão.

Parágrafo único – O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do sistema de controle interno no desempenho de suas funções institucionais ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

Art. 7º. O servidor ocupante do cargo de Controlador Interno deverá guardar sigilo sobre dados e informações obtidas em decorrência do exercício de suas atribuições e pertinentes aos assuntos sob a sua fiscalização, utilizando-os para elaboração de relatórios e pareceres destinados aos Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo e ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 8º. As despesas do Sistema de Controle Interno correrão à conta de dotações próprias, fixadas anualmente no Orçamento Fiscal do Município.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Aventureiro, 10 de fevereiro de 2017

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGO: CONTROLADOR INTERNO			
ATRIBUIÇÕES	QUANTITATIVO	PROVIMENTO	VENCIMENTOS
PREVISTAS NO ART. 4º.	01	EM COMISSÃO	R\$ 2.300,00

Publicado por:
Altivo Carlos Pires
Código Identificador:443CF2BE

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 07/2017

Lei Complementar Municipal nº 07/2017

“Cria cargo de Assessor de Coordenação de Projetos e Convênios na estrutura da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, por seus representantes legais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica criado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro o cargo de Assessor de Coordenação de Projetos e Convênios para o exercício de provimento em comissão, cargo de livre provimento, mediante designação do Chefe do Poder Executivo Municipal, com as atribuições, carga horária, forma de provimento e vencimentos constantes do anexo único desta Lei.

Art.2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Aventureiro, 10 de fevereiro de 2017.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGO: ASSESSOR DE COORDENAÇÃO GERAL DE PROJETOS E CONVÊNIOS.

FORMA DE PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

REQUISITOS: CURSO SUPERIOR EM QUALQUER ÁREA

VENCIMENTO: R\$ 2.300,00

ATRIBUIÇÕES:

- Elaborar projetos para captação de recursos junto aos diversos órgãos públicos na esfera federal e estadual e nas fontes de financiamentos privadas e internacionais;
- Dar suporte ao Gabinete do Prefeito e aos Secretários Municipais nas ações relacionadas a projetos de desenvolvimento;
- Gerenciar todos os Convênios da Prefeitura;
- Assessorar todas as Secretarias com relação à confecção, implementação, condução e realização dos projetos e convênios;
- Conduzir e coordenar todos os programas dentro do Sistema de Convênios;
- Elaborar planejamento estratégico participativo com ações de desenvolvimento, integração, sustentabilidade e inclusão;
- Aprimorar os processos de desenvolvimento local;
- Trabalhar todas as logísticas na área de desenvolvimento sustentável.
- desenvolver projetos, programas ou ações de excepcional importância para o município, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida da cidade.
- promover e coordenar os processos de captação de recursos nacionais e internacionais, públicos e/privados, para elaboração de estudos e formulação e realização de ações, programas e projetos especiais de interesse para o município;
- atuar junto às entidades da Administração Pública Direta e Indireta responsáveis pelos projetos a serem implantados e/ou financiados, fornecendo o apoio técnico necessário para facilitar e otimizar a captação dos recursos e implementação;
- Elaborar e promover, através de acordos e convênios com as instituições de ensino, cursos de capacitação em desenvolvimento de projetos e programas na esfera da Administração Pública Municipal.

Publicado por:
Altivo Carlos Pires
Código Identificador:FB541A52

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO JACINTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 003**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Referente ao Processo Licitatório nº 007/2017 – Pregão Presencial nº 003/2017

O prefeito Municipal de Santo Antônio do Jacinto no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado do Processo Licitatório nº. 007/2017 Pregão Presencial nº. 003/2017, cujo objeto é REGISTRAR PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, CAMINHONETES, ÔNIBUS, VANS E MÁQUINAS PESADAS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS, tendo como vencedor a licitante:

MUDESTO OLIVEIRA VIANA PRODUÇÕES –ME, CNPJ: 21.313.475/0001-08 no valor total de R\$ 961.158,00 (Novecentos e Sessenta e um mil, Cento e cinquenta e oito reais).

RICARDO MARTINHO PEREIRA LOPES & CIA LTDA; CNPJ: 02.948.689/0001-06 no valor total de R\$ 260.400,00 (Duzentos e Sessenta mil e quatrocentos reais)

Determino a convocação da adjudicatária para assinatura do instrumento hábil de contratação.

Santo Antônio do Jacinto / MG, 13 de Fevereiro de 2017.

EMERSON PINHEIRO RUAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ywério Campos Rodrigues
Código Identificador:6C426171

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 05**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Referente ao Processo Licitatório nº 011/2017 – Pregão Presencial nº 005/2017

O prefeito Municipal de Santo Antônio do Jacinto no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado do Processo Licitatório nº. 011/2017 Pregão Presencial nº. 005/2017, cujo objeto é REGISTRAR PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, PESADOS E MOTOCICLETAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, tendo como vencedor a licitante:

JOSE ROBERTO BARBOSA - ME, CNPJ: 01.905.253/0001-77 no valor total de 57,50% (Cinquenta e sete reais e cinquenta por cento) de desconto.

R & A AUTO MOTO PEÇAS LTDA; CNPJ: 09.633.774/0001-24 no valor total de 32% (Trinta e Dois por cento) de desconto.

ARL COMÉRCIO DE MOTO PEÇAS LTDA – ME; CNPJ: 08.668.368/0001-34 no valor total de 21,50% (Vinte e um e cinquenta por cento) de desconto.

RICARDO MARTINHO PEREIRA LOPES & CIA LTDA – ME; CNPJ: 02.948.689/0001-06 no valor total de 16% (Dezesseis por cento) de desconto.

CANAÃ DISTRIBUIDORA AUTO PEÇAS LTDA; CNPJ: 19.480.308/0001-00 no valor total de 62% (Sessenta e dois por cento) de desconto.

NIELTON TRINDADE DE OLIVEIRA – ME; CNPJ: 15.205.084/0001-77 no valor total de 12% (Doze por cento de desconto).

Determino a convocação da adjudicatária para assinatura do instrumento hábil de contratação.

Santo Antônio do Jacinto / MG, 13 de Fevereiro de 2017.

EMERSON PINHEIRO RUAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ywério Campos Rodrigues
Código Identificador:75DCB69A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 006**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Referente ao Processo Licitatório nº 012/2017 – Pregão Presencial nº 006/2017

O prefeito Municipal de Santo Antônio do Jacinto no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado do Processo Licitatório nº. 012/2017 Pregão Presencial nº. 006/2017, cujo objeto é REGISTRAR PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO MÁQUINAS PESADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO DESTE MUNICÍPIO, tendo como vencedor a licitante:

RICARDO MARTINHO PEREIRA LOPES & CIA LTDA – ME; CNPJ: 02.948.689/0001-06 no valor total de R\$ 96% (noventa e seis por cento) de desconto.

CANAÃ DISTRIBUIDORA AUTO PEÇAS LTDA; CNPJ: 19.480.308/0001-00 no valor total de R\$ 50% (cinquenta por cento) de desconto

Determino a convocação da adjudicatária para assinatura do instrumento hábil de contratação.

Santo Antônio do Jacinto / MG, 14 de Fevereiro de 2017.

EMERSON PINHEIRO RUAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ywério Campos Rodrigues
Código Identificador:40519CE0

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – Extrato dos contratos do Pregão Presencial nº 005/2016 – Registro de Preços nº 004/2016. OBJETO: Contratação mais vantajosa de empresa especializada para **prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva nos veículos PESADOS e MÁQUINAS, veículos LEVES, MÉDIOS e MOTOCICLETAS** que compõem a Frota Municipal, com fornecimento de peças e acessórios genuínos da marca ou original de fábrica, **COM O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE TABELA DE PREÇO FIXO DA MONTADORA**, destinados a atender as necessidades da Prefeitura e Secretarias Municipais. **CONTRATADAS:** Contrato nº 012/2017: **Auto Elétrica Jackson Limitada/EPP** – Valor Global: R\$ 9.090,00; Contrato nº 013/2017: **Auto Peças Xavier Ltda/EPP** – Valor Global: R\$ 112.987,50; Contrato nº 016/2017: **Universo Auto Lub Ltda/ME** – Valor Global: R\$72.085,00. **CONTRATANTE:** Município de São Francisco/MG. Prazo de Vigência: 05/01/2017 À 31/03/2017.

São Francisco/MG, 05 de Janeiro de 2017.

Ass.: Gerson Nunes de Souza – Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Charley Souza Mota
Código Identificador:718F640F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – CONVITE Nº 001/2017 – OBJETO: Contratação de empresa para estrutura do Evento das Festividades do Carnaval – CARNACHICO – 2017. Data de abertura: **22/02/2017 às 08:30** horas. Edital e maiores informações na sede da Prefeitura ou pelo telefone: (38) 3631-1420 no horário de 07:00 as 13:00 horas ou através do site www.prefeituradesaofrancisco.mg.gov.br.

EVANILSO APARECIDO CARNEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Armando Francisco dos Santos
Código Identificador:DFB2A80F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido da ata de registro de preço referente ao Processo de Licitação nº. 015/2017/Pregão presencial nº. 008/2017/Registro de preço nº 007/2017: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **BRUNA CAMPOS COSTA DE MELO - ME**, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 02.222.018/0001-63, com sede na Avenida Catarina Eller, nº 710, Bairro Centro, na cidade de Auto Jequitibá, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de prateleiras, armários e arquivos de aço, e cadeiras destinados para atendimento das Secretarias Municipais de São Francisco do Glória. VALOR: R\$ 6.200,00 (Seis mil e duzentos reais). DOTAÇÃO: 02.001.04.122.0003.1001-449052-17 – Aquisição de Móveis, Veículos e Equipamentos para o Gabinete do Prefeito – Equipamento e Material Permanente; 02.002.04.122.0003.1002-449052-34 – Aquisição de Móveis, Veículos e Equipamentos para a Secretaria Municipal de Administração – Equipamento e Material Permanente; 02.003.12.122.0007.1073-449052-75 – Aquisição de Móveis, Veículos e Equipamentos para a Secretaria Municipal de Educação – Equipamento e Material Permanente; 02.003.12.361.0007.1006-449052-86 – Aquisição de Móveis, Veículos e Equipamentos para o Ensino Fundamental – Equipamento e Material Permanente; 02.003.12.365.0007.1009-449052-102 – Aquisição de Móveis, Veículos e Equipamentos para o Ensino Infantil – Equipamento e Material Permanente; 02.004.10.122.0008.1017-449052-118 – Aquisição de Móveis, Veículos e Equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde – Equipamento e Material Permanente; 02.004.10.301.0008.2132-449052-177 – Manutenção do CAPS, Centro de Atenção Psicossocial – Equipamento e Material Permanente; 02.004.10.304.0008.1021-449052-202 – Aquisição de Móveis e Equipamentos para a Vigilância Sanitária – Equipamento e Material Permanente; 02.004.10.305.0008.1054-449052-211 – Aquisição de Móveis, Veículos e Equipamentos da Vigilância Epidemiológica – Equipamento e Material Permanente; 02.005.04.122.0003.1015-449052-221 – Aquisição de Móveis,

Veículos e Equipamentos para a Secretaria de Obras – Equipamento e Material Permanente; 02.006.08.244.0003.1054-449052-283 – Aquisição de Móveis, Veículos e Equipamentos para Serviço da Assistência Social – Equipamento e Material Permanente; 02.007.04.122.0010.1043-449052-294 – Aquisição de Móveis, Veículos e Equipamentos para a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – Equipamento e Material Permanente; 02.008.04.122.0012.1046-449052-350 – Aquisição de Móveis, Veículos e Equipamentos para a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – Equipamento e Material Permanente e 02.004.10.301.0008.2131-449052-770 – Manutenção do NASF – Equipamento e Material Permanente

São Francisco do Glória, 08 de fevereiro de 2017.

ROSELI TEIXEIRA ALVES SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Roseli Teixeira Alves
Código Identificador:4900F0D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido da ata de registro de preço referente ao Processo de Licitação nº. 015/2017/Pregão presencial nº. 008/2017/Registro de preço nº 007/2017: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **MULTINFO INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 12.388.728/0001-11, com sede na Rua Fioravante Padula, nº 282, Bairro Centro, na cidade de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de prateleiras, armários e arquivos de aço, e cadeiras destinados para atendimento das Secretarias Municipais de São Francisco do Glória. VALOR: R\$ 2.365,00 (Dois mil e trezentos e sessenta e cinco reais). DOTAÇÃO: 02.001.04.122.0003.1001-449052-17 – Aquisição de Móveis, Veículos e Equipamentos para o Gabinete do Prefeito – Equipamento e Material Permanente; 02.002.04.122.0003.1002-449052-34 – Aquisição de Móveis, Veículos e Equipamentos para a Secretaria Municipal de Administração – Equipamento e Material Permanente; 02.003.12.122.0007.1073-449052-75 – Aquisição de Móveis, Veículos e Equipamentos para a Secretaria Municipal de Educação – Equipamento e Material Permanente; 02.003.12.361.0007.1006-449052-86 – Aquisição de Móveis, Veículos e Equipamentos para o Ensino Fundamental – Equipamento e Material Permanente; 02.003.12.365.0007.1009-449052-102 – Aquisição de Móveis, Veículos e Equipamentos para o Ensino Infantil – Equipamento e Material Permanente; 02.004.10.122.0008.1017-449052-118 – Aquisição de Móveis, Veículos e Equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde – Equipamento e Material Permanente; 02.004.10.301.0008.2132-449052-177 – Manutenção do CAPS, Centro de Atenção Psicossocial – Equipamento e Material Permanente; 02.004.10.304.0008.1021-449052-202 – Aquisição de Móveis e Equipamentos para a Vigilância Sanitária – Equipamento e Material Permanente; 02.004.10.305.0008.1054-449052-211 – Aquisição de Móveis, Veículos e Equipamentos da Vigilância Epidemiológica – Equipamento e Material Permanente; 02.005.04.122.0003.1015-449052-221 – Aquisição de Móveis, Veículos e Equipamentos para a Secretaria de Obras – Equipamento e Material Permanente;

02.006.08.244.0003.1054-449052-283 – Aquisição de Móveis, Veículos e Equipamentos para Serviço da Assistência Social – Equipamento e Material Permanente;
 02.007.04.122.0010.1043-449052-294 – Aquisição de Móveis, Veículos e Equipamentos para a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – Equipamento e Material Permanente;
 02.008.04.122.0012.1046-449052-350 – Aquisição de Móveis, Veículos e Equipamentos para a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – Equipamento e Material Permanente e
 02.004.10.301.0008.2131-449052-770 – Manutenção do NASF – Equipamento e Material Permanente.

São Francisco do Glória, 08 de fevereiro de 2.017.

ROSELI TEIXEIRA ALVES SILVA
 Presidente da CPL

Publicado por:
 Roseli Teixeira Alves
Código Identificador:8C52FE2E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO
 ADMINISTRATIVO**

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido da ata de registro de preço referente ao Processo de Licitação nº. 015/2017/Pregão presencial nº. 008/2017/Registro de preço nº 007/2017: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **RODRIGO MARTINS FONSECA 070.318.196.36**, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 20.890.080/0001-05, com sede na Rua Coronel Adolfo de Carvalho, nº 28, Bairro Alvorada, na cidade de Carangola, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de prateleiras, armários e arquivos de aço, e cadeiras destinados para atendimento das Secretarias Municipais de São Francisco do Glória. VALOR: R\$ 1.675,00 (Um mil e seiscentos e setenta e cinco reais). DOTAÇÃO: 02.001.04.122.0003.1001-449052-17 – Aquisição de Móveis, Veículos e Equipamentos para o Gabinete do Prefeito – Equipamento e Material Permanente; 02.002.04.122.0003.1002-449052-34 – Aquisição de Móveis, Veículos e Equipamentos para a Secretaria Municipal de Administração – Equipamento e Material Permanente; 02.003.12.122.0007.1073-449052-75 – Aquisição de Móveis, Veículos e Equipamentos para a Secretaria Municipal de Educação – Equipamento e Material Permanente; 02.003.12.361.0007.1006-449052-86 – Aquisição de Móveis, Veículos e Equipamentos para o Ensino Fundamental – Equipamento e Material Permanente; 02.003.12.365.0007.1009-449052-102 – Aquisição de Móveis, Veículos e Equipamentos para o Ensino Infantil – Equipamento e Material Permanente; 02.004.10.122.0008.1017-449052-118 – Aquisição de Móveis, Veículos e Equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde – Equipamento e Material Permanente; 02.004.10.301.0008.2132-449052-177 – Manutenção do CAPS, Centro de Atenção Psicossocial – Equipamento e Material Permanente; 02.004.10.304.0008.1021-449052-202 – Aquisição de Móveis e Equipamentos para a Vigilância Sanitária – Equipamento e Material Permanente; 02.004.10.305.0008.1054-449052-211 – Aquisição de Móveis, Veículos e Equipamentos da Vigilância Epidemiológica – Equipamento e Material Permanente; 02.005.04.122.0003.1015-449052-221 – Aquisição de Móveis, Veículos e Equipamentos para a Secretaria de Obras – Equipamento e Material Permanente; 02.006.08.244.0003.1054-449052-283 – Aquisição de Móveis, Veículos e Equipamentos para Serviço da Assistência Social – Equipamento e Material Permanente; 02.007.04.122.0010.1043-449052-294 – Aquisição de Móveis, Veículos e Equipamentos para a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – Equipamento e Material Permanente; 02.008.04.122.0012.1046-449052-350 – Aquisição de Móveis,

Veículos e Equipamentos para a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – Equipamento e Material Permanente e
 02.004.10.301.0008.2131-449052-770 – Manutenção do NASF – Equipamento e Material Permanente.

São Francisco do Glória, 08 de fevereiro de 2.017.

ROSELI TEIXEIRA ALVES SILVA
 Presidente da CPL

Publicado por:
 Roseli Teixeira Alves
Código Identificador:1088AE3E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO
 ADMINISTRATIVO**

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO
 ADMINISTRATIVO**

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 018/2017/Pregão presencial nº. 011/2017: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **WEDERSON RAFAEL FRAGA - ME**, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 11.183.335/0001-09, com sede na Praça da Independência, nº. 140, Bairro centro, na cidade de Matipó, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de educação física para atuar nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Francisco do Glória. Valor: R\$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais). DOTAÇÃO: 02.009.08.244.0015.2086.339039-402 – Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

São Francisco do Glória, 10 de fevereiro de 2.017.

ROSELI TEIXEIRA ALVES SILVA
 Presidente da CPL

Publicado por:
 Roseli Teixeira Alves
Código Identificador:96970301

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO
 ADMINISTRATIVO**

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO
 ADMINISTRATIVO**

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido da ata de registro de preço referente ao Processo de Licitação nº. 017/2017/Pregão presencial nº. 010/2017/Registro de preço nº 009/2017: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **RODRIGO PEDROSA RORIZ 03511108608**, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 17.422.560/0001-37, com sede na Rua da Aparecida, nº. 331, Bairro centro, nesta cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção de serviços elétricos no geral, incluindo manutenções, instalações e reparos nas partes elétricas dos diversos imóveis pertencentes ao município de São Francisco do Glória. VALOR: R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

DOTAÇÃO: 02.005.04.122.0003.2023.339039-227- Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

São Francisco do Glória, 10 de fevereiro de 2.017.

ROSELI TEIXEIRA ALVES SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Roseli Teixeira Alves

Código Identificador:7B94DOCA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO**

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido da ata de registro de preço referente ao Processo de Licitação nº. 014/2017/Pregão presencial nº. 007/2017/Registro de preço nº 006/2017: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **ANTÔNIA MARIA PEDROSA COSTA - EPP**, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 02.025.592/0001-21, com sede na Rua Coronel Brandão, nº 10, Bairro Centro, nesta cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de cesta básica em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Francisco do Glória. VALOR: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais). DOTAÇÃO: 02.009.08.144.0015.2053.339032-391- Concessão de cesta básica Família Baixa renda – Material bem ou serviço para distribuição gratuita-Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.

São Francisco do Glória, 08 de fevereiro de 2.017.

ROSELI TEIXEIRA ALVES SILVA

Presidente Da CPL

Publicado por:

Roseli Teixeira Alves

Código Identificador:796FF555

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Argirita, no uso de suas atribuições legais, em especial o contido na Lei Federal 8.666/93, torna publico a publicação do extrato resumido referente ao Contrato Administrativo Nº 01201/2017 do Processo de Licitação nº 012/2017/Inexigibilidade nº 001/2017: OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica na área de Direito Administrativo, Constitucional e Tributário. Contratante - **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Virgílio Pedrosa, nº 05, Bairro centro, nesta cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **LUIZ AMORIM @ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua Professor Manoel do Carmo, nº. 74, Sala 201, Bairro Centro, na cidade de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 10.582.969/0001-71, representada pelo sócio, Luiz Gonzaga Amorim, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº MG-430732, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 179.034.326-72, OABMG 41.717. Valor: 120.000,00 (Cento e vinte mil reais). Dotação Orçamentária: 02.002.03.092.0003.2014.339035-33- Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica- serviços de consultoria.

São Francisco do Glória, 07 de fevereiro de 2.017.

ROSELI TEIXEIRA ALVES SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Roseli Teixeira Alves

Código Identificador:4641E5D3

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL 062/2017**

“Nomeia a servidora para o cargo que menciona e contém outras providências”.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal c/c Lei Municipal nº 890/2006 e nos termos da Lei Municipal nº 891/2006;

Artigo 1º- Fica nomeada a senhora **MICHELLE DOS SANTOS REZENDE**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 095.008.286-42, para exercer o cargo em comissão de COORDENADORA II, do Município de São Francisco do Glória/MG, a partir de 06 de fevereiro de 2017, percebendo os vencimentos e vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Glória/MG, 01 de fevereiro de 2017.

WALACE FERREIRA PEDROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Paiva de Oliveira

Código Identificador:1C017B35

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL 063/2017**

PORTARIA Nº. 063/2017

“Investe como membros da Comissão de Processo Seletivo os servidores que menciona e contém outras providências”.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória, WALACE FERREIRA PEDROSA, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam investidos na forma de que trata os servidores que abaixo são nomeados, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão de Processo Seletivo no ano de 2017:

I – JOSÉ RENATO RORIS;

II – VALÉRIA PAIVA DE OLIVEIRA

III – DIEGO PEDROSA BARBOSA.

Artigo 2º - Fica ainda investido como suplente da Comissão Permanente de Licitação de que trata o Artigo 1º o servidor HUGO STTEFFERSON CUNHA.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, em 01 de fevereiro de 2017.

WALACE FERREIRA PEDROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Paiva de Oliveira

Código Identificador:EAFE4536

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO.
 AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2017.
 TIPO: Menor Preço. OBJETO: Contratação de serviços técnicos profissionais especializados de Psicólogo, devidamente inscrito no Conselho Regional de Psicologia – CRP para atendimento junto aos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. DATA: 02/03/2017, às 09:00 horas. INFORMAÇÕES: Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: riopreto.licita1@gmail.com

Publicado por:
 Robson Fonsêca
Código Identificador:82949248

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO.
 AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2017.
 TIPO: Menor Preço. OBJETO: Contratação de profissional para prestação de serviços técnicos especializados pertinentes ao profissional biomédico para suporte a Secretaria Municipal de Saúde. DATA: 02/03/2017, às 13:00 horas. INFORMAÇÕES: Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: riopreto.licita1@gmail.com

Publicado por:
 Robson Fonsêca
Código Identificador:C311E1D4

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE SÃO GOTARDO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 DECRETO Nº 066, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017**

DECRETO Nº 066, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

Regulamenta a utilização do sistema de registro de preços disciplinado no art. 15 da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para a adesão do município às aquisições e contratações realizadas pelo Estado de Minas Gerais para a execução de ações no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO**, no uso de atribuição que lhe é conferida por lei e tendo em vista o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no decreto municipal nº 305/2013 de 01 de agosto de 2013, na Portaria Ministerial nº 1.555, de 30 de julho de 2013, e na Deliberação Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Minas Gerais – CIB-SUS/MG nº 2.416, de 27 de novembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece normas para a adesão do município às aquisições e contratações realizadas pelo Estado de Minas Gerais por sistema de registro de preços para a execução de ações no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 2º Na hipótese de adesão do município às aquisições e contratações realizadas pelo Estado de Minas Gerais por sistema de registro de preços para a execução de ações no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS serão aplicadas ao processo de compras as normas e procedimentos definidos no Decreto nº 46.311, de 16 de setembro de 2013, do Estado de Minas Gerais, e suas alterações posteriores.

Art. 3º O Município poderá utilizar recursos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, e de recursos próprios, para suas demandas por bens e serviços no âmbito das aquisições e contratações indicadas no artigo anterior.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 13 de Fevereiro de 2017.

SEIJI EDUARDO SEKITA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:1FD8EB6A

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL 014/2017 - EQUIPAMENTOS
 LAVANDERIA - SAÚDE**

torna público - Aviso de licitação: Processo Licitatório nº. PMSG/CPL/021/2017. Pregão Presencial nº. 014/2017. Tipo: Menor preço por item. Objeto: Aquisição de Equipamentos de processamento de roupas de serviços de saúde Hospital Municipal de São Gotardo. Protocolo e credenciamento até 03/03/2017 até às 08hs45min e abertura dos envelopes dia 03/03/2017 a partir das 09h00min na sala do departamento de licitação. O edital poderá ser obtido no site www.saogotardo.mg.gov.br. Esclarecimentos: (34) 3671-7127.e email: licitacaosg@gmail.com.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marília Márcia Alves
Código Identificador:4EDAB374

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
 DECRETO Nº 6.327 DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO DE
 BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E DÁ OUTRAS
 PROVIDÊNCIAS.**

DECRETO Nº 6.327

Dispõe sobre permissão de uso de bem público a título precário e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Lourenço, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art.19, §3º, combinado com art.90, incisos IX, X, XII e XVII, da Lei Orgânica Municipal; **considerando** que compete a Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Lazer a incrementação do Turismo no Município, através da realização e captação de Eventos que propiciem o entretenimento e o lazer; **considerando** a solicitação formulada através do requerimento nº. 15497 de 04/01/2017, protocolizado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização pela Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Cultura; **considerando** que cabe a Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

DECRETA:

Art.1º. Fica concedida, a título precário, à Empresa Erica dos Santos Reis, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.663.856/0001-26, situada à Via Silvestre Ferraz, nº. 910, bairro Floresta, nesta cidade, representado pela Srª. Erica dos Santos Reis, portadora do RG nº. MG-11.080.575 - SSP/MG e CPF nº. 054.021.756-59, residente à Av. Getúlio Vargas, nº 555 – Apto. 330 - bairro Centro, nesta cidade, a permissão de uso de bem público, de parte da área pertencente ao Calçadão Silvério Sanches Neto, a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Cultura.

Art.2º. O permissionário utilizará a área mencionada no artigo anterior para instalação de brinquedos infantis destinados ao entretenimento de crianças, no período de 24/02/2017 à 28/02/2017, sendo vedada à instalação de barracas para a comercialização de

alimentos, bem como a arrecadação e/ou distribuição de qualquer tipo de donativo e, ainda, a distribuição de materiais publicitários.

Art.3º. As despesas decorrentes da presente permissão, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, os alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc, correrão por conta e expensas do permissionário.

Art.4º. O permissionário deverá apresentar a Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana, a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedidos da realização do Evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores e o recolhimento, antecipado, dos valores relativos ao “Preço Público” e “ISSQN” aos cofres públicos, conforme disposto nos Decretos nº. 4.900/13 e 5.376/2014.

Parágrafo Único. O não atendimento ao estabelecido neste artigo sujeitará o cancelamento do evento, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente permissão, através de Decreto.

Continua folha 02

DECRETO Nº 6.327

Folha 02

Art.5º. O permissionário responderá por todos os atos praticados por ele, seus representantes ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, que deverá ser entregue nas condições que o encontrou, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art.6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 07 de fevereiro de 2017.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

CSCFL/RLSC/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:3B8BEDD4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.311 AUTORIZA O PARCELAMENTO DOS
DÉBITOS RELATIVOS A OUTORGA DOS SERVIÇOS DE
MOTO-TÁXI ATRAVÉS DOS EDITAIS DE CONCORRÊNCIA
PÚBLICA Nº. 001 E 002, NO ÂMBITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 2.311

Autoriza o parcelamento dos débitos relativos a outorga dos serviços de moto-táxi através dos Editais de Concorrência Pública nº. 001 e 002, no âmbito Municipal e contém outras providências.

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos IX, XII e XVII, do art.90, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** a competência da Chefe do Executivo para organizar o serviço demoto-táxi, nos termos do artigo 32, da Lei Municipal nº 3220/2015; **considerando** a ausência de previsão explícita nos Editais de Concorrência Pública nº 001 e 002 de 2016 acerca das penalidades aplicáveis ao permissionário em virtude da inadimplência no pagamento das parcelas referentes à outorga da permissão; **considerando** a expressividade do valor estabelecido quanto à referida outorga; **considerando** o alto índice de inadimplência apurado pela Gerência de Trânsito e Transporte Público

e a possibilidade de realizar composição administrativa para a resolução dos referidos casos; **considerando**, finalmente a necessidade de adotar critérios isonômicos para todos os permissionários,

RESOLVE:

Art.1º. Os valores referentes à outorga de permissão ainda não adimplidos poderão ser objeto de novo parcelamento, em até 36 (trinta e seis) parcelas, com o valor mínimo de R\$83,00 (oitenta e três reais) cada, mediante guia própria para pagamento, a ser retirada diretamente na Tesouraria Municipal, sendo a primeira com vencimento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da emissão.

Art.2º. No termo de parcelamento deverá constar a advertência ao permissionário quanto à aplicação das penalidades em caso de inadimplência, em especial:

§1º. A falta de pagamento de 03 (três) parcelas consecutivas ou variadas acarretará na suspensão, por prazo indeterminado, até a devida quitação dos débitos.

§2º. A inadimplência no pagamento de 06 (seis) parcelas consecutivas ou variadas, implicará na imediata cassação da outorga;

§3º. Havendo a cassação da outorga, os débitos apurados serão lançados na Inscrição de Autônomo do permissionário, para fins de cobrança do Poder Executivo Municipal.

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 07 de fevereiro de 2017.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

CSCFL/AMCA/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:3FA51084

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 6.339 DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO DE
BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO**

DECRETO Nº 6.339

Dispõe sobre permissão de uso de bem público a título precário e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Lourenço, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art.19, §3º, combinado com art.90, incisos IX, X, XII e XVII, da Lei Orgânica Municipal; **considerando** que cabe a Chefe do Poder Executivo incentivar a educação e possibilitar o crescimento intelectual ofertando cursos para a população de São Lourenço e cidades adjacentes; **considerando** a solicitação formulada através do requerimento nº. 16222 de 02/02/2017, protocolizado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, solicitando o empréstimo de sala de aula, no período noturno, para ministrar curso de conteúdo cultural; **considerando** que cabe a Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

DECRETA:

Art.1º. Fica concedida, a título precário, à Empresa AGEAC – Associação Geofilosófica de Estudos Antropológicos e Culturais, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.611.318/0001-34, situada à Rua Álvares Maciel, 81, bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, representado pelo Sr. Antônio Carlos Bittencourt Pereira, portador do RG nº. M–

4.197.751 – SSP/MG e CPF nº. 895.299.606-20, residente à Av. Dom Pedro II, 1.085 – Centro – São Lourenço/MG, a permissão de uso de bem público de 01 (uma) sala de aula pertencente à Escola Municipal Dona Ida Mascarenhas Lage, a ser definida pela Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º. O permissionário utilizará a área mencionada no artigo anterior para a realização de Curso de Conteúdo Cultural para o atendimento a população de São Lourenço e cidades adjacentes, no período de 13/02/2017 a 13/07/2017, uma vez por semana, no horário das 19:00min as 20:00min.

Art.3º. As despesas decorrentes da presente permissão, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, os alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, infraestrutura, etc, correrão por conta e expensas do permissionário.

Art.4º. O permissionário deverá apresentar a Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana, a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedidos da realização do Evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores e o recolhimento, antecipado, dos valores relativos ao “Preço Público” e “ISSQN” aos cofres públicos, conforme disposto nos Decretos nº. 4.900/13 e 5.376/2014.

Parágrafo Único. O não atendimento ao estabelecido neste artigo sujeitará o cancelamento do evento, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente permissão, através de Decreto.

Continua folha 02

DECRETO Nº 6.339

Folha 02

Art.5º. O permissionário responderá por todos os atos praticados por ele, seus representantes ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, que deverá ser entregue nas condições que o encontrou, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art.6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 10 de fevereiro de 2017.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA

Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO

Secretária Municipal de Governo

CSCFL/RLSC/rlsc

Publicado por:

Vera Lucia Barbosa Sanita

Código Identificador:F90EF591

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 6.340 INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL
FISCALIZADORA E COMISSÃO ESPECIAL DE APOIO DO
CARNAVAL 2017**

DECRETO Nº 6.340

Institui Comissão Especial Fiscalizadora e Comissão Especial de Apoio do Carnaval 2017 e contém outras providências.

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII e XVII, do art.90, da Lei Orgânica Municipal (LOM); **considerando** os diversos Procedimentos Licitatórios implementados pelo Poder Executivo

Municipal para a realização das festividades carnavalescas de 2017; **considerando** que cabe a Prefeita Municipal dispor sobre a fiscalização e o fiel cumprimento das cláusulas constantes dos Editais Licitatórios implementados no Município; **considerando** a necessidade de designar membros para fiscalizar e apoiar na execução da grande demanda de serviços a serem realizados nos preparativos do Carnaval 2017, garantindo a segurança dos foliões em nossa cidade; **considerando** a necessidade de fiscalização das determinações contidas na Portaria nº001/2017 de 25/01/2017, do Exmo. Sr. Dr. Fábio Garcia Macedo Filho, Juiz de Direito da Vara Criminal e da Infância e da Juventude; **considerando**, por fim, que cabe a Chefe do executivo dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art.1º. Fica composta a Comissão Especial Fiscalizadora do Carnaval 2017 pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

1º - Edmilson da Silva Faria

Coordenador de Defesa Civil

2º - Lucas Bacha e Silva

Assistente de Gabinete

3º – Luciano Gonçalves

Eletricista

Art.2º. Fica estabelecido que a Comissão composta no Artigo 1º deste Decreto, deverá realizar a fiscalização do Carnaval 2017, garantindo o cumprimento das cláusulas constantes dos Editais Licitatórios implementados pelo Poder Executivo Municipal.

Art.3º. A Comissão Fiscalizadora do Carnaval 2017 trabalhará, em conjunto, com a Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana, com os Órgãos de Segurança Pública e demais Órgãos de Fiscalização das esferas Federal e Estadual, podendo acioná-los se preciso for, para que se faça cumprir os termos dos Editais.

Art.4º. A Comissão terá um prazo de 15 (quinze) dias, após o encerramento das festividades carnavalescas, para emissão de relatório dos trabalhos realizados, descrevendo as possíveis irregularidades apuradas, visando a tomada das providências necessárias pela Chefe do Poder Executivo Municipal.

Continua folha 02

DECRETO Nº 6.340

Folha 02

Art.5º. Fica composta a Comissão Especial de Apoio pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

1º – Emídio Francisco Ferreira

Supervisor de Setor

2º – Josélia de Lorenzo

Secretária Municipal de Governo

3º - Adriana Bassane Marcos

Operadora de Serviços Gerais

Art.6º. A Comissão Especial de Apoio deverá auxiliar em todas as atividades pertinentes a Comissão Fiscalizadora do Carnaval 2017, inclusive, participar ativamente durante a elaboração do “relatório” citado no Artigo 4º, deste Decreto.

Art.7º. A Comissão Especial Fiscalizadora e a Comissão Especial de Apoio do Carnaval 2017 deverão realizar a fiscalização e o cumprimento das determinações estabelecidas pelo Juízo de Direito da Vara Criminal e Infância e Juventude, desta Comarca, contidas na Portaria nº. 001/2017, que faz parte integrante do presente Decreto.

Art.8º. Revogadas as disposições em contrário, nomeadamente o Decreto nº. 5.838 de 29/01/2016, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 10 de fevereiro de 2017.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

CSCFL/RLSC/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:AF6CA2E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE EDITAL PREGÃO 002/2017/MATERIAL
ELÉTRICO

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão Nº 002/2017, Presencial, Processo nº 093/2017. Objeto: Contratação de pessoa jurídica, exclusivamente Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual, para fornecimento de material elétrico, com entrega imediata, destinados na manutenção da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. A abertura será dia 03 de março de 2017 às 13:00 hrs. O edital completo e as demais informações relativas à presente licitação encontram-se à disposição no site www.ssparaíso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, gerência de Compras e Licitações na Praça Inês Ferreira, nº 60, Lagoinha, nesta cidade, fone (035) 3539-7000 ou fone fax (035) 3539-7015, diariamente das 12:00 as 18:00hrs, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 14 de fevereiro de 2017.

RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Fatima Aparecida da Cruz
Código Identificador:3A209D0D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
PORTARIA

Portaria nº 007, de 31 de janeiro de 2017.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE
SERVIDORA DO CARGO EM COMISSÃO QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Geraldo Eustáquio Nardy, Presidente da Câmara Municipal de Sem Peixe – MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR a servidora Andreza Ferreira Bargas de Queiroz, brasileira, casada, portadora do RG MG 11.916.980, inscrita no CPF sob o nº 060.737.206-02, OABMG nº 99.650, residente e domiciliada à Rua Cláudio Manoel da Costa, bairro Nova Esplanada Ponte Nova – MG, do cargo de Provedor em Comissão de ASSESSORA JURÍDICA da Câmara Municipal de Sem Peixe.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria de nº 006 de 02 de janeiro de 2017 e disposições em contrário.

REGISTE-SE E
PUBLIQUE-SE.

Sem Peixe, 31 de janeiro de 2017.

GERALDO EUSTÁQUIO NARDY
Presidente

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:D36D00D9

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
006/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Pregão Presencial nº. 006/2017. Extrato da adjudicação. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de construção diversos. O objeto foi adjudicado em favor das seguintes empresas: GERALDO ACÁCIO TEIXEIRA LEMOS - ME, CNPJ 07.002.668/0001-17, no valor total estimado de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e LUZ DIVINA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME, CNPJ 05.130.831/0001-00, no valor total estimado de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).

Sem Peixe, 10 de fevereiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Pregão Presencial nº 006/2017. Extrato de Homologação. Faz tornar público que o Prefeito Municipal homologou ato de adjudicação promovido pelo Pregoeiro em favor das seguintes empresas: GERALDO ACÁCIO TEIXEIRA LEMOS - ME, CNPJ 07.002.668/0001-17, no valor total estimado de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e LUZ DIVINA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME, CNPJ 05.130.831/0001-00, no valor total estimado de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).

Sem Peixe, 13 de fevereiro de 2017.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:2D214843

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 006/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Pregão No. 006/2017. Objeto: Aquisição de material de construção diversos. Contratados: GERALDO ACÁCIO TEIXEIRA LEMOS - ME, CNPJ 07.002.668/0001-17, com sede na Rua Afonsina Repolês, nº 26, Centro, Sem Peixe/MG, pelo valor total estimado de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Sem Peixe, em 13 de fevereiro de 2017.

LUZ DIVINA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME, CNPJ 05.130.831/0001-00, com sede na Av. Antônio Carlos, nº 336, Bairro Centro, Alvinópolis/MG, pelo valor total estimado de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).

Sem Peixe, em 13 de fevereiro de 2017.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:7DB8DB6E

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO CARTA/CONVITE 001/2017

Processo de Carta/Convite Nº. 001/2017. Objeto: Contratação de serviço advocatício, que será desempenhado principalmente na Região Metropolitana de Belo Horizonte/MG: Contratado: BARBARA SOUZA DE CARVALHO, CPF: 088.621.706-70, residente e domiciliada na Rua Conselheiro Andrade Figueira, nº 71, Gutierrez, Belo Horizonte/MG, pelo valor mensal de R\$ 3.050,00 (três mil e cinqüenta reais).

Sem Peixe, 26 de janeiro de 2017.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:C77B8A51

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 43**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 43/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2017

Aviso de licitação. Prefeitura Municipal de Senador Cortes/MG. Processo de Licitação nº 43/2017, Pregão presencial nº 37/2017, cujo objeto é a Aquisição de caminhão usado. Informações pelo tel. (32)3287-1153 ou na sede da prefeitura.

Presidente da CPL.

Senador Cortes, 10 de fevereiro de 2017.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Graziela Marcia de Oliveira
Código Identificador:4D08FA21

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 81**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 81/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2017

Aviso de licitação. Prefeitura Municipal de Senador Cortes/MG. Processo de Licitação nº 81/2017, Pregão presencial nº 57/2017, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de shows, sonorização, iluminação e fornecimento de palco, camarins e outros serviços para as festividades da exposição agropecuária e concurso leiteiro no município de Senador Cortes. Informações pelo tel. (32)3287-1153 ou na sede da prefeitura.

Presidente da CPL.

Senador Cortes, 10 de fevereiro de 2017.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Graziela Marcia de Oliveira
Código Identificador:2643A61F

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 82**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 82/2017
CREDENCIAMENTO Nº 11/2017

Aviso de licitação. Prefeitura Municipal de Senador Cortes/MG. Processo de Licitação nº 82/2017, Credenciamento nº 11/2017, cujo objeto é a Credenciamento de profissionais de educação física para a execução do projeto fortalecimento da saúde. Informações pelo tel. (32)3287-1153 ou na sede da prefeitura.

Presidente da CPL.

Senador Cortes, 10 de fevereiro de 2017.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Graziela Marcia de Oliveira
Código Identificador:D558A01B

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 83**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 83/2017
DISPENSA Nº 13/2017

Aviso de licitação. Prefeitura Municipal de Senador Cortes/MG. Processo de Licitação nº 83/2017, Dispensa nº 13/2017, cujo objeto é a Prestação de serviços de avaliação de imóvel para desapropriação. Informações pelo tel. (32)3287-1153 ou na sede da prefeitura.

Presidente da CPL.

Senador Cortes, 13 de fevereiro de 2017.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Graziela Marcia de Oliveira
Código Identificador:7D4B8743

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 84**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 84/2017
DISPENSA Nº 14/2017

Aviso de licitação. Prefeitura Municipal de Senador Cortes/MG. Processo de Licitação nº 84/2017, Dispensa nº 14/2017, cujo objeto é a Aquisição de Sêmen para o atendimento ao Programa de Inseminação Artificial do município. Informações pelo tel. (32)3287-1153 ou na sede da prefeitura.

Presidente da CPL.

Senador Cortes, 13 de fevereiro de 2017.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Graziela Marcia de Oliveira
Código Identificador:275050EC

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 85**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 85/2017
DISPENSA Nº 15/2017

Aviso de licitação. Prefeitura Municipal de Senador Cortes/MG. Processo de Licitação nº 85/2017, Dispensa nº 15/2017, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de apoio na recepção, controle e fiscalização da movimentação de pessoas nas áreas de acesso livre e restrito nas festividades do carnaval de 2017. Informações pelo tel. (32)3287-1153 ou na sede da prefeitura.

Presidente da CPL.

Senador Cortes, 13 de fevereiro de 2017.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Graziela Marcia de Oliveira
Código Identificador:2571949C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS-MG. – AVISO
– PREGÃO Nº 015/2017 – PROCESSO Nº 042/2017**

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Sr. Guilherme Rodrigues Figueiredo, torna pública a abertura de

procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo **MENOR PREÇO**, mediante o Sistema de Registro de Preços, para **Aquisição de Rações para Cachorros**. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas e no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às 09 horas do dia 06 de março de 2017, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

GUILHERME RODRIGUES FIGUEIREDO

Pregoeiro.

Publicado por:

Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:AC36349E

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS-MG. – AVISO
– PREGÃO Nº 013/2017 – PROCESSO Nº 038/2017**

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Sr. Guilherme Rodrigues Figueiredo, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo **MENOR PREÇO**, para **Aquisição de Instrumentos Musicais**. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas e no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às 15 horas do dia 06 de março de 2017, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

GUILHERME RODRIGUES FIGUEIREDO

Pregoeiro.

Publicado por:

Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:CE2A24CE

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS-MG - AVISO
DE SUSPENSÃO – PREGÃO Nº 016/2017 – PROCESSO Nº
044/2017**

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Sr. Guilherme Rodrigues Figueiredo, torna público aos interessados a **SUSPENSÃO** do Processo supracitado, cujo objeto trata da Aquisição de Equipamentos para Limpeza Urbana (Carrinho Aspirador e Aspirador Truck 200), em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras. Caso seja agendada nova data de abertura dos envelopes, a mesma será disponibilizada aos interessados.

TRÊS PONTAS (MG), 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

GUILHERME RODRIGUES FIGUEIREDO

Pregoeiro.

Publicado por:

Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:1ED14638

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
EMENDA Nº 009/2017 À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**

*ALTERA OS ARTIGOS 113 E 115, E REVOGA O
ARTIGO 114 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO
DE TUPACIGUARA – MINAS GERAIS.*

Autoria: Ver. Agostinho Vicente de Paulo, Ver. Antônio Marques, Ver. Cláudio Almeida Silva, Ver. Divino Vieira da Costa, Ver. Enir Ferreira de Lima Júnior, Ver. Fernando do Vale Borges, Ver^a Kezia Noemi Gomes, Ver. Prof. Dalmo Salviano Santana, Ver. Prof. Ivo Fonseca Pereira e Ver. Vilmar Martins

A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprova e a Mesa Diretora, promulga a seguinte **EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:**

Art. 1º O Artigo 113 da Lei Orgânica no Município de Tupaciguara passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 113. A nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança na administração pública direta e indireta no âmbito dos órgãos e poderes discriminados acima; compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola esta Lei.

Parágrafo único. A vedação de que trata o *caput* deste dispositivo não se aplica ao ocupante de cargo efetivo previamente aprovado em concurso público, desde que sejam observados os requisitos de qualificação, a complexidade inerente ao cargo e a escolaridade mínima para ocupar a função gratificada. (NR)

Art. 2º Fica revogado o artigo 114 da Lei Orgânica do Município de Tupaciguara.

~~**Art. 114.** São vedados a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de Prefeito, Vice Prefeito, Vereadores e outros membros do Poder Executivo e Legislativo do Município de Tupaciguara, devendo tal condição constar expressamente dos editais de licitação.~~

Art. 3º O Artigo 115 da Lei Orgânica no Município de Tupaciguara passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 115. O nomeado para cargo em comissão, antes da posse, declarará por escrito não ter relação familiar ou de parentesco que importe prática vedada na forma do artigo 113. (NR)

Art. 4º Esta **Emenda** à Lei orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tupaciguara/MG, 14 de fevereiro de 2017.

VER. CLÁUDIO ALMEIDA SILVA
Presidente da Câmara

VER. ENIR FERREIRA DE LIMA JÚNIOR
Vice-Presidente da Câmara

VER. VILMAR MARTINS
1º Secretário

VER. ANTÔNIO MARQUES
2º Secretário

Publicado por:
Marilda Aparecida Ramos Silva
Código Identificador:BEA90E34

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

A **PREF. MUNICIPAL DE UBAI/MG** — torna público o **Processo Licitatório nº021/2017, Pregão Presencial nº009/2017 Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de óleos**

lubrificantes, graxas e materiais de limpeza veicular, para atender à frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Ubai/MG. **Abertura da sessão: 17/02/2017 às 9h00min.** Edital disponível no site:

www.ubai.mg.gov.br ou através do e-mail licitação@ubai.mg.gov.br , e ainda na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ubai/MG, com custo de R\$20,00(vinte reais),

RITA DE CÁSSIA MENDES SANTOS.

Pregoeiro(a)

03 de fevereiro de 2017.

Publicado por:
Fernanda Rocha Botelho
Código Identificador:FCD42AC9

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

A **PREF. MUNICIPAL DE UBAI/MG** — torna público o **Processo Licitatório nº022/2017**, Pregão Presencial nº010/2017. **Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Prestação de serviços de acesso à Internet, com fornecimento e suporte técnico em Links na Prefeitura Municipal e demais prédios utilizados pelo município de Ubai/MG.** **Abertura da sessão: 17/02/2017 às 14h00min.** Edital disponível no site:

www.ubai.mg.gov.br ou através do e-mail licitação@ubai.mg.gov.br , e ainda na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ubai/MG, com custo de R\$20,00(vinte reais),

RITA DE CÁSSIA MENDES SANTOS.

Pregoeiro(a)

03 de fevereiro de 2017.

Publicado por:
Fernanda Rocha Botelho
Código Identificador:2A18A898

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

A **PREF. MUNICIPAL DE UBAI/MG** — torna público o **Processo Licitatório nº024/2017**, Pregão Presencial nº012/2017. **Objeto: Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE URNAS MORTUARIAS, COROAS E VESTUÁRIOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERARIOS**, para atender a demanda Municipal. **Abertura da sessão: 21/02/2017 às 09h00min.** Edital disponível no site:

www.ubai.mg.gov.br ou através do e-mail licitação@ubai.mg.gov.br , e ainda na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ubai/MG, com custo de R\$20,00(vinte reais),

RITA DE CÁSSIA MENDES SANTOS.

Pregoeiro(a)

03 de fevereiro de 2017.

Publicado por:
Fernanda Rocha Botelho
Código Identificador:F91D8698

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 138/2016 – CONCORRÊNCIA Nº 03/2016**

PROCESSO Nº 138/2016 – CONCORRÊNCIA Nº 03/2016. Comunicamos o arquivamento do certame, conforme solicitação da Assessoria de Imprensa Municipal.

PATRÍCIA FLÁVIA MACIEIRA

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Heidy Mara Nascimento
Código Identificador:5EE4D87B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO PP 04/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. Aviso de Prorrogação. Processo Licitatório 12/2017 – Pregão Presencial nº 04/2017. Fica prorrogada a data de abertura do processo supracitado, cujo objeto é a prestação de serviços de transporte escolar para os alunos da rede municipal e estadual de ensino deste município. A Abertura dos envelopes será dia 22/02/2017 às 09:00 horas.

ADRIANA DE FÁTIMA BRANDÃO CARDOSO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:A9FFD7B3

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**

**PREFEITURA DE NOVA UNIÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 019/2017**

TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que realizou o procedimento administrativo que resultou na **DISPENSA Nº 019/2017**, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento a requisição da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, sendo **CONTRATADA: VAREJÃO NOVA APARECIDA LTDA-ME.**, inscrito no CNPJ sob nº 19.893.288.0001-07, com sede na Rua Antonio Quintiliano, nº 16, Bairro Nova Aparecida, Nova União/MG. **Valor Total:** R\$ 3.980,94 (três mil, novecentos e oitenta reais e noventa e quatro centavos). **Prazo: 30 (trinta) dias.** Informações complementares poderão ser obtidas à Rua Presidente Kennedy, 29, Centro, pelo telefone (31) 3685 1184 ou pelo site

www.novauniaio.mg.gov.br ou e-mail
comprasmnovauniaio@hotmail.com >

Nova União, 14/02/2017 >

AILTON ANTÔNIO GUIMARÃES ROSA,
Prefeito.

Publicado por:
Kênia Cristina Aguiar
Código Identificador:A93CF035

**PREFEITURA DE NOVA UNIÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 020/2017**

TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que realizou o procedimento administrativo que resultou na **DISPENSA Nº 020/2017**, cujo objeto é prestação de serviços de criação e manutenção do site institucional do município de Nova União/MG, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, sendo **ACTCON COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 07.051.313/0001-18. **Valor Total:** R\$ 6.850,00 (seis mil, quatrocentos reais). **Prazo: 31/12/2017.** Informações complementares poderão ser obtidas à Rua Presidente Kennedy, 29, Centro, pelo telefone (31) 3685 1184 ou pelo site

www.novauniaio.mg.gov.br ou e-mail
comprasmnovauniaio@hotmail.com >

Nova União, 14/02/2017 >

AILTON ANTÔNIO GUIMARÃES ROSA,
Prefeito.

Publicado por:
Kênia Cristina Aguiar
Código Identificador:53AD6B7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE
OLIVEIRA FORTES-MG

O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, a fim de selecionar proposta objetivando futura Contratação de empresa para **prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria na elaboração, execução e fiscalização de projetos, pareceres, estudos, planejamentos e Gestão de Convênios oriundos de recursos municipais, estaduais e com a União, prestação de contas, cadastramento, gerenciamento e prestação de contas “online” de convênios no Portal dos Convênios SICONV, SIGCON, SISMOB, SIMEC-MÓDULO - OBRAS, de forma continuada, de conformidade com os termos constantes neste instrumento.**A abertura dos envelopes e a sessão de lances ocorrerão em sessão pública às 14h00min, do dia 02/03/2017, na Praça Vicente Prata Mourão, nº 63, Centro, Oliveira Fortes quando serão credenciados os representantes das empresas licitantes e recebidos os envelopes de proposta e documentação, relativos à licitação.

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:5D21D943

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE
OLIVEIRA FORTES-MG

O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL , a fim de selecionar proposta objetivando futura Contratação de empresa para Prestação de serviços de consultoria e assessoria junto à Secretaria Municipal de Educação para elaboração, implantação, acompanhamento e monitoramento dos programas relacionados ao SIMEC/FNDE. **A abertura da sessão será às 15h15min, do dia 02/02/2017, quando serão recebidos os envelopes proposta e documentação, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes, os interessados deverão solicitar o Edital pelo email-pmoflicitacao@gmail.com ou pelo telefone (32)3366-1133.**

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:A9FA8AEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 145 DE 14 DE FEVEREIRO DE
2017

LEI COMPLEMENTAR Nº 145 DE 14 DE FEVEREIRO DE
2017.

DISCIPLINA A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
DO SERVIDOR PÚBLICO ESTÁVEL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Patrocínio, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei Complementar disciplina a avaliação de desempenho do servidor estável, com fundamento no art. 41, § 1º, III, da Constituição Federal.

Art. 2º - As disposições desta Lei Complementar aplicam-se aos servidores públicos estáveis da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 3º - As normas gerais sobre processo administrativo são aplicáveis subsidiariamente aos preceitos desta Lei Complementar, observado o respectivo âmbito de validade.

CAPÍTULO II
DA ESTABILIDADE

Art. 4º - O servidor será considerado estável no serviço público municipal, somente após a prática do ato de declaração de estabilidade pela autoridade competente, cumpridas as formalidades de avaliação de desempenho do estágio probatório, com a obtenção de parecer favorável em relação à sua permanência no exercício do cargo.

CAPÍTULO III
DAS COMISSÕES

Art. 5º - As Comissões de Avaliação de Desempenho do Servidor Estável serão especialmente designadas para este fim, em número necessário ao atendimento da avaliação de todos os servidores estáveis, sendo cada Comissão formada por 03 (três) servidores públicos, obrigatoriamente 02 (dois) servidores estáveis, os quais serão escolhidos pela autoridade competente dentre os servidores públicos da Administração Pública Municipal Direta, das Autarquias, das Fundações Públicas e da Câmara Municipal, ao qual estiver vinculado o servidor avaliado.

§ 1º - As Comissões de Avaliação de Desempenho do Servidor Estável serão de caráter permanente, tendo sua vigência pelo período de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

§ 2º - Caso haja motivo justificado para substituição de qualquer um dos membros, a qualquer tempo, será à indicação a critério do setor funcional responsável.

Art. 6º - Ficam autorizadas às Autarquias, Fundações e Câmara Municipal do Município de Patrocínio, a constituição de suas próprias Comissões para a avaliação de desempenho do servidor estável.

Art. 7º - As Comissões de Avaliação de Desempenho do Servidor Estável poderão se reportar a qualquer órgão dentro da Administração Direta, Indireta e Fundacional, para colheita de documentações que se fizerem necessárias à avaliação do servidor.

Art. 8º - As Comissões de Avaliação de Desempenho do Servidor Estável poderão adotar e/ou adaptar termos e atos que melhor auxiliem na avaliação do servidor.

Art. 9º - Compete às Comissões de Avaliação de Desempenho do Servidor Estável:

I – acompanhamento do desempenho do servidor estável desde o momento da concessão de estabilidade por ato oficial;

II – reunir-se, sempre que necessário, para discussões, orientações, planejamentos e distribuições de trabalhos e entrevistas, bem como avaliações de históricos funcionais;

III - orientar chefias sobre todo o processo de avaliação, por meio de questionários e/ou outros pareceres e informações;

IV – avaliar os questionários, apontando e questionando contradições surgidas;

V - intervir em qualquer fase das avaliações periódicas, sempre que ocorrer divergências avaliatórias, justificado com documentos que as comprovem;

VI - solicitar perícias médicas ao Departamento responsável, sempre que considerarem necessárias ao bom termo do processo de avaliação, podendo levar em consideração a apresentação excessiva de atestados e licenças médicas por parte do servidor;

VII – analisar e julgar os recursos recebidos, podendo requisitar quaisquer peças, documentos ou processos e entrevistar o servidor, seus colegas de trabalho, as chefias ou os servidores por ela

designados para a avaliação periódica, se assim for necessário para a melhor instrução do relatório final;

VIII - propor justificadamente ao Chefe do Executivo, com base nos relatórios e documentos constantes do processo avaliatório, bem como nas suas próprias diligências e convicções legais, a declaração de permanência ou não do servidor estável em seu cargo.

CAPÍTULO IV DA COMPETÊNCIA PROFISSIONAL DO AVALIADOR

Art. 10 – O chefe imediato deverá possuir experiência profissional mínima de 05 (cinco) anos, que o capacite para avaliar o desempenho do servidor.

Art. 11 – O não atendimento ao artigo 10, fará com que a avaliação de desempenho seja revista, anulando a avaliação anterior em sua integralidade ou de forma parcial, pelo Chefe do Executivo.

CAPÍTULO V DA ESTABILIDADE E POSSIBILIDADE DE REAVALIAÇÃO

Art. 12 – As estabilidades concedidas em desconformidade com os preceitos legais ou princípios administrativos, bem como nos casos em que as avaliações de desempenho do estágio probatório foram feitas de forma contrária a texto de Lei, poderão ser revistas a qualquer tempo.

Art. 13 – Havendo indícios de irregularidades nas estabilidades concedidas, bem ainda nas avaliações de desempenho do estágio probatório realizadas, ensejará na abertura de procedimento disciplinar, onde comprovada, anulará todos os efeitos da avaliação, já concluída e apontada pela Comissão.

Art. 14 – O procedimento disciplinar apontará anulações de procedimentos e atos avaliatórios, bem como as punições aos servidores, em casos comprovados de irregularidades administrativas.

CAPÍTULO VI DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO SERVIDOR PÚBLICO ESTÁVEL

Seção I

Dos Critérios de Julgamento e Conceitos de Avaliação

Art. 15 - O servidor público estável submeter-se-á à avaliação de desempenho, obedecidos os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, contraditório e ampla defesa. Parágrafo único. O órgão ou a entidade dará conhecimento prévio a seus servidores dos critérios, das normas e dos padrões a serem utilizados para a avaliação de desempenho de que trata esta Lei Complementar.

Art. 16 - A avaliação de desempenho de que trata esta Lei Complementar será realizada mediante a observância dos seguintes critérios de julgamento:

- I** – Assiduidade;
- II** - Pontualidade;
- III** - Eficiência;
- IV** - Disciplina;
- V** - Subordinação;
- VI** - Dedicção ao serviço;
- VII** - Boa conduta.

Art. 17 - Para os efeitos desta Lei, os fatores enumerados no artigo anterior, assim se definem:

- I – Assiduidade:** cumprimento diário da jornada de trabalho;
- II - Pontualidade:** cumprimento dos horários estabelecidos ou determinados;
- III – Eficiência:** desenvolvimento das atividades do cargo, de forma planejada e organizada, dentro dos padrões estabelecidos e desempenho com zelo, presteza e qualidade, das tarefas que lhe forem cometidas;
- IV – Disciplina:** observância de preceitos e normas legais, submissão aos regulamentos e diligência na utilização de equipamentos e materiais, visando a sua conservação e economia, uso de trajés convenientes em serviço e de uniforme, quando for o caso;

V – Subordinação: respeito à hierarquia e acatamento das requisições de tarefas ainda que não rotineiras, mas correlatas às funções do seu cargo;

VI – Dedicção ao serviço: iniciativa, proposição de soluções adequadas às questões ou dúvidas surgidas no trabalho, atualização profissional, contribuição com novas idéias tendo em vista as necessidades da unidade bem como cooperação com os colegas de trabalho, objetivando resultados conjuntos satisfatórios;

VII – Boa conduta: correto procedimento do servidor no que se refere, dentre outras hipóteses correlatas à probidade, cortesia, urbanidade, lealdade, sigilo profissional, decoro, respeito aos colegas e comportamento adequado tanto nas relações pessoais quanto nas de trabalho.

§ 1º Os critérios de julgamento poderão ser adaptados, em conformidade com as peculiaridades das funções do cargo exercido pelo servidor e com as atribuições do órgão ou da entidade a que esteja vinculado.

§ 2º Os procedimentos e atos da avaliação de desempenho serão previstas em Decreto específico.

§ 3º - Serão levadas em consideração, ainda, na avaliação do servidor estável, os deveres e as proibições contidas nos artigos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Patrocínio, suas Autarquias, Fundações e Câmara Municipal.

§ 4º Receberá o conceito de desempenho insatisfatório o servidor estável cuja avaliação conclusiva, considerados todos os critérios de julgamento, sejam inferior a 70% (setenta por cento) da pontuação máxima admitida.

Art. 18 - A contar do primeiro dia da publicação desta Lei Complementar, o desempenho do servidor estável será objeto de avaliações periódicas, cuja conclusão se dará anualmente, observado o seguinte cronograma:

- I** - Primeira avaliação: até o último dia do quarto mês de exercício;
- II** - Segunda avaliação: até o último dia do oitavo mês de exercício;
- III** - Terceira avaliação: até o último dia do décimo segundo mês de exercício.

§ 1º - Concluída cada avaliação periódica, bem como homologada a avaliação conclusiva, a Comissão dará ciência ao servidor estável.

§ 2º - Ultimada a terceira avaliação periódica, o processo avaliatório será finalizado e deverá ser encaminhado parecer da Comissão de Avaliação ao Prefeito, no caso de servidores da Prefeitura Municipal de Patrocínio, ao Superintendente, no caso das Autarquias Municipais e Fundações Públicas e ao Presidente da Câmara Municipal, no caso dos servidores da Câmara Municipal de Patrocínio, sendo que cada qual decidirá, através da homologação, a permanência do servidor público estável no cargo ou não.

§ 3º - Após ciência da homologação do resultado da avaliação, será garantido ao servidor estável o direito a ampla defesa, devendo o mesmo, caso considere necessário, apresentar recurso no prazo de 15 dias.

§ 4º - O direito de vista dos autos pertence tão somente ao próprio servidor estável, a qualquer tempo.

§ 5º - O servidor que necessitar de cópias constantes do processo avaliatório, deverá requerer e retirá-las nos prazos previstos, junto à Comissão de Avaliação de Desempenho do Servidor Estável.

Seção II Do Processo de Avaliação

Art. 19 - A avaliação será homologada pela autoridade imediatamente superior, constantes do artigo 18, §2º, dando-se ciência ao interessado.

§ 1º O conceito da avaliação anual será motivado exclusivamente com base na aferição dos critérios previstos nesta Lei Complementar, sendo obrigatória a indicação dos fatos, das circunstâncias e dos demais elementos de convicção no termo final de avaliação, inclusive o relatório relativo ao colhimento de provas testemunhais e documentais, quando for o caso.

§ 2º É assegurado ao servidor o direito de acompanhar todos os atos de instrução do processo que tenha por objeto a avaliação de seu desempenho.

§ 3º O servidor será notificado do conceito periódico que lhe for atribuído, podendo requerer reconsideração para a autoridade que homologou a avaliação no prazo máximo de dez dias, cujo pedido será decidido em igual prazo.

Art. 20 - Os conceitos anuais atribuídos ao servidor, os instrumentos de avaliação e os respectivos resultados, a indicação dos elementos de convicção e prova dos fatos narrados na avaliação, os recursos interpostos, bem como as metodologias e os critérios utilizados na avaliação, serão arquivados em pasta ou base de dados individual, permitida a consulta pelo servidor a qualquer tempo.

Seção III

Do Treinamento Técnico do Servidor com Desempenho Insatisfatório ou Regular

Art. 21 - O termo de avaliação periódica, quando concluir pelo desempenho insatisfatório ou regular do servidor, indicará as medidas de correção necessárias, em especial as destinadas a promover uma possível capacitação ou treinamento.

Art. 22 - O termo de avaliação obrigatoriamente relatará as deficiências identificadas no desempenho do servidor, considerados os critérios de julgamento previstos nesta Lei Complementar.

Art. 23 - O encaminhamento do servidor público estável a uma possível capacitação ou treinamento ficará condicionada às disposições legais e financeiras da Administração ao qual o servidor esteja vinculado.

CAPÍTULO VII

DA PERDA DE CARGO POR INSUFICIÊNCIA DE DESEMPENHO

Seção I

Do Processo de Desligamento

Art. 24 - Será considerado insuficiente o servidor estável que receber, na avaliação conclusiva, nota inferior a 70 (setenta) por cento, sendo que sua demissão somente ocorrerá após abertura do devido processo administrativo disciplinar, nos moldes do Capítulo VII desta Lei.

Art. 25 - Confirmada a insuficiência de desempenho, o servidor avaliado poderá encaminhar recurso à autoridade máxima à qual estiver vinculado, conforme disposto no artigo 18, §2º, §3º desta Lei, para decisão irrecorrível, no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 26 - É indelegável a decisão dos recursos administrativos previstos nesta Lei Complementar.

Art. 27 - Ultimada a decisão em sede de recurso administrativo, previsto nesta Lei Complementar, será instaurado Processo Administrativo Disciplinar.

Seção II

Da Publicação da Decisão Final da Avaliação de Desempenho

Art. 28 - Concluída a avaliação de desempenho pela insuficiência do servidor, o ato de desligamento será encaminhado a abertura do devido processo legal, de forma resumida, com menção do nome, cargo, número da matrícula e lotação do servidor.

CAPÍTULO VIII

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Art. 29 - A demissão do servidor público estável por insuficiência de desempenho, somente ocorrerá após decisão irrecorrível do recurso apresentado após ciência do servidor avaliado acerca da homologação da avaliação conclusiva e instauração de processo administrativo disciplinar sumário, em que lhe seja assegurado o direito a ampla defesa e contraditório.

CAPÍTULO IX

DA CONTAGEM DOS PRAZOS

Art. 30 - Os prazos previstos nesta Lei Complementar começam a correr a partir da data da cientificação ou publicação oficial, excluindo-se da contagem o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

§ 1º Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou se este for encerrado antes da hora normal.

§ 2º Os prazos previstos nesta Lei Complementar contam-se em dias corridos.

Art. 31 - Salvo motivo de força maior devidamente comprovado, os prazos processuais previstos nesta Lei Complementar não serão prorrogados.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32 - A Comissão de Avaliação de Desempenho do Servidor Estável diante de títulos ou experiências profissionais, relatos através dos questionários ou documentos enviados por autoridade competente, bem como análise do histórico funcional do servidor avaliado, poderá remanejá-lo, em atendimento a melhoria na prestação do serviço público.

Art. 33 - O servidor público quando convocado, deverá comparecer perante a Comissão de Avaliação de Desempenho do Servidor Estável, sob pena de ser responsabilizado administrativamente.

Art. 34 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG., 14 de fevereiro de 2017.

DEIRÓ MOREIRA MARRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Magalhães Borges

Código Identificador:34E50193

PROCURADORIA MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 146 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

LEI COMPLEMENTAR Nº 146 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

ALTERA O INCISO IV, § 1º, INCISO I, § 5º DO ARTIGO 33 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 53 DE 30 DE JUNHO DE 2009 QUE “DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE PATROCÍNIO”, ALTERA DENOMINAÇÃO DO ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR 53/2009 – QUADRO QUANTITATIVO GERAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, ALTERA A CLASSE DE CARGO, OBJETIVO E NATUREZA DO CARGO E REQUISITO MÍNIMO DE ESCOLARIDADE DO ANEXO VI DA LEI COMPLEMENTAR 61/2009 – ESPECIFICAÇÕES DAS CLASSES DE CARGOS.

O povo do Município de Patrocínio, por seus representantes, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam alterados os incisos IV, § 1º, I, § 5º do artigo 33 da Lei Complementar nº. 53 de 30 de junho de 2009, que dispõe sobre a organização administrativa do Executivo Municipal de Patrocínio, passando a vigorar com o as seguintes alterações:

Art. 33 - a Estrutura orgânica do Executivo Municipal de Patrocínio compreende:

§ 1º - Os Órgãos de Assistência e de Assessoramento Direto e Imediato ao Prefeito compreendem:

IV - Corregedoria e Ouvidoria Municipal;

§ 5º - Para proceder a nomeação do ocupante do cargo de Corregedor e Ouvidor Municipal, serão observados os seguintes critérios:

I - o nome indicado pelo Prefeito, acompanhado pelo respectivo currículo, será recebido por Comissão própria de vereadores, a qual

realizará reunião especial para submeter à sabatina o indicado ao cargo de Corregedor e Ouvidor Municipal;

Art. 2º - Fica alterado o Anexo II da Lei Complementar 53/2009 – Quadro Quantitativo Geral de Cargos de Provisão em Comissão, passando a vigorar com as seguintes alterações:

**ANEXO II - LEI COMPLEMENTAR 53/2009
QUADRO QUANTITATIVO GERAL DE CARGOS DE
PROVIMENTO EM COMISSÃO**

DENOMINAÇÃO	NÍVEL	Nº DE CARGOS
CORREGEDOR E OUVIDOR MUNICIPAL	V	01

Art. 3º - Altera a Classe de Cargo, Objetivo e Natureza do Cargo e Requisito Mínimo de Escolaridade do Anexo VI da Lei Complementar no 61/2009 – Especificações das Classe de Cargos.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG., 14 de fevereiro de 2017.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:82B44050

**PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 147 DE 14 DE FEVEREIRO DE
2017**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 147 DE 14 DE FEVEREIRO DE
2017.**

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 40 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2006, QUE DISPÕE SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E AS NORMAS GERAIS DE DIREITO TRIBUTÁRIO APLICÁVEIS AO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Patrocínio-MG por seus representantes aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica acrescido à Lei Complementar nº 40/2006, o art. 108A com os §§ 1º e 2º, com as seguintes redações:

“Art. 108-A – Fica atribuído como substituto tributário, responsável pelo crédito tributário, a terceira pessoa, vinculada ao fato gerador da respectiva obrigação, respondendo pelo cumprimento total do crédito tributário relativo à retenção do ISSQN, inclusive no que se refere a multa e aos acréscimos legais.

§ 1º- A obrigatoriedade da retenção do ISSQN a que se refere o “caput” deste artigo, só se aplica quando os serviços prestados forem executados neste Município.

§ 2º - A atribuição de substituto tributário nos termos do “caput” será regulamentada através de decreto do Poder Executivo Municipal;”

Art. 2º - O art. 347 da Lei Complementar 40/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 347 - O parcelamento poderá ser concedido, a critério da autoridade competente, em até 12 (doze) parcelas mensais, atualizadas segundo o índice oficial do governo federal ou outro índice que venha a substituí-lo.”

Art. 3º - Esta lei complementar entra em vigor a partir de sua publicação.

Patrocínio-MG., 14 de fevereiro de 2017.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:643243EF

**PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 148 DE 14 DE FEVEREIRO DE
2017**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 148 DE 14 DE FEVEREIRO DE
2017.**

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 61, DE 1º DE OUTUBRO DE 2009, QUE INSTITUI O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO – DAEPA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS – IPSEM DOS QUADROS SETORIAIS DA ADMINISTRAÇÃO E DA SAÚDE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO.

O povo do Município de Patrocínio, por seus representantes, APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Os anexos I e II, da Lei Complementar nº 61, de 1º de outubro de 2009, alterados pelas Leis Complementares nº 66/2009, 96/2011, 98/2011, 108/2012 e 120/2014, passam a vigorar com as alterações dos anexos I, II da presente lei.

Art. 2º - Fica acrescido ao anexo V, da Lei Complementar nº 61 de 1º de outubro de 2009, alterados pelas Leis Complementares nº 66/2009, 96/2011, 98/2011, 108/2012 e 120/2014, o seguinte anexo:

ANEXO V

TABELA DE SÉRIES DE CLASSES

SÉRIE	CLASSE DE CARGO	QUADRO SETORIAL	NÍVEL
...
I	Engenheiro Florestal	Q. S. da	XV
		Administração	
II	Engenheiro Florestal	Q. S. da	XVI
		Administração	
III	Engenheiro Florestal	Q. S. da	XVII
		Administração	
I	Fiscal Ambiental	Q. S. da	X
		Administração	
II	Fiscal Ambiental	Q. S. da	XI
		Administração	
III	Fiscal Ambiental	Q. S. da	XII
		Administração	
...

Art. 3º - Fica acrescido ao anexo VI da Lei Complementar nº 61 de 1º de outubro de 2009, alterados pelas Leis Complementares nº 66/2009, 96/2011, 98/2011, 108/2012 e 120/2014, o anexo IV da presente lei.

Art. 4º - Ficam revogadas as Leis Complementares nº 66/2009, 96/2011, 98/2011, 108/2012 e 120/2014.

Art. 5º - As despesas decorrentes com a execução das disposições constantes desta Lei correrão pela rubrica orçamentária própria.

Art. 6º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG., 14 de fevereiro de 2017.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:808529A7

**PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 149 DE 14 DE FEVEREIRO DE
2017**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 149 DE 14 DE FEVEREIRO DE
2017.**

altera os artigos 212 , *caput* e inciso I, e 213 *caput*, bem como acrescenta o § 3º ao artigo 213, todos da Lei Complementar 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Patrocínio, suas Autarquias, Fundações e Câmara Municipal.

A Câmara Municipal de Patrocínio-MG por seus representantes aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art.1º- Esta Lei altera os artigos 212, *caput* e inciso I, e 213 *caput*, bem como acrescenta o § 3º ao artigo 213, todos da Lei Complementar 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Patrocínio, suas Autarquias, Fundações e Câmara Municipal.

Art. 2º - O artigo 212 *caput* e inciso I pertencentes ao CAPÍTULO IV – DO PROCEDIMENTO SUMÁRIO, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art.212– O processo administrativo sumário deverá ter sua Comissão composta por 03 (três) servidores públicos, designados pelo chefe do Poder Executivo, sendo que, pelo menos 02 (dois) deles deverão, obrigatoriamente, ser estáveis, devendo obedecer as seguintes fases:

I –Instauração, com publicação do ato que constituir a comissão e indicação da autoria e materialidade da transgressão, objeto da apuração;”

Art. 3º - Fica alterado o *caput* e acrescenta-se o § 3º ao artigo 213, pertencentes ao CAPÍTULO V – DO PROCESSO DISCIPLINAR – SEÇÃO I – Das Disposições Gerais, passando o referido dispositivo a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 213 – O processo administrativo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor por infração grave, com comprovação dos fatos e indicação de autoria, praticada no exercício de suas funções e/ou atribuições do cargo em que se encontre investido.

(...)

§ 3º- O processo administrativo disciplinar será conduzido por Comissão Processante, de caráter permanente ou especial, composta por 03 (três) servidores públicos, sendo que, pelo menos 02 (dois) deles devem, obrigatoriamente, serem estáveis e designados pelo Chefe do Executivo, que indicará entre eles, o seu presidente.”

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG., 14 de fevereiro de 2017.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:5848D020

**PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 4.878 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017**

LEI Nº 4.878 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre requisições de Pequeno Valor do Município de PATROCÍNIO e dá outras providências.

O povo do Município de Patrocínio, por seus representantes, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Para efeito do disposto no § 3º do art. 100 da Constituição da República e no art. 87 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 37, de 12 de junho de 2002, serão considerados de pequeno valor, no Município de Patrocínio, os débitos ou as obrigações consignados em precatório judiciário que tenham valor igual ao teto máximo do INSS, atualmente no valor de **R\$ 5.531,31 (cinco mil quinhentos e trinta e um reais e trinta e um centavos)**, previsto nos termos de Portaria Interministerial MTPS/MF nº 08 de 13/01/17, devendo o valor ser atualizado anualmente nos termos das portarias subsequentes.

Parágrafo único – Se o valor da execução contra a Fazenda Pública Municipal ultrapassar o teto estabelecido no *caput*, o pagamento far-se-á, sempre, por meio do precatório, sendo facultada à parte exequente a renúncia ao crédito do valor excedente, para que possa optar pelo pagamento do saldo através da Requisição de Pequeno Valor - RPV, preservada neste caso a possibilidade de realização de acordo ou transação pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º- Fica a Procuradoria Geral do Município, através de ato regulamentador do Procurador Geral do Município, autorizada a formalizar acordo ou transição judicial nas ações transitadas ou não em julgado, cujo pedido inicial, para demandas pendentes de julgamento, ou condenação, para casos em que já existe decisão judicial, não ultrapassem o valor igual ao teto máximo do INSS, atualmente avençado em **R\$ 5.531,31 (cinco mil quinhentos e trinta e um reais e trinta e um centavos)**, previsto nos termos de Portaria Interministerial MTPS/MF nº 08 de 13/01/17, devendo o valor ser atualizado anualmente nos termos das portarias subsequentes.

Art. 3º - São vedados o fracionamento, a repartição ou a quebra do valor da execução, de modo que o pagamento se faça em parte através de Requisição de Pequeno Valor - RPV, e em parte, mediante expedição de precatório.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento geral do Poder Executivo Municipal, do exercício em curso e nos demais exercícios subsequentes, criadas, inexistentes e suplementadas, se necessárias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG., 14 de fevereiro de 2017.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:2AAED03F

**PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 4.879 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017**

LEI Nº 4.879 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

ESTABELECE PAUTA PARA APURAÇÃO DE VALOR VENAL PARA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS – ITBI PARA O EXERCÍCIO DE 2017 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Patrocínio, por seus representantes legais aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para efeito de apuração dos valores venais dos imóveis situados no Município de Patrocínio, nas transmissões de bens imóveis entre pessoas vivas, o fisco municipal obedecerá como limite mínimo os valores constantes das pautas anexas, que integram a presente lei, ou a veracidade das informações espontaneamente prestadas pelo contribuinte à juízo da autoridade fiscal.

Art. 2º - Fica assegurado ao contribuinte do **ITBI**, mediante documentação idônea ou vistoria, postular e obter reenquadramento de sua propriedade, para efeito de determinação de seu valor venal.

Art. 3º - Sempre que se suspeitar da veracidade das informações espontaneamente prestadas pelo contribuinte, à juízo da autoridade fiscal encarregada do lançamento e/ou avaliação, será suspensa pelo prazo de até (10) dez dias, a expedição da competente Guia de Transmissão, para proceder a necessária vistoria do imóvel.

Art. 4º - Constatada qualquer irregularidade, ao contribuinte faltoso será aplicada a multa de (20%) vinte por cento do imposto apurado.

Art. 5º - O ato de fornecimento da Guia de Transmissão pela Prefeitura Municipal é vinculado à satisfação, pelo transmitente ou seu representante legal, de todas as suas obrigações para os órgãos integrantes da administração pública municipal, derivados de tributos, rendas, serviços e tarifas.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos após 90 (noventa) dias de sua publicação.

Patrocínio-MG., 14 de fevereiro de 2017.

DEIRÓ MOREIRA MARRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:6D86D5C7

**PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 4.880 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017**

LEI Nº 4.880 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO E O DAEPA A CONCEDER REMISSÃO DE MULTAS E JUROS DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo de Patrocínio, por seus representantes legais, APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º - Os créditos de qualquer natureza da Fazenda Municipal e Autarquias Municipal, inscritos em dívida ativa, em fase de execução fiscal ajuizada, ou que tenham sido objeto de parcelamento anterior não integralmente liquidado ou cancelado por falta de pagamento, poderão ser pagos, com remissão de juros e multa moratória, observadas as condições e requisitos estabelecidos nesta lei.

§1º - A remissão incidirá, exclusivamente, no valor das multas moratórias e juros, não no débito principal e na atualização monetária, e corresponderá a 100% (cem por cento) de desconto para pagamento à vista.

§2º - O crédito tributário de que trata este artigo será atualizado até a data do deferimento da remissão.

§3º - Os benefícios previstos neste artigo não alcançam as importâncias já recolhidas.

§4º - Para fazer jus aos benefícios desta lei os contribuintes deverão formular o requerimento na Secretaria Municipal de Finanças até 90 (noventa) dias após a publicação desta lei.

Art. 2º - O pedido de remissão importa em confissão irretratável do débito e configura confissão extrajudicial, e implica expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como na assistência em relação aos já interpostos.

Art. 3º - Na hipótese de ação judicial ajuizada pelo contribuinte, a concessão do benefício de que trata esta lei fica condicionada à desistência da ação e ao pagamento das custas judiciais e dos honorários advocatícios, se for o caso.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG., 14 de fevereiro de 2017.

DEIRÓ MOREIRA MARRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:B285AB05

**PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 4.881 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017**

LEI Nº 4.881 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

ALTERA O ARTIGO 9º DA LEI Nº 4.676 DE 20 DE SETEMBRO DE 2013, QUE DISPÕE ACERCA DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO - ZONA AZUL - DE VEÍCULOS NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo de Patrocínio-MG., por seus representantes legais, APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º - O caput do art. 9º da Lei nº 4.676, de 20.09.2013 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 9º - *Cometidas quaisquer das irregularidades previstas nos itens constantes do artigo anterior, fica o Poder Executivo através dos agentes oficiais da secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes a proceder com a notificação, aplicando ao usuário infrator as seguintes multas:*

- a) 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) UFEMG's para o usuário que ultrapassar o tempo de utilização de um segundo a trinta minutos;
- b) 5,0 (cinco) UFEMG's para o usuário que ultrapassar o tempo de utilização acima de trinta minutos”.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG., 14 de fevereiro de 2017.

DEIRÓ MOREIRA MARRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:8C191258

**PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 4.882 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017**

LEI Nº 4.882 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

AUTORIZA ALIENAR IMÓVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, REVOGA A LEI Nº 4.805, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Patrocínio, por seus representantes legais aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar os imóveis, abaixo descritos:

- **Imóvel urbano** constituído do **Lote Nº 0056, Quadra 003, Setor 10**, com a **área total de 1.129,58m²**, Face B, lado ímpar, de frente para a Avenida Faria Pereira, conforme **Matrícula nº 55.603, Fls. 129, Livro nº L-2-CCF, do SRI Local**, situado no Bairro Marciano Brandão, neste Município de Patrocínio-MG, de propriedade do Município de Patrocínio, **avaliado em R\$ 1.035.000,00 (um milhão, trinta e cinco mil reais)**, conforme Laudo de avaliação nº 001/2017.

- **Imóvel urbano** constituído do **Lote Nº 0071, Quadra 003, Setor 10**, com a **área total de 468,30m²**, Face B, lado ímpar, de frente para a Rua Nhonhô Paiva, conforme **Matrícula nº 55.604, Fls. 130, Livro nº L-2-CCF, do SRI Local**, situado no Bairro Marciano Brandão, neste Município de Patrocínio-MG, de propriedade do Município de Patrocínio, **avaliado em R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais)**, conforme Laudo de avaliação nº 002/2017.

- **Imóvel urbano** constituído do **Lote Nº 0086, Quadra 003, Setor 10**, com a **área total de 468,30m²**, Face B, lado ímpar, de frente para a Rua Nhonhô Paiva, conforme **Matrícula nº 55.605, Fls. 131, Livro nº L-2-CCF, do SRI Local**, situado no Bairro Marciano Brandão,

neste Município de Patrocínio-MG, de propriedade do Município de Patrocínio, **avaliado em R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais)**, conforme Laudo de avaliação nº 003/2017.

- **Imóvel urbano** constituído do **Lote Nº 0101, Quadra 003, Setor 10**, com a **área total de 468,30m²**, Face B, lado ímpar, de frente para a Rua Nhonhô Paiva, conforme **Matrícula nº 55.606, Fls. 132, Livro nº L-2-CCF, do SRI Local**, situado no Bairro Marciano Brandão, neste Município de Patrocínio-MG, de propriedade do Município de Patrocínio, **avaliado em R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais)**, conforme Laudo de avaliação nº 004/2017.

- **Imóvel urbano** constituído do **Lote Nº 0148, Quadra 003, Setor 10**, com a **área total de 468,30m²**, Face B, lado ímpar, de frente para a Rua Nhonhô Paiva, conforme **Matrícula nº 55.607, Fls. 133, Livro nº L-2-CCF, do SRI Local**, situado no Bairro Marciano Brandão, neste Município de Patrocínio-MG, de propriedade do Município de Patrocínio, **avaliado em R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais)**, conforme Laudo de avaliação nº 005/2017.

- **Imóvel urbano** constituído do **Lote Nº 0160, Quadra 003, Setor 10**, com a **área total de 717,00m²**, Face C, lado par, de frente para a Rua Pedro Jacinto Filho, conforme **Matrícula nº 55.608, Fls. 134, Livro nº L-2-CCF, do SRI Local**, situado no Bairro Marciano Brandão, neste Município de Patrocínio-MG, de propriedade do Município de Patrocínio, **avaliado em R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais)**, conforme Laudo de avaliação nº 006/2017.

- **Imóvel urbano** constituído do **Lote Nº 0172, Quadra 003, Setor 10**, com a **área total de 718,20m²**, Face C, lado par, de frente para a Rua Pedro Jacinto Filho, conforme **Matrícula nº 55.609, Fls. 135, Livro nº L-2-CCF, do SRI Local**, situado no Bairro Marciano Brandão, neste Município de Patrocínio-MG, de propriedade do Município de Patrocínio, **avaliado em R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais)**, conforme Laudo de avaliação nº 007/2017.

- **Imóvel urbano** constituído do **Lote Nº 0184, Quadra 003, Setor 10**, com a **área total de 722,10m²**, Face C, lado par, de frente para a Rua Pedro Jacinto Filho, conforme **Matrícula nº 55.610, Fls. 136, Livro nº L-2-CCF, do SRI Local**, situado no Bairro Marciano Brandão, neste Município de Patrocínio-MG, de propriedade do Município de Patrocínio, **avaliado em R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais)**, conforme Laudo de avaliação nº 08/2017.

- **Imóvel urbano** constituído do **Lote Nº 0242, Quadra 003, Setor 10**, com a **área total de 647,85m²**, Face D, lado par, de frente para a Avenida Padre Matias, conforme **Matrícula nº 55.611, Fls. 137, Livro nº L-2-CCF, do SRI Local**, situado no Bairro Marciano Brandão, neste Município de Patrocínio-MG, de propriedade do Município de Patrocínio, **avaliado em R\$ 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil reais)**, conforme Laudo de avaliação nº 009/2017.

- **Imóvel urbano** constituído do **Lote Nº 0257, Quadra 003, Setor 10**, com a **área total de 646,88m²**, Face D, lado par, de frente para a Avenida Padre Matias, conforme **Matrícula nº 55.612, Fls. 138, Livro nº L-2-CCF, do SRI Local**, situado no Bairro Marciano Brandão, neste Município de Patrocínio-MG, de propriedade do Município de Patrocínio, **avaliado em R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais)**, conforme Laudo de avaliação nº 010/2017.

- **Imóvel urbano** constituído do **Lote Nº 0272, Quadra 003, Setor 10**, com a **área total de 646,12m²**, Face D, lado par, de frente para a Avenida Padre Matias, conforme **Matrícula nº 55.613, Fls. 139, Livro nº L-2-CCF, do SRI Local**, situado no Bairro Marciano Brandão, neste Município de Patrocínio-MG, de propriedade do Município de Patrocínio, **avaliado em R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais)**, conforme Laudo de avaliação nº 011/2017.

- **Imóvel urbano** constituído do **Lote Nº 0282, Quadra 003, Setor 10**, com a **área total de 645,24m²**, Face D, lado par, de frente para a Avenida Padre Matias, conforme **Matrícula nº 55.614, Fls. 140, Livro nº L-2-CCF, do SRI Local**, situado no Bairro Marciano Brandão, neste Município de Patrocínio-MG, de propriedade do

Município de Patrocínio, **avaliado em R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais)**, conforme Laudo de avaliação nº 012/2017.

- **Imóvel urbano** constituído do **Lote Nº 0359, Quadra 003, Setor 10**, com a **área total de 1.126,25m²**, Face A, lado ímpar, de frente para a Avenida Faria Pereira, conforme **Matrícula nº 55.615, Fls. 141, Livro nº L-2-CCF, do SRI Local**, situado no Bairro Marciano Brandão, neste Município de Patrocínio-MG, de propriedade do Município de Patrocínio, **avaliado em R\$ 1.035.000,00 (um milhão e trinta e cinco mil reais)** conforme Laudo de avaliação nº 013/2017.

- **Imóvel urbano** constituído do **Lote Nº 0374, Quadra 003, Setor 10**, com a **área total de 985,34m²**, Face A, lado ímpar, de frente para a Avenida Faria Pereira, conforme **Matrícula nº 55.616, Fls. 142, Livro nº L-2-CCF, do SRI Local**, situado no Bairro Marciano Brandão, neste Município de Patrocínio-MG, de propriedade do Município de Patrocínio, **avaliado em R\$ 855.000,00 (oitocentos e cinquenta e cinco mil reais)**, conforme Laudo de avaliação nº 014/2017.

- **Imóvel urbano** constituído do **Lote Nº 0391, Quadra 003, Setor 10**, com a **área total de 986,05m²**, Face A, lado ímpar, de frente para a Avenida Faria Pereira, conforme **Matrícula nº 55.617, Fls. 143, Livro nº L-2-CCF, do SRI Local**, situado no Bairro Marciano Brandão, neste Município de Patrocínio-MG, de propriedade do Município de Patrocínio, **avaliado em R\$ 855.000,00 (oitocentos e cinquenta e cinco mil reais)**, conforme Laudo de avaliação nº 015/2017.

- **Imóvel urbano** constituído do **Lote Nº 0420, Quadra 003, Setor 10**, com a **área total de 986,61m²**, Face A, lado ímpar, de frente para a Avenida Faria Pereira, conforme **Matrícula nº 55.618, Fls. 144, Livro nº L-2-CCF, do SRI Local**, situado no Bairro Marciano Brandão, neste Município de Patrocínio-MG, de propriedade do Município de Patrocínio, **avaliado em 855.000,00 (oitocentos e cinquenta e cinco mil reais)**, conforme Laudo de avaliação nº 016/2017.

- **Imóvel urbano** constituído do **Lote Nº 0430, Quadra 003, Setor 10**, com a **área total de 987,17m²**, Face A, lado ímpar, de frente para a Avenida Faria Pereira, conforme **Matrícula nº 55.619, Fls. 145, Livro nº L-2-CCF, do SRI Local**, situado no Bairro Marciano Brandão, neste Município de Patrocínio-MG, de propriedade do Município de Patrocínio, **avaliado em 855.000,00 (oitocentos e cinquenta e cinco mil reais)**, conforme Laudo de avaliação nº 017/2017.

Art. 2º - A alienação de que trata a presente Lei acontecerá nos precisos termos das Leis 8.666/93 e demais diplomas legais que tratam de licitação, e ainda, atendendo as seguintes condições:

I – será realizada licitação na modalidade concorrência pública, do tipo maior oferta global, nos termos da lei 8.666/93, e terá como objeto a alienação da totalidade dos imóveis descritos no art. 1º, em lote único, só podendo o licitante apresentar proposta para aquisição de todos os imóveis, em valor não inferior à soma da avaliação de cada um, o que perfaz o valor total de R\$ 8.451.000,00 (oito milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil reais).

II – em não havendo, nos termos do inciso I deste artigo, licitantes habilitados e aptos à classificação de sua proposta, fica autorizado o Município a proceder à abertura de envelopes de habilitação e propostas de processo licitatório na modalidade concorrência pública, do tipo maior oferta por item, nos termos da lei 8.666/93, e terá como objeto a alienação dos imóveis descritos no art. 1º, de forma individualizada, em valor não inferior à avaliação do respectivo imóvel.

§1º os processos licitatórios na modalidade concorrência pública, referidos nos incisos I e II deste artigo, poderão ser abertos e tramitados de forma concomitante, sendo que a data e ou horário de abertura dos envelopes do processo licitatório previsto no inciso II deverá ser posterior à data de abertura dos envelopes do processo previsto no inciso I, e só se dará a abertura dos envelopes do processo

previsto no inciso II caso não haja vencedor da licitação prevista no inciso I, sendo que, em havendo vencedor, autoriza o cancelamento do processo previsto no inciso II por perda do objeto a ser licitado.

§2º No caso da venda dos imóveis ser realizada nos termos do inc. II deste artigo, menor preço por item, fica reservado ao Município o direito de anulá-la, desde que não arrematados todos os imóveis.

§3º A receita auferida do procedimento de alienação constante desta Lei terá destinação exclusiva ao pagamento de dívida do Município com o regime de previdência próprio dos servidores públicos municipais, IPSEM, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000 que “*Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências*”.

Art. 3º - O valor da arrematação poderá ser pago nas seguintes condições:

I - 20% (vinte por cento) pago à vista e o restante em 05 (cinco) parcelas iguais e consecutivas, com acréscimo de 10% sobre o montante das parcelas vincendas, vencendo a primeira em até 15 (quinze) dias após a arrematação, e as seguintes sucessivamente.

II - pagamento à vista, no valor da arrematação.

Art. 4º - A escritura será lavrada após a quitação do valor total da arrematação, arcando os arrematantes com todas as taxas, impostos, despesas e emolumentos notariais e do Serviço do Registro de Imóveis.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando a lei 4.805 de 12 de novembro de 2015.

Patrocínio-MG., 14 de fevereiro de 2017.

DEIRÓ MOREIRA MARRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:0A1E96D1

**PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 4.883 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017**

LEI Nº 4.883 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

REVOGA A LEI Nº 4561/2012 QUE INSTITUI O SISTEMA DE TRANSPORTE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM O USO DE MOTOCICLETAS, MOTO-TÁXI E MOTO FRETE, NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO-MG, APRESENTANDO UM NOVO SISTEMADA PARA CONCESSÃO DE PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES PARA ESTES SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo de Patrocínio-MG, por seus representantes legais, APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei regulamenta o exercício das atividades dos profissionais em transporte de passageiros “**mototaxista**”, em serviço comunitário de rua “**motoboy**” e em transporte remunerado de mercadorias “**moto-frete**”, em conformidade com a Lei Federal nº 12.009, de 29 de julho de 2009 e Resolução 356, de 02 de agosto de 2010 do Contran.

§ 1º - As atividades de que trata o caput devem ser exercidas em motocicleta e/ou motoneta, conforme disposto nesta Lei.

§ 2º - São atividades específicas dos profissionais de que trata o caput deste artigo:

I - transporte de passageiros;

II - transporte de mercadorias, documentos e objetos de volumes compatíveis com a capacidade do veículo;

III - serviços.

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 2º - Para o disposto nesta Lei, considera-se:

- **Mototáxi** - serviço de transporte individual remunerado de passageiros em veículo automotor tipo motocicleta;

- **Motoboy** - serviço comunitário de rua, remunerado, para entregar e receber diversos tipos de objetos em veículo automotor tipo motocicleta;

- **Moto-frete** - modalidade de transporte remunerado de cargas ou volumes em motocicleta ou motoneta, com equipamento adequado para acondicionamento de carga compatível, nela instalado para esse fim.

Art. 3º - Somente será licenciado para o serviço de transporte público remunerado que dispõe esta Lei, os veículos apropriados às características do serviço e que satisfaçam à especificação, normas e padrões técnicos estabelecidos pelos órgãos competentes, observado:

I - veículos dotados de motores com potências de:

mínima de 125 cc;

máxima de 250 cc.

II - ter no máximo 05 (cinco) anos de vida útil e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

Parágrafo Único - Os veículos deverão ser registrados pelo órgão de trânsito do Estado, na categoria aluguel, para transporte de passageiro ou carga, em conformidade com o art. 135 do Código de Trânsito Brasileiro e legislação complementar.

SEÇÃO I

DO CADASTRAMENTO

Art. 4º - Os permissionários ou os autorizatários e os veículos que tratam esta Lei devem ser cadastrados junto aos órgãos competentes.

§ 1º - Será fornecido certificado de registro cadastral com validade de 01 (um) ano, facultada a renovação por igual período.

§ 2º - Os permissionários ou autorizatários devem manter atualizado e/ou solicitar seu cadastro junto aos órgãos competentes.

Art. 5º - Para o exercício das atividades previstas no art. 1º, é necessário:

I - ter completado 21 (vinte e um) anos;

II - possuir habilitação, por pelo menos 2 (dois) anos, na categoria “A”, conforme o artigo 147 do Código de Trânsito Brasileiro;

III - ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do Contran;

IV - Usar colete de segurança e capacete dotados de dispositivos retrorrefletivos, nos termos da regulamentação do Contran;

V - documento de Identidade - RG;

VI - estar em dia com a obrigação militar e eleitoral;

VII - atestado médico de sanidade física e mental;

VIII - comprovante de inscrição no INSS como contribuinte individual;

IX - duas fotos 3 x 4 coloridas, recentes;

X - comprovante de residência recente;

XI - Certidões Negativas Criminal e Atestado de Antecedentes Criminais, renovável a cada 05 (cinco) anos;

XII - Cédula de Identificação de Contribuinte - CIC ou documento que comprove o número do CPF - Cadastro de Pessoas Físicas.

§ 1º - O veículo deve ser cadastrado mediante:

I - Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) atualizado no Município de Patrocínio, com respectivo seguro obrigatório;

II - Laudo de Vistoria expedido pelo órgão executivo de trânsito competente;

III - Laudo de Inspeção do Veículo expedido pelo órgão competente;

IV - “MOTOTÁXI” na cor amarela topázio Y 198, “MOTOBOY” e “MOTO-FRETE” na cor preta, todos com o dístico do serviço no tanque de combustível, nas cores preta para Mototáxi e amarela topázio Y 198 para os demais;

V - placa de aluguel em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro.

§ 2º - O atestado médico de sanidade físico e mental especificado no Inciso VII do caput deste artigo deve ser apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da homologação do resultado da licitação e renovado anualmente.

§ 3º - Efetuado o cadastramento, será emitido pelo órgão competente a autorização de trânsito e o registro para o fim que se destina.

§ 4º - O registro será emitido sob a forma de crachá de uso obrigatório em serviço.

§ 5º - O Certificado de Registro de Veículo (CRV), Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) e o bilhete de seguro obrigatório (DPVAT) devem estar em nome dos permisscionários ou autorizatários.

§ 6º - Além da vistoria exigida por ocasião da renovação do licenciamento (CRLV), sujeitar-se-á o veículo a outras vistorias e inspeções semestrais por parte do órgão competente, quando lhe aprouver.

§ 7º - Todos os veículos previstos nesta Lei devem contar com aparador de linha antena corta-pipas fixado no guidon do veículo, proteção para motor e pernas (mata-cachorro), fixados em sua estrutura, nos termos da Resolução do Contran.

§ 8º - É vedada a utilização dos veículos tipo motocicleta ou motoneta autorizados para o transporte remunerado de cargas e de passageiros, para ambas as atividades.

§ 9º - O permisscionário ou o autorizatário podem instalar sistema de comunicação por rádio ou assemelhado nas motos, em conformidade com as normas do órgão competente.

SEÇÃO II DA PERMISSÃO, CONCESSÃO E CREDENCIAMENTO

Art. 6º - A exploração do transporte de que trata o art. 1º desta Lei é efetivada na forma de permissão no caso de moto-táxi e autorização nos casos de motoboy e motofrete, efetivados através de Decreto do Poder Executivo, precedida de licitação no primeiro caso e credenciamento nos demais, desde que atendidas as exigências desta Lei, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por mais 05 (cinco) anos.

§ 1º - As permissões e as autorizações dos serviços de que trata esta Lei, somente se dão à pessoa física sendo pessoal e intransferível.

§ 2º - Ao permisscionário e ao autorizatário, admite-se somente o cadastramento de 01 (um) veículo.

§ 3º - O permisscionário ou o autorizatário que deixar de executar o serviço deve informar ao órgão competente.

§ 4º - É permitida a indicação de preposto para auxiliar o prestador do serviço de transporte público remunerado que trata esta Lei.

§ 5º - A permissão é instrumento através do qual se descentraliza a prestação dos serviços públicos para particulares, mediante processo licitatório.

§ 6º - Entende-se por autorização neste ato o contrato formal pelo qual a Administração Pública confere a um particular, pessoa física, a prerrogativa de exercer procedimentos, exigências e garantias fixadas em lei, a título oneroso, remuneradas diretamente pelos interessados.

§ 7º - O cancelamento da permissão será solicitado pela parte interessada de forma expressa, procedendo o órgão competente baixa no cadastro geral.

Art. 7º - Não se admite qualquer forma de alienação que implique em cessão, empréstimo, locação ou sublocação do serviço a terceiros, salvo os casos previstos nesta Lei.

Art. 8º - Não será permitido o exercício das atividades previstas nesta Lei aos profissionais que detêm permissão ou concessão do município nas atividades de taxista, transporte escolar e transporte coletivo urbano ou rural.

Art. 9º - O permisscionário ou o autorizatário dos serviços previstos nesta lei podem se organizar em "Operadora de Serviço", "Central de Serviço", Cooperativas, Associações ou outras, não vinculando a permissão ou autorização.

§ 1º - A organização de que trata o caput deste artigo tem por objetivo apenas reduzir custos da operacionalização.

§ 2º - No caso de organização de Operadora, Central, Cooperativa, Associações ou outra, permisscionários e autorizatários devem informar aos órgãos competentes.

§ 3º - O detentor do serviço tem o direito de desvincular da Operadora, Central, Cooperativas, Associações a qualquer tempo.

§ 4º - Ocorrendo o caso previsto no caput deste artigo, deve ser observada a legislação vigente aplicada aos estabelecimentos comerciais.

Art. 10 - O número de permissões autorizações para o serviço de transporte público remunerado de que trata esta Lei é:

I - MOTOTÁXI: na proporção de 01 (um) para cada 2.000 (dois mil) habitantes do Município, levando-se em consideração os dados estatísticos oficiais do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

II - MOTOBOY: cadastramento de todos os interessados que preencherem os requisitos desta Lei;

III - MOTO-FRETE: cadastramento de todos os interessados que preencherem os requisitos desta Lei.

SEÇÃO III DO SERVIÇO

Art. 11 - O veículo será conduzido apenas pelo detentor da permissão, autorização e preposto cadastrado no órgão competente.

Art. 12 - A pessoa autorizada a operar o serviço de que trata esta Lei, deve apresentar:

I - Autorização de Trânsito, expedida pelo órgão competente;

II - Uniformes padronizados e em perfeito estado de conservação.

Parágrafo Único - O serviço de que trata esta Lei, é prestado no Município de Patrocínio.

Art. 13 - É obrigação do permisscionário ou autorizatário:

I - cumprir e fazer cumprir o disposto na presente Lei;

II - zelar pela boa qualidade dos serviços;

III - primar pela constante observância e respeito das leis e regulamentos de trânsito em todos os seus níveis e particularidades;

IV - garantir a permanente segurança aos passageiros e a própria modalidade de transporte, sem quaisquer exceções ou ressalvas;

V - manter o veículo empregado na execução dos serviços devida e permanentemente revisado, conservado e com todos os seus equipamentos, acessórios e itens em perfeito funcionamento e operação;

VI - portar, além dos documentos pessoais e documentos do veículo empregado na execução do serviço, crachá oficial emitido pelo órgão competente, de forma a identificar-se, facilmente, aos usuários e autoridades do Poder Público;

VII - não pilotar a motocicleta ou motoneta sem estar devidamente munido dos documentos;

VIII - o condutor e o passageiro devem utilizar capacete constando a identificação da placa alfanumérica do veículo, devendo ser dotado de viseira ou óculos de proteção, sendo proibido transitar sem os equipamentos de segurança, como também, transportar passageiro que se recuse a utilizá-los de forma correta e adequada;

IX - Os capacetes para o serviço de Mototáxi são na cor amarela com a identificação da placa alfanumérica do veículo com dísticos na cor preta.

X - Os capacetes para os serviços de Motoboy e Moto-Frete são na cor preta com a identificação da placa alfanumérica do veículo com dísticos na cor amarela.

XI - não pilotar a motocicleta conduzindo mais de um passageiro ou com criança no colo;

XII - não conduzir passageiro alcoolizado ou sob efeito de substâncias tóxicas ou entorpecentes que, por seu visível estado físico, corra risco ao ser transportado;

XIII - não conduzir embrulho, pacote ou objeto equivalente que ocupe as mãos ou provoque má posicionamento no assento e/ou traga insegurança à sua condução.

SEÇÃO IV DO PREPOSTO

Art. 14 - O permisscionário ou autorizatário dos serviços de que trata esta Lei, pode indicar um preposto para auxiliá-lo.

§ 1º - A indicação do preposto é feita por escrito junto ao Órgão de Trânsito da Prefeitura Municipal.

§ 2º - A aceitação do preposto está condicionada ao cumprimento do disposto nesta Lei e às mesmas exigências impostas ao detentor do serviço.

§ 3º - A Escala do detentor do serviço e do preposto será entregue no Órgão de Trânsito para fiscalização do cumprimento.

SEÇÃO V DA PROPAGANDA

Art. 15 – É vedada a publicidade do serviço de que trata esta Lei nos telefones públicos, abrigos de ônibus, postes de iluminação, escolas, creches e outros bens públicos.

Parágrafo Único – A infração ao disposto no caput, implicará na penalidade prevista no art. 163 do Código Penal Brasileiro, bem cassação da permissão ou autorização concedida.

Art. 16 – Somente é permitido a distribuição de cartão e afixação de propaganda na Central ou Prestadora do Serviço, com direito a publicidade de patrocinador.

Parágrafo Único – É Vedada a propaganda política, de cigarros, materiais ligados ao tabagismo, bebidas alcoólicas ou entorpecentes, literatura pornográfica ou atentatória à moral e política.

SEÇÃO VI DOS PONTOS

Art. 17 – O Poder Executivo, através de Decreto, indica os pontos onde o permissionário e/ou autorizatório pode parar e/ou estacionar o seu veículo, respeitando o limite máximo de vagas determinadas.

Art. 18 – É proibido exercer os serviços de que trata esta Lei nos pontos de ônibus e de táxi.

§ 1º - É direito do passageiro a escolha do permissionário, independente da sua disposição no ponto.

§ 2º - Os pontos de estacionamento são devidamente sinalizados pelo órgão competente.

CAPÍTULO II MOTOTAXI

Art. 19 – É o serviço de transporte individual remunerado de passageiros em veículo automotor tipo motocicleta, dotados dos seguintes equipamentos, além dos outros previstos nesta Lei:

I – alças metálicas, traseira e lateral, destinadas a apoio e segurança do passageiro;

II - cano de escapamento revestido por material isolante térmico;

III - suporte para os pés do passageiro;

IV – capa de chuva;

V - espelho retrovisor de ambos os lados.

§ 1º - O prestador do serviço deve contratar e manter devidamente atualizada apólice autônoma e específica de seguro, prevendo a reparação incontinente de prejuízo acarretado aos passageiros decorrente de infortúnios e/ou na execução dos serviços, sem prejuízo das coberturas e responsabilidades previstas pelo Seguro Obrigatório do Veículo – DPVAT.

§ 2º – O permissionário ou autorizatório deve fornecer, ao órgão competente da Prefeitura Municipal, cópia da apólice do seguro contratado.

Art. 20 – O permissionário do serviço de mototáxi pode circular livremente em busca de passageiros e apanhá-los onde for solicitado, exceto pontos de ônibus e taxi, conforme art. 18 desta lei.

Art. 21 – Fica proibido o estacionamento de veículos mototáxi nos pontos e proximidades de ônibus coletivos, táxis, parada de emergência reservada a veículo de socorro, carro forte e/ou particulares.

CAPÍTULO III MOTOBOY

Art. 22 – É o serviço comunitário de rua, remunerado, para entregar e receber diversos tipos de objetos, com o uso de motocicletas.

§ 1º - Entende-se por serviço comunitário de rua: publicidade (propaganda) através de serviço de som, objetos, documentos, alimentos, medicamentos ou animais, acondicionados em mochilas ou bolsas utilizadas pelo condutor, ou compartimento certificado pelo INMETRO e aprovado pelo Contran, que possuam volume e massa compatíveis com a estrutura do veículo.

§ 2º - É vedado o transporte remunerado de passageiros, bem como, o exercício da atividade de moto-frete.

CAPÍTULO IV

MOTO-FRETE

Art. 23 – É o transporte remunerado de mercadorias em motocicletas e motonetas, com equipamento adequado para acondicionamento de carga, exigindo-se, para tanto, além das outras previsões desta Lei, inspeção anual para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança.

§ 1º - Os dispositivos de transporte de cargas em motocicleta e motoneta podem ser do tipo fechado (baú) ou aberto (grelha), alforjes, bolsas ou casas laterais, desde que atendidas as dimensões máximas fixadas pelo Contran e as especificações do fabricante do veículo no tocante à instalação e ao peso máximo admissível.

§ 2º - Os dispositivos de transporte, assim como as cargas, não podem comprometer a eficiência dos espelhos retrovisores.

§ 3º - É proibido o transporte de combustíveis, produtos inflamáveis ou tóxicos e de galões nos veículos de que trata este artigo, com exceção do gás de cozinha com capacidade máxima de 13 kg e de galões contendo água mineral, com capacidade máxima de 20 litros, desde que com o auxílio de sidecar, nos termos de regulamentação do Contran.

§ 4º - o sidecar e o semirreboque devem conter faixas retrorefletivas;

§ 5º - É vedado o uso simultâneo de sidecar e semirreboque.

§ 6º - É vedado o transporte de passageiros e veiculação de propaganda através de serviço de som.

Art. 24 - A pessoa natural ou jurídica que empregar ou firmar contrato de prestação continuada de serviço com condutor de moto-frete é responsável solidária por danos cíveis advindos do descumprimento das normas relativas ao exercício da atividade e ao exercício da profissão, em conformidade com a Lei.

Art. 25 - Constitui infração a esta Lei:

I – empregar ou manter contrato de prestação continuada de serviço com condutor de moto-frete inabilitado legalmente;

II – fornecer ou admitir o uso de motocicleta ou motoneta para o transporte remunerado de mercadorias, que esteja em desconformidade com as exigências legais.

Parágrafo Único - Responde pelas infrações previstas neste artigo o empregador ou aquele que contrata serviço continuado de moto-frete, sujeitando-se à sanção relativa à segurança do trabalho.

CAPÍTULO V Da Tarifa

Art. 26 - A exploração do serviço de que trata esta Lei, é remunerado por tarifa com base em planilha de custos, contendo metodologia de cálculo, parâmetro e coeficientes técnicos em função da característica e peculiaridade do sistema, nos termos de Decreto a ser editado pelo Poder Executivo.

CAPÍTULO VI DA FISCALIZAÇÃO

Art. 27 - A Administração Pública fiscaliza a prestação de serviços para o fiel cumprimento das normas e preceitos contidos nesta Lei e respectivos contratos de permissão.

Art. 28 – Compete à Secretaria Municipal de Segurança Pública Trânsito e Transportes, através de sua estrutura organizacional, o gerenciamento, a fiscalização e a administração dos serviços remunerados, de moto-táxi, moto-frete e motoboy, realizado por meio de motocicletas ou similares.

Art. 29 – A fiscalização dos serviços tratados por esta Lei será exercida por Fiscais de Trânsito do Município de Patrocínio-MG.

§ 1º - Os Fiscais, no exercício da fiscalização, lavrarão o correspondente Auto de Infração e/ou de Notificação para formalizar a ocorrência de irregularidade ou de ilegalidade constatada no âmbito da prestação do serviço de moto-táxi, moto-frete e motoboy.

§ 2º - Lavrado o Auto de Infração e/ou de Notificação será entregue cópia ao infrator. Em caso de recusa de sua assinatura, será lavrada certidão pelo fiscal de transporte atestando tal fato, sob as penas da lei.

§ 3º - Ao autuado será resguardado o direito de defesa em processo administrativo disciplinar na forma da legislação municipal e do Código de Trânsito Brasileiro.

CAPÍTULO VII DAS INFRAÇÕES

Art. 30 - Constitui infração administrativa dos permissionários e autorizatários que ferem esta lei, passíveis de penalidades por parte da Administração Municipal, ressalvadas as cabíveis pelo CTB e resoluções do CONTRAN:

GRUPO 1

- I** - deixar o condutor de renovar, anualmente, o atestado médico de sanidade físico e mental;
- II** - deixar o condutor de renovar seu registro anualmente;
- III** - deixar de atualizar o endereço, junto a Secretaria Municipal de Segurança Pública Trânsito e Transportes;
- IV** - permitir ou fumar durante o trajeto;
- V** - trajar-se de forma inadequada (calções, camisas cavadas, chinelos, etc.);
- VI** - transportar objetos que dificultem a segurança e a acomodação do passageiro;
- VII** - tratar com falta de urbanidade e polidez os usuários e o público em geral;
- VIII** - omitir-se quanto ao asseio próprio, do veículo ou do equipamento a ser utilizado pelo passageiro;

GRUPO 2

- I** - não conduzir o usuário até o seu destino final, interrompendo voluntariamente a viagem;
- II** - dificultar a fiscalização por parte do pessoal credenciado pelo Município;
- III** - ausentar-se do veículo durante a prestação do serviço;
- IV** - efetuar o serviço nesta modalidade de transporte em outro município;
- V** - destratar o usuário do serviço, ou o público durante a prestação do serviço;
- VI** - sonegar troco;
- VII** - abastecer o veículo, quando transportando passageiros;

GRUPO 3

- I** - desacatar a fiscalização;
- II** - proceder de maneira incorreta ou com falta de decoro na execução do serviço;
- III** - movimentar o veículo sem que o usuário esteja devidamente acomodado ou tenha concluído o desembarque;
- IV** - estacionar fora dos pontos de apoio ou provisório, quando em serviço, a fim de angariar passageiros;
- V** - portar-se inconvenientemente, sem compostura, sem decoro ou em desacordo com os costumes e convenções sociais e normas da moral, quando em serviço, no ponto ou fora dele.
- VI** - disputar passageiros com outras categorias de transportes, regulamentados no município, como transporte coletivo urbano, táxi e escolar;

GRUPO 4

- I** - dirigir em situação que ofereça risco à segurança do passageiro e transeuntes ou contrariando o CTB;
- II** - portar ou manter no veículo arma de qualquer espécie, mesmo possuindo porte;
- III** - dirigir o veículo quando com CNH suspenso;
- IV** - prestar serviço em estado de embriaguez ou sob efeito de substâncias entorpecentes ou alucinógenas.
- V** - agredir fisicamente o passageiro;
- VI** - angariar passageiros em ponto de ônibus ou de táxi.

Art. 31 - Constitui infração administrativa do permissionário e autorizatário, que fere esta Lei, passíveis de penalidades por parte da Administração Municipal, ressalvadas as cabíveis pelo CTB e resoluções do CONTRAN.

GRUPO 1

- I** - deixar de dar baixa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, no cadastro de condutores auxiliares, findo o vínculo empregatício;
- II** - não apresentar ou revalidar quaisquer documentos obrigatórios;
- III** - não manter no veículo a autorização de trânsito, expedida pela Secretaria Municipal de Segurança Pública Trânsito e Transportes;
- IV** - não acatar determinação da Secretaria Municipal de Segurança Pública Trânsito e Transportes;
- V** - não manter atualizado o cadastro, inclusive de seu condutor auxiliar;

GRUPO 2

- I** - não manter nos veículos os equipamentos exigidos nos termos desta Lei e demais determinações legais;
- II** - não comunicar a Secretaria Municipal de Segurança Pública Trânsito e Transportes qualquer acidente com o veículo, no prazo de 05(cinco) dias;
- III** - executar serviço com veículo em más condições de higiene e conservação;
- IV** - permitir que o veículo circule com vida útil vencida;

GRUPO 3

- I** - permitir que pessoa não autorizada conduza o veículo;
- II** - permutar veículos sem prévia autorização da Secretaria Municipal de Segurança Pública Trânsito e Transportes;
- III** - permitir que o veículo preste serviço em más condições de funcionamento e segurança;

GRUPO 4

- I** - não submeter à nova vistoria, veículo reparado em decorrência de acidente, no qual tenha resultado o comprometimento da segurança;
- II** - não dar baixa no veículo conforme instruções previstas neste regulamento, e nos casos de substituição, cancelamento da permissão ou da autorização, cassação da autorização ou redução de frota;
- III** - deixar a prestação do serviço a cargo exclusivo de seu condutor auxiliar, em se tratando de permissionário;
- IV** - ceder, emprestar ou locar a permissão;
- V** - manter em serviço, mototaxista(s) portador(es) de moléstia(s) contagiosa(s) ou infecto-contagiosa(s).

Art. 32 - O exercício da atividade dos profissionais em transporte de passageiros "Mototaxi", de que trata este regulamento, sem a devida permissão expedida pela Prefeitura Municipal, sujeita o infrator a multa de 05 UFMs (cinco Unidades Fiscais do Município) e apreensão do veículo, sem prejuízo das demais cominações legais, constantes no Código de Trânsito Brasileiro, resoluções do COTRAN e outras.

CAPÍTULO VIII

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 33 - As infrações administrativas se classificam em:

- I** - leves (Grupo 1);
- II** - médias (Grupo 2);
- III** - graves (Grupo 3);
- IV** - gravíssimas (Grupo 4).

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Segurança Pública Trânsito e Transportes ao aplicar a punição pode dar classificação diversa da prevista neste artigo, atenuando-a ou agravando-a, levando-se em consideração as circunstâncias e as conseqüências do fato.

CAPÍTULO IX DAS PENALIDADES

Art. 34 - As penalidades a que estão sujeito os infratores deste regulamento, segundo a classificação decorrente da apreciação da SESTRAN, são as seguintes, em ordem de gravidade crescente:

- I** - advertência por escrito;
- II** - multa;
- III** - suspensão da autorização de trânsito, do permissionário ou do condutor auxiliar;

IV - cassação do registro do permissionário ou do condutor auxiliar.

Parágrafo Único - As regras de apuração, aplicação das multas e recursos serão instituídas nos termos de Decreto a ser editado pelo Poder Executivo.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35 – A permissão, concessão e/ou credenciamento será cassada em caso de condenação criminal transitado em julgado.

Art. 36 - Os casos omissos são apreciados pelos órgãos competentes envolvidos e decididos pelo Executivo Municipal.

Art. 37 - A Administração Pública fiscaliza a prestação de serviços para o fiel cumprimento das normas e preceitos contidos nesta Lei e respectivos contratos de permissão.

Art. 38 - A Administração Pública a qualquer momento deve intervir no serviço, especialmente objetivando assegurar sua adequada execução dentro dos limites seguros e dignos, garantindo o fiel cumprimento das normas regulares e demais dispositivos legais pertinentes.

Art. 39 – As permissões de que trata o art. 10, inciso I, serão reavaliadas por meio de estudo técnico a ser desenvolvido pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transporte no prazo de 12 (doze) meses a partir da publicação desta Lei.

Parágrafo único – No prazo referido no *caput* a Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transporte, emitirá parecer, indicando a necessidade ou não, da alteração do número de permissões de que trata o art. 10, inciso I desta lei.

Art. 40 - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei no 4.561/2012, Decreto no 2.948/2013, Decreto nº 3.247/2016 e Decreto nº 3.306/2016.

Art. 41 – O Poder Executivo, mediante decreto, regulamentará as demais questões referentes aos serviços mencionados nesta Lei.

Art. 42 – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Patrocínio-MG., 14 de fevereiro de 2017.

DEIRÓ MOREIRA MARRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador: AC4F9EBA

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO JURÍDICO LEI Nº 1025, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017

“Dispõe sobre a criação do Sistema e a Contratação dos Serviços de Plantão no Hospital Municipal São Vicente de Paulo, do Município de Coração de Jesus na forma que indica e dá outras providências”.

O Sr. **Robson Adalberto Mota Dias**, Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o serviço de Plantão Médico no Hospital Municipal São Vicente de Paulo - MG, conforme tabela constante do ANEXO - I, parte integrante desta Lei, ficando autorizada a contratação, pelo Poder Executivo, destes serviços, devendo os profissionais da área médica contratados para tal finalidade realizar suas atividades no Hospital Municipal São Vicente de Paulo, do Município de Coração de Jesus, obedecendo à escala elaborada pela equipe de diretores do Hospital Municipal São Vicente de Paulo, de acordo com as seguintes distribuições:

I – Plantão Médico de Clínica Geral, com duração de 12 horas presenciais, corridas, diurno, em qualquer dia útil da semana, de segunda-feira a sexta-feira, com horário a ser estabelecido através de escala mensal de plantões do hospital, de acordo com a necessidade e conveniência do hospital municipal e da Secretaria Municipal de Saúde.

II – Plantão Médico de Clínica Geral, plantão médico em clínica geral, presencial, com duração de 12 horas corridas, noturno, em qualquer dia útil da semana, de segunda-feira a sexta-feira, com horário a ser estabelecido através de escala mensal de plantões do hospital, de acordo com a necessidade e conveniência do hospital municipal e da Secretaria Municipal de Saúde.

III – Plantão Médico de Clínica Geral, plantão presencial, com duração de 12 horas corridas, em sábado a noite, domingo dia e noite e, feriados nacionais dia e noite, com horário a ser estabelecido através de escala mensal de plantões do hospital, de acordo com a necessidade e conveniência do hospital municipal e da Secretaria Municipal de Saúde.

IV – Plantão Médico de Anestesiologia, plantão presencial, com duração de 12 horas corridas, diurno, em qualquer dia útil da semana, de segunda-feira a sábado, com horário a ser estabelecido através de escala mensal de plantões do hospital, de acordo com a necessidade e conveniência do hospital municipal e da Secretaria Municipal de Saúde.

V – Plantão de Enfermeiros, com duração de 06 ou 12 horas em qualquer dia útil ou não da semana, diurno ou noturno, com horário a ser estabelecido através de escala mensal de serviços (plantões e folgas) da equipe de enfermagem, de acordo com a necessidade e conveniência do hospital municipal e da Secretaria de Saúde.

VI – Plantão de Técnicos de Enfermagem, com duração de 06 ou 12 horas, em qualquer dia útil ou não da semana, diurno ou noturno, com horário a ser estabelecido através de escala mensal de serviços (plantões e folgas) da equipe de enfermagem, de acordo com a necessidade e conveniência do hospital municipal e da Secretaria de Saúde.

VII – Plantão de Médico Especialista, plantão médico de sobreaviso (à distância, porém com disponibilidade para atendimento imediato), durante 24 horas corridas, realizados por médicos especialistas em ortopedia, obstetrícia, anestesiologia, pediatria, e cirurgia geral, em qualquer dia útil ou não da semana, com horário a ser estabelecido através de escala mensal de plantões por especialidade do hospital, de acordo com a necessidade e conveniência do hospital municipal e da Secretaria Municipal de Saúde.

VIII – Plantão de Sobreaviso do Técnico em Radiologia – plantão realizado pelo técnico em RX, tipo sobreaviso (à distância, porém com disponibilidade para atendimento imediato), para o setor de RX, a ser realizado durante dez dias corridos, em horários não previstos na escala de serviços do setor, ou seja, após as 22 horas, domingos e feriados, para atendimento das emergências em RX.

IX – Plantão de Sobreaviso do Técnico em Enfermagem – plantão realizado pelo técnico de enfermagem, para atender a Agência Transfusional, em atividades de rotina da mesma e também quando solicitado transfusão sanguínea durante a internação do paciente no hospital. É plantão tipo sobreaviso (à distância, porém com disponibilidade para atendimento imediato), a ser realizado durante dez dias corridos, em qualquer dia e horário, através de escala mensal de serviços (plantões e folgas) da equipe de enfermagem, de acordo com a necessidade e conveniência do hospital municipal.

X – Plantão de Sobreaviso do Médico Plantonista (Clínico Geral) – plantão realizado à distância, porém com disponibilidade para atendimento imediato, por médico clínico geral do corpo clínico do hospital, para apoio técnico e presencial em situações de emergências múltiplas ou para realização de acompanhamento em viagens de transferência de pacientes em estado grave para hospitais de referência localizados em outros municípios. O plantão será por períodos de 12 horas corridas, todas as noites, domingos e feriados durante o dia, com horário a ser estabelecido através de escala mensal de plantões do hospital, de acordo com a necessidade e conveniência do hospital municipal e da Secretaria Municipal de Saúde.

XI – Viagens realizadas por médico para acompanhamento em transferência de pacientes em estado grave para hospitais de referência localizados em outros municípios – viagens realizadas para transferência de pacientes graves para outro município, para hospitais de referência em alta complexidade, para continuação do tratamento iniciado no hospital municipal, sempre que chamado pelo médico plantonista ou especialista de plantão do momento.

XII – Plantão médico de internista do paciente de clínica médica feminino e masculino – plantão realizado por médico clínico geral, para prestar assistência aos pacientes internados na clínica médica feminina e masculina, pacientes com idade igual ou superior a 13 anos, o médico internista também é o médico visitador dos pacientes em observação, decidindo pela alta ou internação destes quando necessário.

XIII – Plantão médico de internista do paciente infantil - plantão realizado por médico pediatra, para prestar assistência aos pacientes internados na clínica de pediatria, pacientes com idade de 00 a 12 anos, o médico internista também é o médico visitador dos pacientes pediátricos em observação, decidindo pela alta ou internação destes quando necessário.

Art. 2º O profissional de plantão deverá ficar à disposição do Hospital Municipal São Vicente de Paulo, no setor para o qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a prestar atendimento médico, ou de enfermagem, sem limites de consultas / atendimentos, e/ou outros procedimentos, de acordo com a estrutura física e condições do local de trabalho.

Parágrafo Único O Plantão do médico especialista será do tipo sobreaviso, à distância, devendo atender o paciente sempre que chamado pelo médico plantonista em serviço naquele horário no hospital, conforme padronização da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º O Plantão será prestado por profissional regularmente inscrito no Conselho Regional a que pertencem (CRM, COREN e CRTR), de acordo com escala do Hospital Municipal e da Secretaria Municipal de Saúde, podendo o profissional fazer ou não parte do quadro de servidores permanentes do município, desde que não coincida com o mesmo horário de trabalho, e desde que não comprometa a sua carga horária normal de serviço.

§1º Os plantões médicos objeto dessa Lei atenderão as áreas de Clínica Geral, Pediatria, Obstetrícia, Anestesia, Ortopedia e Cirurgia Geral, e os demais, as áreas de Radiologia, Enfermagem e Farmácia.

§2º O valor dos plantões será reajustado anualmente, na mesma data e índices aplicados aos servidores públicos municipais.

§3º A remuneração dos profissionais pelo Sistema de Plantão será tão somente a prevista nessa Lei, não sendo permitido o pagamento de qualquer adicional, gratificação, produtividade ou qualquer outra verba, e do valor serão deduzidos os encargos legais.

§4º Os serviços de plantões serão contratados pelo Município através do Hospital Municipal São Vicente de Paulo, e pagos aos profissionais mediante apresentação de Nota Fiscal, em caso de contratação de pessoa Jurídica e do RPA – Recibo de Pagamento Autônomo, quando pessoa física, relativos ao serviço prestado no mês, e descontados os encargos legais incidentes sobre a remuneração paga.

§5º Os plantões de sobreaviso (não presencial), serão pagos somente o valor referido nesta Lei, não incidindo eventuais horas extras sobre as atividades realizadas.

§6º Aos especialistas será pago valor de procedimento realizado durante o plantão de sobreaviso, quando o médico efetuar algum atendimento no hospital, conforme tabela de procedimentos a ser confeccionada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º Os plantões instituídos por esta Lei serão contratados por meio de procedimento de contratação simplificada por excepcional interesse público, formalizada pela emissão de Contrato de Prestação de serviços, por dispensa de licitação, observadas as normas da Lei 8.666/93, sem vínculo empregatício com o Hospital Municipal São Vicente de Paulo.

Art. 5º Todos os impostos, taxas e descontos incidirão sobre o valor bruto dos plantões contratados.

Art. 6º As sanções, penalidades e multas decorrentes do descumprimento dos plantões contratados serão aquelas da Lei 8.666/93.

Art. 7º Normas e Regulamentos complementares para o bom funcionamento dos serviços de plantões de que trata esta Lei, poderão ser editadas por Decreto do Poder Executivo.

Art. 8º Os plantões Instituídos por esta Lei terão seu início a partir da data de sua publicação.

Art.9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coração de Jesus – MG, 14 de Fevereiro de 2017.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS

Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE PLANTÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO

Atividade	Dias da Semana	Área	Carga Horária	Valor Reais
Plantão Médico de Clínica Geral Diurno	Dias úteis da semana, de Segunda a sábado.	Clínica Geral	06 horas	400,00
Plantão Médico de Clínica Geral Diurno	Dias úteis da semana, de Segunda a sábado	Clínica Geral	12 horas	800,00
Plantão Médico de Clínica Geral Noturno	Dias úteis, de segunda a Sexta-feira.	Clínica Geral	12 horas	800,00
Plantão Médico de Clínica Geral Diurno e Noturno	Sábado à noite, domingos e feriados nacionais diurnos e noturnos.	Clínica Geral	12 horas	800,00
Sobreaviso de Plantão Médico em Clínica Geral	Todos os dias e noites.	Clínica Geral	12 horas	500,00
Plantão Médico de sobreaviso do Especialista	Todos os dias da semana (de segunda a sexta-feira)	Cirurgia Geral	12 horas	500,00
Plantão Médico Presencial do Especialista	Dias úteis – de segunda a sábado	Cirurgião Geral	12 horas	800,00
Plantão Médico de sobreaviso do Especialista	Sábado e Domingo	Cirurgião Geral	24 horas	1.200,00
Plantão Médico de sobreaviso do Especialista	Todos os dias da semana.	Ortopedia	12 horas	500,00
Plantão Médico de sobreaviso do Especialista	Todos os dias da semana.	Obstetrícia	24 horas	1.000,00
Plantão Médico de sobreaviso do Especialista.	Todos os dias da semana.	Pediatria	24 horas	1.000,00
Plantão Médico de sobreaviso do Especialista.	Todos os dias da semana.	Anestesia	24 horas	1.400,00
Plantão Médico de sobreaviso do Especialistas (Noturno)	Todos os dias da semana.	Anestésias	12 horas	400,00
Plantão Médico de Internista Adulto (masculino e feminino).	Todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados.	Clínica Geral	02 visitas diárias As 7:00 e as 18:00horas	400,00
Plantão Médico do Especialista	Dias úteis da semana, de segunda feira a sábado.	Anestesia	12 horas	1.400,00
Plantão Enfermeira diurno ou noturno.	Dias úteis, Sábados, Domingos e Feriados.	Enfermagem Geral	06 horas	60,00 * (Valor alterado pela Emenda Modificativa nº 04/2017)
Plantão Enfermeira diurno ou noturno.	Dias úteis, Sábados, Domingos e Feriados.	Enfermagem Geral	12 horas	100,00
Plantão Técnico de Enfermagem diurno ou noturno	Dias úteis, Sábados, Domingos e Feriados.	Enfermagem Geral	06 horas	30,00
Plantão Técnico de Enfermagem diurno ou noturno	Dias úteis, Sábados, Domingos e Feriados.	Enfermagem Geral	12 horas	60,00
Plantão de Sobreaviso do Técnico em Radiologia	Horário das 11:00 as 13:00hs, 17:00 as 18:00hs, a noite, domingos e feriados	Setor de Radiologia – RX	Durante 10 dias corridos	300,00 * (Valor alterado pela Emenda Modificativa nº 05/2017)
Plantão de Sobreaviso do Técnico em Enfermagem	Dez dias corridos no mês, todos os dias.	Agência Transfusional	Durante 10 dias corridos	450,00* (Valor alterado pela Emenda Modificativa nº 05/2017)
Viagens realizadas por médico para acompanhamento em transferência de pacientes graves	Qualquer dia e hora	Clínica Geral ou Especialidade	Período da viagem	300,00

Coração de Jesus – MG, 14 de fevereiro de 2017.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador: 15042FCA

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVÊNIO Nº 001/2017**

Praça São Sebastião, 219 - TELEFONES (37) 3553-1200 - FAX (37) 3553-1171
CEP 35.613-000 - ESTRELA DO INDAIÁ - MINAS GERAIS
CONVÊNIO Nº 001/2017.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ/MG E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ESTRELA DO INDAIÁ/MG – APAE PARA CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL

O MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 18.301.028/0001-24, com sede à Praça São Sebastião, 219, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Hugo Geraldo Lopes, brasileiro, casado, CPF 012.320.546-82, Carteira de Identidade MG-10.929.322- PC/MG, residente e domiciliado em Estrela do Indaiá-MG, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ESTRELA DO INDAIÁ – APAE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.491.286/0001-02, entidade assistencial sem fins lucrativos com sede à Rua Tobias Silva, 30, em Estrela do Indaiá/MG, doravante denominada **APAE**, neste ato representado sua Presidente, **MARIA DALVA RODRIGUES SILVA**, brasileira, casada, aposentada, residente nesta cidade à Rua Cândido Rodrigues, nº 240 ,portadora da Carteira de Identidade nº M - 446.998, SSP/MG e CPF: 444.490.976-53, celebram o presente **CONVÊNIO** para concessão de subvenção social Recursos do tesouro municipal, mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem como objeto o repasse pelo **MUNICÍPIO**, a **APAE**, da quantia de **140.041,63** (cento e quarenta mil, quarenta e um reais e sessenta e três centavos), como subvenção social, autorizado pela Lei Municipal nº. 2.339, de 10 de fevereiro de 2017, durante o exercício de 2017, a ser aplicado de acordo com o Plano de Trabalho anexo.

SEGUNDA – DA FORMA DE REPASSE

O **MUNICÍPIO** repassará a **APAE**, **R\$ 140.041,63** (cento e quarenta mil, quarenta e um reais e sessenta e três centavos), do objeto deste Convênio em 12 (doze) parcelas mensais, com vencimento todo dia 12 (doze) de cada mês, a partir de janeiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ
Praça São Sebastião, 219 - TELEFONES (37) 3553-1200 - FAX (37) 3553-1171
CEP 35.613-000 - ESTRELA DO INDAIÁ - MINAS GERAIS

TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – O **MUNICÍPIO** se obriga a repassar o valor objeto deste Convênio a **APAE**, de acordo com o estipulado na Cláusula Segunda.

II – A **APAE** se obriga a:

- a) dar recibo ao **MUNICÍPIO** do valor repassado;
- b) prestar contas ao **MUNICÍPIO** da utilização da verba, no término do convênio;
- c) Aplicar os recursos de acordo com o presente instrumento e o Plano de Trabalho (anexo I).
- d) Prestar contas dos Recursos recebidos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o término deste Convênio

QUARTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos a serem repassados estão previstos no seguinte programa do Orçamento vigente: **02.02.60.04-08.244.0801.00.2127.3.3.50.41.00.00**

QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente convênio entra em vigor na data de sua assinatura, com o término em 31/12/17.

SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O **MUNICÍPIO** fará publicar o extrato do presente Convênio no Diário Oficial dos Municípios Mineiros publicado no www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, Órgão Oficial do Município de Estrela do Indaiá, criado pela Lei Municipal nº. 1.978, de 03/11/2010, no prazo de 30 (trinta) dias de sua assinatura, conforme determina a Lei 8.666/93.

SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Dolores do Indaiá/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Assim, estando as partes convenientes acordes com o acima estabelecido, firmam o presente Convênio em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades legais, na presença das testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

Estrela do Indaiá, 02 de janeiro de 2017.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

MARIA DALVA RODRIGUES SILVA
Presidente
APAE

Testemunhas:

Nome:
CPF :

Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ
Praça São Sebastião, 219 - TELEFONES (37) 3553-1200 - FAX (37) 3553-1171
CEP 35.613-000 - ESTRELA DO INDAIÁ - MINAS GERAIS

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO 1/2

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE				C.N.P.J. 07.491.286/0001-02	
Endereço Rua Tobias Silva, 30					
Bairro Centro	Cidade E. Indaiá	Bairro Centro	Cidade E. Indaiá	Bairro Centro	Cidade E. Indaiá
Conta Corrente 37.419-9	Banco 756-CREDLUZ	Conta Corrente 37.419-9	Banco 756-CREDLUZ		
Nome do Responsável MARIA DALVA RODRIGUES SILVA				C.P.F. 444.490.976-53	
C.I./Órgão Expedidor		Cargo		C.I./Órgão Expedidor	

M - 446.998 - SSP/MG	Presidente	M - 446.998 - SSP/MG
Endereço Rua Cândido Rodrigues, nº 240		CEP 35613-000

2- DADOS DA CONCEDENTE

IDENTIFICAÇÃO DA CONCEDENTE Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/ MG				CNPJ 18.301.028/0001-24
ENDEREÇO SEDE (Av., Rua, nº, Bairro) Praça São Sebastião, 219 - Centro				
CIDADE/UF E. Indaiá/ MG	CEP 35.613-000	DDD/TELEFONE (37) 3553.1200	FAX (31) 3553.1200	END.ELETRÔNICO pmeindaia@yahoo.com.br
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL HUGO GERALDO LOPES				CPF 012.320.546-82
CL./ÓRGÃO EXPEDIDOR MG-10.929.322			CARGO Prefeito Municipal	
ENDEREÇO RESIDENCIAL (Av., Rua, nº, Bairro, Cidade, UF) Rua Pedro José Braga, nº 46				CEP 35.613.000

3 - OUTROS PARTÍCIPES

Nome	C.N.P.J.	E.A.
Nome do Responsável	Função	CPF
Cl/Órgão Expedidor	Cargo	Matrícula
Endereço	Cidade:	C.E.P.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Praça São Sebastião, 219 - TELEFONES (37) 3553-1200 - FAX (37) 3553-1171
CEP 35.613-000 - ESTRELA DO INDAIÁ - MINAS GERAIS

PLANO DE TRABALHO 2/2

4 - CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

Título do Projeto Recursos Diversos do Tesouro Municipal	Período de Execução	
	Início 02/01/2017	Término 31/12/2017
Identificação do Objeto Auxílio Financeiro para custeio e manutenção do ensino para alunos com necessidades Especiais.		
Justificativa da Proposição: Assistência a crianças e jovens portadores de necessidades especiais de aprendizagem.		
Metas: 1- Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza; 2- Despesas com água, luz e telefone. 3- Serviços contábeis 4- Abastecimento e manutenção de veículo 5- Pessoal/ funcionários 6- Encargos Sociais (INSS, FGTS e PIS)		

5 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
01	01	Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza;	UN		01/2017	12/2017
02	01	Despesas com água, luz e telefone;	UN		01/2017	12/2017
03	01	Serviços contábeis;	UN		01/2017	12/2017
04	01	Abastecimento e manutenção de veículo e seguro;	UM		01/2017	12/2017
05	01	Pessoal/ funcionários	UN		01/2017	12/2017
06	01	Encargos sociais (INSS, FGTS e PIS)	UN		01/2017	12/2017

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

Meta	1ª Parcela Janeiro	2ª Parcela Fevereiro	3ª Parcela Março	4ª Parcela Abril	5ª Parcela Maio	6ª Parcela Junho
01	2.483,58	2.483,58	2.483,58	2.483,58	2.483,58	2.483,58
Meta						
02	659,32	659,32	659,32	659,32	659,32	659,32
Meta						
03	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00
Meta						
04	1.241,79	1.241,79	1.241,79	1.241,79	1.241,79	1.241,79
Meta						
05	8.644,69	4.974,21	4.974,21	4.974,21	5.217,36	5.217,36
Meta						
06	951,08	845,53	845,53	845,53	890,46	890,46
total	14.430,46	10.654,43	10.654,43	10.654,43	10.942,51	10.942,51

Meta	7ª Parcela Julho	8ª Parcela Agosto	9ª Parcela Setembro	10ª Parcela Outubro	11ª Parcela Novembro	12ª Parcela Dezembro
01	2.483,58	2.483,58	2.483,58	2.483,58	2.483,58	2.483,58
Meta						
02	659,32	659,32	659,32	659,32	659,32	659,32
Meta						
03						

Meta	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00
04						
Meta	1.241,79	1.241,79	1.241,79	1.241,79	1.241,79	1.241,79
05						
Meta	5.217,36	5.217,36	5.217,36	5.217,36	8.019,11	7.570,83
06						
total	890,46	890,46	890,46	890,46	1.142,61	1.590,89
	10.942,51	10.942,51	10.942,51	10.942,51	13.996,41	13.996,41
TOTAL GERAL		140.041,63				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ
Praça São Sebastião, 219 - TELEFONES (37) 3553-1200 - FAX (37) 3553-1171
CEP 35.613-000 - ESTRELA DO INDAIÁ - MINAS GERAIS

8 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Proponente, declaro, para fins de prova junto ao concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou entidade da administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento municipal, na forma deste plano de Trabalho.

E. Indaiá/MG, 02 de janeiro de 2017

Maria Dalva Rodrigues Silva
Presidente

9 - APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

Aprovado

E. Indaiá/MG, 02 de janeiro de 2017

Hugo Geraldo Lopes
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Aparecida Silva Lino
Código Identificador:AB995F03

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE LAMبارI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO DE ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº. 0004/2017. Processo Licitatório: nº. 00011/2017 – Pregão presencial nº. 00006/2017 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PARA ATENDER OS PACIENTES DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL. CONTRATANTE: Município de Lambari. CONTRATADA: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E ANATOMIA PATOLÓGICA RIBEIRO & DAVO LTDA - ME – CNPJ: 18.226.970/0001-75. Vigência: 01/02/2017 a 01/02/2018.

Item	Descrição	UN	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	AMILASE	UN	60	9,63	577,80
2	BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	UN	60	10,30	618,00
3	CK-MB	UN	150	16,11	2.416,50
4	COLORO	UN	40	10,82	432,80
5	COLESTEROL TOTAL E FRACOES	UN	70	25,53	1787,10
6	CPK	UN	150	14,49	2.173,50
7	CREATININA	UN	100	9,22	922,00
8	FOSFATASE ALCALINA	UN	40	9,22	368,80
9	FOSFORO	UN	30	10,82	324,60
10	GAMA GT	UN	40	9,22	368,80
11	GLICOSE	UN	80	8,49	679,20
12	GRUPO SANGUINEO/FATOR RH	UN	50	12,58	629,00
13	HEMOGRAMA COMPLETO	UN	250	20,31	5.077,50
14	MAGNÉSIO	UN	40	10,40	416,00
15	POTÁSSIO	UN	40	11,41	456,40
16	PROTEINA C REATIVA	UN	70	9,29	650,30
17	SODIO	UN	40	11,41	456,40
18	TEMPO DE PROTROMBINA	UN	50	13,54	677,00
19	TEMPO DE TROMBLOPLASTINA PARCIAL ATIVADA	UN	50	13,54	677,00
20	TGO	UN	50	10,30	515,00
21	TGP	UN	50	10,30	515,00
22	TRIGLICERIDEOS	UN	30	11,44	343,20
23	TROPONINA	UN	150	33,37	5.005,50
24	UREIA	UN	150	9,22	1.383,00
25	URINA ROTINA	UN	200	11,51	2.302,00
26	VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTACAO	UN	40	9,90	396,00
Total Geral					30.168,40

Lambari, 01/02/2017.

SÉRGIO TEIXEIRA
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Jonathan Nunes Moreira Dias
Código Identificador:D91944ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PACUÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA HABILITAÇÃO TP 001/2017

Ata da Sessão Pública Referente A TOMAD DE PREÇOS nº 001/2017.

Processo Administrativo de Licitação nº 001/2017.

Objeto: CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL COM ÁREA DE 6.500 M2.

Tipo: Menor Preço Global.

PREÂMBULO

No dia 07 (sete) de Fevereiro de 2017, às 08:00 hs (oito horas), reuniram-se na Sala de Licitações, do prédio da Prefeitura Municipal de São João do Pacuí, sita na Praça João Dias de Castro, nº 64, Bairro Cidade Nova, a Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 001/2017, de 03 de Janeiro de 2017, para a sessão publica de recebimento dos envelopes de habilitação e propostas referente à Tomada de Preços em epígrafe Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para representação e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CRENCIAMENTO

Licitante	Representante	Doc. Identificação
CONSTRUTORA ÂNGORA LTDA ME	Tarcísio Botelho Santos	RG-11.475.777/MDMG
CONSTRUTORA DANIELLE LTDA - EPP	Francisco Ângelo Ribeiro	M3319141
CONSTRUTORA PSJ LTDA - ME	Rafaela Rosana Pereira	MG-11659438
MARTINS & BRITO CIA LTDA	Sem representante legal na sessão	
TOPTAL SERVIÇOS LTDA – EPP	Ciro Rocha Ribeiro dos Santos	MG-14.321.035
CMR NORTE CONSTRUTORA LTDA	Mardem Gabriel Borges Oliveira	MG-16.424.112
CONSTRURENER EIRELI	Robson Rener Ribeiro Silva	MG-14.692.709
CEPOL – CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES POLO LTDA - EPP	Daniel Mendes Nobre Martins	MG-9.232.943
PE CONSTRUTORA LTDA ME	Patrício Odilon Queiróz Santos	MG-12.921.837
NAÇÃO EDIFICAÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA ME	Mônica Matos Rodrigues	MG-16.510.699

Dos documentos apresentados para Credenciamento, verificou-se o atendimento às normas de representação, com exceção da empresa MARTINS & BRITO CIA LTDA que apenas protocolizou os envelopes. Os documentos de credenciamento deixaram de ser rubricados pelos licitantes. O Presidente da Comissão comunicou o encerramento do credenciamento às 08:43 horas. Em seguida recebeu os dois envelopes contendo a HABILITAÇÃO e PROPOSTAS dos credenciados. Em ato contínuo foram abertos os envelopes e conferida a documentação de habilitação, uma a uma. A empresa PE CONSTRUTORA LTDA ME, foi a única a renunciar aos prazos recursais, inclusive os alusivo a Habilitação, conforme termo anexo aos autos. Os documentos apresentados em fotocópias pelos participantes foram conferidos e autenticados pela Comissão, mediante a apresentação dos originais pelos licitantes. Ante o volume de documentos para conferência a Comissão juntamente com os participantes deliberaram no sentido de que a conferência e rubrica dos documentos de habilitação será feita apenas pelos seguintes licitantes: **DANIEL MENDES NOBRE MARTINS (CEPOL CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES POLO LTDA)**, **MÔNICA MATOS RODRIGUES (NAÇÃO EDIFICAÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA ME)** e **FRANCISCO ÂNGELO RIBEIRO (CONSTRUTORA DANIELLE LTDA ME)**. A Comissão decidiu pela habilitação de todos os licitantes. DECLARADOS HABILITADOS os licitantes, o representante legal da empresa **CEPOL CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES POLO LTDA**, Sr. Daniel Mendes Nobre Martins, manifestou pela interposição de recurso contra a decisão da Comissão Julgadora, devendo apresentar suas razões no prazo processual legal. À VISTA DA MANIFESTAÇÃO, OS ENVELOPES DE PROPOSTAS FORAM LACRADOS EM UM ÚNICO ENVELOPE QUE SERÁ JUNTADO AOS AUTOS E SERÁ ABERTO NO MOMENTO PROCESSUAL PERTINENTE. Suspende-se a sessão obedecendo o rito processual pertinente. As partes já saem intimadas da sessão dos prazos processuais pertinentes. Os autos estarão com vistas franqueada aos interessados à partir de 08/02/2017. Todos os atos decorrentes deste processo serão publicados nos expedientes oficiais do Município.

São João do Pacuí, 07 de Fevereiro de 2017.

Comissão Permanente de Licitações

CHEILA GONÇALVES GOMES LOPES

Presidente em Substituição a João Conceição de Brito Neto

JÚLIO FAGNER COSTA GUIMARÃES

Secretário

SANDRO RAMOS DOURADO

Vogal (Suplente)

Licitantes

Construtora Ângora LTDA ME
TARCÍSIO BOTELHO SANTOS
 RG-11.475.777/MDMG

Construtora Danielle LTDA - EPP
FRANCISCO ÂNGELO RIBEIRO
M3319141

Construtora PSJ LTDA - ME
RAFAELA ROSANA PEREIRA
MG-11659438

MARTINS & BRITO CIA LTDA
Sem Representante Legal na Sessão

Toptal Serviços LTDA – EPP
CIRO ROCHA RIBEIRO DOS SANTOS
MG-14.321.035

CMR Norte Construtora LTDA
MARDEM GABRIEL BORGES OLIVEIRA
MG-16.424.112

Construereer EIRELI
ROBSON RENER RIBEIRO SILVA
MG-14.692.709

CEPOL – Construções e Edificações Polo LTDA - EPP
DANIEL MENDES NOBRE MARTINS
MG-9.232.943

PE Construtora LTDA ME
PATRÍCIO ODILON QUEIRÓZ SANTOS
MG-12.921.837

Nação Edificações e Terraplanagem LTDA ME
MÔNICA MATOS RODRIGUES
MG-16.510.699

Publicado por:
João Conceição de Brito Neto
Código Identificador:BD993893

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA HABILITAÇÃO TP 002/2017

Ata da Sessão Pública Referente A TOMAD DE PREÇOS nº 002/2017.

Processo Administrativo de Licitação nº 004/2017.

Objeto: REFORMA DA UBS.

Tipo: Menor Preço Global.

PREÂMBULO

No dia 07 (sete) de Fevereiro de 2017, às 12:00 hs (doze horas), reuniram-se na Sala de Licitações, do prédio da Prefeitura Municipal de São João do Pacuí, sita na Praça João Dias de Castro, nº 64, Bairro Cidade Nova, a Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 001/2017, de 03 de Janeiro de 2017, para a sessão publica de recebimento dos envelopes de habilitação e propostas referente à Tomada de Preços em epígrafe

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para representação e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CRENCIAMENTO

Licitante	Representante	Doc. Identificação
CEPOL – CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES POLO LTDA - EPP	Sem representante na sessão.	
NAÇÃO EDIFICAÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA ME	Sem representante na sessão.	
CONSTRUTORA ÂNGORA LTDA ME	Tarcísio Botelho Santos	RG-11.475.777/MDMG
CONSTRUTORA DANIELLE LTDA - EPP	Francisco Ângelo Ribeiro	M3319141
CONSTRUTORA PSJ LTDA - ME	Rafaela Rosana Pereira	MG-11659438
MARTINS & BRITO CIA LTDA	Claudiomar Martins de Andrade	MG-154065507
TOPTAL SERVIÇOS LTDA – EPP	Ciro Rocha Ribeiro dos Santos	MG-14.321.035
CMR NORTE CONSTRUTORA LTDA	Mardem Gabriel Borges Oliveira	MG-16.424.112
CONSTRURENER EIRELI	Robson Rener Ribeiro Silva	MG-14.692.709
PE CONSTRUTORA LTDA ME	Patrício Odilon Queiróz Santos	MG-12.921.837
C&R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	Edilson Junio Rodrigues	MG-17340886

Dos documentos apresentados para Credenciamento, verificou-se o atendimento às normas de representação, com exceção das empresas CEPOL – CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES POLO LTDA – EPP e NAÇÃO EDIFICAÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA ME que apenas protocolizaram seus envelopes, sem representantes legais na sessão.

Os documentos de credenciamento deixaram de ser rubricados pelos licitantes. O Presidente da Comissão comunicou o encerramento do credenciamento às 12:15 horas. Em seguida recebeu os dois envelopes contendo a HABILITAÇÃO e PROPOSTAS dos credenciados. Em ato contínuo foram abertos os envelopes e conferida a documentação de habilitação, uma a uma, sendo constatado o seguinte:

A empresa **MARTINS & BRITO CIA LTDA** não apresentou os Atestados conforme exigência do item 5.1.4, alínea “D”. Foram apresentados atestados de fiscalização, quando a exigência seria atestado de Execução. A empresa foi declarada inabilitada.

A empresa **PE CONSTRUTORA LTDA ME** não apresentou o balanço conforme exigido no item 5.1.3, alínea B. A empresa foi declarada inabilitada.

A empresa **CONSTRUTORA PSJ LTDA ME** apresentou certidão do CREA e ALTERAÇÃO CONTRATUAL (3ª) com data posterior a emissão daquela, o que invalidaria a CERTIDÃO DO CREA. Todavia, deliberando a respeito a Comissão de Licitações considerou a CERTIDÃO em virtude de sua data de validade, bem como de ter sido a alteração contratual ter sido posterior a emissão da Certidão, e ainda, considerando que a documentação é complementar entre si, foi considerado para efeito de Habilitação da empresa a emissão do Balanço Patrimonial que confirma a alteração contratual e este fora emitido posterior a alteração e emissão da certidão.

A empresa **NAÇÃO EDIFICAÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA ME**, foi inabilitada uma vez que apresentou cópia dos documentos exigidos no instrumento convocatório, quais sejam (contrato social e documentos dos sócios, atestados de capacidade técnica, alvará de licença e localização), sem autenticação, contrariando o disposto no item 5.2 do instrumento convocatório. A empresa deixou de apresentar ainda, os documentos dos sócios junto do ato constitutivo, conforme exigência do item 5.1.1, alínea “a”.

A empresa **CEPOL – CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES POLO LTDA** foi inabilitada uma vez que apresentou cópia do documento do sócio sem autenticação (Carteira de Identidade). A empresa deixou de apresentar ainda, os documentos dos demais sócios junto do ato constitutivo, conforme exigência do item 5.1.1, alínea “a”.

A empresa **PE CONSTRUTORA LTDA ME**, foi a única a renunciar aos prazos recursais, inclusive os alusivos a Habilitação, conforme termo anexo aos autos. Os documentos apresentados em fotocópias pelos participantes foram conferidos e autenticados pela Comissão, mediante a apresentação dos originais pelos licitantes. Ante o volume de documentos para conferência a Comissão juntamente com os participantes deliberaram no sentido de que a conferência e rubrica dos documentos de habilitação será feita apenas pelos seguintes licitantes: **Rafaela Rosana Pereira (Construtora PSJ Ltda)**, **Patrício Odilon Queiróz Santos (PE Construtora Ltda ME)** e **Ciro Rocha Ribeiro dos Santos (Toptal Serviços Ltda - EPP)**. A Comissão decidiu pela habilitação das empresas: **CONSTRUTORA ÂNGORA LTDA ME**, **CONSTRUTORA DANIELLE LTDA – EPP**, **CONSTRUTORA PSJ LTDA – ME**, **TOPTAL SERVIÇOS LTDA – EPP**, **CMR NORTE CONSTRUTORA LTDA**, **CONSTRURENER EIRELI** e **C&R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**. DECLARADOS HABILITADOS os licitantes, o representante legal da empresa **TOPTAL SERVIÇOS LTDA - EPP**, Sr. **Ciro Rocha Ribeiro dos Santos**, manifestou pela interposição de recurso contra a decisão da Comissão Julgadora que habilitou a empresa **CONSTRUTORA PSJ LTDA – ME**, devendo apresentar suas razões no prazo processual legal. À VISTA DA MANIFESTAÇÃO, OS ENVELOPES DE PROPOSTAS FORAM LACRADOS EM UM ÚNICO ENVELOPE QUE SERÁ JUNTADO AOS AUTOS E SERÁ ABERTO NO MOMENTO PROCESSUAL PERTINENTE. Suspende-se a sessão obedecendo o rito processual pertinente. As partes já saem intimadas da sessão dos prazos processuais pertinentes. Os autos estarão com vistas franqueada aos interessados à partir de 08/02/2017. Todos os atos decorrentes deste processo serão publicados nos expedientes oficiais do Município.

São João do Pacuí, 07 de Fevereiro de 2017.

Comissão Permanente de Licitações

CHEILA GONÇALVES GOMES LOPES

Presidente em Substituição a João Conceição de Brito Neto

JÚLIO FAGNER COSTA GUIMARÃES

Secretário

SANDRO RAMOS DOURADO

Vogal (Suplente)

Licitantes

Construtora Ângora LTDA ME
TARCÍSIO BOTELHO SANTOS
RG-11.475.777/MDMG

Construtora Danielle LTDA - EPP
FRANCISCO ÂNGELO RIBEIRO
M3319141

Construtora PSJ LTDA - ME
RAFAELA ROSANA PEREIRA
MG-11659438

Martins & Brito CIA LTDA
CLAUDIOMAR MARTINS DE ANDRADE
MG-154065507

Toptal Serviços LTDA – EPP
CIRO ROCHA RIBEIRO DOS SANTOS
MG-14.321.035

CMR Norte Construtora LTDA
MARDEM GABRIEL BORGES OLIVEIRA
MG-16.424.112

Construereer EIRELI
ROBSON RENER RIBEIRO SILVA
 MG-14.692.709

CEPOL – CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES POLO LTDA - EPP
 Sem Representante Legal na Sessão

Pe Construtora LTDA ME
PATRÍCIO ODILON QUEIRÓZ SANTOS
 MG-12.921.837

NAÇÃO EDIFICAÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA ME
 Sem Representante Legal na Sessão

C&R Engenharia e Construções LTDA EPP
EDILSON JUNIO RODRIGUES
 MG-17340886

Publicado por:
 João Conceição de Brito Neto
Código Identificador:5DD3C2B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 4.884 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe sobre o parcelamento de débitos do Município de Patrocínio com seu Regime Próprio de Previdência Social – IPSEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo de Patrocínio-MG, por seus representantes legais, APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o parcelamento dos débitos oriundos das contribuições previdenciárias da parte patronal, devidas e não repassadas pelo Município de Patrocínio ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, cujo órgão gestor é o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Patrocínio - IPSEM, nos termos do artigo 5º da Portaria MPS nº 402/2008, na redação das Portarias MPS nº 21/2013 e nº 307/2013.

Parágrafo único. O parcelamento da contribuição patronal dos meses de Julho/2016 a Dezembro/2016 fica autorizado através desta Lei Municipal, uma vez que, os valores referentes à contribuição do servidor, estão regularizados para a emissão do CRP – Certificado de Regularidade Previdenciária.

I – Parcelar débitos de contribuição patronal, oriundos de contribuições previdenciárias devidas e não repassadas pelo Município, atinentes a competência Julho/2016 a Dezembro/2016, em 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas.

Art. 2º Para apuração do montante devido os valores originais serão atualizados pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo IPCA/IBGE acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 0,5% (meio por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

§ 1º. As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento até o mês do pagamento.

§ 2º. As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 0,5% (meio por cento) acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 3º Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento, não pagas no seu vencimento.

Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG., 14 de fevereiro de 2017.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
 Prefeito Municipal

ANEXO I

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM			
Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários			
Acordo CADPREV nº		Data	
Valor consolidado		Valor da prestação inicial	
Número prestações		Vencimento 1ª prestação	
DEVEDOR			
Ente Federativo		CNPJ	
Representante Legal		CPF	
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	Conta nº

CREADOR			
Unidade Gestora		CNPJ	
Representante Legal		CPF	
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	Conta nº
1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:			
1.1 - das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;			
1.2 - das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.			
2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:			
2.1 - Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.			
2.2 - Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.			
2.3 - Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.			
2.4 - O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.			
3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.			
4. Esta autorização constitui parte integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.			
LOCAL, DATA			
ASSINATURAS			
ENTE FEDERATIVO			
UNIDADE GESTORA			
BANCO DO BRASIL			

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:5996EBD0

**PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 4.885 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017**

LEI Nº 4.885 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

REESTRUTURA O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, REVOGA A LEI Nº 3.718/2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Patrocínio-MG., Estado de Minas Gerias, por seus representantes aprovou e o, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

**Capítulo I
Da Natureza e Finalidades**

Art. 1. Fica reestruturado o **Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA**, com objetivo de desenvolver projetos que visem o uso racional e sustentável dos recursos naturais existentes no município, bem como facilitar e administrar a captação, o repasse e a aplicação de recursos ao desenvolvimento de ações que visem exatamente a proteção, reparação e melhoria do Meio Ambiente, no processo de desenvolvimento econômico e social do município de Patrocínio-MG.

§ 1º - O Fundo Municipal de Meio Ambiente possui natureza contábil e financeira, e é vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA tendo como gestor financeiro o Secretário Municipal do Meio Ambiente.

§ 2º - O órgão ao qual está vinculado o Fundo fornecerá os recursos humanos e materiais necessários à consecução dos seus objetivos.

**Capítulo II
Da Administração**

Art. 2º - O Fundo Municipal do Meio Ambiente será administrado pela SMMA (Secretaria Municipal de Meio Ambiente), em articulação com o Conselho Municipal do Meio Ambiente – CODEMA, que terá as seguintes atribuições:

I - Elaborar a proposta orçamentária do Fundo, submetendo-a à apreciação do Conselho Municipal do Meio Ambiente, antes de seu encaminhamento às autoridades competentes, época e forma determinadas em Lei ou regulamento;

II - Organizar o plano anual de trabalho e cronograma de execução físico-financeiro, de acordo com os critérios e prioridades definidas pelo CODEMA;

III - Celebrar convênios, acordos ou contratos, observada a legislação pertinente, com entidades públicas ou privadas, visando à execução das atividades custeadas com recursos do Fundo;

IV - Ordenar despesas com recursos do Fundo, respeitada a legislação pertinente;

V - Outras atribuições que lhe sejam pertinentes, na qualidade de gestão do Fundo e de acordo com a legislação específica;

VI - Prestar contas dos recursos do Fundo aos órgãos competentes.

Art. 3º - Fica instituído o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente cuja finalidade é a de administrar o Fundo, observadas as propriedades de um Conselho Representativo, Consultivo e Deliberativo.

Art. 4º - O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente compõe-se de:

I – do Secretário Municipal do Ambiente, que exercerá a função de Presidente do Conselho;

II – um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que exercerá a função de Vice-Presidente do Conselho;

III - Um representante do CODEMA;

IV - um representante da Polícia Militar do Meio Ambiente;

V - um representante da UNICERP;

VI – um representante de ONG ligada à proteção e defesa do meio ambiente, devidamente legalizada e com comprovada atuação no segmento, escolhidos em fórum próprio.

VII – um representante da Câmara Municipal de Patrocínio-MG.

§ 1º Os membros do Conselho Gestor elegerão dentre eles, um Secretário, que atuará administrativamente na gestão do Conselho, assessorando o Presidente em suas atividades.

§ 2º O exercício do cargo de Conselheiro é voluntário e gratuito, constituindo-se ato de relevante interesse público, não gerando direito a qualquer remuneração.

§ 3º O Conselho Gestor terá, pelo menos, uma reunião ordinária por mês e o seu funcionamento será regulado em Regimento Interno, aprovado pela maioria absoluta dos seus membros.

§ 4º Caberá ao Prefeito a nomeação de todos os membros do Conselho.

§ 5º O mandato dos conselheiros representantes dos segmentos descritos nos incisos II à VII deste artigo será de dois anos, permitidos apenas uma recondução.

Art. 5º - Compete ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente:

I – estabelecer e executar a política de aplicação dos recursos do Fundo, observadas as diretrizes básicas e prioritárias definidas nesta Lei;

II – apreciar a proposta orçamentária apresentada pelo órgão executivo do Fundo, antes que esta seja encaminhada para inclusão no Orçamento municipal anual;

III – analisar e aprovar as prestações de contas e os respectivos relatórios técnicos, relativos à aplicação dos recursos do Fundo, antes de seu encaminhamento aos demais órgãos de controle;

IV – fiscalizar a aplicação dos recursos, fornecendo relatórios à Secretaria de Meio Ambiente;

V – encaminhar prestações de contas do Fundo à Secretaria Municipal de Controle Interno, ao Prefeito Municipal e a Câmara Municipal, conforme disposto nesta Lei e exigências gerais em relação aos recursos do Município;

VI – opinar, apoiar e participar da celebração de convênios e contratos previstos nesta Lei, aprovando os respectivos termos e condições;

VII – aprovar o plano anual de trabalho e o cronograma físico-financeiro que compõem o Plano de Aplicação de Recursos apresentado pelo Órgão Executivo do Fundo;

VIII – aprovar, após análise técnica do órgão executivo, os projetos a serem financiados;

IX – avaliar termos e condições de contratos e convênios que serão celebrados pelo Fundo;

X – realizar outras atribuições que lhe forem determinadas pela legislação ambiental do Município.

Art. 6º - Compete à Secretaria Municipal do Ambiente e Urbanismo atuar como Órgão Executivo do Fundo Municipal de Meio Ambiente, que terá entre as suas atribuições:

I – prover os recursos humanos e materiais adequados para o bom funcionamento do Fundo Municipal de Meio Ambiente e executar as funções de Secretaria Executiva do fundo;

II – elaborar a proposta orçamentária do Fundo em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, submetendo-a a apreciação do Conselho Gestor, antes de seu encaminhamento às autoridades competentes, na época e na forma determinadas em lei ou regulamento;

III – elaborar o plano anual de trabalho e o respectivo cronograma de execução físico-financeiro, bem como, o conseqüente Plano de Aplicação de Recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente, submetendo-os à aprovação do Conselho Gestor, conforme os critérios e prioridades por este definidos;

IV – celebrar convênios, acordos ou contratos com entidades públicas ou privadas, que deverão ser aprovados pelo Conselho Gestor, observando a legislação vigente;

V – ordenar despesas com seus recursos, de acordo com a legislação pertinente;

VI – prestar contas dos recursos empregados;

VII – monitorar a execução dos projetos conveniados.

Capítulo III

Dos Recursos e Receitas

Art. 7º - São receitas do Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA:

I - dotações orçamentárias do município e recursos adicionais que a lei estabelece no transcorrer de cada exercício;

II - doações, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis que venha receber de pessoas físicas e jurídicas nacionais ou internacionais;

III - valores provenientes de aplicação de penalidades oriundas de violações das normas de proteção ambiental ocorridas no município, no âmbito de sua competência;

IV - recursos provenientes da transferência do Fundo Nacional de Meio Ambiente e do Fundo Estadual de Defesa Ambiental;

V - rendimentos de qualquer natureza, que venha a auferir como remuneração decorrentes de aplicações financeiras dos recursos disponíveis ou de seu patrimônio.

VI - produto oriundo de venda de publicações e matérias, além daqueles advindos de campanhas e eventos, todos relacionados com a causa ambiental;

VII - recursos advindos de convênios, acordos e contratos firmados entre o município e instituições privadas e públicas, nacionais e internacionais, federais e municipais;

VIII - recursos decorrentes de operações de crédito internas e externas, destinados aos programas e projetos da área ambiental;

IX - valores correspondentes à restituição do principal e rendimentos provenientes de financiamentos efetuados com recursos do **Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA**;

X - 5% (cinco por cento) da compensação financeira a que se refere o art. 20, § 1º da Constituição da República;

XI - transferências de recursos do ICMS Verde;

XII - outros recursos que porventura lhe forem destinados.

§ 1º - A dotação prevista no orçamento municipal, será automaticamente transferida para a conta do **Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA**, tão logo sejam realizadas as correspondentes.

§ 2º - Os recursos que compõem o **Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA** serão depositados, preferencialmente, em instituição financeira estatal, em conta especial, sob a denominação: **Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA**.

§ 3º - O saldo financeiro do **Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA**, apurado em balanço ao final de cada exercício, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

§ 4º - Anualmente até vinte de fevereiro as contas do **Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA**, constituídas do balanço financeiro, do balanço patrimonial e do balanço orçamentário deverão também ser encaminhadas à Câmara Municipal.

Capítulo IV

Da Aplicação dos Recursos do Fundo

Art. 8º - As verbas do **Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA** serão aplicadas em conformidade com seu “Plano de Recursos”, não podendo ter destinação contrária sendo admitida a celebração de convênios, acordos ou ajustes com órgãos e entidades da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim com entidades privadas cujos objetivos sejam a proteção e preservação do Meio Ambiente e desde que não possuam fins lucrativos.

Parágrafo Único – O Plano de Aplicação de recursos determinado para o exercício deverá ser encaminhado também à Câmara Municipal até o vigésimo dia do ano em referência.

Art. 9º - Os recursos financeiros serão aplicados em projetos que visem:

I – custear e financiar as ações de controle, fiscalização e defesa do Meio Ambiente, exercidas pelo Poder Público Municipal;

II – financiar planos, programas, projetos e ações, governamentais ou privados, de interesse ambiental e sem fins lucrativos, que visem:

- a) proteção, recuperação, conservação de recursos naturais no Município ou estímulo ao seu uso sustentado;
- b) capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos em questões ambientais, podendo, para tanto, celebrar convênios com entidades filantrópicas, governamentais ou privadas sem fins lucrativos;
- c) desenvolvimento de projetos de capacitação, educação e sensibilização voltados à melhoria da consciência ambiental, inclusive realização de cursos, congressos e seminários;
- d) combate à poluição, em todas as suas formas, melhoria do esgotamento sanitário e destinação adequada de resíduos urbanos, industriais e da construção civil;
- e) gestão, manejo, criação e manutenção de unidades de conservação municipais ou de outras áreas de interesse ambiental relevante, inclusive áreas verdes, parques, praças e áreas remanescentes;
- f) desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas voltadas à melhoria ambiental e à construção do processo de sustentabilidade do Município;
- g) desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações constantes na política municipal de meio ambiente;
- h) desenvolvimento de estudos e implantação de programas e projetos para a reciclagem e diminuição do lixo urbano;
- i) desenvolvimento de turismo sustentável e ecologicamente equilibrado.

III – aquisição de material permanente e de consumo e de outros instrumentos necessários à execução de atividades inerentes à política municipal de meio ambiente;

IV – contratação de serviços de terceiros, inclusive assessoria técnica e científica, para elaboração e execução de programas e projetos;

V – apoio às ações voltadas à construção da Agenda 21 Local no Município;

VI – apoio ao desenvolvimento de atividades voltadas à implantação e manutenção do sistema municipal de licenciamento ambiental;

VII – incentivo ao uso de tecnologia ecologicamente equilibrada e não agressiva ao ambiente;

VIII – apoio à implantação e manutenção do cadastro de atividades econômicas, que utilizem ou degradem os recursos ambientais do Município e manutenção de um sistema de informações referentes ao meio ambiente e controle urbano, mediante a coleta e a catalogação de dados e informações e a construção de banco de dados;

IX – atendimento de despesas diversas, de caráter de urgência e inadiáveis, necessárias à execução política municipal de meio ambiente;

X – pagamentos de despesas relativas a valores e contrapartidas estabelecidos em convênios e contratos com órgãos públicos e privados de pesquisa e proteção ambiental;

XI – intensificação das ações de fiscalização ambiental, para a manutenção da qualidade do meio ambiente natural e artificial do Município;

XII – formação de consórcios intermunicipais, objetivando a proteção, preservação e conservação da vida ambiental das bacias hidrográficas ao qual o Município faça parte;

XIII – monitoramento ambiental das instalações de antenas de transmissão de rádio, televisão, telefonia fixa e telefonia móvel (celular), e de telecomunicações em geral, no âmbito do Município;

XIV – divulgação institucional que vise preservar, conservar e proteger o meio ambiente, bem como colabore com a conscientização da população sobre o meio ambiente;

XV – outras ações de interesse e relevância pertinentes à proteção, recuperação e conservação ambientais do Município.

§ 1º O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Proteção e Conservação Ambiental editará resolução estabelecendo os termos de referência, os documentos obrigatórios, a forma e os procedimentos para apresentação e aprovação de projetos a serem apoiados pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA, assim como a forma, o conteúdo e a periodicidade dos relatórios financeiros e de atividades e das prestações de contas que deverão ser apresentados pelos beneficiários.

§ 2º Não poderão ser financiados pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA, projetos incompatíveis com quaisquer normas, critérios ou políticas municipais de preservação e proteção ao meio ambiente.

§ 3º Para a realização dos projetos acima declinados, fica autorizada a aquisição e manutenção de equipamentos, veículos e celebração de convênios, observadas as determinações legais.

Capítulo V

Dos Procedimentos Contábeis e da Prestação de Contas

Art. 10 - A contabilidade do FMMA obedecerá às normas e procedimentos da contabilidade pública e contabilização centralizada, devendo evidenciar a situação contábil e financeira do Fundo, de modo a permitir a fiscalização e o controle pelos órgãos competentes, na forma da legislação vigente.

Art. 11 - Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, a contabilidade será de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente, inclusive de apurar custos das aplicações definidas no Plano de Aplicação de Recursos, bem como, interpretar e apurar os resultados obtidos.

Art. 12 - A prestação de contas far-se-á em forma contábil, a ser subscrita pelo responsável técnico competente, precedida de parecer do Conselho Gestor, devendo ser apresentada para que possa ser integrada à contabilidade geral e à prestação de contas do Município, sem prejuízo da possibilidade de requisição direta, pelo órgão competente oficiante, se for o caso.

Art. 13 - No prazo máximo de 90 (noventa) dias após a promulgação desta lei, o presidente do **Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA** apresentará o “Plano de Aplicação de Recursos” a que se refere o Capítulo IV desta lei.

Capítulo VI

Das Despesas, Ativos e Passivos do Fundo

Art. 14 - Constituem-se despesas do Fundo Municipal do Meio Ambiente:

- I** – o financiamento total ou parcial dos projetos e programas constantes do Plano de Aplicação de Recursos;
- II** – o atendimento de despesas diversas de caráter urgente e inadiável, no cumprimento do Plano de Aplicações de Recursos;
- III** – o custeio das suas despesas de funcionamento.

Art. 15 - Constituem ativos do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA:

- I** – disponibilidade monetária em bancos ou em caixas oriundas das receitas especificadas;
- II** – direitos que, porventura, vierem a constituir.

Art. 16 - Constituem passivos do Fundo Municipal do Meio Ambiente as obrigações de qualquer natureza que, porventura, venham a assumir para a manutenção e o funcionamento da política do meio ambiente.

Capítulo VII

Das Disposições Gerais e Finais

Art. 17 - O **Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA** somente poderá ser extinto:

- I** - mediante Lei Municipal, após demonstração administrativa ou judicial de que ele não vem cumprindo com seus objetivos;
- II** - mediante decisão judicial.

Parágrafo Único - O patrimônio eventualmente apurado quando de sua extinção e as receitas de seus direitos creditórios serão absorvidos pelo Poder Público Municipal, na forma como a lei ou decisão judicial, se for o caso, dispuser.

Art. 18 – Fica revogada a lei nº 3.718/2004.

Art. 19 - A presente lei entra em vigor na data da sua publicação.

Patrocínio-MG., 14 de fevereiro de 2017.

DEIRÓ MOREIRA MARRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM			
Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários			
Acordo CADPREV nº		Data	
Valor consolidado		Valor da prestação inicial	
Número prestações		Vencimento 1ª prestação	
DEVEDOR			
Ente Federativo		CNPJ	
Representante Legal		CPF	
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	Conta nº
CREADOR			
Unidade Gestora		CNPJ	
Representante Legal		CPF	
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	Conta nº
1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento: 1.1 - das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento; 1.2 - das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento. 2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente o termo de acordo, observado o seguinte procedimento: 2.1 - Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente. 2.2 - Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora. 2.3 - Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM. 2.4 - O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo. 3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta. 4. Esta autorização constitui parte integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.			
LOCAL, DATA			
ASSINATURAS			
ENTE FEDERATIVO			
UNIDADE GESTORA			
BANCO DO BRASIL			

Publicado por:
 Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador: 13638039

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
EDITAL SAAE PIRAPORA/MG - Nº 001/2017

INTIMAÇÃO DE DEBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Constam de nosso cadastro débito(s) de água e esgoto dos usuários infra intimados e por meio deste, informamos que os referidos débitos encontram-se inscritos na DIVIDA ATIVA e que V. Sa. terá um prazo de 30 (Trinta Dias) a contar da data de publicação deste edital de intimação, para

negocia-lo(s) junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora, a fim de evitar a cobrança judicial que poderá ocorrer após esse prazo e/ou sofrer outras medidas legais cabíveis para a cobrança do valor total devido, tais como acréscimos ou a penhora dos bens. Caso V. Sa. deseje pagar o débito parceladamente, será necessário o seu comparecimento ou o de seu(a) representante portando procuração para este fim a um posto de atendimento SAAE, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 munido(a) dos seguintes documentos: RG, CPF ou CNPJ e demais documentos necessários a atualização cadastral.

Referência: Conta de água e esgoto de natureza não tributária (valores expressos em reais) corrigida até a data da inscrição de Multa de 2,0% no vencimento da conta e Juros Mora de 0,5% ao mês. Após a inscrição a base de cálculo será o Índice INPC/IBGE e Juros Mora de 0,5% ao mês. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento favor desconsiderar este documento, informando-nos para as medidas cabíveis. Destacamos que estamos à disposição para esclarecimentos, informações e negociação do débito, no endereço: Avenida Salmeron, 255 - Centro, Pirapora/Minas Gerais e no telefone (38) 3741-1530. Fica o presente Edital de intimação de débito em Dívida Ativa para fins de cobrança judicial e está em cumprimento ao decreto Federal nº 70.235/1972, alterado pela Lei Federal nº 8.748/1993 bem como a Lei Municipal de nº 1.815 de 30 de dezembro de 2005 - Código Tributário Municipal, em sua Seção V- da Dívida Ativa Tributária, do seu artigo 263 ao artigo 275, que trata do Processo Administrativo de determinação e exigência de créditos tributários do Município de Pirapora e Lei Municipal nº 2.219 de 2014.

“SEÇÃO IV” Da Intimação Art. 23. Far-se-á a intimação:

I - pelo autor do procedimento ou por agente do órgão preparador, provada com a assinatura do sujeito passivo, seu mandatário ou preposto, ou, no caso de recusa, com declaração escrita de quem o intimar;

II - por via postal ou telegráfica, com prova de recebimento;

III - por edital, quando resultarem improficuos os meios referidos nos incisos I e II.

§ 1º O edital será publicado, uma única vez, em órgão de imprensa oficial local, ou afixado em dependência, franqueada ao público, do órgão encarregado da intimação.

§ 2º Considera-se feita a intimação:

I - na data da ciência do intimado ou da declaração de quem fizer a intimação, se pessoal;

II - na data do recebimento, por via postal ou telegráfica; se a data for omitida, 15 (quinze) dias após a entrega da intimação à agência postal telegráfica;

III - trinta dias após a publicação ou a afixação do edital, se este for o meio utilizado.

**RELAÇÃO NOMINAL - INTIMAÇÃO
ENDEREÇOS INCONSISTENTES OU AUSENTES
INTIMAÇÃO DE DIVIDA ATIVA 2017**

Nº	NOME	ENDEREÇO	Nº PROCESSO	NOTIFICAÇÃO
1	ABILIO CARDOSO DE SOUZA	RUA JOAO DIAS COSTA, 359 - NOVA PIRAPORA	003.0050.00282.10959	0003192016-8
2	ABRÃO MARÇAL DE SOUZA	RUA ANÁLIA DO VALE MOREIRA, 315 A - INDUSTRIAL	003.0085.00480.15645	0005562016-5
3	ADALBERTO AMORIM	RUA SOEIROS, 111 - NOSSA SRA. APARECIDA	003.0018.00105.01478	0001092016-3
4	ADAO CARLOS PEREIRA DA SILVA	RUA JOSE SALES BARBOSA, 558 - CIDADE JARDIM	003.0047.00268.17724	0003032016-2
5	ADAO MOREIRA DA COSTA	RUA ROQUE R.DOS SANTOS, 56 - SAO JOAO	003.0102.00580.11015	0006742016-6
6	ADAO RIBEIRO DOS SANTOS	RUA PASCOAL LAMOLHO, 1311 V.PLASTICO - CIDADE JARDIM	003.0039.00225.10319	0002492016-7
7	ADAO RODRIGUES DAS CHAGAS.	RUA JOSE ANTONIO P. SILVA (G), 310 - SAO GERALDO	003.0057.00323.10021	0003612016-0
8	ADAO WILLIAM DE CASTRO	RUA DEZESSETE, 52 - SAGRADA FAMILIA	003.0011.00067.19845	0000702016-7
9	ADELTON MARTINS MUNIZ-NETO	RUA PORTO VELHO, 435 - SAO GERALDO	003.0056.00318.09789	0003562016-0
10	ADELIA BORGES NEVES	AV SALMERON, 372 - CENTRO01	003.0014.00080.00972	0000852016-5
11	ADELSON LUSTOSA JUNIOR	AV SAO FRANCISCO, 3555 - NOSSA SRA. APARECIDA	003.0024.00139.17499	0001472016-3
12	ADEMAR RODRIGUES PEREIRA	RUA LK. 703 - NOSSA SRA. ROSARIO	003.0065.00369.19947	0004082016-9
13	ADEMIR MACED	RUA AMADEU PASSOS, 649 - CICERO PASSOS	003.0077.00435.18017	0004972016-2
14	ADILSON C XAVIER/ELISABETE S XAVIE	RUA COMANDANTE CASSIANO, 308 - SAO JOAO	003.0107.00608.15598	0007072016-4
15	ADILSON FERREIRA DA FONSECA	RUA CURITIBA, 53 - SAO GERALDO	003.0069.00392.20954	0004372016-8
16	ADILSON JUNIO SOARES DOS SANTOS	RUA MAESTRO JOÃO BERNARDO(G)STA TER, 268 A - SANTOS DUMONT	003.0105.00596.20633	0006932016-6
17	ADMILSON RODRIGUES ALVES	RUA JOSE ANTONIO P. SILVA (G), 394 - SAO GERALDO	003.0068.00387.20815	0004312016-1
18	ADRIANA DE FATIMA NOGUEIRA	RUA B. 709 - PRIMAVERA	003.0072.00407.17518	0004632016-4
19	ADRIANA MALAQUÍAS DE ARAUJO	AV DR CARLOS CHAGAS, 445 - CINQUENTENÁRIO	003.0085.00483.16904	0008302016-4
20	ADRIANA RAMOS FEITOSA	RUA TOPÁZIO, 252 ALVORADA - SAO GERALDO II	003.0062.00354.18689	0003952016-8
21	AFONSO ANTONIO DA FONSECA	RUA CAMPO GRANDE, 30 - SAO GERALDO	003.0054.00309.09664	0003472016-9
22	AFONSO CALDEIRA NASCIMENTO	RUA EXPEDICIONARIOS, 359 - NOVA PIRAPORA	003.0050.00281.09452	0003172016-2
23	AGENOR DO COUTO MORENO	RUA JOAO PINHEIRO, 365 - SANTO ANTONIO02	003.0092.00523.15689	0006002016-1
24	AGNELO FERREIRA DA CRUZ	RUA DIAMANTINA, 560 - SANTO ANTONIO02	003.0091.00515.04115	0005922016-0
25	AGOSTINHO P. DOS SANTOS	TRAV. DA LAGOA, 33 - NOSSA SRA. APARECIDA	003.0020.00115.02011	0001222016-6
26	ALAIDE CALDEIRA DE JESUS	RUA PASCOAL LAMOLHO, 1222 V.PLASTICO - CIDADE JARDIM	003.0040.00229.10377	0002532016-9
27	ALBERTINO FRANCISCO DOS SANTOS	RUA OURO PRETO, 682 - SANTO ANTONIO02	003.0090.00507.03633	0005822016-1
28	ALDENISIA BATISTA DA SILVA	RUA CINCO, 270 R.S.F. - SAO GERALDO III	003.0067.00381.20598	0004242016-6
29	ALESSANDRA MENDES DOS SANTOS	RUA H, 24 - CIDADE JARDIM	003.0045.00259.14202	0002922016-7
30	ALEXANDRO SOARES CORREA	RUA JOSE P.COUTO, 224 - BOM JESUS II	003.0008.00046.15833	0000462016-7
31	ALLAN BARBOSA ROCHA	RUA H, 47 - PRIMAVERA	003.0072.00408.20260	0004642016-2
32	ALLAN KARDEC BARBOSA ROCHA	RUA ARI ALVIM MEDEIROS, 619 - BOM JESUS II	003.0008.00045.15760	0000452016-9
33	AMADEU MARINHO DA CRUZ	AV AMERICA, 737 - PARTE CENTRO E N.S.A	003.0021.00125.02275	0001312016-7
34	AMELIA MARIA DOS SANTOS	RUA PARACATU, 398 - SANTO ANTONIO	003.0031.00177.03311	0001932016-7
35	AMERICO P. NASCIMENTO	RUA SOEIROS, 101 A - NOSSA SRA. APARECIDA	003.0018.00104.01476	0001082016-5
36	ANA CLÁUDIA DOS SANTOS FERREIRA	RUA D, 319 - CIDADE JARDIM	003.0045.00261.14366	0002942016-3
37	ANA DE SOUZA LIMA	RUA TREZE DE MAIO, 48 - BOM JESUS	003.0002.00011.00345	0000102016-3
38	ANA GONCALVES MENDONCA	RUA OURO PRETO, 201 - PARTE CENTRO E N.S.A	003.0027.00154.02661	0001652016-5
39	ANA MARTINS DOS SANTOS	RUA JOSE CANDIDO DUARTE, 604 - CIDADE JARDIM	003.0036.00208.08889	0002302016-7
40	ANA PEREIRA CARDOSO	RUA INÁCIO BISPO CERQUEIRA, 495 - INDUSTRIAL	003.0082.00463.07267	0005282016-4
41	ANDERSON LUIZ DOS SANTOS	RUA D, 32 - INDUSTRIAL	003.0085.00478.15281	0005542016-0
42	ANDERSON VINICIUS ROCHA	RUA TITO LIVIO SOUZA, 1000 - CICERO PASSOS	003.0075.00423.12650	0004822016-4
43	ANGELA NUNES DE SOUZA	RUA SETE LAGOAS, 679 - NOSSA SRA. APARECIDA	003.0028.00163.02785	0001762016-2
44	ÂNGELO FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	RUA ABES ABDALLA, 452 - CIDADE JARDIM	003.0046.00263.14614	0002962016-8
45	ANITA BARBOSA MAGALHÃES	AV NEWTON JOSE LOPES, 245 - NOVA PIRAPORA	003.0050.00286.14458	0003252016-5
46	ANIZIO MOREIRA PINTO	RUA MANOEL C ARAUJO, 860 - INDUSTRIAL	003.0079.00443.06589	0005072016-8
47	ANNA OLIVEIRA SANTOS	RUA VER.CAMILO PEREIRA-STA.TEREZINHA, 151 - SANTOS DUMONT	003.0104.00590.16719	0006842016-5
48	ANTONIA EVA GONÇALVES	AV BONIFACIO M. DE MIRANDA, 471 - CICERO PASSOS	003.0073.00414.07740	0004692016-1

49	ANTÔNIO ALVES DE ABREU	RUA JOSE CINTRA MOURAO, 1346 - CICERO PASSOS	003.0074.00421.11853	0004802016-8
50	ANTONIO APARECIDO GONÇALVES DE QUEIROZ	RUA FORTALEZA (L), 15 - SAO GERALDO	003.0061.00347.18288	0003872016-5
51	ANTONIO ARAÚJO DE SOUZA	RUA TREZE DE MAIO, 607 A - BOM JESUS	003.0007.00041.14436	0000412016-8
52	ANTONIO CARDOSO DA SILVA	RUA BERNALDINO A. AZEVEDO, 257 - NOSSA SRA. ROSARIO	003.0070.00395.21122	0004452016-1
53	ANTÔNIO CARLOS CASTELLÃO	RUA HUMBERTO MALLARD, 410 - SANTOS DUMONT	003.0093.00528.04480	0006092016-2
54	ANTONIO CHAVES NETO	RUA JOSE D FERREIRA, 39 - SANTOS DUMONT	003.0095.00544.05223	0006272016-4
55	ANTONIO CRISPIM FERNANDES	RUA JOAO PINHEIRO, 41 - SANTO ANTONIO02	003.0090.00511.03960	0009062016-2
56	ANTONIO DIVINO DE SOUZA	RUA CUIABA, 26 - SAO GERALDO	003.0053.00306.09546	0003442016-6
57	ANTONIO DO ROSARIO M. MOREIRA	RUA SEVERINO LIMA, 336 - CICERO PASSOS	003.0076.00430.15371	0004902016-7
58	ANTONIO DOS REIS MOREIRA NEVES	RUA CINCO, 351 RSF - SAO GERALDO III	003.0066.00373.20352	0004142016-7
59	ANTONIO DURAES DE OLIVEIRA	RUA CLAUDIO C MENDONCA, 243 - SAO JOAO	003.0098.00560.05796	0006462016-4
60	ANTONIO GONÇALVES FILHO	RUA ZIZINHA CARVALHO, 110 A - CICERO PASSOS	003.0076.00431.15938	0004912016-5
61	ANTONIO MARCOS R. MENDES	RUA SEXTA AVENIDA, 41 - BOM JESUS II	003.0007.00042.15193	0000422016-6
62	ANTONIO MARTINS DOS SANTOS	RUA PADRE ANTONIO CLARET, 317 - SANTOS DUMONT	003.0101.00574.06228	0006662016-2
63	ANTONIO PORFIRIO CARVALHO	AV SAO FRANCISCO, 858 - NOSSA SRA. APARECIDA	003.0017.00099.01371	0001022016-8
64	APARECIDA DE CASSIA SILVA	RUA SETE, 515 RSF - SAO GERALDO III	003.0066.00374.20389	0004152016-4
65	ARACY GONÇALVES MONCHÃO	RUA MANOEL C ARAUJO, 1247 - INDUSTRIAL	003.0079.00444.06607	0005082016-6
66	ARGEMIRO RAMOS LEITE	RUA NILZA MELO LIMA, 292 - INDUSTRIAL	003.0083.00465.07439	0005332016-4
67	ARIOSTO PEREIRA	RUA VINTE E CINCO, 35 - COMUNIDADE PERNAMBUC	003.0032.00181.14429	0008572016-7
68	ARLINDA DA SILVA	RUA TREZE DE MAIO, 428 - BOM JESUS	003.0003.00013.00372	0000122016-9
69	ARLINDO LEITE RIBEIRO	PCA DR TANCREDO NEVES, 27 - CENTRO01	003.0015.00089.01329	0000932016-9
70	ARMANDO FERREIRA MOURA	RUA RITA DE CASSIA, 22 - SANTOS DUMONT	003.0093.00529.04511	0006102016-0
71	ASS. DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - ARPA	RUA OSWALDO J.SANTOS, 95 - SAGRADA FAMILIA	003.0009.00052.16931	0000522016-5
72	AUGUSTO LINO DOS SANTOS	AV SAO FRANCISCO, 1882 - NOSSA SRA. APARECIDA	003.0017.01002.01432	0001072016-7
73	BASILIO SOARES	RUA SOEIRO, 215 - NOSSA SRA. APARECIDA	003.0018.00107.01488	0001112016-9
74	BENEDITA A. FERREIRA	RUA PREF. JOSÉ R. GITIRANA, 110 - CIDADE JARDIM	003.0032.00184.08051	0002012016-8
75	BENEDITO RIBEIRO	RUA ANTONIO MOREIRA, 282 - BOM JESUS	003.0004.00020.00603	0000212016-0
76	BENEDITO VIEIRA DE ALMEIDA	RUA ARISTIDES AZEVEDO (MALTEZ), 2015 - CIDADE JARDIM	003.0048.00275.20277	0003102016-7
77	BENJAMIN JAMIU FARAHA	RUA ENG HALFED, 77 - NOSSA SRA. APARECIDA	003.0019.00114.01998	0001212016-8
78	BRAS BERNARDINO DE C. VALADARES	RUA ABEL DIAS DA SILVA, 52 - SAO JOAO	003.0102.00579.09110	0006712016-2
79	CAMERINO JOSE DE BRITO	TRAV. ENTREPOSTO, 98 A - NOSSA SRA. APARECIDA	003.0024.00143.20131	0001522016-3
80	CAMERINO OLIVEIRA DOS SANTOS	RUA CAMILO DOS SANTOS, 1393 - SANTOS DUMONT	003.0094.00534.04705	0006152016-9
81	CANDIDA ROSA DE LIMA	RUA ILDA R. DIAS, 100 - SAO JOAO	003.0106.00601.09932	0006982016-5
82	CARLOS ALBERTO P. DOS SANTOS	AV. JOSÉ DA SILVA MAIA, 207 - BOM JESUS	003.0010.00059.18013	0007272016-2
83	CARLOS ALBERTO VELOSO DE MELO	RUA TRINTA E DOIS, 87 - NOVA PIRAPORA	003.0052.00297.18682	0008182016-9
84	CARLOS ANTONIO COUTINHO DOS SANTOS	RUA H, 216 - CIDADE JARDIM	003.0048.00273.20109	0003082016-1
85	CARMELITA A. DOS SANTOS	RUA PIAUI, 1318 - PARTE CENTRO E N.S.A	003.0025.00148.02394	0001582016-0
86	CARMEM GUERRA	AV OTAVIO CARNEIRO, 773 - SANTO ANTONIO02	003.0089.00501.03366	0005762016-3
87	CAROLINO BATISTA BORGES	RUA DULCE C SANTOS, 443 - SANTOS DUMONT	003.0097.00551.05518	0006352016-7
88	CECILIO R. FERNANDES	AV AMERICA, 215 - PARTE CENTRO E N.S.A	003.0021.00126.02304	0001322016-5
89	CELIO MARQUES DE JESUS	RUA SEXTA AVENIDA, 261 - BOM JESUS II	003.0012.00070.20066	0000732016-1
90	CESAR AUGUSTO DE OLIVEIRA JUNIOR	RUA CLOVIS PEIXOTO, 22 B - INDUSTRIAL	003.0088.00494.21014	00005692016-8
91	CEZARIO NERES CACHOEIRA	RUA ERNESTINA CALDEIRA, 71 - SANTOS DUMONT	003.0096.00550.05499	0006342016-0
92	CIBELE AGAPITO BORBA	RUA ENG HALFED, 285 - NOSSA SRA. APARECIDA	003.0019.00113.01985	0001202016-0
93	CIBELE AGAPITO BORBA	RUA ENG HALFED, 285 B - NOSSA SRA. APARECIDA	003.0023.00136.16194	0001422016-4
94	CICERA GODIM MARCULINO	RUA NOVE, 116 RSF - SAO GERALDO III	003.0069.00390.20901	0004342016-5
95	CIRIACO RAMOS RODRIGUES DA COSTA	AV JEFFERSON GITIRANA, 1159 - CICERO PASSOS	003.0104.00589.15484	0006832016-7
96	CLAUDEMIR PEREIRA	RUA DOS FLUVIARIOS, 162 - SAO JOAO	003.0098.00557.05737	0006432016-1
97	CLAUDENICE CORREA PEREIRA	RUA ELLY CARLOS DOS SANTOS, 116 - BOM JESUS	003.0010.00056.17704	0000572016-4
98	CLAUDIA ALVES PACHECO DA COSTA	RUA ODA G. CARVALHO, 550 - BOM JESUS II	003.0011.00063.18816	0000642016-0
99	CLAUDINEI RAMOS DE OLIVEIRA	RUA H, 30 - CIDADE JARDIM	003.0045.00258.13770	0002902016-1
100	CLAUDIO DOS SANTOS NASCIMENTO	AV. DEP. ULISSES GUIMARAES (I), 133 - SAO GERALDO	003.0063.00357.18879	0003992016-0
101	CLEBER PEREIRA DOS SANTOS	RUA SEXTA AVENIDA, 320 - BOM JESUS II	003.0012.00071.20776	0000752016-6
102	CLEUSA GONÇALVES ROSA	AV. CECY VALE MOREIRA, 415 - NOVA PIRAPORA	003.0051.00289.15095	0003282016-9
103	CLEUSA TRAJANO ALVES FERREIRA	RUA PIAUI, 777 - PARTE CENTRO E N.S.A	003.0025.00145.02347	0001552016-6
104	CLEUSDETE SOARES DE ARAÚJO	RUA CAETANO MASCARENHAS(UM), 244 - CIDADE JARDIM	003.0041.00240.11918	0002712016-1
105	CLODOALDO DOS SANTOS	RUA RIO GRANDE DO SUL, 337 - SANTO ANTONIO	003.0030.00174.03106	0007972016-5
106	COOP.AGR. M. PIRAPORA	AV CMTE SANTIAGO DANTAS, 100 - CENTRO	003.0013.00075.00738	0000792016-8
107	COSME VITÓRIO DA SILVA	RUA PASCOAL LAMOLHO, 820 - CIDADE JARDIM	003.0047.00272.20076	0003072016-3
108	CRISTIANO MAGALHÃES LEITE	RUA MARIA JOSÉ DOS SANTOS(29), 510 - SAO JOAO	003.0107.00612.20763	0007132016-2
109	CRISTINA G. DE CARVALHO	RUA TREZE DE MAIO, 42 - BOM JESUS	003.0002.00010.00344	0000092016-5
110	DADINALDO RIBEIRO DO NASCIMENTO	RUA JOAO EDMUNDO C BRANT, 498 - CIDADE JARDIM	003.0034.00192.08319	0002112016-7
111	DALILA MUNIZ ABDALLA	RUA BELO HORIZONTE, 961 - SANTO ANTONIO02	003.0089.00503.03573	0005782016-9
112	DALVA PEREIRA	RUA CLOVIS DINIZ, 298 - SANTOS DUMONT	003.0095.00546.05355	0006302016-8
113	DAMIANA FERREIRA DA SILVA	RUA AUGUSTO DA LUZ, 959 - CIDADE JARDIM	003.0037.00214.08950	0002362016-4
114	DAMIANA MARIA LIMA	RUA ALAGOAS, 43 - NOSSA SRA. APARECIDA	003.0020.00117.02054	0007772016-7
115	DANIEL BRASILEIRO GONÇALVES DE ALVARENGA	RUA CMTE. ANTONIO MARINHO, 137 - INDUSTRIAL	003.0087.00491.19932	0008072016-2
116	DEBORA SIMONE DA SILVA	RUA B, 682 - PRIMAVERA	003.0072.00406.17484	0004622016-6
117	DELCI G.VALADARES SILVA	RUA EMIDIO MAGALHAES FREIRE, 1281 - INDUSTRIAL	003.0080.00451.06825	0005152016-1
118	DEMESIO DA SILVA	RUA ANÁLIA DO VALE MOREIRA, 338 - INDUSTRIAL	003.0081.00456.06983	0008832016-3
119	DEOCLECIANA MARIA ALVES E OUTROS	RUA SETE LAGOAS, 584 - SANTO ANTONIO02	003.0030.00171.18145	0001862016-1
120	DESILDO PEREIRA DE SOUZA	RUA L, 368 - NOSSA SRA. ROSARIO	003.0055.00313.09722	0003512016-1
121	DICICLEIA SOUZA NEPOMUCENO	RUA NILZA MELO LIMA, 243 - INDUSTRIAL	003.0084.00473.14355	0005462016-6
122	DIEGO GONÇALVES MENDES	RUA MARANHÃO, 794 - PARTE CENTRO E N.S.A	003.0024.00142.19879	0001512016-5
123	DILZILENE DE JESUS VELOSO	RUA ONZE, 741 R.S.F. - SAO GERALDO III	003.0067.00379.20466	0004222016-0
124	DIOGO CARNEIRO DOS SANTOS	RUA SOEIRO, 195 - NOSSA SRA. APARECIDA	003.0018.00106.01486	0001102016-1
125	DIONIZIO SOARES VITOR	RUA PASCOAL LAMOLHO, 221 - CIDADE JARDIM	003.0034.00196.08409	0002162016-6
126	DIRSON RODRIGUES ALVES	AV CMTE SANTIAGO DANTAS, 32 - CENTRO	003.0013.00076.00744	0000802016-6
127	DIVA PEREIRA ARAUJO E OUTRO	RUA ROMULO PASSOS, 197 - CICERO PASSOS	003.0075.00425.13072	0004842016-0
128	DJALMA ALVES DA SILVA	RUA SEVERINO LIMA, 306 - CICERO PASSOS	003.0073.00411.07629	0004662016-7
129	DOMINGAS MUNIZ RAMOS	RUA ALTINA PASSOS, 1359 - CICERO PASSOS	003.0077.00437.19535	0005002016-3
130	DOMINGOS EVANGELISTA DA SILVA	RUA JOAQUIM TRINDADE COTTA, 317 - INDUSTRIAL	003.0081.00452.06834	0005172016-7
131	DORALICE GOMES DOS SANTOS	RUA MARIA RIBEIRO DE SOUZA, 22 - SAO JOAO	003.0107.00604.13496	0007042016-1
132	DOUGLAS MOREIRA FULGÊNCIO	RUA ANTONIO NASCIMENTO, 494 - CENTRO	003.0016.00092.10958	0000962016-2
133	DULCE MARIA DA SILVA	RUA DIAMANTINA, 52 - SANTO ANTONIO02	003.0091.00517.12046	0005942016-6
134	DURVALICE CARMO SANTOS	RUA MADRE LIZAURA, 540 - INDUSTRIAL	003.0082.00464.07311	0005292016-2
135	DURVALINO C. LABOISSIERE	RUA DR LUCIANO SOARES, 42 - CENTRO01	003.0015.00088.01296	0007512016-2
136	EDEL BARBOSA HANNEMANN	RUA TITO LIVIO SOUZA, 1341 - CICERO PASSOS	003.0076.00432.16272	0004932016-1
137	EDERSON PAULO XAVIER GUILHERME	RUA MÁRIO RIBEIRO DE SOUZA, 70 - SANTO ANTONIO	003.0092.00522.15410	0005992016-5

138	EDILMA SOARES BATISTA	RUA ZIZINHA CARVALHO, 205 - CICERO PASSOS	003.0075.00427.13521	0004862016-5
139	EDIMAR APARECIDO DOS SANTOS	RUA PROJETADE 26, 112 - NOVA PIRAPORA	003.0052.00298.18747	0003362016-2
140	EDITE SANTOS BATISTA LAPA	RUA ILDA R. DIAS, 6 - SAO JOAO	003.0106.00602.10308	0007002016-9
141	EDMAR NUNES VIANA	RUA CAMPO GRANDE, 39 - SAO GERALDO	003.0061.00341.16030	0003822016-6
142	EDMUNDO BOAVENTURA LEITE	RUA OSCAR PARAGUASSU, 29 - INDUSTRIAL	003.0078.00441.06510	0005042016-5
143	EDSON ARAUJO DURAES	RUA TEOFILLO BARBOSA, 42 - CENTRO	003.0013.00078.00824	0000822016-2
144	EDSON LUIZ RABELO	RUA SETE LAGOAS, 2110 - INDUSTRIAL	003.0085.00482.16758	0008332016-8
145	EDVAN ALVES DA SILVA	RUA L, 118 - NOSSA SRA. ROSARIO	003.0070.00396.21174	0004472016-7
146	EFIGENIA ALVES DE OLIVEIRA	RUA JOSE BARROS LIMA, 572 - INDUSTRIAL	003.0083.00469.09966	0005382016-3
147	EGMAR SOARES DOS SANTOS	RUA CANDIDO G. OLIVEIRA(B)- STA.TER., 50 - SANTOS DUMONT	003.0101.00575.06294	0006672016-0
148	EIMARD APARECIDO ALVES DA ROCHA	RUA ODA G. CARVALHO, 310 - BOM JESUS II	003.0005.00029.10605	0007212016-5
149	ELCIO ARAUJO DOS SANTOS	RUA JOAO DIAS COSTA, 676 - NOVA PIRAPORA	003.0049.00279.09343	0003152016-6
150	ELETRO SANTA CLARA LTDA.	RUA JOAQUIM CANDIDO OLIVEIRA, 1138 - CIDADE JARDIM	003.0039.00227.10359	0002512016-3
151	ELI FERREIRA DE SOUZA	RUA B - V. INDUSTRIAL, 134 V.PLASTICO - CIDADE JARDIM	003.0040.00230.10378	0002542016-7
152	ELI JOSE DE OLIVEIRA	AV CMTE SANTIAGO DANTAS, 1050 - NOSSA SRA. APARECIDA	003.0019.00111.01773	0001162016-8
153	ELIANE CARDOSO DOS SANTOS	RUA CURITIBA, 748 - SAO GERALDO	003.0060.00340.15032	0003802016-0
154	ELIENE CRISTINA OLIVEIRA DOS REIS	RUA JOSE JORGE HATEM, 589 - SANTOS DUMONT	003.0093.00531.04591	0006522016-6
155	ELIO ALVES	RUA CUIABA, 152 - SAO GERALDO	003.0053.00305.09544	0003432016-8
156	ELISANGELA E ELIZETE F. SILVA	RUA ADAO JESUS DE FREITAS, 55 - SAO GERALDO	003.0055.00315.09728	0003532016-7
157	ELISENE DE FATIMA LEITE DE ARAUJO	RUA LEILA PEREIRA RAMOS (J), 916 V.ESPERANC - CIDADE JARDIM	003.0043.00247.12467	0002792016-4
158	ELIZARDO FERNANDO DA MOTA	RUA MONTES CLAROS, 23 - PARTE CENTRO E N.S.A	003.0027.00158.02700	0001702016-5
159	ELMIRA MARIA PESSOA	RUA JOAO EDMUNDO C BRANT, 486 - CIDADE JARDIM	003.0034.00193.08320	0002122016-5
160	EMERSON ANTUNES ROCHA	RUA JANUARIA, 656 - STO ANTONIO E N.S.A	003.0025.00149.02471	0001592016-8
161	EMIDIA P. ROCHA	PRAÇA JK (LARGO DA PRAÇA), 136 - SANTOS DUMONT	003.0099.00567.05956	0006552016-5
162	ENEDINO SAORES DE ALMEIDA	RUA ROTARY, 45 - PARTE CENTRO E N.S.A	003.0021.00123.02236	0001292016-1
163	ERCILIA DIAS VIEIRA	RUA JANUARIA, 745 - STO ANTONIO E N.S.A	003.0026.00151.02499	0001612016-4
164	ERNESTO R. DA FONSECA	RUA CIRO M FREIRE, 260 - SAO JOAO	003.0097.00554.05612	0006402016-7
165	ESPOLIO DE MARIA DA GLORIA PEREIRA	AV CMTE SANTIAGO DANTAS, 1337 - NOSSA SRA. APARECIDA	003.0024.00141.19081	0001492016-9
166	ETELVINA P. DE JESUS	RUA CLAUDIO C MENDONÇA, 32 - SAO JOAO	003.0099.00561.05817	0006472016-2
167	EUNICE APARECIDA DA SILVA GONÇALVES	RUA BERNALDINO A. AZEVEDO (B), 397 - SAO GERALDO	003.0063.00359.18992	0004012016-4
168	EVA RODRIGUES SANTANA	RUA AUGUSTO DA LUZ, 504 - CIDADE JARDIM	003.0042.00243.12320	0002742016-5
169	EVA SILVA GOMES	RUA ARI ALVIM MEDEIROS, 570 - BOM JESUS II	003.0008.00047.15853	0000472016-5
170	EVANDRO DINIZ	RUA QUINTINO VARGAS, 187 - CENTRO01	003.0016.00093.10992	0000972016-0
171	FABIO DE FREITAS ANDRADE	RUA AFONSO BARB. MELO, 33 - SANTO ANTONIO	003.0031.00180.19960	0001972016-8
172	FABIO SOUZA MONTEIRO MAIA	RUA JOSE CARLOS SOARES (PROJ.32, 156 - BOM JESUS	003.0012.00072.21110	0007302016-6
173	FAGNER APARECIDO LEITE DA FONSECA	RUA PRES. COSTA E SILVA, 283 - INDUSTRIAL	003.0087.00492.20075	0005672016-2
174	FERNANDO DE SOUZA SILVA	RUA ROSIRIA A GUERRA, 68 - CIDADE JARDIM	003.0048.00274.20271	0003092016-9
175	FERNANDO DIAS FILHO	AV CMTE SANTIAGO DANTAS, 508 - CENTRO01	003.0015.00086.01246	0000912016-3
176	FERNANDO VITORIO DA SILVA	RUA ONZE, 711 R.S.F. - SAO GERALDO III	003.0067.00382.20607	0004252016-3
177	FLAVIO ADENOR MENDES LISBOA	RUA ILDA R. DIAS, 167 - SAO JOAO	003.0106.00600.09931	0006972016-7
178	FLORENTINO SILVA MENDES	AV OTAVIO CARNEIRO, 783 - SANTO ANTONIO02	003.0091.00516.10068	0005932016-8
179	FLORINDA PEREIRA LEITE	RUA SANTA CATARINA, 747 - SANTO ANTONIO02	003.0091.00518.12175	0005952016-3
180	FORMOSINA R. DE CARVALHO	AV CMTE SANTIAGO DANTAS, 1187 - NOSSA SRA. APARECIDA	003.0019.00112.01863	0001182016-4
181	FRANCIELE MARQUES GUIMARAES	RUA ALEXANDRINA V.COSTA, 334 - CIDADE JARDIM	003.0038.00216.09825	0002382016-0
182	FRANCISCA LOPES BARBOSA	RUA TREZE DE MAIO, 141 - BOM JESUS	003.0002.00008.00326	0000802016-7
183	FRANCISCO BATISTA BARBOSA	RUA OURO PRETO, 639 - SANTO ANTONIO02	003.0089.00504.03592	0005792016-7
184	FRANCISCO MARTINS BRAGA	RUA CAETANO MASCARENHAS(UM), 203 - CIDADE JARDIM	003.0037.00210.08925	0002322016-3
185	FRANCISCO MELO DOS SANTOS	RUA LUIZ ANTONIO L.BATISTA(H), 147 - SANTOS DUMONT	003.0100.00570.06050	0006602016-5
186	FRANCISCO SOARES MENESES	AV SAO FRANCISCO, 1722 - NOSSA SRA. APARECIDA	003.0017.00100.01418	0001052016-1
187	FRICHE VALLE ENGENHARIA LTDA	RUA FRANCISCO A ROCHA, 868 - INDUSTRIAL	003.0083.00468.08708	0005372016-5
188	GALDINO PIRES MACIEL	RUA CURITIBA, 164 - SAO GERALDO	003.0059.00331.11962	0003692016-3
189	GEICY DE SOUZA SANTOS BARBOSA	RUA PORTO VELHO, 41 - SAO GERALDO	003.0060.00338.14809	0003782016-4
190	GERALDO DAMIAO CARDOSO	RUA I, 532 - CIDADE JARDIM	003.0036.00209.08914	0002312016-5
191	GERALDO MARTINS DA SILVA	RUA JOAO CANDIDO CARVALHO, 722 - SAO GERALDO	003.0054.00308.09608	0003462016-1
192	GERALDO PEREIRA DE JESUS	RUA ROMULO PASSOS, 1246 - CICERO PASSOS	003.0073.00412.07668	0004672016-5
193	GERALDO PEREIRA TORRES	RUA NOSSA SENHORA DO CARMO, 138 - SAGRADA FAMILIA	003.0005.00025.10140	0000272016-7
194	GERALDO RAMOS DOS SANTOS	RUA ABES ABDALLA, 193 - CIDADE JARDIM	003.0036.00206.08850	0002282016-1
195	GERALDO RIBEIRO DA COSTA	RUA TOMAZ LOPES MARTINS, 104 - INDUSTRIAL	003.0082.00462.07264	0005272016-6
196	GERALDO ROBERTO FRANÇA	RUA WALTER A FERNANDES, 334 - SANTOS DUMONT	003.0099.00563.05912	0006502016-6
197	GEREMIAS NEVES DOS SANTOS	RUA JOAO EDMUNDO C BRANT, 522 - CIDADE JARDIM	003.0034.00191.08318	0002102016-9
198	GILSON PEREIRA DOS SANTOS	RUA PROF. SILVINA DOS SANTOS, 92 - CIDADE JARDIM	003.0041.00237.10969	0002662016-1
199	HELEN DAIANA F. DE SOUZA	RUA C, 690 - PRIMAVERA	003.0071.00404.16954	0004602016-0
200	HELIVILBOIM PEREIRA	RUA SANTA CATARINA, 1105 - SANTO ANTONIO02	003.0089.00502.03520	0005772016-1
201	HERMINIA TEIXEIRA DA SILVA	RUA EMIDIO MAGALHAES FREIRE, 194 - INDUSTRIAL	003.0084.00471.11874	0005402016-9
202	HILDA ROSA DOS SANTOS	RUA PREF. JOSE R. GITIRANA, 120 - CIDADE JARDIM	003.0032.00185.08052	0002022016-6
203	HUGO APARECIDO DE SOUZA PEREIRA	RUA ARNALDO GONZAGA, 794 - NOVA PIRAPORA	003.0052.00299.19035	0003372016-0
204	HUMBERTO PAIXAO	AV NEWTON JOSE LOPES, 923 - NOVA PIRAPORA	003.0049.00278.09012	0003132016-1
205	ILMAR DA SILVA OLIVEIRA	RUA EMIDIO MAGALHAES FREIRE, 1167 - INDUSTRIAL	003.0080.00450.06820	0005142016-4
206	INACIO BISPO CERQUEIRA	RUA MONTES CLAROS, 381 - PARTE CENTRO E N.S.A	003.0027.00155.02679	0001662016-3
207	IRACEMA BARBOSA ROCHA	RUA EFIGENIA ARAUJO SOARES, 411 - BOM JESUS II	003.0008.00043.15731	0000432016-4
208	IRINEU RODRIGUES DE MENEZES JUNIOR	RUA ILDA R. DIAS, 272 - SAO JOAO	003.0106.00598.09176	0006952016-1
209	ISAURA CARNEIRO	RUA MONTES CLAROS, 49 - PARTE CENTRO E N.S.A	003.0027.00157.02696	0001692016-7
210	IVAN PASSOS BANDEIRA DA MOTA	RUA ANTONIO NASCIMENTO, 294 - CENTRO01	003.0014.00082.01031	0000872016-1
211	IVANELITO VIANA DOS SANTOS	RUA ANÁLIA DO VALE MOREIRA, 324 - INDUSTRIAL	003.0087.00490.19259	0005662016-4
212	IVANI MANOELA DOS SANTOS	RUA AMETISTA, 285 ALVORADA - SAO GERALDO II	003.0062.00353.18669	0003942016-1
213	IZABEL CRISTINA DAMASIO	RUA SETE LAGOAS, 973 A - SANTO ANTONIO02	003.0092.00519.13320	0005962016-1
214	JACINTO ALVES DA SILVA	AV BRASIL, 1606 - SANTO ANTONIO02	003.0090.00512.03994	0005882016-8
215	JADIR ARGEMIRO NOGUEIRA	RUA BOCAIUVA, 426 - SANTO ANTONIO02	003.0090.00508.03890	0009072016-0
216	JADMAR COSTA	AV JOAO COTA SOBRINHO, 1459 D - SAO FRANCISCO	003.0088.00496.21049	0005702016-6
217	JADMAR COSTA	AV JOAO COTA SOBRINHO, 1459 - SAO FRANCISCO	003.0087.00493.20960	0005682016-0
218	JANUARIO PACHECO DE SOUZA	RUA PEDRO DO CARMO, 97 - SANTOS DUMONT	003.0098.00556.05709	0006422016-3
219	JASSILENE MIRANDA SILVA E LEONARDO A. SANTOS	RUA TIAGA QUIRINO ARAUJO, 657 - SAO JOAO	003.0108.00613.20816	0007142016-0
220	JAVERT VAZ SIQUEIRA	RUA OURO PRETO, 667 - SANTO ANTONIO02	003.0091.00514.04102	0005912016-2
221	JEFFERSON DA FONSECA	RUA CLÓVIS PEIXOTO, 22 A - INDUSTRIAL	003.0088.00497.21093	0005712016-4
222	JEFFERSON RAMOS DE ALMEIDA	RUA MANAUS, 471 - SAO GERALDO	003.0061.00344.17757	0008222016-1
223	JEREMIAS NUNES DOS SANTOS	RUA JOAO C MENDONÇA, 95 - CICERO PASSOS	003.0074.00422.12345	0004812016-6
224	JERONINO PEREIRA DE SOUZA	RUA MAESTRO JOAO BERNARDO(G)STA TER, 296 - SANTOS DUMONT	003.0100.00572.06103	0006632016-9

225	JHONANTA DO NASCIMENTO SILVA	RUA F, 774 CID. DEUS - PRIMAVERA	003.0071.00401.15823	0004562016-8
226	JOANA ALVES DE ALMEIDA	RUA DULCE C SANTOS, 53 - SANTOS DUMONT	003.0096.00549.05474	0006332016-2
227	JOANA ASSIS DE OLIVEIRA	RUA JOAO PINHEIRO, 31 A - SANTO ANTONIO02	003.0092.00521.15378	0005982016-7
228	JOANA MARIA DA CONCEIÇÃO	AV CMTE SANTIAGO DANTAS, 1839 - CENTRO	003.0023.00135.15437	0001412016-6
229	JOANA PEREIRA DE SOUZA COSTA	RUA V, 169 - SAO GERALDO	003.0059.00333.12207	0003722016-7
230	JOANA PINTO DE OLIVEIRA	RUA I, 873 - CIDADE JARDIM	003.0043.00249.12788	0002812016-0
231	JOAO ANACLETO NEVES	AV CMTE SANTIAGO DANTAS, 986 - NOSSA SRA. APARECIDA	003.0022.00130.10691	0001362016-6
232	JOAO BARBOSA DA PAIXAO	RUA JOSE ANTONIO P. SILVA (G), 1099 - SAO GERALDO	003.0070.00394.21017	0004442016-4
233	JOAO BATISTA SILVA COSTA	RUA ABES ABDALLA, 553 - CIDADE JARDIM	003.0035.00199.08767	0002202016-8
234	JOAO CAIRES DE OLIVEIRA	RUA SANTA EFIGENIA, 51 - NOSSA SRA. FATIMA	003.0078.00440.06459	0005032016-7
235	JOÃO CARDOSO DA SILVA	RUA ANTÔNIO SOUZA FILHO (37), 32 - SAO JOAO	003.0107.00606.14659	0007052016-8
236	JOAO CARDOSO DOS SANTOS	RUA JOSE A. RABELO(F), 285 - CIDADE JARDIM	003.0043.00250.13074	0002822016-8
237	JOAO FARAGO GARCIA	RUA JOSÉ FELISBERTO SOBRINHO, 100 - BOM JESUS	003.0004.00018.00534	0000182016-6
238	JOAO PEREIRA FILHO	AV MASCARENHAS, 508 - NOSSA SRA. APARECIDA	003.0018.00109.01566	0001132016-5
239	JOÃO PEREIRA LIMA	RUA ADAO JESUS DE FREITAS, 348 - NOSSA SRA. ROSARIO	003.0068.00384.20707	0004282016-7
240	JOAO PIMENTA DE CARVALHO	AV SAO FRANCISCO, 1830 - NOSSA SRA. APARECIDA	003.0017.00101.01427	0001062016-9
241	JOAO ROCHA DOS SANTOS	RUA OURO PRETO, 850 - SANTO ANTONIO02	003.0089.00506.03626	0005812016-3
242	JOAO SOARES DE ABADIA	AV. DEP. ULISSES GUIMARAES (I), 249 - SAO GERALDO	003.0055.00314.09726	0003522016-9
243	JOAQUIM ALVES FERREIRA	RUA DO MEIO, 41 - CIDADE JARDIM	003.0040.00231.10422	0002552016-4
244	JOAQUIM BENICIO SOUZA E SILVA	RUA CAMPO GRANDE, 176 - SAO GERALDO	003.0070.00397.21224	0004482016-5
245	JOAQUIM FRANCISCO DE JESUS	RUA RAIMUNDO NASCIMENTO, 361 - SANTOS DUMONT	003.0095.00542.05032	0006232016-3
246	JOEL FRANCISCO DE ARAUJO	PCA CEL RAMOS, 33 - CENTRO01	003.0015.00087.01260	0000922016-1
247	JORGE LIMA DA SILVA	RUA DULCE C SANTOS, 243 - SANTOS DUMONT	003.0097.00552.05544	0006362016-5
248	JORGINA DOS SANTOS	RUA RAIMUNDO NASCIMENTO, 1547 - SANTOS DUMONT	003.0102.00578.08655	0006702016-4
249	JOSE ALVIMAR MARTINS	RUA PORTO ALEGRE, 151 - SAO GERALDO	003.0059.00332.11985	0003702016-1
250	JOSE ANTONIO CHAMONE	RUA PARA, 31 A - NOSSA SRA. APARECIDA	003.0024.00137.16290	0001432016-2
251	JOSE ANTONIO RIBEIRO DE SOUZA	AV. DEP. ULISSES GUIMARAES (I), 692 - SAO GERALDO	003.0064.00364.19451	0004042016-8
252	JOSE APARECIDO BATISTA DA SILVA	RUA ABES ABDALLA, 444 - CIDADE JARDIM	003.0046.00265.14889	0002982016-4
253	JOSE BORGES DA SILVA	RUA PASCOAL LAMOLHO, 74 - CIDADE JARDIM	003.0032.00182.01353	0001992016-4
254	JOSE DA SILVA MAIA	RUA BAHIA, 260 A - CENTRO	003.0013.00074.00697	0000772016-2
255	JOSE GONCALVES FERREIRA	RUA ADAO JESUS DE FREITAS, 54 - NOSSA SRA. ROSARIO	003.0058.00325.10120	0003632016-6
256	JOSÉ JULIO DA SILVA	RUA DA ESPERANCA, 312 - SAGRADA FAMILIA	003.0010.00057.17899	0000582016-2
257	JOSE MARCIO FERREIRA SOARES	RUA ADAO JESUS DE FREITAS, 135 - SAO GERALDO	003.0065.00367.19938	0004072016-1
258	JOSE MIGUEL GONÇALVES DA SILVA	RUA SEXTA AVENIDA, 42 - BOM JESUS II	003.0009.00054.17612	0000552016-8
259	JOSE OSCAR DE OLIVEIRA	RUA FLORIANO DINIZ, 371 - BOM JESUS	003.0003.00016.00502	0000162016-0
260	JOSE PAULINO FERREIRA	RUA JOAQUIM TRINDADE COTTA, 607 - INDUSTRIAL	003.0081.00454.06858	0005192016-3
261	JOSÉ POMPÍLIO DA SILVA	RUA FORTALEZA (L), 236 - SAO GERALDO	003.0059.00336.14406	0003762016-8
262	JOSE REINALDO SANTANA LIMA	RUA EFIGÊNIA ARAÚJO SOARES, 182 - BOM JESUS II	003.0008.00050.16172	0000502016-9
263	JOSE REIS SANTOS	RUA CURITIBA, 366 - SAO GERALDO	003.0054.00311.09709	0003492016-5
264	JOSE ROBERTO SANTOS DE REZENDE	RUA PROF. SILVINA DOS SANTOS, 792 - CIDADE JARDIM	003.0042.00244.12369	0002752016-2
265	JOSE RODRIGUES DOS ANJOS	RUA HOMERO NUNES MACEDO, 1135 - SAGRADA FAMILIA	003.0007.00038.13255	0000402016-0
266	JOSE TEODORO DE OLIVEIRA	RUA MAJOR SANTIAGO, 347 - CENTRO	003.0013.00077.00777	0000812016-4
267	JOSE TORRES PALMA	RUA OURO PRETO, 520 - SANTO ANTONIO	003.0088.00500.03147	0005752016-5
268	JOSEFINA A. OLIVEIRA/OUTRA	RUA ALTINA PASSOS, 639 - CICERO PASSOS	003.0072.00409.07607	0008792016-1
269	JOSINA DA CONCEICAO	AV OTAVIO CARNEIRO, 103 - SANTO ANTONIO	003.0031.00179.03344	0001962016-0
270	JOVELINA B. DA SILVA	RUA BELO HORIZONTE, 50 - PARTE CENTRO E N.S.A	003.0026.00152.02543	0001622016-2
271	JOVENTINO A. DE BRITO	RUA EMIDIO MAGALHAES FREIRE, 169 - INDUSTRIAL	003.0080.00448.06773	0005122016-8
272	JUAREZ FIALHO PIRES	RUA JOAQUIM FERREIRA COSTA, 340 - CIDADE JARDIM	003.0044.00251.13088	0002832016-6
273	JULIANA LEONCIO DE CARVALHO	RUA JOSÉ FELISBERTO SOBRINHO, 155 - BOM JESUS	003.0010.00060.18023	0000602016-8
274	JULIENE DE OLIVEIRA PALMA	RUA ANTONIO NASCIMENTO, 463 A - CENTRO01	003.0014.00084.01054	0000892016-7
275	JULIO CESAR MARQUES SOARES	AV DR JOSE GERALDO ALKIMIN, 50 - NOVA PIRAPORA	003.0050.00283.11786	0003202016-6
276	JULIO CESAR MOURA ANTUNES	RUA AMETISTA, 438 ALVORADA - SÃO GERALDO II	003.0064.00361.19039	0004022016-2
277	JULIO PEREIRA CARVALHO	RUA PASCOAL LAMOLHO, 770 - CIDADE JARDIM	003.0038.00221.09902	0002452016-5
278	JULIO RIBEIRO SANTOS	RUA DO BARREIRO, 310 - BOM JESUS	003.0001.00001.00027	0000022016-0
279	JUSCELINO VICENTE CARDOSO DE SOUZA	RUA SANTA CATARINA, 353 - PARTE CENTRO E N.S.A	003.0026.00153.02577	0001632016-0
280	JUSSARA SOARES DE SOUZA	RUA HOMERO NUNES MACEDO, 691 - SAGRADA FAMILIA	003.0011.00066.19754	0000692016-9
281	JUSTINO AUTO DE SOUZA	RUA AMADEU PASSOS, 650 - CICERO PASSOS	003.0074.00416.07808	0004732016-3
282	JUSTINO PEREIRA DA SILVA	RUA JOAQUIM TRINDADE COTTA, 617 - INDUSTRIAL	003.0081.00455.06859	0005202016-1
283	KATIA APARECIDA SOARES DE OLIVEIRA	RUA U, 65 - CIDADE JARDIM	003.0042.00242.12251	0002732016-7
284	KAYSER E CLEBER F. SILVA	RUA EVARISTA G. MOTTA, 147 - CENTRO	003.0014.00079.00903	0000832016-0
285	KELIANE RODRIGUES RAMOS	RUA PRES. CASTELO BRANCO, 134 - INDUSTRIAL	003.0088.00495.21045	0008022016-3
286	LAUDE LOPIS DOS SANTOS	RUA MONTES CLAROS, 3 - PARTE CENTRO E N.S.A	003.0027.00159.02704	0001712016-3
287	LAUDENIRA DE S. PEREIRA	RUA BOCAIUVA, 417 - SANTO ANTONIO02	003.0090.00513.04089	0005892016-6
288	LAURENTINA DIAS MACIEL	RUA SILVA JARDIM, 445 A-FUNDOS - BOM JESUS	003.0007.00036.12652	0000382016-4
289	LAURENTINA M. SANTOS	RUA JOSE CINTRA MOURAO, 193 - CICERO PASSOS	003.0074.00417.07855	0004742016-1
290	LAURENTINA MONTEIRO DOS SANTOS	RUA IZaura BATISTA HATEM, 76 - CICERO PASSOS	003.0076.00433.17255	0004942016-9
291	LAURO PEREIRA DE JESUS	RUA ILDA R. DIAS, 96 - SAO JOAO	003.0106.00599.09518	0006962016-9
292	LINDAURA DE SOUZA BRITO	RUA MONTES CLAROS, 71 - PARTE CENTRO E N.S.A	003.0029.00167.12932	0001812016-2
293	LINDIOMAR FERREIRA SILVA	RUA LUIZ ANTONIO L.BATISTA(H), 32 - SANTOS DUMONT	003.0100.00568.06031	0006562016-3
294	LOURIVAL FIEL DOS SANTOS	RUA BR 365, 160 KM - CIDADE JARDIM	003.0040.00228.10365	0002522016-1
295	LUCIA FERREIRA DUARTE	AV JEFFERSON GITIRANA, 1227 - CICERO PASSOS	003.0102.00582.12966	0006762016-1
296	LUCIANO JOSÉ DA SILVA	RUA JOSE JORGE HATEM, 91 - SANTOS DUMONT	003.0103.00585.13968	0006792016-5
297	LUCIDIO ALVES CALDEIRA	RUA SENADOR MILTON CAMPOS, 34 A - INDUSTRIAL	003.0085.00485.17526	0008272016-0
298	LUCILIA MARIA CARMO	RUA JOSE BANDEIRA MOTA, 418 - INDUSTRIAL	003.0079.00447.06672	0005112016-0
299	LUIZ BARBOSA QUEIROZ	RUA CIRO M FREIRE, 139 - SAO JOAO	003.0097.00553.05598	0006382016-1
300	LUIZ DA MOTA SARAIVA	RUA JOAO PINHEIRO, 64 - SANTO ANTONIO02	003.0090.00510.03956	0005872016-0
301	LUIZ DE FATIMA FILHO	RUA TITO LIVIO SOUZA, 60 - CICERO PASSOS	003.0073.00415.07793	0004722016-5
302	LUIZ OTAVIO FERREIRA	RUA CAETANO MASCARENHAS(UM), 172 - CIDADE JARDIM	003.0042.00245.12420	0002772016-8
303	LUIZA NEVES DE OLIVEIRA	AV. CECY VALE MOREIRA, 423 - NOVA PIRAPORA	003.0051.00294.15181	0003332016-9
304	LUIZA PRATES DOS SANTOS	RUA HUMBERTO MALLARD, 516 - SANTOS DUMONT	003.0102.00581.11714	0006752016-3
305	LUIZIA DOS SANTOS FERREIRA	RUA PEDRO GOMES DA COSTA(D-COHAB), 37 - SANTOS DUMONT	003.0099.00565.05941	0006532016-0
306	LUZMAR BERNARDINO DE SOUZA	RUA EFIGÊNIA ARAÚJO SOARES, 105 - BOM JESUS II	003.0006.00031.11888	0000322016-7
307	MANOEL B. LEITE JUNIOR	RUA APOLONIA M. PEREIRA, 25 - CICERO PASSOS	003.0073.00413.07713	0004682016-3
308	MANOEL BOAVENTURA LEITE	MATO GROSSO,220-CENTRO01	003.0015.00085.01139	0000902016-5
309	MANOEL BOAVENTURA LEITE	AV AMERICA, 114 - PARTE CENTRO E N.S.A	003.0021.00124.02250	0001302016-9
310	MANOEL BOAVENTURA LEITE	RUA MONTES CLAROS, 371 - PARTE CENTRO E N.S.A	003.0027.00156.02680	0001672016-1
311	MANOEL CAETANO DE QUEIROZ	RUA CRISTIANO MACHADO, 1446 - CINQUENTENÁRIO	003.0081.00457.07062	0005222016-7
312	MANOEL DA SILVA AZEVEDO	AV BENJAMIN CONSTANT, 1169 - SANTOS DUMONT	003.0092.00525.04215	0006042016-3
313	MANOEL FELIX MOREIRA	RUA BELO HORIZONTE, 38 - PARTE CENTRO E N.S.A	003.0028.00164.03145	0001782016-8

314	MANOEL JOSE DE SOUZA	RUA PIAUI, 1251 - PARTE CENTRO E N.S.A	003.0025.00146.02356	0007862016-8
315	MANOEL RODRIGUES DA SILVA	RUA JANUARIA, 712 - STO ANTONIO E N.S.A	003.0026.00150.02473	0001602016-6
316	MANOEL VARGAS	RUA HUMBERTO MALLARD, 1378 - SANTOS DUMONT	003.0093.00530.04545	0006112016-8
317	MARCIANA CARDOSO DAS NEVES	RUA SETE, 645 - SAO GERALDO III	003.0066.00376.20423	0004192016-6
318	MARCIO ROCHA	RUA TREZE DE MAIO, 300 - BOM JESUS	003.0003.00012.00365	0000112016-1
319	MARCIO RODRIGUES DOS SANTOS	RUA ABES ABDALLA, 1011 - CIDADE JARDIM	003.0041.00238.11043	0002672016-9
320	MARCIO RODRIGUES DOS SANTOS	RUA DO MEIO, 60 V.PLASTICO - CIDADE JARDIM	003.0039.00226.10349	0002502016-5
321	MARGARETH LÍVIA CARDOSO	RUA LUIZ CARDHOZO CAFFÉ(B), 232 A - BOM JESUS II	003.0009.00051.16280	0000512016-7
322	MARIA APARECIDA FERREIRA PINTO GOMES	RUA NOVE, 466 R.S.F - SAO GERALDO III	003.0067.00378.20451	0004212016-2
323	MARIA A. C. DAMASCENO	RUA TREZE DE MAIO, 438 - BOM JESUS	003.0003.00014.00373	0000132016-7
324	MARIA APARECIDA ALVES BARBOSA	RUA MARIETA SANTINHA LIMA, 756 - CIDADE JARDIM	003.0037.00212.08929	0002342016-9
325	MARIA APARECIDA NUNES DOS SANTOS	RUA SEXTA AVENIDA, 62 - BOM JESUS II	003.0006.00035.12595	0000372016-6
326	MARIA AUXILIADORA SAMPAIO SIMOES	RUA CAMILO DOS SANTOS, 1023 - SANTOS DUMONT	003.0103.00583.13204	0006772016-9
327	MARIA CAETANO DE ARAUJO	RUA JESUINO LOPES CRUZ (J), 390 - SAO GERALDO	003.0054.00307.09558	0003452016-3
328	MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS	RUA SETE, 514 R.S.F - SAO GERALDO III	003.0066.00375.20391	0004162016-2
329	MARIA DA CRUZ R. SOARES	RUA JOAO ALVES PEREIRA, 19 - BOM JESUS	003.0003.00015.00445	0000142016-5
330	MARIA DA GLORIA PEREIRA	AV CMTE SANTIAGO DANTAS, 846 - NOSSA SRA. APARECIDA	003.0019.00110.01765	0007742016-4
331	MARIA DA GLORIA PEREIRA	RUA EMIDIO MAGALHAES FREIRE, 488 - INDUSTRIAL	003.0080.00449.06792	0005132016-6
332	MARIA DAS DORES DA SILVA	RUA DA LAGOA, 25 BECO 5 - NOSSA SRA. APARECIDA	003.0022.00128.08588	0001342016-1
333	MARIA DE FATIMA RODRIGUES DOS SANTOS	RUA LEILA PEREIRA RAMOS (J), 724 - CIDADE JARDIM	003.0048.00076.20827	0003112016-5
334	MARIA DO CARMO ATANASIO DE JESUS	RUA PORTO VELHO, 29 - SAO GERALDO	003.0056.00320.09998	0003582016-6
335	MARIA DO SOCORRO ALVES DA SILVA	RUA PASCOAL LAMOLHO, 130 - CIDADE JARDIM	003.0041.00235.10661	0002642016-6
336	MARIA DOS ANJOS PEREIRA DA CRUZ	RUA PROJETADA 25, 25 - NOVA PIRAPORA	003.0050.00287.15063	0003262016-3
337	MARIA FAUSTA DA SILVA	RUA ABES ABDALLA, 85 - CIDADE JARDIM	003.0038.00220.09900	0002442016-8
338	MARIA GERALDA OLIVEIRA MACIEL	RUA DIVINO F.DOS SANTOS(4ºAV.A), 34 - BOM JESUS II	003.0006.00032.11891	0000332016-5
339	MARIA JOSE PEREIRA LANGA	RUA ALVARO MACHADO, 40 - BOM JESUS	003.0001.00004.00215	0000042016-6
340	MARIA LUZIENE PEREIRA DA CONCEIÇÃO	RUA NOVE, 697 RSF - SAO GERALDO III	003.0067.00377.20436	0004202016-4
341	MARIA MADALENA DE ALMEIDA RAPOSO	RUA A, 17 - BOM JESUS	003.0012.00068.19888	0000712016-5
342	MARIA NASCIMENTO AMORIM	RUA DIVINO F.DOS SANTOS(4ºAV.A), 44 - BOM JESUS II	003.0006.00033.11892	0000342016-3
343	MARIA PEREIRA DA SILVA	TRAV. SETE LAGOAS, 235 - NOSSA SRA. APARECIDA	003.0028.00165.08595	0001792016-6
344	MARIA SANTANA ALVES DOS REIS	AV. ALCIDES DE O. ROSA, 866 - NOVA PIRAPORA	003.0052.00300.19139	0003382016-8
345	MARIA ZILMA RODRIGUES	RUA CINCO, 261 RSF - SAO GERALDO III	003.0066.00372.20329	0004132016-9
346	MARILUCE BATISTA DO NASCIMENTO	RUA SETE, 624 RSF - SAO GERALDO III	003.0068.00383.20699	0004272016-9
347	MARLENE QUIRINA COTA	RUA JOSE CINTRA MOURAO, 782 - CICERO PASSOS	003.0074.00419.07867	0004762016-6
348	MARTINHO BISPO DA CRUZ	RUA SEXTA AVENIDA, 264 - BOM JESUS II	003.0009.00053.17267	0000532016-3
349	MARUCIA CARLA D'AFONSECA SANTOS BORGES	RUA AIMORES, 311 - INDUSTRIAL	003.0086.00488.18888	0005632016-1
350	MINERVINA P. DA SILVA	RUA BERNARDINO BARBOSA, 185 - NOSSA SRA. APARECIDA	003.0020.00119.02076	0001252016-9
351	MOACYR E DEMOSTENES MOREIRA	AV GOVERNADOR VALADARES, 566 - NOSSA SRA. APARECIDA	003.0016.00094.13009	0000982016-8
352	MONISE GONÇALVES DE MELO/MARCO AURELIO F. SILVA	RUA MAESTRO C. NERY TEIXEIRA, 697 - NOVA PIRAPORA	003.0053.00304.21104	0003412016-2
353	MOSEIS TEIXEIRA LEITE	RUA MARIA GONZAGA, 1164 - INDUSTRIAL	003.0082.00460.07174	0005252016-0
354	NAILDO ALVES MOREIRA	RUA SANTA CRUZ, 1126 - SAGRADA FAMILIA	003.0001.00002.00169	0007152016-7
355	NAIR CORDEIRO DE SOUZA	RUA CAMILO DOS SANTOS, 1763 - SANTOS DUMONT	003.0094.00533.04690	0006142016-2
356	NAIR PEREIRA DOS SANTOS	RUA I, 484 - CIDADE JARDIM	003.0042.00241.12019	0002722016-9
357	NATALUCIA GOMES MAGALHAES/E OUTRO	RUA EXPEDICIONARIOS, 645 - NOVA PIRAPORA	003.0049.00280.09443	0003162016-4
358	NEUSA BATISTA MIRANDA	RUA SAO LUIZ, 671 - SAO GERALDO	003.0054.00310.09666	0003482016-7
359	NILCELIA GONÇALVES DOS SANTOS	RUA MARANHAO, 1175 - PARTE CENTRO E N.S.A	003.0025.00144.20157	0001542016-9
360	NILVANA SALES DOS SANTOS	RUA CAETANO MASCARENHAS(UM), 191 - CIDADE JARDIM	003.0039.00223.10201	0002472016-1
361	NILZA A.B.SANTOS E OUTRA	RUA DA LIBERDADE, 235 - NOSSA SRA. APARECIDA	003.0020.00118.02069	0001242016-2
362	NILZA GOMES DA SILVA	RUA EMIDIO MAGALHAES FREIRE, 432 - INDUSTRIAL	003.0085.00479.15490	0005552016-7
363	NILZA MARIANO MOREIRA	RUA PROF. JOAQUIM RIBEIRO, 1131 - CICERO PASSOS	003.0076.00429.13864	0004882016-1
364	NORACY DE SOUZA DOURADO	RUA LEILA PEREIRA RAMOS (J), 906 VILA ESP. - CIDADE JARDIM	003.0042.00246.12449	0002782016-6
365	ODILIA MACHADO	RUA EVILASIO GONZAGA, 54 - BOM JESUS	003.0004.00019.00552	0000192016-4
366	OLIMAR RODRIGUES DE SOUZA	RUA MARIA RIBEIRO DE SOUZA, 383 - SAO JOAO	003.0105.00597.09155	0006942016-4
367	ONOFRE FERNANDES DE AGUIAR	RUA H, 157 - CIDADE JARDIM	003.0038.00222.09986	0002462016-3
368	ORLANDO FERREIRA CAVALCANTE	RUA JESUINO LOPES CRUZ (J), 157 - SAO GERALDO	003.0060.00337.14582	0003772016-6
369	ORLANDO JOSE DE ALMEIDA	AV PIO XII, 164 - SANTOS DUMONT	003.0104.00593.19705	0006902016-2
370	ORLANDO JOSE DE ALMEIDA	AV PIO XII, 164 B - SANTOS DUMONT	003.0104.00594.19706	0006912016-0
371	OSMAR CARDOSO DOS SANTOS	RUA PADRE ANTONIO CLARET, 96 - SANTOS DUMONT	003.0100.00573.06199	0006652016-4
372	OSVALDINA PEREIRA DE JESUS	RUA PROF. HELOISA PASSOS, 1427 - CICERO PASSOS	003.0075.00424.13046	0004832016-2
373	OSVALDINO FERREIRA DA SILVA	RUA JOAO CANDIDO CARVALHO, 229 - SAO GERALDO	003.0057.00324.10119	0003622016-8
374	OSVALDO AUGUSTO DA SILVA	RUA JESUINO LOPES CRUZ (J), 562 - SAO GERALDO	003.0058.00328.10670	0003662016-9
375	OSVALDO CELSO DE CASTRO	RUA JOSE P.COUTO, 613 - BOM JESUS II	003.0012.00069.19951	0000722016-3
376	OVIDES LUIZ TAVARES/MARIA MAURA DA COSTA TAVARES	RUA MAESTRO JOAO BERNARDO(G)STA TER, 282 - SANTOS DUMONT	003.0100.00571.06102	0006622016-1
377	PATRIC ERNANI PEREIRA DA CRUZ	RUA PROJETADA 24, 226 - NOVA PIRAPORA	003.0053.00302.20689	0003392016-6
378	PAULO ALVES FERREIRA	RUA VILMA COELHO GOMES, 664 - NOVA PIRAPORA	003.0053.00303.20988	0003402016-4
379	PAULO BENFICA DE OLIVEIRA	RUA B - V. INDUSTRIAL, 200 PAU JAU - CIDADE JARDIM	003.0040.00232.10577	0002572016-0
380	PAULO DE TARSO CALAZANS	RUA TOMAZ LOPES MARTINS, 67 B - INDUSTRIAL	003.0084.00474.14413	0005472016-4
381	PAULO ELIAS LACERDA	RUA GENY HATEM, 437 - SANTOS DUMONT	003.0097.00555.05676	0006412016-5
382	PEDRO NUNES MUNIZ	AV GOVERNADOR VALADARES, 290 - NOSSA SRA. APARECIDA	003.0015.00090.01927	0000942016-7
383	PETRONILIA MARTINS	AV SALMERON, 428 - CENTRO01	003.0014.00081.00977	0000862016-3
384	RAIMUNDA BATISTA BARBOSA	RUA CURITIBA, 43 - SAO GERALDO	003.0058.00326.10215	0003642016-4
385	RAIMUNDA DIAS PEREIRA	RUA MONTES CLAROS, 250 - PARTE CENTRO E N.S.A	003.0027.00160.02726	0001722016-1
386	RAIMUNDO ALKIMIN RABELO	RUA CAMILO DOS SANTOS, 657 - SANTOS DUMONT	003.0094.00536.04741	0006172016-5
387	RAIMUNDO GOMES FERREIRA	RUA ANTONIO MOREIRA, 62 - BOM JESUS	003.0004.00021.00608	000022016-8
388	RAIMUNDO GONCALVES DOS SANTOS	RUA ROSIRIA A GUERRA, 241 - CIDADE JARDIM	003.0041.00239.11715	0002702016-3
389	RAIMUNDO NONATO FARIA	RUA WALTER A FERNANDES, 394 - SANTOS DUMONT	003.0099.00564.05917	0006512016-4
390	RAMIRO LUIZ DOS SANTOS SARAIVA	RUA JOSÉ FRÓES LEITE(C-COHAB), 36 - SANTOS DUMONT	003.0099.00562.05886	0006492016-8
391	REALIZA CONSTRUTORA LTDA	RUA UM, 401 - SAO GERALDO	003.0064.00362.19271	0004032016-0
392	REALIZAÇÃO IMÓVEIS LTDA	RUA JOAO PINHEIRO, 405 D - SANTO ANTONIO02	003.0092.00524.20081	0006012016-9
393	REGINA CELIA SANTOS	RUA JOSE CINTRA MOURAO, 447 - CICERO PASSOS	003.0074.00418.07865	0004752016-8
394	REINALDO PEREIRA MARTINS	RUA PROF. SILVINA DOS SANTOS, 76 - CIDADE JARDIM	003.0038.00217.09838	0002392016-8
395	RENATA RIBEIRO DA SILVA	RUA SEXTA AVENIDA, 182 A - BOM JESUS II	003.0010.00061.18148	0000612016-6
396	RENATO FRANCO ROSA	RUA BAHIA, 374 - CENTRO	003.0012.00073.00687	0000762016-4
397	RITINHA PINHEIRO DO CARMO	RUA PASCOAL LAMOLHO, 1069 - CIDADE JARDIM	003.0044.00253.13135	0002852016-1
398	ROASEANE SICILIANA RINDONE	RUA OSCAR PARAGUASSU, 1100 - INDUSTRIAL	003.0085.00481.15664	0005572016-3
399	ROBERTO CARLOS DOS SANTOS SANTANA	RUA I, 72 - CIDADE JARDIM	003.0043.00248.12755	0002802016-2
400	ROBERTO VIEIRA DE CARVALHO	AV CMTE SANTIAGO DANTAS, 1792 - NOSSA SRA. APARECIDA	003.0023.00131.11257	0001372016-4

401	ROBSON L. B. BALDEZ/IONIZIA N. OLIVEIRA	RUA JOSE EUDES LORENA, 1167 - NOVA PIRAPORA	003.0052.00296.17397	0003352016-4
402	ROGERIO LEAL	RUA T, 78 - CIDADE JARDIM	003.0047.00270.18238	0003052016-7
403	RONIE WERIKSON GOMES	RUA V, 207 - SAO GERALDO	003.0061.00343.16407	0003842016-2
404	ROSA ISABEL FERREIRA	RUA MARANHAO, 484 - PARTE CENTRO E N.S.A	003.0023.00132.12018	0001382016-2
405	ROSA PEREIRA DOS SANTOS	TRAV. SETE LAGOAS, 77 - NOSSA SRA. APARECIDA	003.0029.00166.08603	0001802016-4
406	ROSA RODRIGUES ALVES	AV. CECY VALE MOREIRA, 511 - NOVA PIRAPORA	003.0051.00293.15173	0003322016-1
407	ROSANGELA FERREIRA	RUA ABES ABDALLA, 852 - CIDADE JARDIM	003.0044.00254.13282	0002862016-9
408	ROSE MARY OLIVEIRA CAMPOS	RUA MILTON J OLIVEIRA, 218 - INDUSTRIAL	003.0086.00487.18870	0005612016-5
409	ROSEMEIRE ALVES DOS SANTOS	RUA ONZE, 721 RSF - SAO GERALDO III	003.0068.00385.20790	0004292016-5
410	ROSIANE MÂRCIA DOS SANTOS	RUA MARCOLINA FCA. SANTANA, 2001 - SAO GERALDO	003.0065.00370.20170	0004102016-5
411	RUBENS GONZAGA DA SILVA	RUA I, 520 - CIDADE JARDIM	003.0035.00202.08796	0002242016-0
412	RUBENS RODRIGUES DOS SANTOS	RUA PREF. JOSÉ R. GITIRANA, 121 - CIDADE JARDIM	003.0033.00186.08053	0002032016-4
413	RUTE SOARES CORREA	RUA ODA G. CARVALHO, 172 - BOM JESUS II	003.0004.00022.08528	0000232016-6
414	SABINO XAVIER CARNEIRO	RUA A - SANTA TEREZINHA, 69 - SANTOS DUMONT	003.0101.00576.06351	0006682016-8
415	SALVADOR DE SOUZA RABELO	RUA CAMILO DOS SANTOS, 1240 - SANTOS DUMONT	003.0094.00538.04789	0006192016-1
416	SANDRA DIAS DO CARMO	RUA NOSSA SENHORA DO CARMO, 677 - SAGRADA FAMILIA	003.0008.00048.15857	0000482016-3
417	SANDRA GOMES DE AQUINO	RUA TOPÁZIO, 162 ALVORADA 2 - SAO GERALDO II	003.0064.00365.19569	0004052016-5
418	SANDRA MARIA DA SILVA	RUA PROJETADA 26, 71 - NOVA PIRAPORA	003.0051.00290.15112	0003292016-7
419	SEBASTIAO C. O. SANTOS	RUA PIAUI, 38 - PARTE CENTRO E N.S.A	003.0025.00147.02360	0001562016-4
420	SEBASTIAO FERREIRA	RUA CURITIBA, 457 - SAO GERALDO	003.0057.00321.10018	0003592016-4
421	SEBASTIAO G. DE SOUZA	RUA JOSÉ FELISBERTO SOBRINHO, 30 - BOM JESUS	003.0003.00017.00525	0000172016-8
422	SEBASTIAO SILVA ALMEIDA	RUA JANUARIO GUERRA, 696 - CIDADE JARDIM	003.0033.00188.08199	0002062016-7
423	SEBASTIAO V.DA SILVA	RUA PARAIBA, 40 - SANTO ANTONIO	003.0031.00178.03336	0001942016-5
424	SEBASTIAO VIEIRA DE SOUZA	RUA JOSE BANDEIRA MOTA, 1126 - INDUSTRIAL	003.0079.00446.06644	0005102016-2
425	SIDNEY FERNANDES DE JESUS	RUA ISABEL M. SANTOS, 727 - SAGRADA FAMILIA	003.0005.00026.10221	0000282016-5
426	SILAS JOSÉ DA SILVA	RUA ALEXANDRINA V.COSTA, 1208 - CIDADE JARDIM	003.0045.00257.13680	0002892016-3
427	SILVINO ALVES DE CARVALHO	RUA DA LAGOA, 353 BECO 5 - NOSSA SRA. APARECIDA	003.0021.00120.02080	0001262016-7
428	SINVAL GONCALVES DA SILVA	RUA CURITIBA, 679 - SAO GERALDO	003.0057.00322.10019	0003602016-2
429	SINVAL RODRIGUES PEGO	RUA PROF. JOAQUIM RIBEIRO, 752 - CICERO PASSOS	003.0074.00420.07905	0004782016-2
430	SIRENE DE JESUS SILVA	RUA PROJETADA 25, 31 - NOVA PIRAPORA	003.0051.00288.15066	0003272016-1
431	SOLANGE GOMES DA SILVA	RUA DEZ, 152 RSF - SAO GERALDO III	003.0069.00391.20910	0004352016-2
432	SONIA G. E SIMONE R. MARQUES	RUA ADAO JESUS DE FREITAS, 245 - NOSSA SRA. ROSARIO	003.0055.00316.09729	0003542016-5
433	SONIA SOUZA GUIMARAES	RUA NOVE, 147 R.S.F. - SAO GERALDO III	003.0067.00380.20527	0004232016-8
434	TATIANE DA SILVA SANTOS	RUA E, 726 CID. DEUS - PRIMAVERA	003.0071.00402.15836	0004572016-6
435	TEODOMIRO DA COSTA FERREIRA	RUA MARIA RIBEIRO DE SOUZA, 15 - SAO JOAO	003.0106.00603.11104	0007022016-5
436	TEREZA RODRIGUES	RUA DIVINO F.DOS SANTOS(4ªAV.A), 214 - BOM JESUS II	003.0008.00044.15744	0000442016-2
437	TEREZINHA R. DE MORAES	RUA JOAO PINHEIRO, 453 - SANTO ANTONIO02	003.0090.00509.03927	0005862016-2
438	TRANSPORTADORA RODOSOL LTDA	RUA FRANCISCO A ROCHA, 410 - INDUSTRIAL	003.0085.00484.17053	0005592016-9
439	VALDECI JOSE DOS SANTOS	RUA VEREDAS, 349 - SAGRADA FAMILIA	003.0005.00028.10564	0000302016-1
440	VALDEIR GOMES DA SILVA	RUA ABES ABDALLA, 769 - CIDADE JARDIM	003.0032.00183.08010	0002002016-0
441	VALDINEIA BATISTA ALMEIDA	RUA JESUINO LOPES CRUZ (J), 152 - SAO GERALDO	003.0058.00327.10390	0003652016-1
442	VALDIR DA CONCEICAO FONSECA	RUA TOPÁZIO, 282 ALVORADA - SAO GERALDO II	003.0061.00348.18351	0003882016-3
443	VALERIO HONORIO DA SILVA	RUA JANUARIA, 441 - SANTO ANTONIO	003.0031.00176.03242	0001922016-9
444	VALERIO HONORIO DA SILVA	RUA RAIMUNDO NASCIMENTO, 88 - SANTOS DUMONT	003.0095.00543.05060	0006242016-1
445	VANUSA MARIA DOS SANTOS	RUA MARCOLINA FCA. SANTANA, 1128 - SAO GERALDO	003.0058.00329.11284	0003672016-7
446	VERA LUCIA DE OLIVEIRA	RUA MARANHAO, 676 - PARTE CENTRO E N.S.A	003.0021.00122.02190	0001282016-3
447	VERA LUCIA MARIA MACEDO	RUA MANOEL C ARAUJO, 1373 - INDUSTRIAL	003.0079.00445.06619	0005092016-4
448	VICENTE FERREIRA DA SILVA	RUA CURITIBA, 116 - SAO GERALDO	003.0059.00334.13071	0003742016-3
449	VILEFORT ARAUJO CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - ME	RUA MANAUS, 581 - SAO GERALDO	003.0063.00358.18914	0004002016-6
450	VIRGINALDO PEREIRA BRAGA	RUA BAHIA, 131 - CENTRO	003.0016.00091.10674	0000952016-4
451	VIVIANE CARDOSO DOS SANTOS	RUA VINTE E SEIS, 312 - SAO JOAO	003.0107.00610.15639	0007092016-0
452	WALDEMAR C. GUIMARAES	RUA TREZE DE MAIO, 34 - BOM JESUS	003.0002.00009.00343	0007182016-1
453	WALDEMAR PEREIRA DE FARIA E OUTRA	RUA ILDA R. DIAS, 88 - SAO JOAO	003.0107.00607.14676	0007062016-6
454	WALDERLIN SOARES TORRES	RUA TRINTA E DOIS, 198 - NOVA PIRAPORA	003.0053.00301.19838	0008092016-8
455	WANDERLEY SOARES QUEROZ	RUA VALDIR PEREIRA(6ªAV.A), 258 - BOM JESUS II	003.0010.00062.18762	0000632016-2
456	WILLIAN SOARES DA LUZ	RUA MARCOLINA FCA. SANTANA, 449 - SAO GERALDO	003.0065.00368.19945	0008062016-4
457	WILSON ALVES DE OLIVEIRA	AV OTAVIO CARNEIRO, 495 - SANTO ANTONIO	003.0030.00173.03051	0001892016-5
458	WILSON RODRIGUES DA ROCHA	RUA JANUARIO GUERRA, 757 A - CIDADE JARDIM	003.0047.00267.17691	0003022016-4

Para dá ciência publica-se.

Pirapora-MG., 14 de Fevereiro de 2017.

CLÁUDIO RODRIGUES SOARES - MAT.401

Chefe da Seção da Dívida Ativa SAAE/Pirapora-MG.

JANAÍNA BALBINO VASCONCELOS ASSUNÇÃO

Assessora Jurídica -SAAE /Pirapora-MG. OAB/MG – 112.200

Publicado por:
Joaquina Pereira da Silva Fernandes
Código Identificador:FCE2EFA7